

Camila Damasceno de Andrade

**DO TRABALHO AO CÁRCERE:  
CRIMINALIZAÇÃO E ENCARCERAMENTO FEMININO EM  
SANTA CATARINA (1950-1979)**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGD/UFSC) para a obtenção do Grau de Mestre em Direito.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra. Vera Regina Pereira de Andrade

Florianópolis  
2017

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Andrade, Camila Damasceno de

Do trabalho ao cárcere : criminalização e encarceramento feminino em Santa Catarina (1950 1979) / Camila Damasceno de Andrade ; orientadora, Vera Regina Pereira de Andrade, 2017.  
286 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Florianópolis, 2017.

Inclui referências.

1. Direito. 2. Criminalização feminina. 3. Criminologia crítica. 4. Estudos de gênero. 5. Feminismo decolonial. I. Andrade, Vera Regina Pereira de. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Direito. III. Título.

Camila Damasceno de Andrade

**DO TRABALHO AO CÁRCERE: CRIMINALIZAÇÃO E  
ENCARCERAMENTO FEMININO EM SANTA CATARINA  
(1950-1979)**

Esta Dissertação foi julgada adequada para obtenção do Título de "Mestre em Direito" e aprovada em sua forma final pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGD/UFSC).

Florianópolis, 26 de abril de 2017.

---

Prof. Dr. Arno Dal Ri Jr.  
Coordenador do Curso

**Banca Examinadora:**

---

Prof.<sup>a</sup>, Dr.<sup>a</sup> Vera Regina Pereira  
de Andrade (Orientadora)  
Universidade Federal de Santa  
Catarina

---

Prof.<sup>a</sup>, Dr.<sup>a</sup> Lenice Kelner  
Fundação Universidade  
Regional de Blumenau

---

Prof.<sup>a</sup>, Dr.<sup>a</sup> Camila Cardoso de  
Mello Prando  
Universidade de Brasília

---

Prof.<sup>a</sup>, Dr.<sup>a</sup> Silvia Maria Fávero  
Arend  
Universidade do Estado de  
Santa Catarina



## AGRADECIMENTOS

Estes escritos, seduzidos pela necessidade de debate das questões de gênero, colocaram-me diante de uma série de inquietações e questionamentos que me fizeram, mais do que nunca, valorizar as múltiplas experiências femininas. Neste espaço tão particular, reservado aos agradecimentos de todos os meus interlocutores nesse percurso, não poderia deixar de demonstrar a minha gratidão, em primeiro lugar, às mulheres de minha vida. A elas, que entrecruzaram o meu caminho, ensinando-me que mulheres não são feitas de papéis e estereótipos predeterminados, dedico todo o meu respeito e admiração.

A minha mãe Cynthia, militante do cotidiano que venceu as barreiras mais árduas para criar, sozinha e longe da família, duas filhas também mulheres. Tendo ocupado lugares que não lhe eram reservados e renegado outros que lhe diziam respeito - enquanto mulher e nordestina em terras sulistas -, ensinou-me, mesmo sem saber, a quebrar estereótipos e a transgredir opressões.

A minha irmã Carolina, pela amizade mais sincera, pelos sorrisos e pelas lágrimas, por partilhar as conquistas e lamentar as angústias. Obrigada por sempre acreditar em mim e incentivar a minha trajetória. Por irradiar amor e me inspirar a ser melhor do que sou.

À Tata, por me guiar desde os meus primeiros passos e por compartilhar comigo o seu infinito amor materno.

A minha avó Francisca, força matriarcal que deixou um vazio em nossas vidas ao nos surpreender com sua partida inesperada. A consciência de que a morte é devassadora para os que ficam veio acompanhada de suas lembranças doces.

À professora Vera Andrade, que admirei desde o primeiro contato com a criminologia, que me acolheu numa manhã chuvosa de terça-feira e, contra todas as expectativas e sem sequer me conhecer, confiou em mim e me ofereceu a oportunidade de escrever este trabalho sob a sua orientação. Obrigada por me ensinar a jamais me conformar com os horrores da vida cotidiana e a nunca esmorecer na luta pela justiça. Obrigada, também, por ser mais do que uma orientadora, mas uma amiga querida e compreensiva com quem sei que sempre poderei contar.

Se o curso de Mestrado me rendeu muitos momentos de ansiedade e preocupação, trouxe, também, várias alegrias inestimáveis. Meu percurso foi pontilhado por inúmeras intervenções de apoio, estímulo e carinho trazidas pelas amizades sinceras que fiz ao longo desses anos. Este trabalho não teria sido possível sem os diálogos, por

vezes silenciosos, que a convivência estimulante com as amigas e amigos me proporcionou.

Agradeço à Marja por todas as conversas, cafés, segredos e lamúrias. Sabemos que estas, em especial, não foram poucas. Suportar as aflições acadêmicas e o ambiente inóspito da "Torre de Marfim" teria sido ainda mais difícil sem a sua amizade e companhia.

À Gabriela, companheira feminista sempre tão atenciosa e carinhosa comigo, com quem sempre aprendo a praticar a sororidade. Obrigada pela amizade, pelas parcerias, pelas trocas teóricas, pelas conversas, cafés e pizzas. Pelo apoio inestimável na fase final deste trabalho.

À Isa e ao Emiliano, grandes amigos sempre dispostos a ajudar, que em diversos momentos me incentivaram a persistir com palavras confiantes. Obrigada pela presença irradiante, por todo o companheirismo e solidariedade nos momentos mais difíceis da minha trajetória acadêmica.

À Drica, primeira amiga feminista que fiz no Direito com quem me identifiquei tão rapidamente. Obrigada pelas parcerias, pelos encontros e desencontros teóricos que tanto me enriqueceram, pelos almoços, cafés e amizade.

À Juliana e ao João, companheiros criminológicos e de orientação, por dividirem comigo as aflições da escrita, trocando tantas ideias e sugestões. À Juliana, em especial, por estar sempre à disposição para me ouvir e socorrer nos constantes momentos de desespero.

À Ana Paula e ao Honácio, amigos ambientalistas tão queridos com quem cursei boa parte das disciplinas do Mestrado, tornando meus dias mais leves e felizes. Obrigada pelos momentos de descontração, pelos cupcakes, cinemas e cafés. À Ana, em especial, por me ajudar a superar preconceitos.

Ao Danilo, amigo querido e atencioso, pelos momentos de descontração, mas também pelas valiosas consultorias metodológicas nos momentos finais da redação deste trabalho.

À Maria Luiza, pela ajuda inestimável sem a qual eu talvez não teria conseguido concluir o curso. Obrigada por me socorrer naquele que foi o período mais difícil de meu Mestrado.

Aos colegas da Revista Captura Crítica, espaço de resistência ao produtivismo, com quem dividi as mais profundas reflexões acadêmicas e a quem devo grande parte de meu crescimento intelectual ao longo do Mestrado. Em especial ao Danilo, que me ajudou a carregar o piano, mas também à Isa, Gabriela, Emiliano, João, Melissa, Adailton, Macell, Amanda, Wanda, Victor, Marja, Lorena, Leandro, Nayara: em vocês

enxergo não só grandes nomes do pensamento crítico, mas grandes amizades.

Aos membros do grupo Brasilidade Criminológica, por transformar uma pesquisa individual e solitária num trabalho escrito a muitas mãos. Em especial ao João e à Marina, pesquisadores competentes e amigos queridos.

Aos companheiros do NEPE, meu grande agradecimento pela caminhada conjunta rumo à descolonização dos saberes, pelos enriquecedores debates e também pelas conversas despreziosas. Um agradecimento especial à Isa, ao Emiliano, ao João, à Marília e à Lídia, cujas amizades espero carregar para a vida.

Falando em NEPE, não poderia deixar de agradecer ao professor Wolkmer, que por um desencontro de datas e prazos não pôde integrar a banca de defesa deste trabalho. Obrigada pelas excelentes aulas, pelas generosas indicações bibliográficas e pela prática acadêmica descolonizadora que tanto admiro.

À professora Jeanine Nicolazzi, a quem admiro imensamente desde o primeiro semestre da graduação, pela postura acadêmica ímpar, pelas lições primordiais, por resistir tão intensamente às violações que tomam conta da universidade. Exemplo de mulher e de educadora que transformou as minhas concepções e marcou a minha trajetória.

Agradeço, também, aos professores Rogério Portanova, Thais Colaço, Olga de Oliveira e Letícia Albuquerque, com quem tive o prazer de ter aulas ao longo da graduação e do Mestrado, pelos ensinamentos, pelas recomendações e aportes ao presente trabalho.

À professora Miriam Grossi, por ser, desde a graduação, um grande exemplo para mim, promovendo momentos de reflexão únicos em suas aulas e me aproximando das teorias feministas que hoje me são tão caras. Afirmo, sem sombra de dúvidas, que a participação em suas aulas foi um divisor de águas em minha vida.

À professora Cláudia Lima Costa, pela profundidade e sensibilidade que passava em suas disciplinas e a quem devo todo o aprofundamento teórico em relação às inflexões pós-coloniais e decoloniais, fundamentais ao desenvolvimento desta pesquisa.

Às professoras Cristina Wolff e Ava Veiga, que me acolheram em suas aulas de metodologia da pesquisa em História e compartilharam comigo suas valiosas lições.

Faço um agradecimento especial às professoras Camila Prando e Sílvia Arend, não só por aceitarem integrar a banca avaliadora da dissertação, mas por terem sido sempre tão atenciosas desde a

qualificação da pesquisa, enviando-me textos de interesse e dando sugestões para o meu trabalho.

À professora Lenice Kelner, que foi tão querida e compreensiva desde a primeira mensagem que trocamos, aceitando compor a banca avaliadora deste trabalho. Tenho certeza de que as suas observações contribuirão bastante para a minha pesquisa.

Não poderia deixar de agradecer, também, à professora Viviane Borges, que acompanhou as dificuldades desta dissertação e a quem devo alguns dos principais resultados dela. Obrigada por oportunizar a minha pesquisa, bem como pela atenção e paciência para me ajudar com os entraves burocráticos que surgiram.

Agradeço, igualmente, aos alunos bolsistas e pesquisadores do Projeto Arquivos Marginais, em especial ao Eduardo, à Carolina e à Fernanda, que supervisionaram minhas consultas ao acervo e me ajudaram a pesquisar os prontuários, além de terem contribuído com dicas e sugestões. Também estendo os meus agradecimentos à Cintia, pesquisadora do projeto, que me ajudou em diversos momentos e torceu pela minha pesquisa.

Aos funcionários do Museu do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em especial à Jaqueline, à Thais e ao Sandro, que foram tão atenciosos ao me orientar na pesquisa dos processos judiciais.

Aos funcionários da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSC, em especial à Cida e ao Fabiano, por todo o auxílio ao longo desses anos.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo financiamento.

Já me disseram que seria demasiado piegas registrar, nos agradecimentos, a lembrança dos animais de estimação e confesso que, embora irresignada, convenci-me de que o melhor seria acatar a etiqueta acadêmica antropocêntrica. Hoje, no entanto, sonhei, mais uma vez, com a minha querida Jane, meu pequeno grande amor que se foi há tão pouco tempo, mas que habitará para sempre as minhas memórias e os meus sonhos. Sinto-me obrigada a agradecer a ela, que, há mais de dezesseis anos, passou a conviver comigo e se tornou a melhor companheira que eu poderia ter, despertando, em mim, a cumplicidade mais sincera e o mais profundo amor interespecíes. Obrigada por tornar os meus dias mais leves, minha vida mais feliz e as dificuldades menos tortuosas. Saiba que a saudade jamais te tornará ausente.

Aproveitando a deixa, agradeço, também, aos meus queridos Catatau e Mingau, as bolas de pelos ronronantes que se apoderaram de minha vida há mais de três anos e se tornaram responsáveis pela maior



parte de minhas alegrias. Obrigada pelas brincadeiras e mensagens, pelas cabeçadinhas e mordidas de carinho. Obrigada por aquecerem os meus pés e tornarem o meu coração mais pleno.

Agradeço, enfim, ao Carlyle, presente que a vida - e Athena - me deu. Amigo de todas as horas, companheiro de alegrias e de lamentos, crítico e revisor atento de todos os meus textos. Obrigada por me ensinar mais do que qualquer livro. Você sabe que este trabalho não existiria sem você. Obrigada por compartilhar o amor, os sonhos e as lutas e por me ensinar todos os dias a ouvir e entender estrelas.



## RESUMO

O objeto desta pesquisa são os processos de criminalização de mulheres no estado de Santa Catarina, com ênfase na cidade de Florianópolis, entre os anos 1950 e 1979. Usando o método histórico, foram analisados prontuários das mulheres reclusas na Penitenciária de Florianópolis durante as décadas de 1950 e 1960 e também processos criminais protagonizados por mulheres na qualidade de acusadas, corridos durante as décadas de 1960 e 1970. A análise reside, especialmente, em perceber em que medida os comportamentos e as práticas dessas mulheres foram tomados como motivo de preocupação dentro dos discursos das autoridades que lidaram com a sua criminalização e aprisionamento. Assim, observou-se que valores morais alheios à legislação eram evocados para justificar decisões que contribuíram para a condenação dessas mulheres ou para a sua permanência dentro do cárcere. O problema que norteou esta pesquisa está formulado no seguinte conjunto de perguntas, a que se buscou responder ao longo do texto: quem eram as mulheres criminalizadas em Santa Catarina no período histórico analisado? Como operaram os processos de criminalização que as conduziu ao cárcere? Que acontecimentos ocorridos no período analisado contribuíram para a sua criminalização e aprisionamento? Qual era o tratamento dado a elas dentro da prisão? A análise se estrutura sobre os referenciais teóricos desenvolvidos pelas criminologias crítica e feminista e pelos estudos pós-coloniais e decoloniais, com o intuito de conciliar as suas especificidades a partir do desenvolvimento de uma criminologia crítica que seja, ao mesmo tempo, feminista e decolonial.

**Palavras-chave:** Colonialidade. Criminalização. Encarceramento. Gênero. Trabalho.



## ABSTRACT

The subject of this research are the processes of criminalization of women in the State of Santa Catarina, with emphasis on the city of Florianópolis between the years of 1950 and 1979. Using the historical method, records of women imprisoned in Florianópolis Penitentiary during the 1950s and 1960s, and also criminal processes occurred during the 1960s and 1970s involving women as defendants are analyzed. The analysis lies specially in realizing to what extent these women's behaviors and practices have been taken as cause for concern in speeches of authorities which dealt with their criminalization and imprisonment. Thus it has been observed that moral values unrelated to legislation were evoked to justify decisions that contributed to conviction of these women or to their permanence in prison. The problem that has guided this research is formulated in the following set of questions, to which it has been tried to answer in the text: who are the criminalized women in Santa Catarina in the historical period analyzed? How did the criminalization processes that led them to jail operate? What events occurred in the period analyzed contributed to their criminalization and imprisonment? What was the treatment given to them inside prison? The analysis is structured on the theoretical references developed by critical and feminist criminologies and by postcolonial and decolonial studies, with the aim of reconciling their specificities from the development of a critical criminology which is feminist and decolonial at the same time.

**Keywords:** Coloniality. Criminalization. Imprisonment. Gender. Work.



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>19</b>
1.1	OBJETO, FONTES E METODOLOGIA .....	19
1.2	FORMULAÇÃO DO PROBLEMA, OBJETIVOS E HIPÓTESES .....	24
1.3	JUSTIFICATIVA.....	27
1.4	REFERENCIAIS TEÓRICOS E TRADUÇÃO CULTURAL 31	
1.5	ORDENAÇÃO DOS CAPÍTULOS.....	38
<b>2</b>	<b>O CONTROLE PENAL ENTRE A MODERNIDADE E A COLONIALIDADE</b> .....	<b>41</b>
2.1	DO COLONIALISMO À COLONIALIDADE .....	45
2.1.1	Os estudos pós-coloniais .....	46
2.1.2	A inflexão decolonial.....	53
2.1.3	A colonialidade do poder .....	57
2.1.4	A colonialidade de gênero.....	63
2.2	O CONTROLE PENAL MODERNO.....	75
2.2.1	Modernidade e controle social .....	77
2.2.2	A ideologia da defesa social .....	79
2.2.3	Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social.	88
2.2.4	As prisões do mundo hegemônico .....	95
2.2.5	A recepção brasileira da ideologia da defesa social.....	100
2.2.6	A criminologia feminista.....	110
2.2.7	Mulheres, colonialidade e controle penal.....	115
<b>3</b>	<b>AS MULHERES ENTRE O TRABALHO PRODUTIVO E A DOMESTICIDADE</b> .....	<b>121</b>
3.1	AS MULHERES E OS BINARISMOS DA MODERNIDADE .....	121
3.1.1	O gênero entre o público e o privado.....	123
3.1.2	Trabalho produtivo e reprodutivo.....	132

3.2	A PARTICIPAÇÃO FEMININA NO MERCADO LABORAL.....	144
3.2.1	Da família patriarcal à família conjugal moderna.....	145
3.2.2	O trabalho produtivo feminino na primeira metade do século XX.....	156
3.2.3	A clausura feminina.....	162
3.2.4	O emprego doméstico .....	167
3.2.5	O incremento da taxa de atividade feminina.....	172
3.2.6	A expansão dos sistemas de ensino .....	180
3.2.7	Entre avanços e retrocessos.....	184
4	OS PROCESSOS DE CRIMINALIZAÇÃO FEMININA EM SANTA CATARINA .....	195
4.1	SANTA CATARINA: UMA PEQUENA VITRINE DA MODERNIDADE.....	198
4.1.1	Colonialismo e colonialidade em Santa Catarina.....	199
4.1.2	O controle penal em Santa Catarina.....	206
4.2	CRIMINALIZAÇÃO E APISIONAMENTO FEMININO EM SANTA CATARINA.....	213
4.2.1	Os prontuários.....	216
4.2.1.1	Carmen.....	219
4.2.1.2	Helena .....	220
4.2.1.3	Elisa .....	222
4.2.1.4	Joana .....	223
4.2.1.5	Julieta.....	225
4.2.1.6	Laura .....	226
4.2.1.7	Renata .....	227
4.2.1.8	Rosa .....	230
4.2.1.9	Débora.....	232
4.2.1.10	Liana .....	237
4.2.1.11	Marina.....	237
4.2.1.12	Isabela .....	237



4.2.1.13	Iara .....	240
4.2.1.14	Estela.....	243
<b>4.2.2</b>	<b>Os processos criminais.....</b>	<b>245</b>
4.2.2.1	Verônica.....	246
4.2.2.2	Gisele .....	247
4.2.2.3	Carla.....	249
4.2.2.4	Fernanda.....	251
4.2.2.5	Luiza .....	252
4.2.2.6	Paula.....	252
4.2.2.7	Luana.....	253
4.2.2.8	As mulheres absolvidas.....	255
<b>4.2.3</b>	<b>As mulheres por trás das fontes.....</b>	<b>257</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>261</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>273</b>



# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 OBJETO, FONTES E METODOLOGIA

Procurando conferir visibilidade a aspectos que, regra geral, são pouco focalizados pelos estudos feministas, este trabalho é, antes de tudo, um pequeno retrato da violência. Violência individual, institucional e estrutural. Violência vivida cotidianamente por um sem número de mulheres, que se consubstancia numa condição necessária para a reprodução da estrutura social de gênero, marcada por relações sociais hierárquicas que se configuram como relações de dominação. A violência é, nesse sentido, uma necessidade do gênero enquanto economia simbólica do poder, e pode ser percebida em todas as instâncias sociais em que atuam as mulheres.

Destarte, aproximando-se de histórias de mulheres que, apesar de individualizadas, compartilham trechos de uma trajetória de subjugação, este trabalho trata, em seu âmago, das violências perpetradas pelo controle penal. Essas violências, todavia, são acompanhadas por inúmeras outras: a violência da cor, a violência da classe, a violência do afeto e do desafeto. As histórias das mulheres aqui contadas têm em comum mais do que os mandos e desmandos do Estado Penal, mas denotam, de maneira muito clara, que a violência é uma constante nas vidas femininas, seja de maneira escancarada, através das agressões daqueles que deveriam ser seus companheiros, seja de forma mais sutil, através de seu preterimento usual em proveito dos homens.

Do recôndito do espaço privado até a sua inserção no espaço público, as mulheres são marcadas e acompanhadas pela violência, passando pelos abusos e agressões domésticas, pelas lutas no trabalho produtivo, pelos empreendimentos em prol de sua escolarização e, também, pela sua criminalização e encarceramento nas instituições totais. Tendo isso em vista, o objeto desta pesquisa são os processos de criminalização de mulheres no estado de Santa Catarina, com ênfase na cidade de Florianópolis, entre os anos 1950 e 1979.

Convém tecer algumas considerações a esse respeito: o objetivo geral inicialmente perseguido consistia em verificar quais são os condicionamentos estruturais responsáveis pelo recrudescimento do aprisionamento de mulheres no Brasil. Com base em algumas pistas - adquiridas em conversas com pesquisadores da área e pela leitura de outros trabalhos acadêmicos - que indicavam os anos finais da década de 1970 e começo dos anos 1980 como o primeiro período de aumento sensível nos números do encarceramento feminino, pretendia-se

investigar acontecimentos relevantes datados desse período e relacionados à economia, à política e ao mercado de trabalho, aptos a interferir na vida e na liberdade das mulheres.

No entanto, as enormes dificuldades no acesso a fontes documentais e bibliográficas capazes de fornecer tais informações alteraram em grande medida o eixo de gravitação desta pesquisa. Ao perceber que não seria possível obter dados suficientemente abrangentes para se formular conclusões referentes a todo o país, ao menos no curto espaço de tempo reservado a este trabalho, resultante de pesquisa de dois anos realizada no curso de Mestrado em Direito, foi necessário restringir territorialmente o objeto para o estado de Santa Catarina.

Mesmo após a mudança no enfoque territorial, ainda sem qualquer noção da abrangência das fontes, pretendia-se, no começo, realizar pesquisa exaustiva dos processos judiciais e prontuários penitenciários envolvendo mulheres encarceradas em Santa Catarina, a fim de obter dados quantitativos relativos ao encarceramento feminino da década de 1960 em diante para, com isso, saber exatamente em que momento histórico se iniciou um aumento mais sensível da taxa de aprisionamento. Porém, após longo período de entraves burocráticos, que se estendeu por mais de cinco meses, quando finalmente se teve acesso aos documentos almejados, tomou-se conhecimento da sua incompletude. Muitos se perderam no tempo, deterioraram-se e foram jogados fora, o que inviabilizou o objetivo inicial da pesquisa. Se antes se almejava analisar um largo espaço temporal, foi preciso alterar essa delimitação, que foi redefinida com base nas fontes com que se teve contato.

Ainda que permaneça a intenção de contar, na medida do possível, a história do recrudescimento da prisionização<sup>1</sup> feminina, optou-se por enfatizar os processos de criminalização das mulheres, conhecendo melhor a sua realidade antes e depois do possível encarceramento, procurando saber o que as levou a serem visadas pelo controle penal, como elas foram tratadas por ele e, principalmente, quem

---

<sup>1</sup> Neste trabalho, o termo "prisionização" é empregado como sinônimo de expressões como aprisionamento e encarceramento. Não se desconhece, no entanto, que o termo também pode ser utilizado no sentido que lhe foi atribuído por Donald Clemmer (1958, p. 299), para quem a prisionização se refere ao fenômeno da "aculturação compulsiva" vivenciada pelo sujeito aprisionado no interior das instituições totais. A expressão designaria o processo de assimilação ou introjeção dos padrões culturais vigentes no meio prisional pelos internos, isto é, a ideia segundo a qual a prisão representaria uma "escola do crime". Este não é, contudo, o sentido que é aqui utilizado.

eram essas mulheres, o que faziam, o que têm em comum em suas trajetórias. Trata-se, então, de uma pesquisa histórica, na qual foram analisados prontuários das mulheres reclusas na Penitenciária de Florianópolis - anteriormente conhecida como Penitenciária da Pedra Grande - durante as décadas de 1950 e 1960 e também processos criminais protagonizados por mulheres na qualidade de acusadas, corridos durante as décadas de 1960 e 1970.

Os referidos prontuários integram acervo do Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas (IDCH) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), higienizados, organizados e catalogados pelos integrantes do projeto de extensão Arquivos Marginais, coordenado pela Prof.<sup>a</sup> Viviane Trindade Borges. Quando se tomou conhecimento desse acervo, ainda com o projeto de pesquisa original, acreditava-se que seria possível encontrar e examinar prontuários de mulheres presas até a década de 1980. Contudo, somente ao iniciar a pesquisa se observou que os prontuários femininos terminavam no início dos anos 1960, sendo que, nesta década, apenas quatro documentos de interesse foram localizados. Por sua vez, nos documentos relativos ao ano de inauguração da penitenciária até a década de 1950, que inicialmente não seria aqui abordada, era possível consultar dezenas de prontuários femininos. Descobriu-se, assim, que um enorme contingente de prontuários de mulheres não havia sido localizado pelo IDCH, seja porque se perderam e desapareceram ao longo dos anos, seja porque a direção da Penitenciária se recusou a cedê-los para o projeto. Ademais, as mulheres passaram a ser enviadas para outras instituições que não aquela em específico, como será explicado oportunamente. A partir daí se percebeu que a delimitação temporal da pesquisa precisaria ser revista.

Optou-se, portanto, por trabalhar com os poucos, mas preciosos prontuários localizados entre os anos 1950 e 1960. São quatorze prontuários no total, sendo dez deles relativos à década de 1950 e quatro relativos à década de 1960. Estando eles organizados por data dentro do acervo e não por gênero, foi preciso consultar caixa por caixa com a esperança de encontrar os raros prontuários de mulheres, que correspondiam a uma ínfima minoria entre centenas de prontuários de homens. Ademais, não era permitido fotografar ou digitalizar os documentos consultados, o que tornou a pesquisa vagarosa e impediu que o período analisado fosse ampliado. Do acervo em questão, também se realizou pesquisa no livro de registros da Penitenciária de Florianópolis, com o objetivo de averiguar a variação nos números de

entradas de mulheres na instituição ao longo dos anos, o que possibilitou a confirmação de algumas das hipóteses sustentadas.

Já a pesquisa envolvendo os processos criminais foi realizada junto ao Museu do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). Diferentemente da pesquisa com os prontuários, não era possível ir pessoalmente até o Arquivo Central, no qual se encontrava o acervo processual e conferir um a um os processos com o intuito de localizar documentos de interesse. Era preciso fazer várias solicitações de pesquisa, requisitando o desarquivamento de um número pequeno de processos, que eram submetidas à apreciação do Diretor-Geral Judiciário do TJSC. Após a aprovação, os funcionários do Arquivo se encarregavam da localização e separação dos processos requeridos, que, finalmente, eram disponibilizados para a pesquisa. Essas dificuldades também tiveram importante impacto na feitura deste trabalho, já que havia uma considerável demora, de cerca de um mês, entre cada pedido de desarquivamento e o momento em que os processos eram efetivamente desarquivados, o que novamente provocou modificações nas propostas originalmente formuladas. Se inicialmente se pretendia exaurir todos os processos envolvendo mulheres réas que tivessem sido presas no período analisado, foi preciso limitar as ambições acadêmicas e se contentar com os poucos processos aleatórios que eram selecionados pelos funcionários do Arquivo. Nessa senda, foram analisados apenas quatro processos-crime iniciados na década de 1960 e vinte relativos à década de 1970.

Com esse material em mãos, traçou-se o perfil socioeconômico das mulheres reclusas no período estudado, observando raça, idade, ocupação, estado civil, grau de instrução, renda, bem como os tipos penais pelos quais foram condenadas. A coleta desses dados é importante para que se possa observar se, antes de serem presas, essas mulheres estavam inseridas no mercado de trabalho formal ou informal, se contribuía financeiramente para o sustento de suas famílias, se vivenciavam ou não uma situação de pobreza, entre vários outros fatores. De maneira sucinta, o objetivo era descobrir, ao menos parcialmente, quem eram as mulheres criminalizadas nesse período, mesmo que os documentos pesquisados não fossem suficientemente vastos para se ter uma noção ampla de suas vivências. Ademais, os discursos que envolveram sua criminalização e permanência na prisão também são aqui analisados, revelando os valores morais da época, os comportamentos tidos como fora do padrão, a construção do estigma da "mulher delinquente" e, de modo geral, a violência da estrutura de gênero que rege as instituições formais.

A pesquisa foi apreciada e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa Com Seres Humanos (CEPSH) da UDESC, tendo zelado pela preservação dos acervos consultados, atentando para os cuidados com o manuseio de documentos antigos e já deteriorados pelo passar do tempo, além de ter respeitado os procedimentos éticos concernentes ao manejo de informações que envolvem indiretamente o ser humano. Tendo isso em vista, ao longo deste texto não será feita nenhuma menção que possa levar à identificação dessas mulheres, sendo utilizados nomes fictícios em substituição aos seus nomes reais nas referências a suas histórias.

Adotou-se metodologia de pesquisa histórica, com o objetivo de investigar acontecimentos passados para verificar as suas continuidades na sociedade atual (LAKATOS; MARCONI, 2003, p. 107), e as técnicas de pesquisa utilizadas foram a documental e a bibliográfica. Aproveitam-se estas páginas introdutórias para confessar que, por diversos momentos, pensou-se em abandonar a pesquisa histórica e desenvolver apenas uma construção teórica com base em fontes secundárias bibliográficas, seguindo o modelo que conduz a imensa maioria dos trabalhos acadêmicos executados na seara do Direito. As dificuldades da pesquisa histórica com fontes primárias se apresentaram de maneira cruel em diversos momentos, ameaçando enormemente a finalização deste trabalho. Para uma pesquisadora sem formação em História, mas em Direito, essas dificuldades pareciam se multiplicar a cada dia.

Sem saber por onde começar e para onde ir, acreditava-se, inicialmente, que seria quase impossível acessar as fontes primárias desejadas e, quando finalmente se teve contato com elas, verificou-se que as respostas buscadas não estavam à disposição para ser facilmente alcançadas em algumas poucas consultas. Além disso, a pressão imposta pelos prazos acadêmicos também contribuiu para os momentos de desânimo.

Entretanto, o contato com a História marcou profundamente esta pesquisa e revelou a premente necessidade de acessar as fontes primárias. A partir daí, passou-se a encontrar problemas em se tentar extrair conclusões relativas a acontecimentos passados utilizando tão somente trabalhos escritos por outras pessoas, com base em dados que já foram interpretados e avaliados por elas, estes, sim, retirados de consulta arquivística anterior. Acredita-se que um dos encantamentos da pesquisa histórica está, justamente, no contato direto com as fontes primárias, na possibilidade de sentir "os sabores do arquivo" (FARGE, 2012), sumariamente ignorados pela maioria dos pesquisadores de outras áreas. Por mais dura e cansativa que seja a função daquele que se aventura pela

pesquisa arquivística, não deixa de ser gratificante passar horas junto de vestígios do passado, que recontam histórias de vida, revelando sofrimentos e lutas cotidianas de pessoas e grupos sociais tão distantes, mas que, com o tempo, tornam-se tão familiares e até íntimos do pesquisador.

Decidiu-se aceitar, por conseguinte, "os desafios da História", conforme Pinsky (2008, p. 8), penetrando na árdua tarefa de manusear documentos, ler depoimentos e "escarafunchar vestígios da cultura material ou simbólica" em busca de experiências ulteriores que possam revelar algo sobre a sociedade atual. Não se quer, com isso, defender uma suposta "verdade" das fontes, como se elas fossem "testemunhos neutros do passado" (BACELLAR, 2008, p. 25). Os seus conteúdos, com diferentes discursos e vieses, são aqui analisados e contextualizados, e não se deseja generalizar as conclusões extraídas.

## 1.2 FORMULAÇÃO DO PROBLEMA, OBJETIVOS E HIPÓTESES

O problema que norteou esta pesquisa está formulado no seguinte conjunto de perguntas, a que se buscou responder ao longo do texto: quem eram as mulheres criminalizadas em Santa Catarina no período histórico analisado? Como operaram os processos de criminalização que as conduziu ao cárcere? Que acontecimentos ocorridos no período analisado contribuíram para a sua criminalização e aprisionamento? Qual era o tratamento dado a elas dentro da prisão?

Ainda com o projeto de pesquisa original em mente, acreditava-se que, entre os diversos fatores que tiveram impacto no recrudescimento do aprisionamento feminino, o principal deles havia sido a entrada massiva de mulheres no espaço produtivo a partir da abertura dos mercados formais, informais e ilegais em meados dos anos 1970, que se estruturou por meio de um complexo modelo de divisão sexual do trabalho. Foi com essa hipótese que se iniciou a pesquisa documental e bibliográfica e acredita-se que ela foi parcialmente comprovada no decorrer do trabalho. Após a mudança de objeto, já sem interesse em se estudar tão somente o recrudescimento do controle penal sobre as mulheres, passou-se a investigar os processos de criminalização feminina e se observou profunda influência do mundo do trabalho e de sua divisão sexual nas trajetórias das mulheres conduzidas ao cárcere e no cotidiano daquelas já inseridas na prisão.

É difícil acreditar, afinal, que um fenômeno tão significativo para o mundo do trabalho como a entrada massiva de mulheres no mercado produtivo não tenha tido reflexos importantes no cenário do



encarceramento. A intensificação da taxa de atividade feminina se deu no conturbado período ditatorial e em época de arrocho salarial, sendo motivada, entre outros fatores, pela política macroeconômica dos governos militares, pela conseqüente deterioração do salário mínimo, bem como pelas lutas e conquistas dos movimentos feministas e de mulheres. As perdas salariais impactaram a renda doméstica, ampliando significativamente a participação feminina nas atividades assalariadas. Com isso, as taxas de exploração foram aumentadas consideravelmente, formando um enorme contingente de trabalhadoras à disposição do capital por ínfimos salários. Mulheres pobres e negras, que já ocupavam subempregos mesmo antes da década de 1970, passam a competir com mulheres brancas, de classe média e maior escolaridade, vendo condições desvantajosas de classe e raça serem somadas à dominação patriarcal.

A liberalização dos mercados foi acompanhada pela incorporação de políticas neoliberais que trouxeram consigo o aprofundamento da concentração de renda e conseqüências negativas para a classe trabalhadora, especialmente para as mulheres mais desprivilegiadas. Se a sociedade capitalista tem a exploração da mão de obra como seu meio de produção e reprodução, as elevadas taxas de desemprego inserem essas mulheres no conceito marxista de exército de reserva e o seu corolário é, justamente, a criminalização e o aprisionamento das massas improdutivas e indesejadas.

A tudo isso, adiciona-se a organização social de gênero e o padrão colonial de poder, que constroem subjetividades femininas racializadas de acordo com os papéis sociais atribuídos às diferentes mulheres. Enquanto o "eu" feminino é construído como passivo e frágil, com as devidas ressalvas resultantes da classificação racial, às subjetividades masculinas são cominados comportamentos de liderança e de violência. Nessa perspectiva, considerando que a ideia de moral ou ética do trabalho conduz o controle penal, ressalta-se que ela atua de maneira diferenciada sobre homens e mulheres e, também, sobre mulheres brancas e mulheres negras: enquanto aos homens é destinado o discurso da meritocracia, no qual o trabalho é enxergado como dignificante e libertador, às mulheres é passado o recado de que elas não têm o direito ou a capacidade para ocupar os espaços socialmente reservados aos homens, nem mesmo com seu esforço, porquanto destinadas ao espaço doméstico. Não é à toa que as atividades por elas exercidas dentro das prisões estejam em consonância com a divisão sexual do trabalho: conforme Lema (2015), muitas se dedicam à costura, à cozinha e à limpeza e, mesmo quando trabalham em fábricas, exercem

funções consideradas femininas, como a tecelagem, ou trabalham na produção de itens associados às mulheres, como é o caso da fabricação de bijuterias. Logo, as mulheres que não se adequam aos padrões de gênero e às determinações da ética do trabalho passam a receber o olhar atento do sistema penal, sendo visadas pelos processos de criminalização.

Ao longo do texto, buscou-se responder às perguntas formuladas, tendo sido elaborado um objetivo específico para cada capítulo. Em um primeiro momento, a partir de uma revisão bibliográfica que desse conta de desenvolver os referenciais teóricos desta pesquisa, procurou-se descrever a atuação dos mecanismos de controle social a partir de um resgate das teorias criminológicas que expuseram a ineficácia do discurso sustentado pelo sistema penal. Para tanto, optou-se por partir das perspectivas da colonialidade do poder e da colonialidade de gênero, necessárias para a compreensão do controle penal na modernidade. Apoiou-se este debate sobre as categorias desenvolvidas pelos estudos pós-coloniais e decoloniais e pela criminologia crítica e feminista, buscando conciliar as suas diferentes teorizações.

Posteriormente, com o intuito de trazer elementos para a análise dos processos de criminalização feminina que são objeto deste trabalho, abordou-se os binarismos da modernidade que sustentam as hierarquizações de gênero. Objetivou-se descrever e analisar o percurso até a inserção massiva de mulheres no universo laboral, enfatizando a influência de uma diversidade de fatores que complexificam esse fenômeno, passando pelas esferas da família, da escolaridade e da sexualidade e atentando para as especificidades das trajetórias de mulheres negras e brancas, marcadas de maneira muito diferenciada pela colonialidade.

Em seguida, com base nos elementos apresentados nos tópicos anteriores, demonstrou-se a relação entre o controle penal e as hierarquias de gênero nos processos de criminalização feminina a partir da análise específica da realidade de Santa Catarina. Apresentam-se os resultados obtidos a partir da pesquisa documental realizada, enfatizando o viés ideológico por trás dos discursos dos operadores jurídicos que conduziram as mulheres ao cárcere e que, dentro dele, submeteram-nas à disciplina prisional e "trataram" as suas patologias através do trabalho, observando como a colonialidade permanece presente na vida dessas mulheres. Enfim, buscou-se demonstrar como o trabalho produtivo feminino atua em prol da subversão da divisão sexual do trabalho e das hierarquias de gênero e como o controle penal reprime essa atuação.

Convém salientar que, em vários momentos, frações desta pesquisa foram apresentadas em Seminários, Congressos, Simpósios e outros eventos de cunho acadêmico-científico. Algumas ideias também foram publicadas em periódicos e anais de eventos. As hipóteses aqui sustentadas, conseqüentemente, foram revistas mais de uma vez em razão da intervenção crítica da comunidade acadêmica com que se dialogou, o que foi fundamental para o resultado final deste trabalho.

### 1.3 JUSTIFICATIVA

Utilizando o arcabouço teórico desenvolvido pelas criminologias crítica e feminista e pelos estudos pós-coloniais e decoloniais - também em sua vertente feminista -, a presente pesquisa evoca a importância de se estudar as particularidades da experiência latino-americana e, especialmente, da realidade brasileira. Entendendo que a mera absorção dos saberes nascidos nos países centrais não é capaz de dar conta das singularidades do controle punitivo nas sociedades periféricas, busca-se investigar o desenvolvimento do controle penal no Brasil, recém inserido numa ordem globalizada, neoliberal e individualista que se volta, de maneira cada vez mais intensa, contra os comportamentos habituais dos estratos sociais subalternizados.

A gênese escravocrata do sistema penal brasileiro não pode ser desconsiderada, dado que a operacionalidade seletiva do controle penal perpetua o modelo de segregação racial herdado do colonialismo, inferiorizando e aprisionando massivamente negros e pobres. Conforme Flauzina (2006, p. 8), no entanto, essa percepção tem ganhado pouco espaço na seara da criminologia crítica, que, de uma forma geral, parece se contentar "em assumir a categoria raça dentro de um rol ilustrativo das muitas assimetrias perpetuadas pelo sistema e não como elemento estruturante de sua atuação".

Ao beber das fontes marxistas, a criminologia crítica tradicionalmente valorizou a oposição entre as classes sociais dentro do capitalismo em detrimento das demais estruturas que conduzem aos processos de criminalização. Na realidade europeia, na qual a crítica criminológica se desenvolveu, talvez esse posicionamento possa ter algum lastro, mas, aqui, no cotidiano latino-americano, nascido e crescido sob o manto da colonialidade, a condição econômica definida pela classe social não é o único nem o mais relevante fator que conduz ao cárcere. Atuando à margem da legalidade, o controle penal brasileiro transcende a mera repressão formal, selecionando, a partir de critérios

econômicos, mas também racializados e generificados, quem são os bons e justos, as vítimas e os inimigos que devem ser combatidos.

O que se percebe, ademais, é que o sistema penal não se volta somente contra uma população masculina integrada por negros e pobres: é possível notar um aumento substancial do aprisionamento de mulheres no mundo todo e, no Brasil, particularmente, o número de mulheres presas vem crescendo em proporção muito mais elevada do que o número de homens encarcerados. Como uma rede em constante expansão, o sistema penal alarga cada vez mais a sua clientela.

De acordo com os relatórios estatísticos mais recentes do sistema prisional, datados de dezembro de 2014<sup>2</sup>, o Brasil possui mais de 622 mil pessoas presas, contingente que lhe garante a quarta maior população penitenciária do mundo, ficando atrás somente dos Estados Unidos, da China e da Rússia. Ressalta-se, porém, que esses países vêm reduzindo a taxa de crescimento do encarceramento nos últimos anos, enquanto a realidade brasileira segue o caminho oposto, permanecendo nos trilhos do recrudescimento massivo. Para cada 100 mil habitantes há mais de 300 pessoas aprisionadas, taxa muito superior à mundial, que indica 144 pessoas presas para cada 100 mil habitantes. O Brasil vem incrementando sua população carcerária no ritmo aproximado de 7% ao ano, encontrando-se na sexta posição mundial em relação à taxa de encarceramento geral, atrás só de Ruanda, Rússia, Tailândia, Cuba e Estados Unidos.

Do total de encarcerados, nota-se uma sobre-representação de jovens, negros e pessoas de baixa escolaridade: 55,07% tem até 29 anos, 61,67% são negros e 72,13% são analfabetos, alfabetizados informalmente ou tem instrução formal até o ensino fundamental completo, sendo que a maior parcela destes é a relativa àqueles que têm ensino fundamental incompleto. Enquanto a média nacional aponta que 32% das pessoas com mais de 10 anos possuem ensino médio completo, entre os encarcerados apenas 9,54% chegaram a concluí-lo e somente 0,46% são graduados no ensino superior.

Ao mesmo tempo, 40% das pessoas privadas de liberdade são presos provisórios, ou seja, sequer condenados em primeiro grau de jurisdição. Quanto aos delitos, os crimes patrimoniais lideram o ranking com 25% de encarcerados por roubo e 13% por furto, enquanto 28% dos detentos respondem ou foram condenados por tráfico de drogas.

---

<sup>2</sup> Brasil. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) – Dezembro 2014**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2016.

No que se refere ao fluxo de pessoas que passam pelo sistema prisional, isto é, o número de entradas e saídas ao longo do segundo semestre de 2014, os dados apontam a entrada de mais de 279 mil pessoas no sistema prisional, enquanto cerca de 199 mil pessoas saíram no mesmo período. Considerando o número de pessoas que se encontravam encarceradas em dezembro de 2013 e o número de pessoas que entraram no sistema ao longo do primeiro semestre de 2014, ao menos 1 milhão de pessoas passaram pelo sistema penal brasileiro ao longo daquele ano, sendo esse número relativo só às unidades prisionais que possuíam informações sobre essa movimentação.

As estatísticas nacionais, contudo, pouco revelam sobre as particularidades do encarceramento feminino, uma vez que as mulheres representam 5,8% do total de pessoas presas, influenciando infimamente os dados gerais. É preciso, então, observar os indicadores criminais referentes às mulheres de forma isolada, pois, conquanto elas representem parcela pequena dos indicadores nacionais, sua taxa de encarceramento vêm crescendo massivamente nos últimos anos.

Enquanto o ritmo de crescimento da prisionização geral é de 7% ao ano, para as mulheres ele se apresenta mais acelerado, totalizando 10,7% ao ano. Se, em 2005, havia quase 13 mil mulheres aprisionadas, em dezembro de 2014 havia quase 34 mil. A população carcerária feminina brasileira é a quinta maior do mundo, atrás dos Estados Unidos, da Rússia, da China e da Tailândia. Segundo dados do Infopen de junho de 2014<sup>3</sup>, para cada 100 mil mulheres, 36,4 estavam presas. O crescimento da população feminina encarcerada, a nível mundial, se dá a uma taxa três vezes acima do crescimento da população nacional nos países da América e cinco vezes nos países da Ásia.

Considerando que o recrudescimento da população prisional total do Brasil já é acelerado e segue o caminho oposto ao das tendências dos países que lideram o ranking do encarceramento, esse movimento é ainda mais contundente no que se refere à população de mulheres no sistema penal. Ao mesmo tempo que a população absoluta de homens encarcerados no Brasil cresceu 220% entre os anos 2000 e 2014, a população de mulheres encarceradas no sistema prisional brasileiro cresceu 567% no mesmo período.

---

<sup>3</sup> Brasil. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen Mulheres) – Junho 2014**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2015. Observa-se que novos dados levantados especificamente sobre a população carcerária feminina não foram disponibilizados em dezembro de 2014.

Das 1420 unidades prisionais brasileiras no sistema penitenciário estadual, 75% são voltadas apenas ao público masculino, enquanto 17% são mistas e 7% são destinadas exclusivamente para as mulheres. A distribuição das mulheres encarceradas em estabelecimentos femininos evidencia que a situação de superlotação nas unidades femininas é inferior à média nacional, sendo que 40% dos estabelecimentos apresentam o índice de uma pessoa para cada vaga, 46% têm uma ou duas mulheres por vaga, 7% têm duas a três pessoas por vaga e 7% têm três ou quatro pessoas para cada vaga.

Das unidades femininas, 27% têm a finalidade de recolher presas provisórias. Já nas unidades masculinas, 52% são destinadas a esse fim, demonstrando que a disponibilidade de estabelecimentos voltados à prisão processual é significativamente mais baixa no âmbito do aprisionamento feminino.

Os dados acerca da infraestrutura do sistema prisional comportam o panorama das prisioneiras que vivem a situação de maternidade. A questão da maternidade no ambiente carcerário é especialmente complexa e custosa para as mulheres, já que os cárceres são, na grande maioria das vezes, inviáveis para a gestação e criação de crianças. As estatísticas revelam que somente 34% dos estabelecimentos femininos dispõem de cela ou dormitório adequado para gestantes. Nos estabelecimentos mistos, esse percentual é reduzido para só 6% das unidades, o que compromete sensivelmente a viabilidade dessas unidades para a custódia de gestantes encarceradas. Ao mesmo tempo, apenas 32% das unidades femininas têm espaço para berçário ou centro de referência materno-infantil, enquanto 3% das unidades mistas contemplam esse espaço. Em relação a creches, as unidades mistas não registram qualquer espaço destinado a esse fim, ao passo que 5% das unidades femininas dispõem de creches.

A situação de vulnerabilidade social da população prisional feminina pode ser visualizada a partir da análise dos dados do perfil desse grupo. As mulheres encarceradas são, em sua maioria, jovens entre 18 e 29 anos, representativas de 50% da população prisional. Em relação à raça ou etnia, destaca-se que 67% das encarceradas são negras, o que denota, mais uma vez, a desproporcionalidade entre o número de negros na população nacional e na população carcerária. No que diz respeito ao grau de escolaridade, é possível verificar melhora na condição das mulheres quando comparada à dos homens, posto que os baixos índices gerais de escolaridade sejam persistentes: enquanto 4% das mulheres encarceradas são analfabetas, 5% dos homens o são; e enquanto 11% das mulheres em unidades prisionais concluíram o ensino

médio, somente 7% dos homens encerrados o fizeram. Entretanto, 50% das mulheres encarceradas não concluíram o ensino fundamental.

Quanto ao estado civil, percebe-se que 57% das mulheres presas são solteiras, contra 26% de mulheres que convivem em união estável e 9% que são casadas. Ademais, 8% são separadas judicialmente, divorciadas ou viúvas, evidenciando a presença de 65% de mulheres que não estão em relacionamentos.

No que diz respeito aos delitos pelos quais foram acusadas ou condenadas, nota-se que, enquanto os crimes patrimoniais comandam o encarceramento masculino, pouco a frente do delito de tráfico de drogas, no caso das mulheres a situação é inversa: 64% das mulheres aprisionadas respondem ou foram condenadas por tráfico de drogas ou associação para o tráfico, seguidas pelas mulheres encarceradas pelos crimes de roubo e furto, responsáveis, respectivamente, por 10% e 9% da população carcerária feminina.

Em que pesem os limites dos dados criminais e o necessário ceticismo quanto à validade e confiabilidade das estatísticas, é a partir da análise da população carcerária feminina que se pode perceber quais mulheres estão mais suscetíveis aos processos de criminalização, bem como quais condutas recebem controle mais rigoroso das agências repressivas. É possível, também, investigar em que medida o gênero é relevante no movimento de ampliação do encarceramento em geral. Nesse sentido, o que se vê nas prisões femininas são mulheres pobres e negras, mães solteiras, desempregadas, de baixa instrução, majoritariamente envolvidas com o tráfico de drogas ou com crimes contra o patrimônio, mais uma vez enfatizando o caráter racializado do sistema penal.

Tendo isso em vista, evidencia-se, com este trabalho, não só a importância de se estudar o Brasil - e, aqui, especificamente a situação da criminalização em Santa Catarina -, mas, principalmente, de se falar sobre as mulheres brasileiras, uma vez que os estudos feministas e de gênero foram e ainda são bastante negligenciados por uma academia essencialmente patriarcal.

#### 1.4 REFERENCIAIS TEÓRICOS E TRADUÇÃO CULTURAL

Entende-se que, em sentido amplo, a prisão enquanto espaço de confinamento e disciplinamento de corpos estende a sua lógica ao sistema penal como um todo, sejam os encarcerados homens ou mulheres. Todavia, numa perspectiva micro, há especificidades no encarceramento feminino que não se aplicam ao encarceramento

masculino, considerando as diferentes características biológicas de seus corpos e a binariedade dos papéis sociais de gênero. Por esse motivo, esta pesquisa adota as matrizes teóricas da criminologia crítica e da criminologia feminista. Embora, no plano político criminal, existam relevantes conflitos entre elas, entende-se que os saberes crítico e feminista se complementam no plano epistemológico. Busca-se, aqui, harmonizá-los, ampliando as suas formas de abordagem e os horizontes de investigação, seguindo o caminho trilhado por Andrade (2012).

No que se refere à crítica do sistema penal, é possível distinguir duas importantes correntes de pensamento que dela se desdobram (ALMEIDA, 2015, p. 14): o enfoque materialista marxista desenvolvido pela criminologia crítica - que tem a obra de Rusche e Kirchheimer (2004) como sua matriz teórica, que foi posteriormente maturada por Alessandro Baratta (2011) e Melossi e Pavarini (2010) - e o enfoque político-econômico - principiado por Foucault (1999) e também trabalhado por Loïc Wacquant (2007). Apesar das significativas diferenças entre as referidas correntes, este trabalho adota as contribuições de ambas, orientando-se para o campo da economia política da pena ao mesmo tempo que abarca os pressupostos políticos e simbólicos que conduzem o estudo do sistema penal. Destarte, a categoria "mercado de trabalho" ocupa espaço central na presente pesquisa, não obstante, a influência de processos econômicos e políticos globais no que diz respeito ao controle social também é tomada como primordial.

Já a criminologia feminista surge como resposta ao esquecimento em relação às mulheres e à opressão de gênero nos discursos sobre o sistema de justiça criminal. Segundo Smart (2000, p. 34-41), o direito e as suas instituições de controle são sexistas e atuam, veladamente, em defesa do gênero masculino. O direito não só confere tratamento distinto a homens e mulheres como também atribui àqueles vantagens que não são destinadas a estas. No que se refere ao direito penal, as mulheres, mesmo quando vitimadas pelo delito, são frequentemente julgadas e culpabilizadas, tendo em vista que os próprios valores aplicados pelo saber jurídico são valores masculinos, apesar de tomados como universais. Assim, as próprias práticas jurídicas são diferenciadas quando aplicadas a homens e mulheres, porquanto o direito atua como sustentáculo da dominação patriarcal. A partir desses pressupostos, esta pesquisa parte da realidade vivida pelas mulheres no sistema penal e além dele, englobando o controle social informal que subjugava o "eu" feminino.



Portanto, os referenciais teóricos mencionados não serão adotados em sua integralidade, já que esta pesquisa guarda ressalvas em relação a ambos. Ao passo que se rejeita o androcentrismo da criminologia crítica, também se renuncia ao punitivismo que permeia o discurso feminista. Pretende-se fazê-los convergir, estruturando uma criminologia crítica de cunho feminista (ANDRADE, 2012).

Ressalta-se que este trabalho se insere no projeto de pesquisa intitulado "Bases para uma Criminologia do controle penal no Brasil: em busca da brasilidade criminológica", coordenado pela Prof.<sup>a</sup> Vera Regina Pereira de Andrade, que procura, justamente, encontrar as bases teóricas para o desenvolvimento de uma criminologia de cunho crítico que investigue a atuação do controle penal na sociedade brasileira. Não é resultado de uma pesquisa inteiramente individual, mas foi construído através do diálogo incessante com os pesquisadores envolvidos no projeto. Nessa senda, é fruto de um trabalho coletivo, que entende que a inserção do Brasil no paradigma da modernidade coloca o controle penal numa posição central para o mantimento da colonialidade, responsável pela racialização do mundo e pela supremacia da ordem capitalista. Por conseguinte, além dos marcos teóricos mencionados, será adotada uma perspectiva feminista decolonial no decorrer da pesquisa.

Levando isso em conta, a argumentação aqui empregada gira em torno da criminalização de mulheres como instrumento de controle social no contexto da colonialidade enquanto padrão de poder mundial. Nota-se que, por colonialidade, não se está falando de uma política de Estado restrita à ocupação estrangeira, mas de uma forma de controle estrutural que afeta as searas da sociabilidade, dos espaços público e privado, da cultura, das subjetividades. Nos dizeres de Santos (2010, p. 29), a colonialidade é um modo de viver e conviver compartilhado por aqueles que dele se beneficiam e por aqueles que com ele sofrem. O projeto colonial deve ser compreendido, logo, não apenas como a tradicional colonização territorial iniciada com as expansões marítimas, mas também como uma relação de dominação estrutural que subjuga o outro e lhe impõe uma cultura diferente da sua, suprimindo a heterogeneidade dos sujeitos dominados (MOHANTY, 2008, p. 114).

Essa configuração tem assumido contornos imprevisíveis com as atuais circunstâncias de globalização e com a mundialização do capitalismo. E é nesse sentido que as relações de gênero precisam ser levadas em conta, porquanto caracterizam elemento constitutivo da dominação colonial, afetando transversalmente todas as sociedades e relações sociais outrora submetidas ao colonialismo (BAHRI, 2013, p. 660-661).

Assim, buscando exaltar a importância do universo representado pelo Brasil, esta pesquisa se apoia nas múltiplas vozes feministas que oferecem, desde as realidades subalternas, as análises mais contundentes a respeito da colonialidade que atravessa o cotidiano brasileiro. Demonstrando que a faceta conservadora do país é somente uma concreção particular que se tornou hegemônica durante o longo período de séculos desde a conquista, essas vozes desafiam as hegemonias e imprimem um novo rumo para a teoria crítica e para os movimentos sociais. Elas anunciam, então, que já não é mais possível se pensar em descolonização sem despatriarcalização, considerando que, conforme já advertia Julieta Paredes (2011, p. 3), as primeiras formas de opressão e exploração foram aprendidas e desenvolvidas sob os corpos femininos.

Investigar as realidades latino-americana e brasileira, portanto, é lutar contra a colonização dos saberes do Sul pelo Norte global (SANTOS, 2010, p. 43), que se veem sobrepujados por uma academia europeizada que os relega a uma condição de inferioridade, fazendo crer que teorias desenvolvidas em outra realidade geográfica, política e econômica podem ser importadas e aplicadas acriticamente a quaisquer espaços. Não se quer, com essas asserções, alegar uma total excepcionalidade do Brasil, como se teorias externas jamais pudessem analisar a sua realidade. Pretende-se, na verdade, questionar a utilização acrítica e banalizada desses saberes, bem como a visão hierarquizante que os coloca como superiores aos saberes desenvolvidos nos países periféricos. Destarte, cumpre combater e resistir ao colonialismo, que hoje se repete por outros meios e intercepta diferentes relações de poder, indo além da dominação territorial.

Salienta-se, aqui, que a desapropriação causada pelo fato colonial não pode ser adequadamente compreendida sem que se aborde a dimensão patriarcal que, mais do que uma relação de poder que subjuga as mulheres, é um sistema de organização e dominação social que se apresenta através de complexos entroncamentos e, de acordo com Arturo Escobar (2014, p. 11), estende seus efeitos nocivos sobre todos os humanos e sobre o próprio mundo natural. Esta consciência, no entanto, raras vezes tem sido compartilhada pelos movimentos sociais e pela academia crítica, que ainda resistem em incorporar estratégias de despatriarcalização aos debates teórico-políticos e às lutas contra o capitalismo, o racismo e as demais formas de dominação relacionadas com o sistema mundo moderno/colonial.

A opção por adotar a decolonialidade como referencial teórico para esta pesquisa não se deve somente à pretensão de visibilizar uma produção que tem se desenvolvido às margens da academia e do

ativismo político. Acredita-se, na verdade, que não é mais possível formular, no contexto latino-americano e brasileiro, uma pesquisa feminista que não esteja imbricada no conceito de colonialidade. Nessa perspectiva, além de contribuir para a divulgação das vozes marginalizadas do Sul, este texto busca trazer novos aportes para a crítica da lógica colonial, respondendo a um vazio que se formou na própria seara da criminologia, que parece relutar em acolher tanto as propostas do feminismo como da decolonialidade. O projeto que aqui se materializa está inscrito no desejo de difundir as perspectivas das correntes contra-hegemônicas dos feminismos comprometidos com a luta antirracista e decolonial, o que lança uma nova visão sobre as criminologias crítica e feminista.

O recente reconhecimento dos aportes intelectuais das pensadoras provenientes da periferia mundial tem gerado deslocamentos político-epistemológicos nas análises tradicionais, incorporando a crítica ao patriarcado à crítica da modernidade e percebendo, com isso, que o patriarcado moderno está intrinsecamente conectado ao racismo, ao capitalismo e à colonialidade. Outrossim, os discursos hegemônicos do próprio feminismo eurocentrado vêm sendo denunciados e desmantelados, já que a narrativa crítica que faz do universalismo androcêntrico tem produzido, por sua vez, uma generalização da experiência histórica de um seletivo grupo de mulheres localizadas geopoliticamente no Ocidente e reprodutoras das formas de interpretação típicas da racionalidade ocidental.

Os marcos clássicos da interpretação feminista, conseqüentemente, passam a ser enfrentados pelo pensamento decolonial, que articula diferentes visões, análises e hipóteses ao priorizar as vozes sistematicamente esquecidas ou ignoradas por um discurso branco-burguês. Este, ao levantar uma ilusória bandeira de igualdade, nega as diferenças entre as mulheres e produz, com isso, lugares de enunciação privilegiados e outros marginalizados.

Nessa senda, este trabalho segue os trilhos do pensamento decolonial, buscando construir espaços de conhecimento livres do eurocentrismo e reconstruindo uma pequena parte da historiografia brasileira no contexto de sua relação com o sistema-mundo moderno/colonial. Porém, é preciso clarificar que não se pretende, aqui, abandonar por completo as categorias do saber ocidental, como sustentam muitos teóricos da inflexão decolonial. Os marcos da criminologia crítica e feminista são valiosos para o estudo do sistema prisional, além de dialogarem, em grande medida, com as análises perpetradas pelos estudos decoloniais. De igual maneira, os estudos pós-

coloniais não são deixados de lado. Ainda que desenvolvidos para as realidades das antigas colônias da Ásia e África, compreende-se que eles podem ser adaptados à experiência latino-americana, constituindo um importante instrumento de análise das relações de poder que se seguiram ao colonialismo.

Por conseguinte, acredita-se que o trânsito entre os saberes, quando realizado sem pretensões hierarquizantes, permite a conexão entre mundos teóricos distintos, formando, com isso, conhecimentos cambiáveis, aptos a descolonizar o mundo acadêmico. Nos dizeres de Costa (2014, p. 931), a tradução cultural permite que "feministas das mais variadas correntes e localizações geopolíticas e corpo/políticas" possam "forjar coalizações entre mundos e ontologias radicalmente diferentes sem reduzi-los a equivalências". Entendendo que as teorias são heterogêneas e que as categorias delas decorrentes resultam de hibridismos entre saberes internos e externos, e que é a postura teórica e o lugar de enunciação do sujeito de conhecimento que definem a forma como ele se relaciona com essa heterogeneidade, torna-se necessário aceitar o colóquio entre os estudos do Sul e do Norte. Reconhece-se, afinal, a inevitabilidade dos cruzamentos entre os saberes, sem, com isso, ignorar as suas especificidades locais (COSTA, 2010, p. 52-53).

Conforme bem explica Wolkmer (2015, p. 41), os limites e imprecisões da "teoria crítica eurocêntrica de corte moderno, iluminista e universalista" não a invalidam ou a impedem de exercer "o papel indispensável como instrumento pedagógico 'teórico-prático'", sendo essencial para aqueles que objetivam um projeto transcultural. Reconhecida a relevância das teorias críticas hegemônicas, desenvolvidas no seio do Ocidente, é preciso, contudo, adotá-las com cautela, a fim de se formular um instrumental de resistência ao eurocentrismo e com potencial emancipatório. "Este reconhecimento múltiplo das experiências ocidentais e orientais não inviabiliza ou obstaculiza uma escolha metodologicamente mais específica de um Sul global latino-americano" (WOLKMER, 2015, p. 41).

Ademais, sabe-se que o próprio feminismo decolonial não surge repentinamente, como um adendo aos estudos masculinos acerca da colonialidade. Ele se nutre de fluxos anteriores de resistência e enfrentamento à hegemonia da racionalidade ocidental do feminismo liberal, tendo a sua genealogia no feminismo negro e nos movimentos feministas autônomos contrários à institucionalização do feminismo em organizações ou partidos políticos (MIÑOSO et al., 2014). Em outras palavras, o próprio pensamento decolonial não é livre de influências

externas, que contribuíram para o seu desenvolvimento, aproximando-se em grande medida de outras teorias críticas.

Logo, entende-se que a abordagem feminista decolonial dialoga enormemente com a visão criminológica crítica e feminista, considerando que ambas têm a pretensão de dizer o não dito e de denunciar a incapacidade dos discursos convencionais de enfrentar os consensos impostos pela modernidade. Realiza-se, então, uma leitura geopolítica do passado e do presente da realidade latino-americana, especialmente de seus processos de criminalização e encarceramento, bem como de suas relações de exploração do trabalho produtivo e reprodutivo, com base em posicionamentos teóricos contra-hegemônicos que têm sido sistematicamente invisibilizados e deslegitimados em suas críticas, pois demasiadamente incômodos para os arranjos tradicionais.

Nesse sentido, do mesmo modo que a criminologia crítica revolucionou o estudo do controle social e proporcionou uma mudança de paradigma no que se refere ao objeto de análise da criminologia enquanto disciplina científica, as vozes e experiências que encabeçaram o giro decolonial dentro dos estudos feministas e de gênero fizeram surgir uma nova problematização que tem o condão de fraturar a ordem posta.

É necessário, entretanto, atentar para o fato de que os estudos feministas decoloniais são um campo aberto para investigação que se encontra em crescente expansão e podem, portanto, acabar sendo absorvidos pelo mercado ou se tornar um modismo dentro da academia, como já vem acontecendo. A multiplicação dos espaços privilegiados traz consigo uma leva de intelectuais bem ou mal intencionadas que se posicionam como representantes dos subalternos e, conforme já alertava Spivak (2010), não concedem a estes a oportunidade de falar por si. É preciso esclarecer que não se deseja, com este trabalho, seguir por esse caminho e tentar, ilusoriamente, representar as mulheres em posição de subalternidade que motivam esta pesquisa. Não se quer, igualmente, utilizar o feminismo decolonial como um caminho para o prestígio acadêmico ou para meramente demarcar uma posição em prol dos estratos subalternizados, mas se deseja contribuir para o apontamento de perspectivas críticas antirracistas e decoloniais, ainda hoje marginais no campo da criminologia. Trata-se, na verdade, de respeitar as bases teóricas que buscam entender as implicações históricas da conquista e da colonização para a produção do patriarcado moderno e as consequências deste no sistema penal atual.

Entende-se, aqui, que a produção do saber e o trabalho acadêmico devem ser considerados como parte de um compromisso político que

esteja refletido na práxis do intelectual. Ademais, o saber elaborado em outros espaços sociais que não a academia também deve ser considerado como forma de conhecimento, construído com base nas vivências, estas marcadas pelo lugar a partir do qual se produz esse saber. Destarte, reconhecendo a existência de uma luta político-epistêmica entre os saberes hegemônicos e outras formas múltiplas de pensar e produzir conhecimento, é possível contrariar a imposição eurocêntrica que marginaliza as diferenças e os pontos de vista periféricos. A articulação com os movimentos sociais, especialmente com o feminismo, os movimentos de mulheres e as esquerdas em geral, trouxe à tona a atenção às lutas contra o machismo e a misoginia, o capitalismo, o racismo, o militarismo, o imperialismo e, de modo geral, a colonialidade que atravessa todas essas esferas. Mesmo que com base em interações pontuais, a vinculação com esses movimentos trouxe, para este trabalho, um novo espectro que não seria possível sem esta experiência de interação.

Sabe-se que há uma diferença entre produzir conhecimento nas academias do Norte e nas do Sul. Todavia, há, também, uma diferença importante entre quem produz dentro do espaço acadêmico e quem o faz a partir dos movimentos sociais. Os lugares de enunciação são, sem dúvidas, diferenciados e hierarquizados. Nessa perspectiva, conquanto o presente texto seja escrito a partir do Sul, é preciso reconhecer a posição privilegiada de quem escreve desde a academia, posto que com a influência da participação em movimentos diversos. Os caminhos que antecederam o resultado final desta pesquisa foram, então, necessários para reconhecer que a opressão não é vivida e experimentada de maneira homogênea por todas as mulheres.

O enfoque deste trabalho, portanto, são essas mulheres que, por inúmeras razões, encontram-se na intersecção das opressões e que por isso se veem vitimadas concomitantemente por vários sistemas de dominação.

## 1.5 ORDENAÇÃO DOS CAPÍTULOS

No primeiro capítulo, faz-se, primeiramente, um mapeamento dos debates acadêmicos em torno dos estudos pós-coloniais e decoloniais, demonstrando como o colonialismo foi o evento fundante da modernidade, instituindo a colonialidade como novo padrão de poder global. Discute-se, assim, o conceito de colonialidade do poder desenvolvido por Quijano (2005), que aponta a intrusão da América, a consequente classificação racial da população mundial e a instituição do

capitalismo como os eixos estruturais da modernidade. Ademais, critica-se a posição marginal que a colonialidade de gênero ocupa no modelo de Quijano, sustentando a sua centralidade para a estruturação da colonialidade do poder. Em um segundo momento, aborda-se a constituição do controle penal moderno como decorrente do regime de colonialidade, enfatizando as especificidades do controle penal brasileiro e a sua dependência dos modelos europeus mesmo após a independência, o que se faz a partir de uma revisão bibliográfica das teorias que desconstruíram a ideologia sustentadora do sistema penal. Em particular, aborda-se a perspectiva da criminologia crítica. Em seguida, observa-se, sob o viés da criminologia feminista, como o controle penal formal e informal tem afetado as mulheres, descrevendo a sua vitimização através das violências de gênero. Enfim, busca-se conciliar as duas perspectivas criminológicas, o que se faz a partir do marco da colonialidade do poder, na tentativa de formular uma criminologia que seja ao mesmo tempo crítica, feminista e decolonial.

Nesse diapasão, com o intuito de trazer elementos para a discussão dos processos de criminalização feminina, o capítulo seguinte busca investigar os binarismos criados ou exacerbados pela emergência da modernidade, enfatizando as divisões entre o espaço público e o espaço privado e entre o trabalho produtivo e o reprodutivo, que contribuíram para manter as mulheres numa posição de domesticidade e desvalorizá-las quando exercem funções produtivas. Examina-se, pois, o processo de divisão sexual do trabalho, entendido como a base sobre a qual se assentaram as hierarquias de gênero na modernidade. Na segunda parte, aborda-se a participação feminina no mercado de trabalho, evidenciando que mulheres afetadas de maneira distinta pelas hierarquizações globais implementadas desde o colonialismo tiveram, ao longo do tempo, trajetórias bastantes diferenciadas, sendo atravessadas pela racialização que foi imposta pela colonialidade. Nesse sentido, demonstra-se como o modelo da "família patriarcal" foi substituído pelo ideal da "família conjugal moderna", que, ao mesmo tempo que concentrou no marido as responsabilidades pela chefia do lar e por sua sustentação financeira, enclausurou as mulheres das classes médias e altas no espaço privado ao lhes atribuir os afazeres domésticos e o cuidado com os filhos. Por outro lado, as mulheres das camadas populares se viram forçadas a permanecer trabalhando. Examina-se, então, como se deu esse trabalho na primeira metade do século XX, descrevendo as especificidades das atividades assumidas pelas mulheres e dando especial ênfase para a questão do emprego doméstico. Investiga-se o incremento da empregabilidade feminina, que passa por

um aumento sensível a partir de finais da década de 1960, e, por fim, são contabilizados avanços e retrocessos no que se refere à participação feminina no espaço laboral.

O terceiro e último capítulo pretende analisar os processos de criminalização feminina a partir de um estudo de caso da realidade do estado de Santa Catarina nas décadas de 1950 até 1970. Na primeira parte, são abordadas as especificidades da formação histórica e social do estado que, contendo até hoje uma maioria branca, enfrentou um processo de colonização diferenciado quando comparado aos demais estados do país. Faz-se, portanto, uma análise breve que vai do período escravista até a modernização do estado nas primeiras décadas do século XIX, com ênfase nas transformações ocorridas na cidade de Florianópolis. Descrevendo o movimento de segregação socioespacial da cidade, examinam-se as perseguições e repressões aos grupos considerados indesejáveis e, em seguida, observa-se como se deu a criação da Penitenciária de Florianópolis, direcionando a atenção para as motivações por trás da construção do empreendimento. Em um segundo momento, expõem-se os resultados da pesquisa documental realizada, demonstrando como o encarceramento feminino tem vitimado prioritariamente mulheres pobres e não brancas, além de se buscar demonstrar que os processos de criminalização feminina são conduzidos com base em papéis e estereótipos de gênero, voltando-se com maior rigor contra as mulheres que adotam comportamentos fora do padrão e tentando adequá-las dentro da instituição prisional. Por fim, procura-se problematizar a questão do trabalho produtivo feminino, compreendendo-o como uma afronta aos binarismos de gênero e como um possível fator criminógeno.



## 2 O CONTROLE PENAL ENTRE A MODERNIDADE E A COLONIALIDADE<sup>4</sup>

Antes de o conquistador irromper subitamente ou sair vitorioso após enfrentamento com as populações locais, as colônias nada mais eram do que territórios livres que contavam com determinadas estruturas sociais e recursos naturais, com crenças místicas, tradições, usos e costumes, com instituições políticas próprias e formas típicas de trabalho. A chegada do colonizador modifica esse contexto de totalidade orgânica por meio do massacre das populações autóctones ou através da sua captura e domesticação. A situação colonial, a partir daí, assume a característica de fenômeno social global, não mais se circunscrevendo a uma dominação territorial, política e administrativa, mas se transformando numa dominação cultural, econômica e etnocêntrica que atinge os saberes e as subjetividades de colonizados e colonizadores, reconfigurando a organização mundial.

A militarização que se segue à invasão territorial representa o incontrastável poderio da metrópole, responsável por sustentar a máquina de domínio e exploração (CORBISIER, 1977, p. 5). O monopólio da força, presente no dispositivo militar, coloca os recursos naturais e a mão de obra colonial a serviço da nação dominante. E, muito embora os colonizadores representem uma minoria quando comparados em número aos colonizados, sua suposta superioridade lhes proporciona as condições necessárias para manter o controle dos povos submetidos.

Erigido o sistema colonial, emergem as figuras que serão as protagonistas da exploração: o colonizador e o colonizado, os dois lados de uma antítese, diversos e irredutíveis um ao outro, mas que, em razão dos interesses predatórios daquele, são forçados a conviver, coabitando um mesmo território (MEMMI, 1977). Aquele território se converte em outra totalidade, agora parcial, articulando-se em torno desses dois polos

---

<sup>4</sup> Algumas das ideias que compõem este capítulo já foram publicadas em outros momentos. Há trechos retirados de: ANDRADE, Camila Damasceno de. Para além do punitivismo: tensões e conciliações entre a criminologia crítica e a criminologia feminista. In: **Anais do II Simpósio Internacional da ABHR - História, gênero e religião: violências e direitos humanos**, 2016; ANDRADE, Camila Damasceno de. Por uma criminologia crítica feminista. **Revista Espaço Acadêmico**, Maringá, v. 16, n. 183, p. 14-25, ago. 2016; ANDRADE, Camila Damasceno de. O controle penal moderno: colonialidade do poder e aprisionamento feminino. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 25, n. 129, p. 69-105, mar. 2017.

que a implicam ao se opor e excluir reciprocamente, dado que colonizador e colonizado representam interesses antagônicos.

Enquanto um age em função do desejo de explorar os recursos naturais e a mão de obra nativa, mantendo a colônia numa situação de subdesenvolvimento enquanto produtora e fornecedora de matérias primas e importadora de manufaturas, o outro deseja a libertação, o desenvolvimento econômico, científico e tecnológico da colônia, elevação da capacidade aquisitiva de seus habitantes e aumento de sua qualidade de vida. São interesses inconciliáveis, que apenas coabitam em razão da imposição da força, que nulifica quaisquer possibilidades de revolta.

O colonizado, por conseguinte, submete-se ao colonizador, tornando-se, involuntariamente, seu cúmplice e colaborador, já que a assimilação da ideologia colonial é o que assegura o funcionamento dessa empresa de exploração, legitimando o empreendimento aos olhos das duas partes. A fabricação dessa lógica colonial funciona, pois, como uma tentativa de justificação racional, ou melhor, como um encobrimento da violência que envolve o domínio do povo colonizado. Mas qual é o conteúdo dessa ideologia? O que o colonizador precisa inculcar na mente do colonizado para fazê-lo aceitar o seu domínio? "Só poderá ser uma superioridade do colonizador, que implica obviamente, como contrapartida, a inferioridade do colonizado" (CORBISIER, 1977, p. 7), que tolera e confirma o papel que lhe foi atribuído.

Com a fabricação da ideologia, nada mais escapa à engrenagem que se monta, que transforma, como se disse, a situação colonial num fenômeno global, numa totalidade, apesar de construída por interesses incompatíveis. Com isso, a vida social, econômica, política e cultural passa a se articular e configurar em torno desse esquema de relações, que engloba em suas malhas as manifestações e formas da vida social na modernidade. Em outras palavras, trabalho, educação, repressão, vida cultural, administração, serviços públicos: tudo passa a se estruturar e se definir em função da empresa colonizadora, dispondo-se de acordo com os seus interesses.

Se a ideologia colonial pressupõe a superioridade do colonizador e a conseqüente inferioridade do colonizado, qual é a tese que dá sustentáculo a esse pensamento? É, inevitavelmente, o racismo, que converte em "natureza" aquilo que é apenas cultural, circunstancial e histórico. Que converte o fato social em objeto metafísico (CORBISIER, 1977, p. 9), justificando o domínio e a espoliação a partir da noção de que o colonizado é, por essência, inferior, incapaz, atrasado. Daí surgiram as teorias que proclamavam "a preguiça do brasileiro, a

incapacidade do brasileiro, a cobiça do brasileiro" (SODRÉ, 1984, p. 11), que hoje ainda possuem adeptos com a simples troca de "brasileiro" por "negro": indolente, ingrato, desleal, desonesto. O racismo, nesse sentido, resume e simboliza a relação fundamental que une colonizador e colonizado, concentrando-se em pôr em evidência as diferenças entre eles, valorizá-las em proveito do colonizador e universalizá-las, tornando-as definitivas e irredutíveis (MEMMI, 1977, p. 68-69).

Incapazes de governar a si mesmos, os colonizados devem conformar-se com o "auxílio" benevolente do colonizador, que se encarregará de organizá-los, discipliná-los, conduzindo-os segundo a ética irrepreensível do trabalho. Se o colonialismo tem suas bases nessa discriminação insanável que é o racismo, ele passa a buscar o seu fundamento além do tempo, fora da história.

Tomando os negros como uma raça inferior e sub-humana, o pouco de sua cultura, de seus costumes e tradições que não foi devastado ou contaminado pela infiltração colonial assume a qualidade de resíduo, tornando-se irrelevante ou desprezível, mero objeto exótico que pode ser ignorado. Os colonizados, então, por sua inferioridade, não podem ser incorporados ao grupo dos colonizadores, o que mantém intacta a discriminação racial e faz surgir um sem número de contradições internas à colônia e à metrópole, colocando o colonizador em aparente contradição consigo mesmo. "Sim, porque como conciliar sua posição de cristão democrata na metrópole com a posição de racista na colônia?", pergunta Corbisier (1977, p. 12). Essa contradição, no entanto, é mero embuste, e integra a ideologia que tem o condão de amenizar os ânimos dos colonizados, agora evangelizados, que creem no altruísmo de seu carrasco.

O colonizador projeta a sua existência na colônia, que se torna um tempo sem fim, no qual a submissão jamais deixa de ser uma realidade. Apesar da repugnância que nutre pelo colonizado, não há interesse, ao menos de início, em sua extinção, o que faria desaparecer o objeto de seu domínio e espoliação. Há, sim, interesse na conservação do estatuto colonial, no *status* de colonizador, único beneficiário dessa relação destrutiva. Conforme Memmi (1977, p. 63), "para que possa subsistir como colonialista, é necessário que a metrópole permaneça eternamente metrópole".

Anos se passaram e a colonização, aparentemente, encontrou o seu fim. O conformismo, a aceitação passiva do colonizado, a sua tentativa alienada de coincidir com o colonizador, foram todos malogrados. Tomou-se consciência da impossibilidade da assimilação e, sob a pressão das contradições externas, surgiram contradições internas

que desencadearam a ruptura com a submissão de outrora. A conquista da independência política transformou a estrutura social, escancarando a injustiça do fato colonial.

Ora, será que isso realmente aconteceu? Pode-se afirmar que o colonizado abandonou para sempre a alcunha de colonizado e inferior e agora convive em pé de igualdade com seu antigo opressor? Se hoje as relações humanas continuam a resultar de exploração intensa, fundando-se na desigualdade e no desprezo, é possível dizer que a emancipação tão desejada foi finalmente alcançada? São os ranços do colonialismo que impedem que a sua decomposição total se opere, mesmo com a existência de mobilizações que lutam para que a autonomia política consiga transitar para a autonomia econômica e social nunca conquistada.

Os reflexos do colonialismo talvez não sejam mais tão nítidos hoje, num período em que difundir ideias de superioridade racial, de gênero, de clima e de localização geográfica já não é uma atitude isenta de críticas ferrenhas. Porém, a colonialidade se apresenta, na história do tempo presente, por meio de formulações diversas, valendo-se, particularmente, da defesa do imperialismo no campo econômico, em perfeita consonância com as formulações anteriores.

Se hoje o enfoque dos mandatários da colonialidade está em pregar a inferioridade brasileira na economia, a impossibilidade de o Brasil explorar os próprios recursos em seu próprio benefício, ou ainda a necessidade de recorrer à ajuda externa para atingir uma posição de desenvolvimento e a conseqüente urgência de se endividar com o capital estrangeiro para o suposto fomento do progresso, isso não significa que as velhas ideias de superioridade dos países, do sexo e das raças dominantes tenham sido esquecidas: os porta-vozes da colonialidade de hoje são herdeiros legítimos dos seus antigos representantes. E, como se verá, as velhas ideias não são tão velhas, nem deixaram de ser aplicadas diariamente como método de organização social. Não é à toa, portanto, que os presídios estão lotados de negros, de pobres e, mais recentemente, de mulheres: eles têm em comum o fato de serem todos deserdados sociais, descendentes das principais vítimas da exploração colonial.

Ainda vigentes, as mazelas do colonialismo, contudo, foram intensamente criticadas por uma diversidade de pensadores que se insurgiram contra os essencialismos, contra a generalização e redução de todo um povo a uma condição de inferioridade em todas as esferas sociais. Se a expansão europeia e a primeira etapa da colonização não foram seguidas por um conteúdo verdadeiramente crítico e

revolucionário, não se pode dizer isso em relação a sua segunda fase, consistente no neocolonialismo que subjugou as regiões da Ásia e da África. Os movimentos emancipatórios desses países recém colonizados foram reforçados pelo aparecimento de uma nova racionalidade, que não apenas criticou a política colonizadora, mas optou por valorizar os conhecimentos locais e as culturas dos povos tradicionais.

Com o ressurgimento do imperialismo, agora encabeçado pelos Estados Unidos, esse conteúdo revolucionário das lutas emancipatórias foi exacerbado, refletindo-se na academia através de uma nova onda de teorias que se esforçam em prol da descolonização. São esses pensamentos que serão aqui explorados, por meio de uma revisão bibliográfica das perspectivas pós-coloniais e decoloniais, que atuam como pano de fundo para a presente pesquisa. Em seguida, será feita uma exposição a respeito das construções teóricas da criminologia crítica e da criminologia feminista, que, mesmo que não diretamente relacionadas à crítica da ideologia colonial, questionam indiretamente os reflexos dessa lógica nas atuais estruturas sociais de dominação, problematizando a inferiorização racial e de gênero e os traços de classe que conduzem os processos de criminalização e encarceramento.

## 2.1 DO COLONIALISMO À COLONIALIDADE

Os processos de descolonização dos países integrantes do chamado "terceiro mundo" deram origem ao que pode ser chamado de tempo histórico pós-colonial, no qual as sociedades exploradas pelo imperialismo teriam se emancipado e libertado (BALLESTRIN, 2013, p. 90). Sabe-se, entretanto, que os efeitos do colonialismo perduram, assumindo novas formas e novas modalidades, transformando-se em uma realidade, uma situação humana, um verdadeiro fenômeno histórico que ainda está longe de desaparecer, tendo apenas sofrido algumas mutações superficiais que camuflaram a sua presença abjeta.

Entendendo, conforme Stuart Hall (2003, p. 109), que a colonização "sinaliza a ocupação e o controle colonial direto", o rompimento com a colonização não foi um processo repentino, mas prolongado e diferenciado. A transição para o pós-colonial seria caracterizada pela independência desse controle colonial direto, pela conquista da autonomia política, pela formação de novos Estados-nação, pelo surgimento de formas de desenvolvimento econômico dominadas pelo crescimento do capital local e, especialmente, por sua dependência em relação ao capitalismo mundial, bem como pela emergência de elites locais responsáveis por administrar os efeitos deletérios do

subdesenvolvimento, dos quais elas se beneficiam. Esse período pós-colonial, como se percebe, é caracterizado pela persistência dos muitos efeitos da colonização "e, ao mesmo tempo, por seu deslocamento do eixo colonizador/colonizado ao ponto de sua internalização na própria sociedade descolonizada" (HALL, 2003, p. 110).

A independência política pode ter sido conquistada e as tropas estrangeiras podem ter desocupado as regiões colonizadas, mas as antigas colônias dificilmente alcançaram uma real emancipação. Seu aparelho político e administrativo pode ter sido nacionalizado, bem como seus bancos e serviços públicos, suas empresas agrícolas e indústrias (CORBISIER, 1977, p. 2-3), mas as múltiplas formas de marginalização e segregação social continuam a construir formas imperialistas de poder, saber e ser, menos visíveis, menos ostensivas, mas não menos eficazes. Hoje, o colonialismo desenvolveu a capacidade de passar despercebido aos olhos, não mais provocando lesões aparentes à soberania nacional. Concentrando-se no controle da economia, dos meios de comunicação, dos dispositivos militares, ele permanece discriminando e excluindo aqueles que toma como inferiores.

Conquanto supostamente independentes, as colônias de outrora se converteram em satélites econômicos e ideológicos do centro dominante, o que demonstra que o processo de deterioração das áreas coloniais de que resultou a composição atual da América permitiu que se alcançasse autonomia política sem que fosse necessário, para isso, destruir a estrutura anterior de produção. A partir daí, as instituições que se seguiram, foram moldadas segundo essa mesma estrutura, já que a conquista da capacidade de gerir o próprio território, adquirida com a independência formal, nada foi além de um prolongamento natural do colonialismo (SODRÉ, 1984, p. 7).

### **2.1.1 Os estudos pós-coloniais**

A lógica colonial que ronda todas as esferas da existência social foi largamente analisada e problematizada por uma diversidade de intelectuais. Destarte, o pensamento pós-colonial, em especial, surgiu como uma teoria crítica alternativa às críticas modernas tradicionais. Conforme Santos (2000, p. 28-30), tal pensamento compreende que a razão ocidental, responsável por construir e legitimar as formas coloniais, não pode ser adequadamente criticada por teorias originadas e desenvolvidas no seio dessa mesma razão, precisando ser criticada por uma tradição epistemológica marginal e pós-moderna, em contraponto às teorias críticas da modernidade. No mesmo sentido, Aijaz Ahmad,

citado por Mellino (2008, p. 21), diz que, embora se viva hoje num período pós-colonial, nem todas as teorias e intelectuais de então podem ser assim classificados. E conclui que o discurso pós-colonial deve ser, necessariamente, pós-moderno, especialmente do tipo desconstrucionista.

Verifica-se que a genealogia dos estudos pós-coloniais remonta às análises da colonização da Ásia e da África, que se deu entre os séculos XVIII e XX, por parte das potências do norte europeu. Não englobam, em seu princípio, a colonização da América Latina e do Caribe pelas potências hispano-lusitanas dos séculos XVI ao XIX. Teóricos indianos, como Gayatri Spivak e Homi Bhabha são conhecidos mundialmente por sua identificação com os estudos pós-coloniais, posto que a obra tradicionalmente apontada como fundacional da teoria pós-colonial seja a do israelense Edward Said (RESTREPO, ROJAS, 2010, p. 23-24). A influência do desconstrucionismo derridariano pode ser bastante percebida nas obras desses três autores.

A teoria pós-colonial assume a experiência colonial como estruturante das categorias identitárias da atualidade, que têm sua origem na oposição entre colonizado e colonizador. Dessa forma, o colonialismo continua construindo subjetividades, corporalidades, conhecimentos, espacialidades e práticas sociais. Os estudos pós-coloniais se preocupam não só com o colonialismo enquanto dominação territorial já ultrapassada, mas com as implicações deixadas no presente pelas relações de poder associadas às experiências históricas da sujeição colonial, que afetam tanto os grupos populacionais que foram submetidos ao domínio colonial como aqueles que operaram como colonizadores (RESTREPO, ROJAS, 2010, p. 23, 25).

Hall (2003, p. 108) diz que o pós-colonialismo se refere ao processo geral de descolonização que, da mesma maneira que a própria colonização, modificou intensamente as sociedades colonizadoras e as colonizadas, ainda que de formas distintas. Entende, assim, que uma das principais contribuições do termo pós-colonial está em destacar o fato de que a colonização também deixou marcas profundas nas sociedades das metrópoles imperiais, não tendo, em momento algum, tornado-se um fenômeno externo a elas. "Sempre esteve profundamente inscrita nelas - da mesma forma como se tornou indelevelmente inscrita nas culturas dos colonizados" (HALL, 2003, p. 108), estendendo os seus efeitos negativos e fornecendo, a partir deles, os fundamentos para a mobilização.

Em outras palavras, o tempo histórico pós-colonial é, antes de tudo, um tempo de transculturação, já que o contato entre as culturas ou,

mais precisamente, a imposição de uma cultura e a consequente absorção dela por outra, tornou-se irreversível, mesmo que as diferenças entre elas permaneçam profundas. Nessa perspectiva, "o 'colonialismo', como o 'pós-colonial', diz respeito às formas distintas de 'encenar os encontros' entre as sociedades colonizadoras e seus 'outros'" (HALL, 2003, p. 109).

De acordo com Mellino (2008, p. 21-22), o termo pós-colonial tem se consolidado como um conceito chave para as ciências sociais, sendo essencial para a compreensão das relações de poder que estruturam a sociedade contemporânea. Amplo setor da teoria social tem se valido dos estudos e investigações pós-coloniais, que atravessaram uma imensa gama de disciplinas e se infiltraram no vocabulário do universo acadêmico, sendo adotados como referencial teórico da sociologia, da antropologia, da história, da crítica literária. A vastidão dos conteúdos que têm invadido o campo de estudo pós-colonial, todavia, contribui para que não se saiba mais, ao certo, o que denota esse conceito, quais os seus objetivos, que tipo de relações guarda com o colonialismo e qual a sua significação na contemporaneidade. A natureza interdisciplinar dos estudos pós-coloniais, com sua enorme variedade de enfoques e de interesses, é o que dificulta a identificação de seu objeto.

Outro ponto importante a ser problematizado é o fato de suas análises terem sido tão fortemente acolhidas pelo ambiente acadêmico francês e anglo-saxão ao mesmo tempo que permanecem relativamente desconhecidas em outros contextos. A esse respeito, Arif Dirlik (1997) realiza crítica extensa e severa, sustentando que os intelectuais envolvidos com os estudos pós-coloniais estão, regra geral, deslocados do terceiro mundo. Segato (2014, p. 176) também traz essa questão, afirmando que os autores pós-coloniais não só escrevem e publicam majoritariamente nas línguas hegemônicas, como, muitas vezes, nada mais fazem do que uma reiteração vazia e redundante de neologismos técnicos, em busca de novidades para o mercado acadêmico.

A terminologia "pós-colonial" é bastante criticada por dar a entender que a independência dos Estados-nação inaugurou um novo tempo em que o colonialismo não existiria mais, como se os padrões de opressão que lhe caracterizavam tivessem sido superados. Anne McClintock (2010, p. 28-30) sugere que o prefixo "pós" orienta a análise em torno do binarismo "colonial/pós-colonial", dando a entender que o colonialismo representou um período histórico que já foi encerrado. A autora problematiza o uso de um prefixo que não só



pressupõe a superação de algo, como sustenta a figura do desenvolvimento temporal linear em direção ao progresso.

No mesmo sentido, Ella Shohat (1992, p. 101-102) aponta as ambiguidades do termo, que se transformou em um guarda-chuva que abrange uma diversidade de conteúdos e acabou, com isso, perdendo a sua especificidade histórica, geográfica e institucional. Para a autora, a ambiguidade da teoria pós-colonial não está só no mau uso de um prefixo problemático, mas no fato de que não se sabe se a periodização que o termo sugere é efetivamente cronológica ou se é, na verdade, epistemológica. Questiona, logo, se o pós-colonial representa a cronologia estrita da história ou se tem a pretensão de demarcar uma ruptura entre duas epistemes diversas.

Outrossim, Quijano, citado por Segato (2014, p 176), afirma, inclusive, não saber o que o pós-colonialismo pode significar, já que o padrão de poder colonial, segundo o seu modelo, nunca se desconstituiu. "Nesse cenário, o 'colonial' não está morto, já que sobrevive através de seus 'efeitos secundários'" (HALL, 2003, p. 110).

Entendendo que apenas o discurso pós-moderno pode acolher o discurso pós-colonial, é possível delimitar aquelas questões que foram antes formuladas. Sabe-se, com base nessa informação, que o "pós-colonial pode significar muitas coisas, mas não qualquer coisa" (MELLINO, 2008, p. 23), embora a inflação que o termo tem sofrido, em razão de sua popularidade crescente, possa prejudicar os seus objetivos primários. Talvez o problema, afinal, esteja na utilização de um termo tão vago e heterogêneo, e não nos conteúdos que lhe foram atribuídos originalmente. A questão está no fato de o termo ter se tornado um conceito acolhedor, em cujo interior convivem perspectivas bastante diversas e até contraditórias.

Até mesmo Spivak (2010a, p. 13), uma das mais notórias pensadoras do pós-colonialismo, critica a razão pós-colonial e, especialmente, o termo, com as suas perigosas interpretações. Afirma que, ao comemorarem involuntariamente um objeto perdido, ou seja, a suposta superação do colonialismo, os estudos pós-coloniais podem se converter em uma contradição caso não adotem um marco geral para o estudo da lógica colonial. Quando se centram apenas na representação dos colonizados ou no tema das colônias, os estudos pós-coloniais podem acabar servindo para a produção e legitimação da colonialidade atual, já que conservam o colonialismo e o imperialismo a salvo num passado distante, sugerindo uma linha contínua entre aquele passado - colonial - e o presente - pós-colonial.

No entanto, apesar das polêmicas em torno da terminologia, entre outras, não se pode negar a importância dos chamados estudos pós-coloniais, que realizam uma crítica profunda às concepções dominantes de modernidade, ao eurocentrismo e aos essencialismos, propondo uma nova epistemologia, contrária às opressões que interseccionam gênero, raça e classe. Hall (2003, p. 107-108) observa que o termo pós-colonial representa uma categoria descritiva, e não uma categoria avaliativa, como sugeriram Shohat e McClintock. Ademais, sustenta que o termo promove uma subversão do antigo binarismo colonizador/colonizado, criando, na nova conjuntura estabelecida a partir dos processos de emancipação política, uma outra dicotomia, agora de fundo epistemológico.

Embora reconheça as problemáticas em torno do referido conceito, Hall (2003, p. 107, 109) insiste em sua utilização em função de seu sentido político e argumenta que o conceito pode ajudar a descrever a mudança nas relações globais que marca a transição entre a era dos impérios e o momento posterior à descolonização, além de identificar as novas relações e disposições do poder que emergem a partir dessa conjuntura. Compreende, enfim, que mesmo os binarismos que o pós-colonial parece promover não são, na verdade, tão binários, já que devem ser lidos em termos de transculturação, de tradução cultural:

Consequentemente, o termo 'pós-colonial' não se restringe a descrever uma determinada sociedade ou época. Ele relê a 'colonização' como parte de um processo global essencialmente transnacional e transcultural - e produz uma reescrita descentrada diaspórica ou 'global' das grandes narrativas imperiais do passado, centradas na nação. Seu valor teórico, portanto, recai precisamente sobre sua recusa de uma perspectiva do 'aqui' e 'lá', de um 'então' e 'agora', de um 'em casa' e 'no estrangeiro' (HALL, 2003, p. 109).

Outrossim, Peter Hulme (2008, p. 391-393) também não enxerga o prefixo como um marcador temporal, que delimitaria quando um determinado Estado se emancipa administrativamente. Ainda que a palavra possa designar, em seu sentido político formal, o pós-independência de nações outrora colonizadas, Hulme entende que ela diz respeito, em primeiro lugar, a uma ruptura com as formas colonizadas de pensamento. Ele identifica uma dimensão temporal no termo, que se encontra em constante tensão com a sua dimensão crítica,

na qual a razão pós-colonial se torna um instrumento de crítica a todo um corpo teórico. E essa tensão não é vista por ele como um problema, pelo contrário, é encarada como produtiva.

Tendo sido criados para analisar as permanências da empreitada colonial sobre os continentes africano e asiático, os estudos pós-coloniais resistem em se debruçar sobre as primeiras expansões europeias para o ultramar, que resultaram na colonização do continente americano. A esse respeito, Mellino (2008, p. 25) entende que as duas etapas do colonialismo possuem características que as distinguem profundamente: enquanto a primeira onda expansionista se limitou a extrair bens, tributos e riquezas dos países conquistados, sendo de natureza pré-capitalista, a expansão colonial da Idade Moderna foi responsável, num primeiro momento, pelo nascimento e desenvolvimento do capitalismo mercantil e, em seguida, pelo desenvolvimento do capitalismo industrial. Segundo essa interpretação, apenas a segunda onda colonizadora deu lugar a um processo de reorganização global da economia e da estrutura sociopolítica<sup>5</sup>.

Isso não quer dizer, porém, que o argumento pós-colonial não possa, em hipótese alguma, ser aplicado à realidade latino-americana, tão fortemente marcada pelos efeitos do colonialismo. Hulme (2008, p. 389-391), inclusive, critica os trabalhos fundantes do pós-colonialismo em razão da ausência de reflexão quanto à primeira onda colonizadora, que atingiu, justamente, o continente americano. Sustenta que abster as Américas do debate é ocultar a gênese da escravidão e do racismo, tão intrinsecamente presentes na cultura da modernidade europeia. Discorda, também, da concepção segundo a qual as teorias pós-coloniais têm sido aplicadas indevidamente à experiência latino-americana, que não se encaixaria no paradigma proposto devido ao fato de as lutas por independência no continente não terem sido travadas pelos grupos originalmente colonizados - comunidades indígenas - contra os colonizadores, mas pelas elites crioulas influenciadas pelos modelos sociais europeus (COSTA, 2010, p. 48). É, contudo, bastante questionável a opção por excluir a América Latina do retrato colonial, considerando que o genocídio vivenciado pelas populações indígenas impossibilitou, em absoluto, a sua participação na luta por independência.

---

<sup>5</sup> Como se verá, tal interpretação comporta questionamentos e críticas, como aqueles realizados por Quijano (2005), que entende, sim, a colonização das Américas como a gênese de um novo padrão de poder em todas as esferas.

Nos dizeres de Mary Louise Pratt (2008, p. 461-463), mesmo que os estudos pós-coloniais tenham tomado a segunda onda expansionista como referencial de análise, a sua aplicabilidade à experiência da América Latina não deve ser negada, especialmente porque não há como se compreender a segunda onda sem a adequada investigação da primeira. Assim, levando em conta as críticas à terminologia, Pratt denomina o pós-colonial latino-americano como "neocolonial", que representa a possibilidade de se ler o presente sob a luz dos acontecimentos passados. O neocolonialismo, portanto, nada mais seria do que uma repetição do colonialismo de outrora por outros meios<sup>6</sup>. Afinal, o processo de descolonização das Américas não implicou a descolonização das relações econômicas e sociais, nem possibilitou uma ruptura com as imposições culturais da metrópole. Por esse motivo, a independência formal das Américas apenas relegitimou as hierarquias coloniais e as suas respectivas práticas institucionais. Nos dizeres de Corbisier (1977, p. 2), há, pois, um novo colonialismo, que apesar de diferente, em grande parte, de sua vertente passada, "nem por isso deixa de ser substancialmente o mesmo".

Demonstrando que o colonialismo não se trata, somente, de um fenômeno econômico e político, os autores pós-coloniais apontam a sua dimensão epistêmica, responsável por criar uma hierarquização dos saberes e um imaginário acerca do subalterno, legitimando o poder imperial a partir da criação de paradigmas epistemológicos que constroem as identidades individuais e coletivas do colonizador e do colonizado (CASTRO-GÓMEZ, 2005b, p. 20). O pós-colonialismo intercede pelo colonizado e está comprometido com a superação das relações de colonização, colonialismo e colonialidade, denunciando a funcionalidade da produção do conhecimento em prol da dominação do poder (BALLESTRIN, 2013, p. 91).

É interessante notar, inclusive, que a enorme discussão que circunda os estudos pós-coloniais não é feita apenas fora de seus círculos acadêmicos, já que os próprios teóricos identificados com o

---

<sup>6</sup> A expressão de Pratt, entretanto, é problemática, já que a palavra neocolonialismo, em princípio, foi utilizada como uma referência à segunda onda colonizadora e não é esta a intenção da autora. Ela quer, na verdade, fazer menção à lógica colonial que se perpetuou nas Américas, à ideologia do colonialismo explicada por Sodré (1984), à colonialidade do poder examinada por Quijano (2005). Para Spivak (2010a, p. 15), igualmente, o neocolonialismo se confunde com imperialismo, no qual predomina a exploração econômica em vez da ocupação fundamentalmente territorial. Optou-se, aqui, por não adotar o conceito sustentado por Pratt e Spivak, a fim de evitar confusões com a neocolonização das regiões asiática e africana.

pós-colonialismo realizam constantemente a sua autocrítica. E são, provavelmente, as teóricas feministas pós-coloniais aquelas que mais se empenharam nessa crítica, ao enfatizar a exclusão da estrutura de gênero das análises fundantes do pós-colonialismo, como se verá logo mais.

Foram essas persistentes críticas ao pós-colonialismo, a sua ambiguidade terminológica e ao seu duvidoso valor heurístico, bem como a relutância de seus teóricos em se debruçar sobre a realidade latino-americana que abriram espaço para o desenvolvimento de outros saberes, originados no Sul global<sup>7</sup> para analisar as suas próprias experiências. Os estudos decoloniais, por conseguinte, surgem como um espaço de resistência acadêmica ao eurocentrismo e à colonização dos saberes, sendo, até hoje, o conjunto teórico que melhor soube descrever e organizar a análise em torno do colonialismo e da colonialidade, sem cair nas obscuridades que tanto prejudicaram as investigações pós-coloniais.

### **2.1.2 A inflexão decolonial**

Restrepo e Rojas (2010) se referem aos estudos e argumentos acerca da decolonialidade como "inflexão decolonial", que pretende expressar um nível mais amplo de subversão que vai além da libertação político-administrativa, mas engloba a emancipação das relações de poder imbricadas na cultura, nos saberes, nas mentalidades e nas diversas esferas de organização social.

Os teóricos decoloniais buscam estabelecer uma diferenciação mais clara entre o colonialismo propriamente dito e a lógica dele decorrente, evitando as confusões criadas com o uso indiscriminado dos termos. Enquanto o colonialismo se refere aos processos de dominação territorial e exploração do trabalho e das riquezas das colônias em benefício das metrópoles, a colonialidade é um fenômeno histórico mais

---

<sup>7</sup> Por "Sul global" se está utilizando o sentido empregado por Boaventura de Sousa Santos (2010, p. 43), que não pretende, com o termo, fazer referência a um conceito geográfico, embora a maioria das populações ditas do Sul realmente habitem esse hemisfério. O autor afirma, então, que a alusão ao Sul é uma metáfora que diz respeito aos processos globais de imposição capitalista e colonial e ao sofrimento humano por eles infligido. Além disso, entende que os conhecimentos provindos do Sul são resultado da resistência cotidiana dessas populações ao imperialismo do Ocidente e das tradições e costumes locais. O Sul, portanto, seria anticapitalista, anticolonialista e anti-imperialista, sendo um Sul que também existe no Norte, ou seja, que pode ser visualizado na figura das populações excluídas, marginalizadas e silenciadas, mesmo quando inseridas num país ou continente hegemônico.

duradouro e complexo, que se inicia com o colonialismo, mas se estende até o presente e diz respeito a um padrão de poder que opera a partir da naturalização das hierarquias territoriais, raciais, culturais e epistêmicas, possibilitando a reprodução de relações de dominação. Percebe-se, então, que os alcances do colonialismo são mais restritos e pontuais quando comparados à amplitude da colonialidade (RESTREPO, ROJAS, 2010, p. 15).

Sodré (1984, p. 7-8), por sua vez, refere-se a essa lógica colonial que permanece até os dias atuais como "ideologia do colonialismo", definindo-a como um modelo de poder, saber e pensar elaborado pela expansão colonialista europeia a partir do século XVI. Surge, portanto, com as descobertas ultramarinas, mas adquire as suas dimensões mais amplas com a Revolução Industrial, quando determinadas áreas outrora colonizadas conquistam sua emancipação política das metrópoles e constituem novos países. O que se vê, a partir de então, não é uma dependência das antigas colônias em relação às antigas metrópoles, mas uma nova dependência em relação a outras novas metrópoles que passam a surgir e que não se intitulam desse modo: a lógica colonial deixa de ser escancarada enquanto continua se reproduzindo por outros meios, especialmente através das relações de produção e exploração. Destarte, esses países passam a gravitar em torno de outros países ou regiões que regulam o seu desenvolvimento econômico, político e social, como se vê, hoje, nas relações de mando e subordinação entre Estados Unidos e Brasil, por exemplo.

A diferença central entre colonialismo e colonialidade, tão cara aos teóricos decoloniais, é o que os leva a distinguir, de igual maneira, os conceitos de descolonização e decolonialidade. Por descolonização, pretende-se indicar o processo de superação do colonialismo, geralmente associado às lutas anticoloniais por independência no marco de Estados concretos. A descolonização está circunscrita às independências políticas das colônias em relação às suas respectivas metrópoles. A decolonialidade, por sua vez, refere-se à utopia que procura transcender historicamente a colonialidade. Conquanto o colonialismo já possa ter sido superado, é preciso um esforço mais profundo e urgente no momento atual para subverter o padrão de poder colonial (RESTREPO, ROJAS, 2010, p. 16-17).

A colonialidade, enquanto padrão de poder, garante a exploração pelo capital em escala mundial, subalternizando e obliterando os conhecimentos, experiências e formas de vida daqueles indivíduos dominados e explorados. A noção de colonialidade do poder remonta ao

padrão que estrutura o sistema-mundo<sup>8</sup> moderno, no qual o trabalho, as subjetividades, os conhecimentos, os lugares e os seres humanos do planeta são hierarquizados e governados a partir de sua racialização, submetidos a relações capitalistas de controle do trabalho e da produção e distribuição das riquezas (RESTREPO, ROJAS, 2010, p. 16).

Ao questionar os critérios epistêmicos da produção do conhecimento acadêmico, a inflexão decolonial repreende o eurocentrismo dos saberes hegemônicos e considera a si mesma como um outro paradigma, consolidado sobre um conhecimento descentrado da Europa, originado a partir da diferença colonial e capaz de elaborar novas formas de análise. Reconhecendo que todo conhecimento é situado histórica, corporal e geopoliticamente, o paradigma decolonial critica a suposição moderna de um conhecimento "sem sujeito, sem história, sem relações de poder" (RESTREPO, ROJAS, 2010, p. 20), um conhecimento que vem de lugar nenhum, descorporalizado e deslocalizado.

Aspirando consolidar um projeto de descolonização das formas de vida e do sistema-mundo, a inflexão decolonial problematiza essa colonialidade do saber, presente nas narrativas acadêmicas eurocentradas e modernistas, buscando contribuir para a compreensão das múltiplas dimensões de existência da vida social e para a construção de um mundo descolonizado. De acordo com Segato (2014, p. 176), a inflexão decolonial realiza uma busca autêntica por um vocabulário que denomine o não dito e o não pensado, priorizando os conhecimentos produzidos no Sul e se valendo de categorias que não estejam inseridas no paradigma da modernidade ocidental.

---

<sup>8</sup> A perspectiva analítica da inflexão decolonial não é uma localidade isolada, como um país, um estado ou região, mas sim a posição destes dentro do chamado sistema-mundo. Entendendo que a realidade de um determinado lugar não pode ser explicada exclusivamente por fatores locais, a sua investigação deve ser realizada em atenção ao sistema mundializado de poder no qual essa realidade se encontra. Assim, o sistema-mundo é a unidade de análise da inflexão decolonial, que parte de uma perspectiva geopolítica para explicar a forma como se produz a modernidade e, por sua vez, a colonialidade, enquanto face oculta daquela. É no contexto do sistema-mundo moderno que as formas políticas e econômicas imaginadas como próprias da experiência europeia foram expandidas à escala planetária, repercutindo em todos os âmbitos da vida desde o colonialismo até hoje. A expansão colonial conectou as diferentes regiões do planeta, impedindo que se pensasse, a partir daí, em experiências locais sem levar em conta a sua interconexão com o sistema mundializado de poder (RESTREPO, ROJAS, 2010, p. 19).

Ademais, a lógica colonial se estende para as subjetividades, configurando o que se convencionou chamar de colonialidade do ser. Conforme Maldonado-Torres (2007, p. 130-131), se a colonialidade do poder se refere à interrelação entre formas modernas de exploração e dominação, e a colonialidade do saber se relaciona à produção do conhecimento, que busca suas bases na mera reprodução de regimes de pensamento coloniais, a colonialidade do ser diz respeito aos efeitos da colonialidade na experiência vivida e nas mentes dos sujeitos que com ela convivem. A colonialidade do poder é o que engendra a colonialidade do ser, que configura as existências e subjetividades a partir da experiência racial e de gênero que se originaram com a diferença colonial. A constituição da subjetividade se dá, então, a partir do encontro entre o "eu" colonizado e o "eu" colonizador. O trauma desse encontro entre o sujeito racializado e o "outro" imperial forma o aparato existencial do sujeito produzido pela colonialidade do ser, conectando os níveis genético, existencial e histórico a partir das fraturas do lado colonial.

Corbisier, prefaciando a obra de Albert Memmi (1977, p. 5-8), fala numa dialética do processo colonial, sustentando que categorias como totalidade, contradição, alienação e dialética são fundamentais para a apreensão e interpretação do colonialismo, o que faz a partir de uma análise essencialmente marxista. Entendendo que os interesses entre colonizado e colonizador são intrinsecamente inconciliáveis, o autor diz que é necessário, para a sustentação do empreendimento colonial, que essa contradição permaneça latente, o que acontece por meio da acomodação - aparente e provisória - do colonizado, que assimila a ideologia que lhe é imposta. É assim que ele se submete, fascina-se, convence-se da superioridade do colonizador, fazendo dele seu modelo, buscando imitá-lo e se identificar com ele, configurando o que o autor chama de alienação.

"Ocupado, invadido, dominado, sem condições para reagir, nem ideológicas nem materiais, não pode evitar que o colonizador o mistifique, impondo-lhe a imagem de si mesmo" (CORBISIER, 1977, p. 8), que corresponde aos interesses da colonização. Nessa senda, o colonizado se perde no "outro" e se aliena. Para se conservar o regime de opressão em proveito de alguns, todavia, é preciso que as suas contradições permaneçam latentes, o que implica a aceitação da colonialidade pelos colonizados. A totalidade em que a situação colonial consiste, portanto, só pode ser apreendida e compreendida dialeticamente.



Quando os caminhos se fecham para o colonizado, que não consegue se aproximar do colonizador, no qual se espelha, o colonizado deixa de gerir o próprio destino. Um passa a representar a negação do outro. "Os termos da antítese, ou da contradição, não podem ser absorvidos e superados em uma síntese superior pela simples razão de que, ao mesmo tempo, se implicam e excluem reciprocamente", isto é, a negação de um acarreta, necessariamente, a negação do outro (CORBISIER, 1977, p. 12).

Assim, entendendo a colonialidade na perspectiva do padrão de poder global do sistema-mundo, que cria diferenças e as hierarquiza por meio do discurso racial e da exploração capitalista, o questionamento da modernidade a partir da colonialidade se transforma no problema central da inflexão colonial enquanto projeto político e epistemológico (RESTREPO, ROJAS, 2010, p. 20-22).

### **2.1.3 A colonialidade do poder**

O conceito de colonialidade do poder exprime a constatação de que os processos de independência e o consequente surgimento de Estados-nação supostamente livres não foram suficientes para acabar com a lógica colonial nas esferas social, econômica, política, subjetiva, cultural etc. Por outras palavras, o colonialismo, no sentido histórico, pode até ter cessado, mas a colonialidade permanece nas diversas esferas da existência social (BALLESTRIN, 2013, p. 99-100). O fim das administrações coloniais não acabou com as formas coloniais de dominação, cuja continuidade pode ser percebida através da hierarquização étnico-racial, da divisão internacional do trabalho, da oposição entre centro e periferia, entre Sul e Norte, entre Ocidente e Oriente.

Nos dizeres de Rita Segato, a perspectiva da colonialidade do poder - juntamente com a teologia da libertação, a pedagogia do oprimido e a teoria da marginalidade - carrega consigo o peso de ser uma das escassas teorias originadas na América Latina que lograram alcançar e impactar os centros hegemônicos de produção de pensamento, cruzando, "em sentido contrário, a Grande Fronteira", aquela que "divide o mundo entre o Norte e o Sul geopolíticos" (SEGATO, 2014, p. 175). A colonialidade do poder, então, tem a capacidade de atravessar o bloqueio erguido pela tradição eurocêntrica e de reorientar as interpretações acerca da história e do pensamento crítico mundial e, especialmente, latino-americano. Reconfigurando o discurso histórico sobre a estrutura de poder mundial, a colonialidade do poder

surge como uma perspectiva teórica que vai além da América Latina e diz respeito ao conjunto do poder hegemônico global (SEGATO, 2014, p. 175-176).

É a partir dessas premissas que Quijano (2005, p. 227) defende que a constituição da América e a expansão do capitalismo culminaram no processo de globalização em curso, que redefiniu os padrões de poder a partir da racialização da população mundial. As hierarquizações sociais passam a tomar a ideia de raça como eixo fundamental, expressando-se por meio da experiência da dominação colonial e do eurocentrismo como modelo de racionalidade. Nota-se, por sua vez, que o caráter colonial desse processo ultrapassa a matriz histórica do colonialismo, perpetuando-se através da colonialidade enquanto elemento imbricado no padrão de poder hegemônico.

Diz-se que a constituição da América está nos fundamentos da globalização porque ela modifica o padrão de poder mundial, podendo ser descrita como a primeira forma identitária da modernidade. Isso se deve a dois processos históricos que se consolidaram como os eixos fundamentais desse novo padrão de poder imposto a partir de então: a dominação do capital e do mercado sobre todas as formas históricas de controle do trabalho, bem como de seus recursos e produtos; e a centralidade conferida à ideia de raça, que serviu para codificar as diferenças entre conquistadores e conquistados com base em uma suposta distinção biológica que conduziria, necessariamente, a uma hierarquização (QUIJANO, 2005, p. 227).

No que se refere à ideia de raça, Quijano (2005, p. 227-228) identifica a sua gênese na percepção das diferenças fenotípicas entre colonizadores e colonizados, não havendo registro de termo semelhante antes disso<sup>9</sup>. As diferenças entre os traços fenotípicos - que, com o tempo, passaram a ser codificadas como "cor" pelos colonizadores - foram atreladas a uma noção de superioridade biológica de uma raça em

---

<sup>9</sup> Há controvérsias em torno da genealogia do racismo e da origem da ideia de raça. Segundo Luciano Goés (2016, p. 25), o racismo remete a um período muito anterior ao colonialismo, sendo fundado com a "diversificação e variação *fenotípica-melânica* que deu origem aos povos *leucodérmicos* (euro-asiático-semitas) no período Neolítico Superior (4 a 10 mil anos a. C.)", já que essa diferenciação "promoveu uma 'consciência grupal fenotipizada' que embasou a identificação racial-grupal a partir da negação da ancestralidade negra". Todavia, o modelo de Quijano aqui adotado não pretende buscar a origem da discriminação racial, mas compreende que o colonialismo inaugura um novo padrão de poder mundial que tem em seu centro a ideia de raça, sendo, nesse sentido, a origem do racismo tal qual se conhece hoje, ou seja, o racismo enquanto estrutura social global de dominação.

relação à outra, fundando relações sociais hierarquizantes que produziram identidades sociais até então inexistentes - como as categorias "negro", "branco", "mestiço" e "indígena" - e redefiniu identidades já conhecidas, racializando termos que, antes disso, indicavam mera procedência geográfica - é o caso de termos como "português", "britânico" e "ibérico", que adquiriram conotação racial. Nesse sentido, a hierarquização das identidades raciais transmuta as relações sociais em relações de dominação, que passam a tomar a ideia de raça como instrumento básico para a organização social.

Logo, a conquista assume o caráter de evento fundacional, centralizando a ideia de raça que foi, posteriormente, mascarada pela noção de classe. Esta, no entanto, não é capaz de explicar o fenômeno da colonialidade, nem a especificidade das desigualdades e violências que dela decorrem (SEGATO, 2013, p. 18). A colonialidade do poder surge, justamente, como uma teoria histórica da classificação social apta a dialogar ou mesmo substituir as teorias eurocêntricas acerca das classes sociais. Sua análise cria um espaço conceitual capaz de compreender as disputas históricas sobre o controle do trabalho, do sexo, da intersubjetividade, vendo-as como lutas que se desenvolveram no seio de processos duradouros, ao invés de entender os seus elementos como anteriores ao surgimento dessas relações de poder. Conforme Lugones, os elementos que constituem o modelo capitalista de poder eurocentrado e global não estão separados um do outro e muitos deles não preexistem aos processos que constituem o padrão de poder (LUGONES, 2008, p. 79).

A presença da ideologia do colonialismo é marcada por mitos e preconceitos que se revestem de uma aparência científica, cuja convicção é profundamente infundida na consciência coletiva. É o caso da crença na superioridade racial e geográfica, que naturaliza a ideia de que há regiões, países e raças naturalmente destinados a dirigir e outros naturalmente destinados a subordinar-se àqueles. Essa crença ganha forma quando determinados países são induzidos pela própria estrutura de organização do modelo econômico internacional a se tornarem fornecedores de matérias-primas ou de produtos alimentícios, permanecendo nesta condição em razão de seus exploradores não poderem ou não se interessarem em produzir essas mesmas matérias, seja em função de suas condições ambientais ou econômicas. Surge, daí, a divisão internacional do trabalho, que especializa determinadas zonas geográficas para a produção ou para a importação de determinados bens de consumo, e é dessa relação de exploração

tipicamente colonial que resulta, também, a colonialidade enquanto ideologia (SODRÉ, 1984, p. 8).

O mercado e a relação capital-salário passam a articular todas as formas de controle e exploração do trabalho durante o processo de constituição histórica da América, além de articular o controle da produção, apropriação e distribuição dos produtos. Portanto, formas de controle do trabalho como a escravidão, a servidão e a pequena produção mercantil foram criadas com o objetivo deliberado de produzir mercadorias para o mercado mundial, sendo cada uma articulada entre si e com o capital. Ademais, esse novo padrão global de controle do trabalho foi acompanhado por um novo padrão de poder, estruturado em torno e em função do capital (QUIJANO, 2005, p. 228).

O capitalismo mundial conduziu a essa divisão internacional do trabalho, que assimilou e reforçou internamente a categoria racial, associando as novas identidades históricas produzidas a partir de então com os papéis sociais decorrentes da nova estrutura global de controle do trabalho. Ao longo de todo o período colonial, a classificação social em função da raça foi imposta a toda a população mundial, assumindo um caráter global que tinha nos brancos a raça dominante. O surgimento de novas identidades históricas e sociais foi combinado a uma distribuição racista do trabalho e das formas de exploração do capitalismo, atribuindo aos brancos as posições de mando e prestígio e, aos demais, as funções de servidão.

Controlar formas específicas de trabalho, por sua vez, passa a ser, também, uma forma de controlar um grupo racial específico, já que a associação entre raça e trabalho passa por um processo de naturalização que é aceito acriticamente. Desse modo, o trabalho não assalariado foi associado às raças dominadas, tidas como inferiores e utilizadas como mão de obra descartável, ao passo que o trabalho pago era privilégio da branquitude europeia. O salário, assim, passa a ser visto como prêmio entregue aos trabalhadores considerados dignos de recebê-lo (QUIJANO, 2005, p. 229-230).

O capitalismo mundial é, ao mesmo tempo, colonial, moderno e eurocentrado, porque desenvolvido no seio da expansão colonial, tomando a Europa e o europeu como centros do mundo, detentores do controle do mercado mundial. O domínio colonial foi imposto a todas as regiões e populações do globo, que, ao adotarem o seu padrão específico de poder, precisaram encarar profundas mudanças em sua identificação histórica e geocultural. O capitalismo mundial estendeu sua colonialidade para a produção dessas novas identidades, reduzindo toda uma diversidade e heterogeneidade de histórias culturais a um único

mundo dominado inicialmente pela Europa e em seguida pelos Estados Unidos e pelo capital. Observa-se, então, que o capital não articula em torno de si apenas as formas de controle do trabalho, mas também reconfigura o mundo intersubjetivamente, assimilando à hegemonia ocidental todas as experiências, recursos e produtos históricos e culturais a uma única ordem cultural global. Por outras palavras, a hegemonia do capitalismo mundial concentrou em si todas as formas de controle da subjetividade, da cultura e da produção do conhecimento (QUIJANO, 2005, p. 230-231).

Estendendo-se para o campo dos saberes, a colonialidade conquista a camada culta dos povos colonizados, que passam a aceitar a subordinação econômica, já que preparados pela sua condição de classe. E justificam essa exploração por fatores não materiais, como a suposta superioridade racial do explorador, sua superioridade de clima e de localização geográfica - todas criações da colonização antes utilizadas para subordinar o mundo à Europa, mas que passaram a ser atribuídas às novas metrópoles (SODRÉ, 1984, p. 8-9). O imperialismo foi preparado como uma aparente fase de decomposição das antigas áreas coloniais, que passaram para as mãos de outros exploradores, sob novas condições, camuflando a permanência da relação de dominação.

"A transplantação cultural, isto é, a imitação, a cópia, a adoção servil de modelos externos, no campo político como no campo artístico, deriva de tudo isso: é a forma como penetra a ideologia do colonialismo" (SODRÉ, 1984, p. 8). A lógica colonial, na realidade, não é absorvida pelos povos subordinados a partir de uma opção deliberada e de um ato de vontade, mas eles são conduzidos a aceitá-la por meio de sua imposição. Ademais, é importante observar que ela não apenas justifica a supremacia externa das nações colonizadoras, mas, principalmente, justifica a supremacia de classe internamente, segregando as pessoas nos grupos sociais daqueles que se beneficiam da subordinação e daqueles que com ela sofrem. Os estratos sociais valorizados se associam às forças econômicas externas que impõem a colonialidade, contribuindo para a sua perpetuação.

Quando a produção interna das sociedades colonizadas passa por transformações estruturais que forcem as forças econômicas internas a disputar posições, a colonialidade começa a ser contestada por um povo, que adquire, finalmente, o direito de repudiá-la. É neste momento em que a opção pela ideologia do colonialismo se torna um ato de vontade, pois ela é deliberadamente adotada pelas classes dominantes a fim de corroer as forças que a questionam, já que o seu domínio é esmorecido quando elas deixam de ser tomadas como predominantes ou absolutas

(SODRÉ, 1984, p. 9). Há, então, uma escolha consciente em se beneficiar com a subordinação econômica externa e em permitir a vigência da colonialidade.

O aceite da ideologia colonial não só teve a função de beneficiar as elites em termos de exploração econômica, mas também serviu para distinguir os seus adeptos, assinalando uma qualificação intelectual que não pertencia, nem poderia pertencer, aos saberes locais. Se os romancistas de outrora contribuíram para veicular as teses e preconceitos impostos de fora, como bem analisa Sodré (1984), hoje, talvez, seja a mídia que exerça o protagonismo do controle social, aceitando as postulações externas e supondo a sua universalidade. Generalizou-se a tendência de copiar os modelos europeus e norte-americanos na literatura, no cinema, nas artes em geral e, principalmente, na política e na economia. "A transplantação correspondia a introduzir, em organismo colonial, aquilo que convinha aos organismos metropolitanos", configurando uma "deformação cultural em que o autêntico, o local, o nacional eram inteiramente deslocados" (SODRÉ, 1984, p. 10). E essa imposição só pôde ser plenamente incutida nas sociedades colonizadas porque aquelas que eram as classes dominantes dentro das zonas exploradas atuaram como legítimas representantes das classes dominantes das metrópoles imperialistas.

Este é, portanto, o primeiro padrão de poder efetivamente global da história conhecida. Antes dele, não havia um padrão que articulasse cada um dos âmbitos da existência social a todas as formas conhecidas de controle das relações sociais, bem como não havia um padrão que cobrisse a totalidade da população do planeta. Além disso, as próprias estruturas que sustentam os âmbitos de existência social foram construídas sob a hegemonia das instituições produzidas a partir desse padrão de poder. Nesse sentido:

No controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos, está a empresa capitalista; no controle do sexo, de seus recursos e produtos, a família burguesa; no controle da autoridade, seus recursos e produtos, o Estado-nação; no controle da intersubjetividade, o eurocentrismo (QUIJANO, 2005, p. 233).

E cada uma dessas instituições se encontra em interdependência com as demais, configurando um sistema que se baseia na colonialidade

do poder, no capitalismo e no eurocentrismo para homogeneizar as formas básicas de existência social de todas as populações sob o seu domínio (QUIJANO, 2005, p. 233).

#### **2.1.4 A colonialidade de gênero**

Dentro da perspectiva da colonialidade do poder, é preciso atentar para a observação apontada por Grosfoguel (2008, p. 122), segundo a qual o colonialismo de finais do século XVI fez emergir nas Américas não somente um sistema econômico de capital e trabalho destinado à produção de mercadorias e à obtenção de lucro no contexto do mercado mundial. "Essa foi uma parte fundamental, ainda que não a única, de um 'pacote' mais complexo e enredado". Para além do capitalismo, a conquista trouxe consigo uma estrutura de poder mais ampla e mais vasta, que não pode ser resumida a uma perspectiva econômica. A chegada do homem - branco, heterossexual, patriarcal, cristão, militar, capitalista, europeu -, acompanhado pelas suas várias hierarquias globais, deu origem a um "sistema-mundo mais complexo do que aquele que é retratado pelos paradigmas da economia política".

A colonialidade, por conseguinte, trouxe uma série de modificações importantes dentro da estrutura social global, que podem ser traduzidas em múltiplas hierarquizações. Tais elementos, sintetizados por Grosfoguel (2008, p. 122-123), não são independentes, mas enredados, e, juntos, configuram o novo padrão de poder: 1) É o regime colonial que instituiu uma específica formação de classes de âmbito global, na qual coexistem diversas formas de trabalho, tais qual a escravidão, a semi-servidão feudal, o trabalho assalariado e a pequena produção de mercadorias, que passam a ser organizadas pelo capital dentro de um sistema maior representado pelo capitalismo, visando à produção de lucro e mais valia através da venda de bens no mercado mundial; 2) O trabalho passa a se dividir internacionalmente em centro e periferia, assumindo funções diversas em cada uma delas, sendo que a periferia se encarregará de fornecer a matéria-prima para o centro hegemônico e este, por sua vez, produzirá e comercializará manufaturas. O capital, portanto, organiza autoritária e coercivamente o trabalho na periferia; 3) É criado, também, "um sistema interestatal de organizações político-militares controladas por homens europeus e institucionalizadas em administrações coloniais" (GROSFUGUEL, 2008, p. 122); 4) O mundo passa a ser organizado em função de uma hierarquia étnico-racial, que privilegia os povos europeus e afirma a supremacia branca, inferiorizando, conseqüentemente, as demais raças; 5) O patriarcado é

exasperado e cria uma hierarquia global que posiciona os homens acima das mulheres na escala social, além de segregá-las no espaço privado; 6) A heterossexualidade passa a ser privilegiada em detrimento das demais expressões da sexualidade, criando, com isso, uma hierarquização de orientações sexuais; 7) O cristianismo é imposto aos povos colonizados, subjugando as espiritualidades não cristãs ou não europeias e colocando-as na base de uma hierarquia religiosa ou espiritual; 8) Os saberes ocidentais são irrogados para todo o mundo, sendo considerados mais avançados e racionais do que os saberes locais dos povos colonizados e não ocidentais, tidos como primitivos e atrasados. Cria-se, logo, uma hierarquia epistêmica que é institucionalizada pela academia hegemônica; 9) As línguas europeias são generalizadas para as demais regiões, o que institui uma hierarquia linguística que privilegia a comunicação e a produção de conhecimento dentro do mundo ocidental e considera as línguas não europeias como incapazes de produzir conhecimento ou teoria.

A partir dessa observação, nota-se que há outro importante instrumento de dominação social universal, mais antigo, inclusive, do que os elementos raça e classe, essencial para a investigação do controle social promovido pela colonialidade. Trata-se da organização social de gênero, que toma as diferenças biológicas entre homens e mulheres como critério para hierarquizá-los socialmente. Embora a desigualdade de gênero já existisse antes da colonização, ela é potencializada com a sua emergência, uma vez que o patriarcado pré-colonial obedecia à outra estrutura, transformando-se em uma forma muito mais letal para as mulheres a partir da imposição do padrão colonial<sup>10</sup> (SEGATO, 2013, p.

---

<sup>10</sup> Cabe, aqui, uma ressalva a respeito do termo "patriarcado", uma vez que há controvérsias sobre o seu uso dentro dos estudos feministas, não sendo ele bem recebido por algumas teóricas. Entendendo as sociedades patriarcais como aquelas nas quais o pai - *pater familias* - detinha e exercia o poder na esfera familiar e esse poder era tomado como modelo a ser projetado para todas as demais relações de autoridade, realmente não haveria sentido em se falar, hoje, em "patriarcado". Não havendo mais essa forma específica de organização política, que viveu ao longo da Idade Média e se estendeu até a modernidade, já que a instituição familiar e as relações entre mulheres e homens passaram por mudanças, utilizar um termo que tem claras delimitações temporais iria cristalizar as formas de desigualdade entre os sexos e barrar possibilidades de transformação. No entanto, embora de maneira muito diferente, as mulheres permanecem subjugadas em todos os contextos da vida social, embora hoje já tenham obtido vários direitos formalmente iguais aos garantidos aos homens. Em outras palavras, os valores correspondentes aos patriarcados tradicionais do medievo foram capazes de atravessar os tempos e deixar suas marcas na atualidade, a despeito das lutas por igualdade. Logo, o termo



80-82). Ademais, a intersecção entre as categorias raça, classe e gênero passa a atingir as mulheres de maneira violenta com a ascensão da colonialidade. Conforme Spivak (2010b, p. 67), "se, no contexto da produção colonial, o sujeito subalterno não tem história e não pode falar, o sujeito subalterno feminino está ainda mais profundamente na obscuridade". Destarte, a colonialidade não se refere somente à classificação racial, mas é um fenômeno que abarca, também, o controle do sexo e das demais esferas da existência social.

Entendendo o gênero como um sistema de organização social que toma o sexo biológico como ponto de partida para a atribuição de papéis e estereótipos às mulheres e aos homens, as diversas críticas feministas denunciam a construção cultural de modelos idealizados do feminino e do masculino. Demonstram que a discriminação em função do sexo não tem raiz em características biológicas, mas em causas sociais (MENDES, 2014, p. 86), e que o gênero não é somente o elemento constitutivo das relações sociais que se baseiam nas diferenciações entre os sexos, mas é uma estrutura primária que significa as relações de poder, conforme elucida Joan Scott (2008, p. 64).

Este conceito de gênero adotado, talvez, pela maioria dos estudiosos do tema, não está, porém, isento de críticas e contestações. Uma das mais notórias teóricas feministas, que revolucionou as concepções acerca do gênero, foi Judith Butler, autora estadunidense que inaugurou a chamada "teoria *queer*". Butler (2008) questiona a distinção clássica entre sexo e gênero, bem como a concepção segundo a qual o gênero seria a representação social do sexo que, por sua vez, seria definido a partir de um viés biológico, tomado como "natural". Ao conceber a ideia de que diferenças são percebidas entre os sexos e que é a partir delas que se constroem socialmente as diferenças de gênero, Scott (2008, p. 64) sustenta a visão biologizante do sexo e é, então, confrontada por Butler, que entende que até mesmo essas diferenciações que parecem tão naturais são, na verdade, construções culturais e históricas resultantes de uma convenção.

Assim, Butler (2008, p. 25) entende que, "se o caráter imutável do sexo é contestável, talvez o próprio construto chamado 'sexo' seja

---

"patriarcado" sintetiza e unifica as facetas da dominação masculina, constituindo ponto de partida para a investigação das diferentes formas em que as sociedades estabelecem as relações de gênero, sem se circunscrever a um dado momento histórico ou a uma prévia configuração social (BIROLI; MIGUEL, 2014, p. 18-19; NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 49-51). Aqui, utiliza-se o termo "patriarcado" no mesmo sentido empregado à expressão "dominação masculina".

tão culturalmente construído quanto o gênero". É possível, então que "o sexo sempre tenha sido o gênero, de tal forma que a distinção entre sexo e gênero revela-se absolutamente nenhuma". A partir desse pressuposto, não haveria mais sentido em tomar o gênero como "a inscrição cultural de significado num sexo previamente dado", porquanto o próprio sexo se torna um "meio discursivo/cultural" (BUTLER, 2008, p. 25).

Mesmo que bastante relevante, tal crítica não invalida o trabalho de Scott, que em muito contribuiu para que um olhar relacional fosse adotado nas discussões envolvendo gênero, indo além da visão dicotômica sugerida pelas categorias "homem" e "mulher". Ademais, não se pode esquecer que Scott ultrapassa a compreensão de gênero enquanto dimensão social do sexo, definindo-o como uma estrutura social que dá significado às relações de poder. É, precisamente, esta especificidade de seu conceito que é aqui adotada.

Para construir socialmente as imagens ideais de mulher e de homem, é necessário difundir símbolos culturais que, introduzidos através de conceitos normativos, tenham o condão de agregar representações sobre o feminino e o masculino. A partir dessa simbologia, o gênero constrói subjetividades e as outorga a seus destinatários, direcionando as condutas e os desejos. O patriarcado, portanto, toma por base os papéis artificiais conferidos em função da ordem biológica e vem justificar a dominação masculina sob a alegação de uma suposta inferioridade natural das mulheres (MENDES, 2014, p. 86-87).

A dominação masculina se projeta em todo um conjunto de instituições que mantém e reforça os papéis e estereótipos de gênero. O feminismo veio desnudar o caráter histórico do patriarcado, demonstrando que a inferiorização feminina não passa de construção social que foi naturalizada, fundamentando-se no domínio do homem sobre a mulher através da violência - esta vinculada à própria definição do masculino - e promovida por meio de todas as instâncias sociais (MENDES, 2014, p. 86-87).

O feminismo, nascido da prática política de um movimento formado por mulheres cujo ativismo se particularizou pela denúncia das discriminações sexuais e de gênero, invadiu a prática acadêmica, identificando, na ciência, um canal de expressão dos movimentos sociais das mulheres. Contribuiu para renovar os conhecimentos das ciências sociais e humanas, fundando uma nova episteme científica e metodológica e inaugurando uma nova configuração de crítica à teoria da ciência.

Sandra Harding (1993, p. 8-9) afirma que, ao criticarem a influência patriarcal sobre os saberes hegemônicos, as teóricas feministas contestaram a objetividade, racionalidade e universalidade atribuídas a eles. Denunciaram o fato de que suas aproximações teóricas são, muitas vezes, generalizadas e tomadas como universais sem qualquer critério, a fim de que possam analisar contextos sociais, culturais e políticos bastante distintos das realidades em que foram elaboradas. Ao mesmo tempo que tomam como base as experiências do homem branco, ocidental, burguês e heterossexual - afastando, com isso, os homens que não se encaixam nessas categorias -, elas excluem a experiência social das mulheres em geral.

Contudo, o avanço das reflexões feministas foi acompanhado por inúmeras subdivisões teóricas dentro do movimento, dado que a própria crítica feminista recorreu às generalizações que tanto repreendeu nas teorias hegemônicas. Ao fazer referência a uma "mulher universal" como sujeito e objeto de sua análise, não se pensou nas mulheres negras, latinas, asiáticas, africanas, mas na mulher branca, ocidental, burguesa e heterossexual, para a qual o patriarcado era a principal fonte de opressão (HARDING, 1993, p. 8). Ao se estudarem as experiências de qualquer outro tipo de mulher que não se encaixasse nos padrões essencialistas dessa mulher universal, notou-se que o feminismo de viés liberal era limitado e insuficiente, porque, ao focar a opressão imposta pelo patriarcado, invisibilizou a subalternização das mulheres por motivos raciais, regionais e de classe.

O feminismo liberal desenvolveu teorias hegemônicas e estigmatizantes que acabaram reproduzindo, sob outro viés, as tendências dos saberes patriarcais monoculturais. Ao presumirem que os problemas de todas as mulheres se resumiam aos problemas de algumas, ignoraram que não há uma única e verdadeira formulação teórica feminista da história humana e, principalmente, da história das experiências das mulheres (HARDING, 1993, p. 9).

Correal (2011, p. 44) elabora crítica severa ao feminismo liberal, designando-o como "uma filha rebelde da modernidade ilustrada". Afirma que, embora tenham existido histórias de resistência das mulheres à dominação patriarcal em distintas épocas e contextos históricos, foi a partir do discurso moderno ilustrado que o feminismo, enquanto horizonte político de luta, pôde ser formulado e desenvolvido.

Percebendo que, mesmo em contextos como o da França e da Inglaterra, os pilares sobre os quais se cimentava a nova ordem social e política não eram os mesmos para todos os habitantes desses Estados-nação, as mulheres passaram a exigir as mesmas prerrogativas dos

homens. Isso também passou a ser observado nos países originados com a descolonização, que, após os processos de independência, continuaram excluindo os sujeitos historicamente discriminados, entre os quais se encontravam as mulheres. Tendo se valido dos ideais de igualdade, fraternidade e liberdade que despertaram as revoluções liberais, o feminismo surgiu quando as mulheres europeias passaram a buscar a transformação de sua situação de opressão (CORREAL, 2011, p. 44).

Entretanto, Correal (2011, p. 44) não deseja, com essa crítica, descartar o feminismo, nem desmerecer a sua inegável importância, o que, afirma, "seria uma cegueira política e uma negação histórica". As mulheres não teriam espaço para pensar, produzir e formular questionamentos hoje se os discursos feministas de outrora não tivessem alimentado sonhos de emancipação. A autora convoca, então, para uma revisão crítica de seu discurso, a fim de potencializar os seus aspectos positivos sem reafirmar os preconceitos e discriminações fundados pela modernidade e por sua perspectiva político-ideológica, responsáveis por limitar a ação transformadora e subversora do feminismo.

Nos trilhos da crítica ao eurocentrismo, os estudos feministas pós-coloniais e decoloniais contestaram as pretensões universalizantes, valorizando os localismos e as subjetividades e rejeitando a objetividade científica e as teorias totalizantes. Ao entenderem que o conhecimento e o conhecedor devem ser situados, as teóricas feministas pós-coloniais e decoloniais passaram a desempenhar o importante papel de questionadoras do pensamento eurocêntrico - inclusive do feminismo liberal - e de seus dogmas.

As reflexões críticas sobre o gênero não só enriqueceram o pensamento decolonial, como infundiram, nas diversas vertentes feministas, uma percepção mais aguda sobre as múltiplas facetas da colonialidade, demonstrando que o próprio feminismo, em sua dimensão branco-burguesa, albergou formas moderno/coloniais de poder, ser e conhecer. O cruzamento entre os pensamentos feminista e decolonial, portanto, é necessário para analisar as dinâmicas que aqui se pretende entender, dadas as limitações do feminismo liberal moderno para se estudar, por exemplo, questões relacionadas ao etnocentrismo e, por outro lado, as restrições do pensamento decolonial no que se refere à incorporação das questões de gênero. Isso não significa que as autoras feministas decoloniais apresentem um marco único, homogêneo ou completamente compartilhado, o que vai contra a própria proposta de descolonização. Elas dividem, sem dúvidas, uma postura crítica clara sobre a colonialidade, mas a valorização dos múltiplos lugares de

enunciação onde se localizam denota, por si só, a sua heterogeneidade (MIÑOSO et al., 2014).

No contexto do padrão de poder capitalista global, é preciso situar o gênero enquanto categoria colonial para compreender o papel por ele desempenhado na reprodução de seus padrões de opressão. Logo, a teorização de Quijano acerca da colonialidade do poder pressupõe que a colonialidade de gênero, ainda que anterior àquela, ficou subordinada a esta quando o critério racial passou a ser utilizado como principal instrumento de classificação e dominação social. Nessa perspectiva, a hierarquização em função do sexo estaria subordinada à hierarquização em função da raça.

Todavia, os debates feministas pós-coloniais e decoloniais contrariam essa premissa e reconhecem o gênero como categoria central para a estruturação do colonialismo e da colonialidade. O próprio capitalismo global se valeu das assimetrias de gênero na construção de seus alicerces contemporâneos, discriminando o trabalho produtivo do reprodutivo e separando o espaço público do privado, como se verá adiante. Consequentemente, o gênero constitui elemento estruturador da colonialidade do poder, e não uma categoria acessória já superada. Conforme Segato (2013, p. 80), apesar de sua tipificação como tema particular pelo discurso sociológico e antropológico, as relações de gênero são "uma cena ubíqua e onipresente de toda vida social".

Não se pretende, no entanto, retirar a centralidade da classificação racial. É necessário, na verdade, perceber a imbricação entre racismo e patriarcado, que se consolida com o colonialismo e se mantém até hoje através da colonialidade, atuando em desfavor das mulheres não brancas<sup>11</sup>. "Ao centralizar, através do conceito da interseccionalidade, o entrelaçamento do gênero com a raça, a classe e a sexualidade", abre-se um caminho para "o projeto feminista de descolonização do saber" (COSTA, 2010, p. 50).

Lugones (2008, p. 75-76) afirma que as mulheres não brancas foram sistematicamente submetidas a violências não compartilhadas por

---

<sup>11</sup> Lugones (2008) vai se referir às mulheres não brancas como "mulheres de cor", justificando a sua opção como uma forma de conferir visibilidade à categoria "cor" dentro da abordagem sobre o gênero, sendo, desse modo, uma opção interseccional. Porém, optou-se por utilizar, aqui, a expressão "mulheres não brancas" e também, mais precisamente, "mulheres negras", por se levar em conta a conotação racista e discriminatória que a expressão de Lugones carrega no Brasil, onde é empregada, pelo senso comum, como forma de inferiorizar as pessoas negras. Reconhece-se, contudo, que a expressão "não brancas" também é problemática, por tomar o branco como padrão e definir os demais a partir de sua oposição a ele.

suas contrapartes masculinas não brancas, sendo inferiorizadas pelo capitalismo global e vitimadas tanto pela colonialidade do poder quanto pela colonialidade de gênero. A indiferenciação entre as opressões sofridas por homens negros e mulheres negras cria a concepção de um sujeito coletivo monolítico e homogêneo.

A historiografia do colonialismo é, pois, marcada pela produção ideológica da dominação masculina, de modo que, se algum sujeito subalterno vier a ter alguma visibilidade, certamente esse sujeito será masculino. As mulheres subalternas são invisibilizadas pelo colonialismo e por sua tradição falocêntrica. Ademais, as diferenças de classe e raça atuam em seu desfavor, colocando-as numa posição ainda mais inferiorizada do que aquela a que as mulheres brancas ocidentais são submetidas (SPIVAK, 2010b, p. 66-67). Nos dizeres de Spivak (2010b, p. 85), "se você é pobre, negra e mulher, está envolvida de três maneiras", embora, no contexto pós-colonial, "a condição de ser negra perca o significado persuasivo", já que "a estratificação necessária da constituição do sujeito colonial na primeira fase do imperialismo capitalista torna a categoria 'cor' inútil como um significante emancipatório".

Lugones (2008, p. 77) enfatiza o conceito de interseccionalidade e, a partir dele, denuncia a exclusão histórica e teórico-prática das mulheres não brancas das lutas liberais realizadas em nome de uma mulher universal. Valendo-se do marco teórico introduzido pela colonialidade do poder de Quijano, a autora conceitua o que chama de sistema moderno/colonial de gênero. Tal sistema vai além da noção do gênero como uma forma de organização social, evidenciando a sua construção enquanto imposição colonial e a sua aptidão para subjugar as mulheres não brancas em todos os âmbitos da existência.

Na visão de Quijano, no padrão de poder capitalista global, tanto raça como gênero adquirem significado. Estando o poder estruturado em relações de dominação, exploração e conflito, os quatro âmbitos básicos da existência humana - sexo, trabalho, autoridade coletiva e subjetividade/intersubjetividade, bem como seus recursos e produtos - são disputados pelos atores sociais. A lógica do poder global está organizada em dois eixos: a colonialidade do poder e a modernidade, que ordenam as disputas pelo controle de cada uma das áreas da existência. Da mesma forma, as lutas pelo controle da sexualidade, seus recursos e produtos definem o âmbito do gênero, estando, também, organizadas pelos eixos da colonialidade e da modernidade (LUGONES, 2008, p. 78).

Porém, segundo Lugones (2008, p. 78-79), esta análise da construção moderna/colonial do gênero e seu alcance são limitados. A visão de Quijano pressupõe uma compreensão patriarcal e heterossexual das disputas pelo controle do sexo, invisibilizando a diversidade de maneiras pelas quais as mulheres colonizadas foram subordinadas e desprovidas de poder.

A lógica dos eixos estruturais de Quijano não é tão abrangente quanto o conceito de interseccionalidade, que tem o condão de revelar aquilo que é ocultado quando as categorias gênero e raça são conceituadas separadamente uma da outra. É preciso enfatizar a intersecção para não invisibilizar a dominação e vitimização das mulheres não brancas, sem reduzi-las à categoria "mulher" ou reduzir todas as pessoas não brancas a categorias raciais (LUGONES, 2008, p. 81). Com isso, foge-se das teorizações que enxergam o sujeito subalterno como categoria indiferenciada, que pode ser percebida através das referências à mulher subalterna, frequentemente designada como "a mulher do terceiro mundo" (SPIVAK, 2010b, p. 11).

Ao se denunciar o caráter heurístico das representações das mulheres, denuncia-se, também, as assimetrias de poder que marcam o sistema-mundo moderno, as quais se expressam não somente na submissão ao capitalismo e ao patriarcado, mas na marginalização estrutural dos regionalismos não ocidentais. O reducionismo cultural a que essas representações submetem a subalternidade feminina denota que a construção do conceito de terceiro mundo como subdesenvolvido e economicamente dependente somente pode ser feita sob o ponto de vista privilegiado do Ocidente (MOHANTY, 2008, p. 152).

A consciência inadequada da academia ocidental em relação ao terceiro mundo exige uma análise da diferença sexual monolítica produzida pelo patriarcado, que se apropria da complexidade constitutiva que caracteriza a vida das mulheres subalternas e as coloniza. O imperialismo trouxe consigo uma violência racionalizada que irrogou um saber monocultural ao mundo não ocidental ao mesmo tempo que relegou os saberes do terceiro mundo à condição de não ciência. Ao desenhar a imagem de uma mulher padrão do terceiro mundo como ignorante, inculta e vitimizada, o imperialismo impôs a ocidentalização de seus costumes e localismos, vendendo a imagem de uma mulher ocidental educada, moderna e independente, como se a opressão masculina estivesse restrita à mulher subalterna. Ademais, a sua descrição tão somente como vítima da colonização ocidental gera um discurso unilateral que ignora as subjetividades que caracterizam a sua constituição sociológica enquanto sujeito, como se a sua existência

estivesse sempre referida ou condicionada ao seu colonizador (MOHANTY, 2008, p. 117, 122, 128). A esse respeito, Grosfoguel (2008, p. 123-124) observa que a colonização e a consequente racialização do mundo afetaram a hierarquia global das relações entre os sexos: se, nos patriarcados pré-europeus, as mulheres, em sua generalidade, eram inferiores aos homens, "na nova matriz de poder colonial algumas mulheres (de origem europeia) possuem um estatuto mais elevado e um maior acesso aos recursos do que alguns homens (de origem não-europeia)".

O enfoque interseccional entende que o gênero não pode ser dissociado das questões concernentes à raça, à divisão internacional do trabalho, à luta pela libertação e pela descolonização. A violência contra as mulheres não brancas está, exatamente, na sua total invisibilidade quando da análise isolada das categorias gênero e raça, que sempre irão se remeter, respectivamente, às mulheres brancas, burguesas e heterossexuais e aos homens negros e heterossexuais. A mulher negra não está incluída na categoria "mulher" e sequer na categoria "negro". Ela constitui um vazio, uma ausência que só pode ser percebida pela intersecção e pela superação das categorizações e essencialismos. Apenas quando gênero e raça são percebidos como mais do que sobrepostos, mas entremeados, as mulheres negras se tornam visíveis (LUGONES, 2008, p. 82).

A colonialidade de gênero, portanto, representa um cruzamento, um enredamento, uma interseccionalidade entre múltiplas e heterogêneas hierarquias globais, que sintetizam formas de dominação e exploração sexual, política, epistêmica, econômica, religiosa, linguística. E todas essas hierarquizações, por sua vez, são afetadas transversalmente e reconfiguradas pela hierarquia étnico-racial, que passa a organizar a população mundial. Essa hierarquização definitiva, que toma determinados povos e raças como superiores e outros como inferiores, passa, também, a organizar a divisão internacional do trabalho e o sistema patriarcal global. Ao contrário do que propõe a perspectiva eurocêntrica, "a raça, a diferença sexual, a sexualidade, a espiritualidade e a epistemologia não são elementos que acrescem às estruturas econômicas e políticas do sistema-mundo capitalista", mas constituem, na verdade, "parte integrante, entretecida e constitutiva desse amplo 'pacote enredado' a que se chama sistema-mundo patriarcal/capitalista/colonial/moderno europeu" (GROSFUGUEL, 2008, p. 123-124).

Observando que a discriminação racial é marcada pelo gênero, "pois as mulheres podem às vezes vivenciar discriminações e outros



abusos dos direitos humanos de uma maneira diferente dos homens", Crenshaw (2002, p. 173) toma a incorporação da categoria gênero aos debates acerca do racismo como imperativa, pondo em destaque as diferentes formas pelas quais homens e mulheres podem ser atingidos pela discriminação racial e por intolerâncias correlatas. Assim, o entrecruzamento entre gênero e raça no contexto da análise das discriminações, não só problematiza a discriminação racial contra as mulheres, "mas também permite um entendimento mais profundo das formas específicas pelas quais o gênero configura a discriminação também enfrentada pelos homens" (CRENSHAW, 2002, p. 173).

[...] a lógica da incorporação da perspectiva de gênero, ou seja, focalizar a diferença em nome de uma maior inclusão, aplica-se tanto às diferenças entre as mulheres como às diferenças entre mulheres e homens. Há um reconhecimento crescente de que o tratamento simultâneo das várias 'diferenças' que caracterizam os problemas e dificuldades de diferentes grupos de mulheres pode operar no sentido de obscurecer ou de negar a proteção aos direitos humanos que todas as mulheres deveriam ter. Assim como é verdadeiro o fato de que todas as mulheres estão, de algum modo, sujeitas ao peso da discriminação de gênero, também é verdade que outros fatores relacionados a suas identidades sociais, tais como classe, casta, raça, cor, etnia, religião, origem nacional e orientação sexual, são 'diferenças que fazem diferença' na forma como vários grupos de mulheres vivenciam a discriminação. Tais elementos diferenciais podem criar problemas e vulnerabilidades exclusivos de subgrupos específicos de mulheres, ou que afetem desproporcionalmente apenas algumas mulheres. Do mesmo modo que as vulnerabilidades especificamente ligadas a gênero não podem mais ser usadas como justificativa para negar a proteção dos direitos humanos das mulheres em geral, não se pode também permitir que as 'diferenças entre mulheres' marginalizem alguns problemas de direitos humanos das mulheres, nem que lhes sejam negados cuidado e preocupação iguais sob o regime predominante dos direitos humanos (CRENSHAW, 2002, p. 173).

Na lógica da colonialidade do poder, não deve haver uma separação entre raça e gênero. Mas a abordagem de Quijano acerca do eixo estrutural da colonialidade não é suficiente para dar conta de todos os aspectos do gênero, já que, neste marco, o gênero parece estar contido dentro da organização daquele âmbito básico da existência social que inclui o "sexo, seus recursos e produtos". Dentro de seu marco, existe uma descrição de gênero estreita, binária e biologizada, que restringe a diferença de gênero às disputas sobre o controle do sexo (LUGONES, 2008, p. 82-83).

No mundo colonial, as normas e os padrões ideais de comportamento sexual e de organização familiar dos colonizados e colonizadores foram fundados a partir da classificação racial: a liberdade sexual dos homens e a fidelidade das mulheres foram, em todo o mundo eurocentrado, a contraparte do livre acesso sexual dos homens brancos às mulheres não brancas (LUGONES, 2008, p. 83). Nos dizeres de Spivak (2010b, p. 110), a posse do corpo da mulher pelos conquistadores "é uma celebração metonímica da aquisição territorial".

Outrossim, a família burguesa, caracterizada pela unidade e integração entre seus membros, tinha como contraparte as famílias desintegradas dos colonizados, que viram suas unidades de parentesco serem rompidas pela apropriação e distribuição de seus corpos como mercadorias (dominação mais explícita e duradoura entre os escravos negros). Nesse sentido, as normas e valores que constroem o ideal em torno da família burguesa não são alheios à colonialidade (LUGONES, 2008, p. 83). Em outras palavras, a imposição de um sistema de gênero binário é constitutiva da colonialidade do poder que, por sua vez, constitui o sistema moderno de gênero.

É preciso, contudo, atentar para o fato de que situações de opressão não são, necessariamente, consequências do colonialismo, ainda que o colonialismo não exista sem exploração e opressão. Entretanto, é possível afirmar que determinadas situações de opressão já existentes antes do colonialismo foram por ele reproduzidas e reforçadas - como é o caso da discriminação de gênero. Assim, o argumento pós/decolonial se volta para as relações sociais de dominação que surgiram ou se transformaram a partir do antagonismo entre colonizador e colonizado e que se perpetuam até a atualidade, posto que com outra roupagem (BALLESTRIN, 2013, p. 90-91).

Na visão particular de Lugones, o patriarcado como o conhecemos é uma criação colonial, inexistente no período anterior à conquista. Adota-se, todavia, a interpretação oposta, realizada por Segato (2013, p. 82-84, 89), segundo a qual as sociedades pré-coloniais

já se organizavam em torno de um patriarcado prévio, "de baixa intensidade", que se difere bastante do patriarcado moderno, mas carrega alguns de seus principais elementos, como a vinculação do feminino ao espaço privado e a inferiorização deste em relação ao espaço público, masculino por excelência. A este respeito, Segato afirma que, na era pré-intrusão, havia, sim, uma dualidade hierárquica entre espaços público e privado, que eram desiguais, mas complementares e plenos ontológica e politicamente. Com a modernidade, no entanto, a dualidade dá lugar a um binarismo, no qual um âmbito encobre o outro, tornando o privado mero acessório do público.

De modo geral, o processo colonizador exacerbou as hierarquias de gênero, tornando-as perversas e autoritárias. O sujeito imposto pela modernidade foi originado na exterioridade do mundo pré-intrusão e nele desenvolvido com a episteme colonial. Esse sujeito é homem, branco, heterossexual, proprietário e letrado. E, aos nativos, a colonialidade de gênero reserva, ainda, a possibilidade de mimetizar a capacidade cidadã àqueles que integram o politizado espaço público, já ancestralmente reservado aos homens (SEGATO, 2013, p. 79, 90).

Também existia, no mundo pré-colonial, um imaginário acerca da masculinidade, não muito distinto do atual, no qual ela era entendida como *status* a ser adquirido, conservado e ostentado. Porém, a organização de gênero à época toma formas diferentes com a modernidade, ultrapassando a simples obtenção e manutenção de um *status* para se tornar perversa em seu trato com as mulheres. Mantém-se, então, a aparência de continuidade, quando há uma virada radical na história das relações de gênero com a introdução do tempo colonial (SEGATO, 2013, p. 81, 83).

## 2.2 O CONTROLE PENAL MODERNO

Se a convivência entre colonizados e colonizadores não pode se estabelecer em termos pacíficos, isso significa que aquele momento de alienação em que o grupo oprimido aceita e se conforma com a opressão passou por uma ruptura. Rompendo com a fase anterior de torpor e adormecimento, a consciência do colonizado passa a fecundar, abrindo-lhe os olhos para a condição de espoliação que vinha lhe vitimando. Isso não significa que as contradições internas tenham surgido apenas nesse momento de despertar. Elas já existiam há muito tempo, configurando a própria condição de existência do fato colonial, mas permaneciam latentes, sem lograr funcionar como fator de transformação social. Passam, pois, a operar em prol da revolta, que movimenta não só o

colonizado, mas o colonizador, que emprega todos os meios para o restabelecimento do equilíbrio colonial.

Por mais contraditório que o seja, o colonizador tem, entre os seus desejos ocultos, o "esmagamento do colonizado", como observa Memmi (1977, p. 107), mesmo sabendo que a existência do colonizado é necessária para a existência da própria colônia e, por conseguinte, para a manutenção da sua posição de domínio. Contudo, quando o mundo colonial e a sua totalidade contraditória são arrancados da estagnação, o colonizado passa a afirmar a si mesmo e a recusar o colonizador, forçando este a movimentar a máquina de repressão, seu dispositivo militar, suas forças policiais. Visa, pois, ao esmagamento não do colonizado, mas da insurreição, da revolta, do desvio.

Ora, que época é esta que se está descrevendo, afinal? É a época do colonialismo, já superada pela libertação nacional? Ou é a época da colonialidade, na qual o fato colonial ainda permanece vivo, tal qual um câncer, espalhando-se e contaminando tudo ao seu redor? Se o empreendimento colonial se reveste do racismo e do patriarcado, hoje ainda tão presentes, e do capitalismo, que a todos acorrenta, quem são os insurgentes de hoje? E quem são os violentos colonizadores? A quem é direcionado o aparelho repressivo da metrópole em uma época em que supostamente não há mais metrópoles e nem mesmo colônias?

Se os insurgentes de outrora foram aqueles que receberam com maior rigor a repressão policial, hoje são os antigos escravos negros, os maltrapilhos, os favelados e as mulheres subversivas que devem ser combatidos: são os herdeiros do colonizado, que se veem ainda mais vitimados pela opressão. O colonizador, hoje, em tempos de neoliberalismo, foi transmutado numa força estatal que se põe a serviço dos estratos dominantes internos que, por sua vez, são mandatários de forças externas das quais se beneficiam. Ele, mais uma vez, permanece desejando o extermínio do colonizado, mas apenas em seu íntimo, porque sabe que a sua existência é o que lhe confere a posição de dirigente. Não há mais uma revolta contra o empreendimento colonial e o colonizador não precisa mais controlar uma insurreição. Precisa, na verdade, administrar e controlar os indesejáveis. Discipliná-los. E o fato colonial lhe ensinou que é preciso fazer isso através da violência ora latente, ora explícita, com a assistência e o beneplácito das novas metrópoles.

"A brutalidade da repressão não conhece limites e acaba por despertar no colonizador o ódio pelo colonizado" (CORBISIER, 1977, p. 15). Não é à toa que o autoritarismo policial que se vê hoje não se conforma em violentar e aprisionar os desviantes, mas, diversas vezes,

empenha-se em executá-los. Os colonizadores de antes e de agora, afinal, são fruto da contradição, e não se valem apenas de intenções racionais.

Pretende-se, a partir destes pressupostos, abordar as imbricações entre a ordem colonial moderna e os seus mecanismos de reprodução. Mais especificamente, sobre como o aparelho repressivo, concentrado no controle penal, foi instrumentalizado pelo padrão de poder capitalista global. Defende-se, aqui, que o colonialismo constitui a gênese do controle penal moderno e que, hoje, é o regime de colonialidade o responsável pelas violências perpetradas em nome do sistema prisional. Para tanto, faz-se uso da criminologias crítica como marco de análise.

### **2.2.1 Modernidade e controle social**

É preciso esclarecer, de início, que se adota, aqui, o entendimento segundo o qual a modernidade é uma dimensão espaço-temporal distinta daquela que é usualmente empregada pelas teorias tradicionais do Ocidente. O debate decolonial, no qual este trabalho se apoia, clarifica o fundo ideológico do moderno e põe em relevo as implicações de sua implementação nas antigas zonas coloniais, entre as quais se encontra o Brasil. A modernidade, nesse sentido, inicia-se com a conquista da América, como bem apontou Quijano (2005), embora suas formas mais significativas tenham se originado com a Revolução Industrial e com a Ilustração, e se estende até o presente sem importantes modificações. Conforme Coreal (2011, p. 44-45), foi a modernidade que transformou um mundo policêntrico num mundo monocêntrico, que tem em algumas poucas regiões o seu centro hegemônico, evidenciando o caráter fundamentalmente econômico do projeto colonial, mas também a sua vertente cultural e subjetiva, a partir dos quais um pequeno grupo impôs seus pontos de vista e suas formas de viver ao restante dos povos.

Entende-se que o colonialismo não é mero desvio ou momento histórico superado pela modernidade, porquanto esta se encontra intrinsecamente associada à história daquele (RESTREPO, ROJAS, 2010, p. 17). A inflexão decolonial aponta a colonialidade como a face oculta da modernidade. Mesmo ignorada pelos teóricos tradicionais, que comumente atrelam o projeto moderno à emancipação racional do mundo e da vida humana, a colonialidade é constitutiva da própria modernidade. Conforme Mignolo (2005, p. 72), modernidade e colonialidade representam os dois lados de uma mesma moeda: a relação entre elas é de coprodução; sem colonialidade não há, nem pode haver, modernidade.

Em nome da racionalidade, a modernidade oblitera "a hibridez, a multiplicidade, a ambigüidade e a contingência das formas de vida concretas". Destarte, o projeto moderno é, antes de tudo, um dispositivo de poder que, fazendo uso de uma lógica binária, constrói o "outro" em oposição ao "eu" (CASTRO-GÓMEZ, 2005a, p. 169).

Conforme aduz Castro-Gómez (2005a, p. 170), entender a modernidade como um projeto é denunciar a existência de uma instância central, representada, por excelência, pelo Estado, que tem a prerrogativa de coordenar a mecânica do controle sobre o mundo natural e social, garantindo, com isso, a organização racional da vida humana. A necessidade de ajustar a vida humana ao sistema de produção pode ser definida como a matriz do imperativo da modernização, que, através do trabalho, buscou disciplinar as paixões e supostamente orientá-las para o benefício da coletividade.

As políticas e instituições estatais, das quais a prisão é particularmente representativa, surgem para atender a esse imperativo, submetendo os tempos e os corpos a uma normatividade definida e legitimada pela racionalidade científica. O controle repressivo penal, então, desempenha função essencial para a manutenção da colonialidade enquanto controle social, assumindo a sua feição atual justamente a partir da modernização, ou seja, a partir da implementação do empreendimento colonial.

Quando se fala em controle social, está-se fazendo referência, em sentido amplo, às formas pelas quais a sociedade responde, formal ou informalmente, aos comportamentos e pessoas que designa como desviantes ou indesejáveis por quaisquer motivos, estigmatizando, com isso, a conduta desviante e o próprio autor do desvio. O controle penal, por sua vez, sendo uma forma específica de controle da sociedade, é aquele que demarca as fronteiras entre o criminoso e o não criminoso, valendo-se das dinâmicas entre os macropoderes político/punitivo, econômico/financeiro e a microfísica dos poderes sociais - hierarquizações de gênero e raça, por exemplo - para definir o que contraria ou não a ordem social posta. Considerando que o controle penal é, necessariamente, consequência de interações entre Estado, mercado e sociedade, não é apressado concluir que a integralidade das desigualdades sociais está refletida no sistema penal (ANDRADE, 2012, p. 133, 161).

A historiografia acerca do controle penal moderno traz apontamentos distintos sobre a sua estruturação. As compreensões tradicionais apontam o pós Segunda Guerra como o desenvolvimento de uma forma diferenciada de engenharia social da punição, ao passo que

autores como Michel Foucault assinalam a industrialização da sociedade como a origem do sistema penal moderno (PRANDO, 2012, p. 21). Assim, para Foucault (1999, p. 118-119), o cárcere teria a tarefa inicial de disciplinar as massas camponesas que ocuparam os centros urbanos para o trabalho fabril, produzindo, com isso, corpos dóceis, submissos a uma política de coerções.

Já o aparato teórico materialista da economia política da pena localiza o modo de produção capitalista e a estruturação do Estado Legislativo como o início do controle penal nos países centrais. Tendo se constituído a partir do século XVIII, com o nascimento da sociedade industrial, o controle punitivo moderno teria emergido com o desenvolvimento do Estado burocrático, centralizado e racionalizado, que se ocupou rapidamente de inaugurar instituições totais para segregar aquelas pessoas definidas como desviantes, substituindo os suplícios e a pena capital pela privação da liberdade (PRANDO, 2006, p. 78).

Entretanto, adota-se o entendimento de que o controle penal moderno tem sua gênese com a expansão colonial europeia em direção às Américas e, posteriormente, para todo o mundo. É a partir desse entendimento que se debate, aqui, a origem do controle penal moderno. Se, conforme afirmam Rusche e Kirchheimer (2004, p. 18-20), há uma relação histórica entre o sistema punitivo, as condições sociais e a estrutura do mercado de trabalho, há, também, uma reciprocidade entre as formas punitivas e as relações de produção desenvolvidas a partir da colonização imposta pelo capitalismo mundial, que articulou em torno do si todas as formas de controle e exploração do trabalho. De acordo com Segato (2013, p. 36), a perspectiva teórica da colonialidade do poder reconfigura o discurso histórico acerca do capital, imprimindo um novo rumo à leitura da história mundial como um todo, sendo essencial para se pensar, também, a seara da criminologia.

Para se compreender adequadamente a estratégia punitiva da modernidade, é preciso regredir temporalmente a análise aqui desenvolvida, explicando como se constituiu a ideologia por trás do controle penal moderno. Para tanto, num primeiro momento, será necessário retomar os saberes elaborados pelas Escolas Penais Clássica e Positiva, que, juntas, fornecem os pressupostos que justificam a punição até a atualidade.

### **2.2.2 A ideologia da defesa social**

A Escola Liberal Clássica constitui os antecedentes da criminologia enquanto disciplina, trazendo ideias acerca do crime e do

direito penal que foram, posteriormente, revividas e integradas, em grande medida, às noções atuais do direito penal e ao seu suporte ideológico. Funciona como uma teoria limitadora do poder punitivo, mesmo que justificadora dele. Ela tem sua gênese no marco histórico do Iluminismo, fundamentando-se nas teorias contratualistas que conceberam a forma estatal como resultado de um hipotético contrato social que teria conferido ao Estado a titularidade sobre os meios de repressão e limitado o seu poder de punir em face das liberdades individuais. Apesar de a Escola Clássica não ser formada por um grupo homogêneo de teorias, é possível condensá-las para fins didáticos, considerando que o liberalismo lhe confere unidade ideológica (ANDRADE, 2015, p. 53-54). Tem nas obras de Cesare Beccaria e Francesco Carrara, na Itália, Bentham, na Inglaterra, e Feuerbach, na Alemanha, os seus principais expoentes (BATISTA, 2012a, p. 38).

Os rigores punitivos do absolutismo passam a ser contestados na conjuntura revolucionária dos séculos XVII e XVIII. O racionalismo instituído pela Ilustração e pelo liberalismo jurídico transforma a lei em algo racional e equitativo, responsável por estabelecer limites ao poder punitivo do Estado. Se, durante o Antigo Regime, tal poder era ilimitado, despótico e soberano, com as revoluções liberais o princípio da legalidade é tomado como fundamental e passa a atuar na restrição do poder de punir e na proteção dos direitos (BATISTA, 2012a, p. 36-37). A Escola Clássica surge num momento de aparente "humanização" das penas, quando os suplícios chegam ao fim e a pena de prisão é instituída como a pena principal.

Diferentemente de teorias que lhe sucederam, ela não parte de um rígido determinismo nem considera o delinquente como um ser diferente dos demais. Não tem, portanto, um caráter etiológico, voltado para a investigação das causas da criminalidade, nem busca no próprio indivíduo criminalizado as explicações para o crime cometido. A partir de suposições filosóficas de viés liberal, ela entende que o delito surge do livre arbítrio do indivíduo, que escolhe deliberadamente praticar o crime, já que sua vontade se encontra absolutamente livre. Em outras palavras, não acredita na existência de patologias que invariavelmente levariam o indivíduo a praticar o crime. Detém-se, então, sobre o delito propriamente dito, e não sobre o delinquente, entendendo o delito como um conceito jurídico, ou seja, como uma violação do direito. Na verdade, mais do que uma violação à lei, o delito é uma violação do contrato social que, conforme sustenta o liberalismo clássico, conduz a um consenso artificioso e se encontra na base da formação do Estado (BARATTA, 2011, p. 31).



Sendo livre a vontade do sujeito, aquele que pratica um crime não difere em nada do indivíduo normal segundo o classicismo. Do ponto de vista da responsabilidade moral, por conseguinte, ele deverá responder pelo seu crime, já que tinha plena consciência de suas próprias ações quando optou por delinquir. O direito penal e a pena, logo, não são um meio de intervenção sobre o sujeito delinquente, nem tem o intuito de modificá-lo ou de regenerá-lo. Ele é, afinal, um indivíduo normal e consciente que supostamente sabia o que fazia. A pena, então, atua como um instrumental legal para a defesa da sociedade vitimada pelo crime, criando "um dissuasivo, ou seja, uma contramotivação em face do crime" (BARATTA, 2011, p. 31), não exercendo qualquer função corretiva. Nessa situação, alguns princípios iluministas, tais qual o da legalidade, da necessidade e utilidade da pena, são responsáveis por impor os limites da cominação e da aplicação da sanção penal, definindo, também, quais modalidades de exercício do poder punitivo são aceitas. A legalidade, em especial, conduz a batalha iluminista contra os excessos do Antigo Regime, que começa, justamente, com a queda da Bastilha, "a masmorra absolutista" (BATISTA, 2012a, p. 38).

A Escola Clássica, valendo-se dos pressupostos do liberalismo, fundamenta a pena no princípio utilitarista e na ideia do contrato social, já referida, entendendo que o critério da medida da pena deve implicar o mínimo sacrifício necessário da liberdade individual do sujeito que será a ela submetido. Buscando livrar o direito penal da "selvageria" que até então ele representava, tal escola excluiu a possibilidade de pena de morte, garantindo, assim, o menor sacrifício possível da liberdade do sujeito criminalizado. Ademais, sendo o direito fruto de um contrato social, seria contraditório aceitar que "os indivíduos espontaneamente coloquem no depósito público não só uma parte da própria liberdade, mas sua própria existência" (BARATTA, 2011, p. 34).

Não só a pena de morte foi abolida a partir do saber da Escola Clássica, mas também a prática da tortura, a "justiça de gabinete" e o processo inquisitório. Em atenção ao conceito lockeano de Estado de Direito, o juiz deve ser obediente à lei, não a si próprio, nem ao soberano, assegurando, com isso, os direitos do imputado. Os princípios humanitários iluministas conduzem os pensadores clássicos, que afirmam que a medida do delito deve ser apreendida da análise do dano social que ele causou. Conforme Baratta (2011, p. 34), "o dano social e a defesa social constituem, assim, neste sistema, os elementos fundamentais, respectivamente, da teoria do delito e da teoria da pena".

O utilitarismo e a conservação da espécie humana são apontados por teóricos do classicismo como princípios essenciais do direito

natural, dos quais derivam as três relações ético-jurídicas fundamentais: "o direito e dever de cada um de conservar a própria existência, o dever recíproco dos homens de não atentar contra sua existência, o direito de cada um de não ser ofendido por outro" (BARATTA, 2011, p. 35).

Articulando política criminal, direito penal e processo penal, o classicismo se empenhou em defender a ideia de pena como contraposta ao sacrifício da liberdade, bebendo dos fundamentos teóricos de autores como Hobbes, Locke e Rousseau. O utilitarismo traz o arcabouço necessário para a defesa do eficientismo penal, até hoje presente no discurso formal do sistema repressivo. "As codificações deverão ser limitadoras e fundamentadoras, o castigo vai ser racionalizado e o objetivo não é vingar, nem punir menos, mas punir melhor" (BATISTA, 2012a, p. 39).

Ainda que partam de demonstrações por vezes divergentes, os principais autores da Escola Clássica definem a defesa social como a finalidade da pena, a qual irá funcionar como um contra-estímulo, amedrontando os indivíduos e convencendo-os a não delinquir. Esse configura o limite lógico da pena, que não pode, em qualquer hipótese, ultrapassar essa função preventiva. Nesse sentido, Romagnosi, citado por Baratta (2011, p. 35), afirma que, "se depois do primeiro delito existisse uma certeza moral de que não ocorreria nenhum outro, a sociedade não teria direito algum de puni-lo", o delinquente. A bandeira em prol da prevenção do delito surge nesse período, que mais tarde se tornou um dos principais alicerces de justificação da pena.

Trabalhando com a ideia de que o delito não é um ente de fato, mas um ente jurídico, Carrara o caracteriza como a infração de uma lei editada em defesa da sociedade, resultante de um ato externo moralmente imputável e politicamente danoso. O delito, portanto, configura "o limite e o fundamento para o legislador" (BATISTA, 2012a, p. 39).

Batista (2012a, p. 37-38) observa que, por trás de todas as racionalizações da Escola Clássica, encontrava-se, na verdade, "o medo das massas revolucionárias, da multidão, desse novo protagonista", que poderia se valer dos princípios iluministas de liberdade, igualdade e fraternidade para buscar a sua emancipação, tal qual fizeram as primeiras feministas francesas, como já se viu. Assim, era imperativo, para a manutenção da ordem, reduzir os excessos do absolutismo e esconder a punição no abrigo das prisões.

Logo, conquanto sustentasse uma aparente atitude crítica, a Escola Clássica teve o objetivo latente de relegitimar o poder punitivo, desacreditado no período do mercantilismo absolutista, e que

necessariamente precisaria se adaptar na transição para a era da industrialização. As racionalizações do classicismo, nessa perspectiva, justificam a necessidade da pena e instituem o eficientismo utilitarista que até hoje resiste incólume no discurso oficial do sistema penal.

Passado o fervor das revoluções liberais, o positivismo, já em desenvolvimento nas ciências sociais, é assimilado pelas teorias acerca da pena e do direito penal. A Escola Positiva é responsável por fundar a criminologia enquanto disciplina científica, atribuindo-lhe função estritamente etiológica e determinista. Reduz a criminologia à mera explicação causal do comportamento criminoso individual e, portanto, à ciência auxiliar da dogmática penal. É esse paradigma etiológico que conduziu e ainda conduz a criminologia, estabelecendo uma "mecanicidade organicista e sem saída" (BATISTA, 2012a, p. 45). O crime, enquanto realidade ontológica, seria precedido pelo criminoso, uma vez que é nele que residiria a degeneração que origina a conduta delitiva e no qual se encerra a periculosidade que deve ser combatida pela pena. O crime se torna mero sintoma de uma personalidade patológica (ANITUA, 2008, p. 305).

Baratta (2011, p. 32) aponta três vertentes europeias para a criminologia positivista: Gabriel Tarde, na Escola Sociológica francesa, Franz von Liszt, na Escola Social alemã e, principalmente, Césare Lombroso, Enrico Ferri e Raffaele Garofalo, da Escola Positiva italiana. A criminologia positivista é inaugurada pela antropologia criminal de Lombroso, com a publicação do livro fundacional da corrente, "O homem delinquente", escrito pelo autor em 1876, que se valeu do evolucionismo para desenvolver um discurso patologizante da criminalidade. Acreditando que poderia individualizar sinais antropológicos da criminalidade, que, por sua vez, poderiam ser observados no próprio indivíduo criminoso, o positivismo criminológico se empenhou em classificar o criminoso em uma série de modalidades, tal qual o criminoso nato, o habitual, o ocasional, o passional etc. O determinismo biológico retirava qualquer possibilidade de escolha do indivíduo que, se fosse portador dos genes da criminalidade, estaria predeterminado a cometer crimes. O criminoso era, antes de tudo, um doente, um anormal, que precisava ser afastado da sociedade para se submeter ao tratamento prisional que objetivava ver curada a sua anomalia (BARATTA, 2011, p. 29).

Entendendo que a delinquência é determinada biologicamente, o delito não poderia mais ser o centro das atenções dos estudos acerca da pena, como ocorria no pensamento liberal. Agora, o delinquente emerge como um sujeito anômalo e se impõe como objeto de estudo da nova

ciência que surgia. A criminologia nasce vinculada às ciências naturais, nas quais buscava os métodos para detectar e corrigir os criminosos, tendo em sua fundação um discurso contrário ao igualitarismo, baseado na demonstração científica das desigualdades. "E é óbvio que os incorrigíveis, os de natureza irrecuperável, iriam provocar aumentos na demanda por pena, que se transformarão em penas indeterminadas pelas políticas criminais de inspiração positivista" (BATISTA, 2012a, p. 43).

A Escola Positiva produz a explicação patológica da criminalidade, o que faz a partir da exaltação de características biopsicológicas dos criminosos, dividindo a humanidade entre normais e anormais. O livre arbítrio e a ideia de responsabilidade moral, que funcionavam como pilares do pensamento liberal iluminista que conduzia a Escola Clássica, passam a ser negados pelo determinismo positivista, que, travestido de um caráter científico, desloca o objeto da criminologia do delito para o delinquente. A degenerescência que caracteriza o criminoso justifica a adoção do correccionalismo como estratégia punitiva: a pena passa a ter a função de modificar e corrigir o criminoso (BARATTA, 2011, p. 38-40). Ao correccionalismo se unem as estratégias curativas, reeducativas, ressocializadoras. Conforme Batista (2012a, p. 45), "se o liberalismo revolucionário tratava de limitar o poder punitivo absolutista, aqui a pena encontrará um caudal de razões para expandir-se".

"Através de mensurações e classificações realizadas com a população encarcerada nas relações entre as testas, os narizes, queixos, lidas hoje até anedoticamente", o lombrosionismo inaugurou a "tautologia do laboratório prisional" (BATISTA, 2012a, 45), atribuindo a causalidade do comportamento criminoso à própria descrição das características físicas dos delinquentes. Ao buscar, dentro das prisões e entre os indivíduos presos, sinais antropológicos em comum que os identificassem enquanto criminosos, Lombroso ignorava a imensa cifra oculta daqueles que cometeram, efetivamente, condutas definidas como crime, mas não foram capturados e segregados em instituições totais, bem como a possibilidade de haver, entre os encarcerados, pessoas inocentes, condenadas erroneamente pela justiça criminal. Nos dizeres de Andrade (2015, p. 221), "ao invés de investigar, fenomenicamente, o objeto criminalidade, este aparece já dado pela clientela das prisões e dos manicômios", que constituem "a matéria-prima para a elaboração de suas teorias criminológicas, com base nas estatísticas oficiais". Mas pouco importava se o método lombrosiano falhava em sua própria pretensão de cientificidade. Afinal, a classificação por ele proposta

operava politicamente como instrumento do controle social em prol dos processos de acumulação do capital.

Anitua (2008) compreende o positivismo como uma ideologia originada a partir do medo das revoluções populares, que tomavam consciência das desigualdades e buscavam emancipação social. As classificações hierarquizantes atuavam em prol de uma ordenação dos problemas locais e dos problemas gerais, resultando no aprisionamento dos pobres e indesejáveis e na repressão de culturas periféricas, convertendo a prisão na pena mais importante do mundo ocidental.

Apesar de romper, em vários aspectos, com o pensamento liberal que o antecedeu, o positivismo criminológico também justifica a necessidade da pena a partir da noção de defesa social, "numa visão totalizante da sociedade, abstrata e a-histórica" (BATISTA, 2012a, p. 46). É preciso esclarecer que, muito embora a Escola Liberal Clássica faça aparente contraponto à criminologia positivista ao erguer as bandeiras do livre arbítrio, da meritocracia e da pretensa igualdade entre criminoso e não criminoso, as suas diferenças residem apenas no que concerne à culpabilidade do delinquente, conforme aponta Baratta (2011, p. 43). O suposto embate entre as duas escolas se restringe à atitude interior do sujeito desviante ao cometer o delito, já que, enquanto a Escola Clássica sustenta a reprovabilidade moral de sua conduta, a Escola Positiva atribui a ela um sentido biopsicológico de periculosidade social. Isto é, mesmo que discordantes, as suas conclusões convergem para a necessidade de um projeto penal apto a defender a sociedade do mal gerado pelo crime.

O crime adquire um significado moral-normativo na Escola Clássica e sócio-psicológico na Escola Positiva, mas ambas as impositões são aptas a sustentar a ideologia de um sistema penal fundada na premissa da defesa social. Em outras palavras, tanto faz se o crime é um desvalor ou se é revelador de uma efetiva periculosidade social, posto que apenas a segunda ideia se baseie num sistema penal da retribuição, já que as duas interpretações convergem para um mesmo fim.

Aquilo que Baratta (2011, p. 41) denomina de ideologia da defesa social nada mais é do que uma ideologia compartilhada tanto pela Escola Clássica como pela Escola Positiva, que funciona, até os dias atuais, como a ideologia dominante do sistema de justiça penal. Ela confere estabilidade e sustentação para a dogmática penal, que se propõe, teoricamente, a defender a sociedade contra o crime e contra o criminoso, encarados como elementos danosos, legitimando a pena de

prisão. O discurso da ideologia da defesa social é, portanto, o discurso oficial do direito penal.

O autor distingue dois significados para o termo ideologia, um positivo e um negativo. O significado positivo se refere aos ideais ou programas de ação, enquanto o significado negativo, de fundo marxista, diz respeito à falsa consciência que legitima instituições sociais aos lhes atribuir funções ideais diversas daquelas que são realmente exercidas. A ideologia da defesa social carrega esse sentido negativo, sendo responsável por fabricar o discurso legitimador do direito penal, ao mesmo tempo que encobre as suas funções reais (BARATTA, 2011, p. 240).

A ideologia da defesa social nasce contemporaneamente às revoluções burguesas, funcionando como justificção da pena para as diversas correntes do classicismo. O positivismo, mais tarde, herda essa concepção e confere a ela o predomínio ideológico do setor penal, moldando-a às exigências impostas pela transição do Estado liberal clássico para o Estado social. A postura intervencionista da Escola Positiva confere os elementos necessários para a configuração ideológica do sistema penal tal como se conhece hoje (BARATTA, 2011, p. 41-42).

A ideologia da defesa social é composta por um conjunto de princípios que norteiam a sua atuação. São eles: o princípio da legitimidade; o princípio do bem e do mal; o princípio da culpabilidade; o princípio da finalidade ou da prevenção; o princípio da igualdade; o princípio do interesse social e do delito natural.

a) *Princípio de legitimidade.* O Estado, como expressão da sociedade, está legitimado para reprimir a criminalidade, da qual são responsáveis determinados indivíduos, por meio de instâncias oficiais de controle social (legislação, polícia, magistratura, instituições penitenciárias). Estas interpretam a legítima reação da sociedade, ou da grande maioria dela, dirigida à reprovação e condenação do comportamento desviante individual e à reafirmação dos valores e das normas sociais.

b) *Princípio do bem e do mal.* O delito é um dano para a sociedade. O delinquente é um elemento negativo e disfuncional do sistema social. O desvio criminal é, pois, o mal; a sociedade constituída, o bem.

c) *Princípio de culpabilidade.* O delito é expressão de uma atitude interior reprovável, porque contrária aos valores e às normas, presentes na sociedade mesmo antes de serem sancionadas pelo legislador.

d) *Princípio da finalidade ou da prevenção.* A pena não tem, ou não tem somente, a função de retribuir, mas a de prevenir o crime. Como sanção abstratamente prevista pela lei, tem a função de criar uma justa e adequada contramotivação ao comportamento criminoso. Como sanção concreta, exerce a função de ressocializar o delinquente.

e) *Princípio de igualdade.* A criminalidade é violação da lei penal e, como tal, é o comportamento de uma minoria desviante. A lei penal é igual para todos. A reação penal se aplica de modo igual aos autores de delitos.

f) *Princípio do interesse social e do delito natural.* O núcleo central dos delitos definidos nos códigos penais das nações civilizadas representa ofensa de interesses fundamentais, de condições essenciais à existência de toda sociedade. Os interesses protegidos pelo direito penal são interesses comuns a todos os cidadãos. Apenas uma pequena parte dos delitos representa violação de determinados arranjos políticos e econômicos, e é punida em função da consolidação destes (delitos artificiais). (BARATTA, 2011, p. 42-43, grifo no original).

O conceito de defesa social parece ser a condensação dos maiores progressos realizados pelo direito penal moderno, mas não é apenas mero elemento técnico da dogmática penal, exercendo função justificante e racionalizante com relação àquela. Ao visar ao combate do mal representado pelo crime, o conceito de defesa social confere à dogmática penal e aos operadores do sistema repressivo a sensação de estar do lado certo do jogo, o lado dos cidadãos de bem, que se opõe, por sua vez, às perversões representadas pelo crime. É um conceito utilizado acriticamente e irrefletidamente, que parece desenvolver uma ciência penal racional e comprometida com o conceito abstrato de justiça (BARATTA, 2011, p. 43-44).

É importante observar, ainda, que essa ideologia não é dominante apenas no limitado contexto da ciência jurídica, incutida nas mentalidades dos agentes que atuam no aparato penal penitenciário, mas permanece viva no senso comum da opinião pública, sendo reproduzida pelo "homem médio", desprovido de conhecimentos jurídicos especializados (BARATTA, 2011, p. 42). Nos dizeres de Andrade (2003, p. 33-34), a ideologia da defesa social e o paradigma etiológico que ela institui são uma permanência no senso comum e, particularmente, "no senso comum jurídico dos operadores do sistema penal". Atuam, pois, em prol de importante funcionalidade não declarada, não só como uma ciência do controle sociopenal, mas, especialmente, como "mantenedora do *status quo* social". A ideologia da defesa social e o seu viés etiológico conferem sustentação ao modelo positivista de combate ao crime e ao criminoso. Embora, posteriormente, a academia crítica tenha vivido uma mudança de paradigma no que concerne à criminologia, essa mudança não logrou alcançar o espaço público da rua e provocar "a necessária transformação cultural no senso comum sobre a criminalidade e o sistema penal" (ANDRADE, 2003, p. 34), fundamental para a superação do atual modelo de controle punitivo.

### **2.2.3 Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social**

Em sua obra, Baratta (2011, p. 47-48) expõe diversas teorias acerca da criminalidade, desde a psicanálise até a criminologia crítica, apontando como essas teorias contribuíram para a superação gradativa dos princípios da ideologia da defesa social e do que ele chama de paradigma etiológico da criminologia, ou seja, a criminologia enquanto área de conhecimento cujo objetivo é a investigação das causas da criminalidade. Deseja, com isso, construir um modelo de ciência penal integrado com as teorias sociológicas da criminalidade, confrontando-as com a ciência penal e com a dogmática penal e encarando a criminalidade a partir de um prisma macrossociológico que considere a influência da estrutura econômico-social na criação do desvio e na reação social direcionada a ele. As tentativas anteriores de fazer essa integração não foram efetivamente críticas da ideologia dominante, mas agiram em prol de seu aperfeiçoamento. Baratta se refere às teorias que não se preocupam em realizar essa análise estrutural como teorias liberais ou criminologia liberal, que se diferenciam marcadamente da criminologia de cunho crítico, de inspiração abertamente marxista. Destarte, enquanto as teorias liberais têm caráter reformista, racionalista



e progressista, as teorias críticas buscam mudanças estruturais, e não meramente conjunturais.

As teorias psicanalíticas da criminalidade e da sociedade punitiva contribuíram para a negação dos princípios da culpabilidade e da legitimidade e, com isso, negaram a própria legitimação do direito penal como uma intervenção válida sobre o criminoso. Apesar disso, elas não conseguiram superar os limites da criminologia tradicional, apresentando caráter evidentemente etiológico ao aceitar, sem questionamentos, a qualidade "criminosa" de um comportamento, como se a criminalidade existisse *a priori*. Elas deixam, nesse sentido, de analisar as relações sociais que explicam os mecanismos de criminalização, ignorando questões socioeconômicas e se baseando num antagonismo entre indivíduo e sociedade (BARATTA, 2011, p. 49-58).

A teoria estrutural-funcionalista do desvio, concebida inicialmente por Durkheim, contribuiu para negar o princípio maniqueísta do bem e do mal, que concebia o crime como uma afronta à sociedade, a qual deveria ser defendida pelo sistema penal. A partir de uma diferenciação entre normalidade e patologia, Durkheim inovou os estudos acerca da criminalidade ao entender o crime como um fato social normal e, por consequência, o criminoso como um indivíduo igual aos demais, que não pode ser julgado como bom ou mau em si mesmo, já que a normalidade e a patologia não são, segundo o seu modelo, conceitos estagnados, mas variáveis. Apesar de sua contribuição, o estrutural-funcionalismo ainda está preso à função preventiva da pena e tem a clara intenção de definir as causas da criminalidade, buscando-as no próprio organismo social (BARATTA, 2011, p. 59-62, 76).

A teoria das subculturas criminais, por sua vez, também contribuiu para a superação do princípio da culpabilidade. Entendendo que existem subculturas que se diferenciam da cultura hegemônica por manter suas próprias regras e valores, tal teoria afirma que há, também, subculturas criminais que não enxergam a conduta delituosa como uma afronta à sociedade, pois estaria em conformidade com as suas regras internas. O comportamento criminoso, portanto, seria aprendido e reproduzido, sendo aceito dentro de determinado microsistema de valores. Contextos culturais diferenciados, então, conduziriam a uma relativização dos valores morais e das regras sociais. Essa teoria serviu de base para a ideia de associação diferencial, desenvolvida por Sutherland, segundo a qual o comportamento criminoso seria aprendido mediante a interação, resultando de um processo de comunicação e de imitação que se daria no seio das relações sociais mais íntimas do

indivíduo. O grau de assimilação variaria conforme a proximidade e a intensidade dessa interação, que condiciona o sujeito, desde a infância, a aderir a um determinado sistema. Tais teorias, todavia, permanecem ancoradas à visão etiológica, ainda que sob o ponto de vista sociológico, integrando a criminologia liberal (BARATTA, 2011, p. 69-73, 76).

As teorias debatidas por Baratta (2011, p. 85) têm em comum uma atitude parcialmente crítica às noções biologizantes que movimentavam a ideologia da defesa social, "colocando ênfase sobre as características particulares que distinguem a *socialização* e os *defeitos de socialização*" que envolvem e influenciam os indivíduos que se tornam delinquentes. Reconhecem, assim, que esses indivíduos estão expostos a diferentes formas de socialização, derivadas, por sua vez, de diferentes contatos sociais e participações em uma diversidade de subculturas. As teorias liberais revelam que a adesão de determinados indivíduos a valores e normas que tornam possível um "comportamento criminoso" não configura uma patologia ou um fenômeno distinto da adesão ao comportamento conforme à lei. O autor observa, ainda, que essas teorias sociológicas da criminalidade, quando comparadas com a ciência penal, estão muito à frente desta, que parece ter se estagnado no tempo. No entanto, todas elas ainda se encontram viciadas pela etiologia, tão sedimentada no imaginário que envolve a investigação do controle penal.

Com a teoria do *labelling approach*, originada em meados da década de 1960 nos Estados Unidos, ocorre, enfim, uma ruptura efetiva e irreversível com a ideologia da defesa social. Ela transforma o próprio estatuto do saber criminológico a partir de uma revolução paradigmática que, finalmente, abre mão do caráter etiológico da disciplina, que é superado e desconstruído (ANDRADE, 2015, p. 185). Partindo da premissa de que não existiriam condutas efetivamente criminosas, mas condutas que são "etiquetadas" como criminosas, o *labelling* rompe com a visão universalizante do delito, deixando de encará-lo como uma realidade ontológica e imutável (BARATTA, 2011, p. 86).

Se há condutas que são definidas como desviantes, há, também, pessoas que são estigmatizadas como criminosas. Não há que se falar, pois, em criminalidade, mas em criminalização; nem em criminoso, mas em criminalizado. O crime não é uma entidade preexistente, mas só é considerado socialmente danoso porque foi assim definido a partir de uma reação. Não se tem mais a intenção de identificar as causas da criminalidade, mas se busca investigar a reação penal estigmatizante. O *labelling* institui, portanto, o chamado paradigma da reação social e confere autonomia à criminologia em relação ao direito penal, a qual

deixa de ser uma ciência auxiliar deste. Essa autonomia é conquistada, justamente, quando a criminologia para de se apropriar dos conceitos de crime concebidos pela dogmática, percebendo que a reação social e institucional preexiste ao conceito de criminalidade (BARATTA, 2011, p. 159-161). A criminologia, então, passa a se ocupar "do controle sócio-penal e da análise da estrutura, operacionalidade e reais funções do sistema penal, que veio a ocupar um lugar cada vez mais central no interior do objeto da investigação criminológica" (ANDRADE, 2015, p. 185-186).

Desta forma, ao invés de indagar, como a Criminologia tradicional, 'quem é criminoso?', 'por que é que o criminoso comete crime?' o *labelling* passa a indagar 'quem é definido como desviante?' 'por que determinados indivíduos são definidos como tais?', 'em que condições um indivíduo pode se tornar objeto de uma definição?', 'que efeito decorre desta definição sobre o indivíduo?', 'quem define quem?' e, enfim, com base em que leis sociais se distribui e concentra o poder de definição? (ANDRADE, 2015, p. 207-208).

O *labelling approach* desvela, em parte, a ideologia por trás do sistema penal, percebendo que ele opera de maneira essencialmente seletiva, direcionando-se aos indivíduos dos estratos desprivilegiados, que recebem o *status* de delinquentes como um rótulo e são, por isso, marginalizados e estigmatizados. A operacionalidade seletiva dos processos de criminalização - já denunciada por Rusche e Kirchheimer - opera em duas frentes:

A criminalização primária se inicia no plano legislativo com a seleção dos bens jurídicos que serão protegidos pela norma penal, além de eleger as formas de violação a esses bens e as correspondentes sanções que serão outorgadas ao violador da lei. Refere-se ao processo pelo qual são selecionadas condutas tidas como socialmente reprováveis, que, se executadas, receberão a resposta repressiva do Estado por meio da pena criminal, consistindo em um exercício de abstração, pois não age concretamente em face de pessoas individualizadas. Esse processo de criminalização traz em seu âmago a contradição de formalmente se autodeclarar isonômico e, na prática, operar de maneira substancialmente desigual, escolhendo quais

comportamentos podem ser definidos como desviantes e penalizados por suas condutas (ANDRADE, 2015; BARATTA, 2011).

Na sequência da definição de quais comportamentos são ofensivos aos bens jurídicos elencados como essenciais, encontra-se o processo de criminalização secundária, ou seja, a escolha concreta dos indivíduos que serão, efetivamente, selecionados pelos agentes estatais entre todas as pessoas que, por ventura, praticarem aqueles comportamentos. A atividade investigativa posterior à criação normativa imuniza as condutas provenientes das classes mais abastadas, mesmo quando a sua danosidade social é claramente superior àquela gerada por delitos de maior visibilidade, a exemplo dos crimes individuais contra o patrimônio. Estes, além de superestimados e mais arduamente investigados pelo aparelho policial, são punidos com mais intensidade pela sentença judicial. A criminalização secundária pretende assegurar a concretude do projeto penal primário, baseando-se, assim, na interpretação discricionária que o leitor da norma realiza sobre ela (ANDRADE, 2015; BARATTA, 2011).

De acordo com Baratta (2011, p. 176), a formulação técnica dos tipos penais expressa a malha fina que eles representam para os selecionados pela criminalização secundária, que dificilmente conseguem escapar de sua reação mais severa. Mesmo que a impunidade seja a regra no sistema penal<sup>12</sup>, devido à sua incapacidade de cumprir o próprio programa punitivo, a exceção criminalizada quase sempre recai sobre os estratos sociais mais débeis.

Baratta (2011, p. 101-104) observa que a recepção alemã do *labelling* promoveu a negação do princípio da igualdade, denunciando a seletividade dos processos de criminalização que definem a clientela do sistema penal. Negou, também, o princípio do fim ou da prevenção ao perceber que a criminalidade é construída pelo próprio sistema e não exteriormente a ele. Porém, apesar de todos os méritos, o *labelling* não foi capaz de romper em absoluto com a ideologia da defesa social, permanecendo "tanto do ponto de vista teórico como prático, dentro do

---

<sup>12</sup> Considerando que o programa primário arquitetado pela legislação abarca uma quase infinidade de condutas, o desrespeito ao projeto penal é necessário para o próprio funcionamento do sistema. A capacidade operacional das agências que promovem o processo de criminalização secundária é visivelmente limitada e inábil para cumprir a magnitude do projeto primário, gerando o que se costuma chamar de "cifra oculta", isto é, o abismo que existe entre o real volume de delitos cometidos diariamente pela quase totalidade social e os números divulgados nos dados oficiais (ZAFFARONI, 2001, p. 26).

sistema socioeconômico de cuja superfície fenomênica parte" (BARATTA, 2011, p. 116).

Conforme expõe Andrade (2015, p. 203, 216-217), a revolução paradigmática operada pelo *labelling* sedimenta o caminho que culminará na criminologia de cunho crítico. O reconhecimento dos limites do *labelling*, que não logrou se traduzir numa crítica macrossociológica apta a "alçar o nível da estrutura de classe" e de "apreender os condicionamentos estruturais da criminalidade" não tem o intuito de negar a sua importância, que é reafirmada através da criminologia crítica, que o complementa ao buscar suprir seus déficits.

Considerando que a ideologia da defesa social é caracterizada por uma "concepção abstrata e aistórica de sociedade, entendida como uma totalidade de valores e interesses", e que uma teoria integrada de ciência penal corresponderia, por sua vez, ao oposto desses caracteres ideológicos, Baratta (2011, p. 47-48) aponta os elementos para a configuração de uma criminologia crítica que leve em conta os conflitos de classe "e as contradições que caracterizam a estrutura econômico-social em que está envolvida". A criminologia crítica se diferencia estritamente das teorias liberais sustentadoras da ideologia da defesa social, porquanto "trabalha com um conceito situado, com uma abstração determinada correspondente a específicas formações econômico-sociais e aos problemas e contradições que lhe são inerentes", o que faz a partir de uma análise macrossociológica.

Entendendo a criminalidade como mero rótulo imposto a uma determinada pessoa, a criminologia altera o seu objeto de estudo para o processo de construção da criminalidade. O enfoque teórico subjetivo da criminologia tradicional, centrada na figura individual do criminoso, desloca-se para as condições estruturais e objetivas que definem a conduta desviada, ressaltando a influência social na criação do desvio (BARATTA, 2011, p. 159-161).

A criminologia crítica, cuja matriz teórica pode ser encontrada nos estudos de Rusche e Kirchheimer (2004), abala os sustentáculos do eixo legitimador do sistema penal, expondo "não apenas a violação encoberta e aberta da programação normativa e teleológica do sistema penal", responsável por sua grave crise de legitimidade, "mas também o cumprimento de funções latentes, distintas das declaradas" (ANDRADE, 2015, p. 186). Em outras palavras, a criminologia crítica denuncia, em todos os aspectos, o substrato ideológico do controle penal e da defesa social. "Indo por dentro do paradigma da reação social e para além dele", a criminologia crítica "desenvolve a dimensão do poder - considerada deficitária no *labelling* - numa perspectiva materialista",

alçando as "relações de poder e propriedade em que se estrutura conflitivamente a sociedade capitalista" (ANDRADE, 2015, p. 214).

A criminologia crítica esclarece que a construção do desvio e dos desviantes se dá a partir de condicionamentos sociais, econômicos e políticos, demonstrando que os interesses que movimentam a produção legislativa não são, na realidade, comuns a todos, mas pertencentes a uma parcela da sociedade, particularmente, aos estratos sociais mais elevados<sup>13</sup>. Outrossim, os processos de criminalização estão atrelados ao poder de definição conferido a grupos sociais específicos, cujos interesses são protegidos pela legislação penal, em contraposição às aspirações dos indivíduos criminalizados e estigmatizados. A distribuição desse poder se relaciona à estratificação social, caracterizando-se pela desigualdade que atinge a gênese da norma penal desde o processo de criminalização primária, marginalizando, com isso, os anseios dos contingentes mais desfavorecidos da sociedade (ANDRADE, 2015, p. 202-203).

A Criminologia crítica recupera, portanto, a análise das condições objetivas, estruturais e funcionais que originam, na sociedade capitalista, os fenômenos de desvio, interpretando-os separadamente conforme se tratem de condutas das classes subalternas ou condutas das classes dominantes (a chamada criminalidade de colarinho branco, dos detentores do poder econômico e político, a criminalidade organizada etc.).

De qualquer modo, é quando o enfoque macrosociológico se desloca do comportamento desviante para os mecanismos de controle social dele, em especial para o processo de criminalização, que o momento crítico atinge sua maturação na Criminologia, e ela tende a transformar-se de uma teoria da criminalidade em

---

<sup>13</sup> Conforme se verá mais adiante, há outras questões que devem ser consideradas para a compreensão do manto ideológico que reveste o discurso punitivo oficial: além de se apoiar em estratificações econômicas e raciais, o sistema penal se acomoda sobre uma estrutura patriarcal que hierarquiza homens e mulheres, atendendo aos interesses masculinos ao mesmo tempo em que rebaixa as demandas femininas. A organização social de gênero integra o aparato do controle penal, condicionando a atuação legislativa e a posterior seleção dos que serão definidos como criminosos e não criminosos.

uma teoria crítica e sociológica do sistema penal. De modo que, deixando de lado possíveis diferenciações no seu interior, ela se ocupa hoje em dia, fundamentalmente, da análise dos sistemas penais vigentes (ANDRADE, 2015, p. 217-218).

Ela supre as lacunas conceituais e analíticas do *labelling*, entendendo que a conduta desviante, mais do que uma conduta etiquetada, é expressão de um mal estar social gerado a partir de razões políticas e de conflitos sociais. E a pena, outrossim, reproduz a realidade social e aprofunda as desigualdades, exprimindo, através da prisão, uma correlação com os processos de acumulação do capital.

#### **2.2.4 As prisões do mundo hegemônico**

Rusche e Kirchheimer (2004) analisam historicamente as relações entre o sistema penal, as condições sociais e o mercado de trabalho. Demonstrando o *continuum* histórico entre os sistemas penais por meio de suas diferenças ao longo das fases do processo de acumulação capitalista, os autores elaboram a chamada economia política da pena, método de análise econômico e sociológico do controle penal que traduz mais do que uma opção materialista para a investigação dos sistemas de punição, porquanto empreende essa análise conjuntamente com a observação do desenvolvimento das forças produtivas.

Examinando processo de longa duração, Rusche e Kirchheimer observam que, no século XV, a disponibilidade de mão de obra abundante teve reflexos importantes no sistema penal, o que pôde ser percebido através da repressão severa das massas que, empobrecidas, viram-se vitimadas por execuções, mutilações e açoitamentos. Já no século XVI, com o mercantilismo, as estratégias e métodos punitivos passam por transformações, verificadas a partir da instrumentalização das prisões para a exploração da força de trabalho dos encarcerados, motivada pela necessidade de mão de obra para a realização de projetos econômicos e políticos da época. No século seguinte, por sua vez, a administração das casas de correção se torna um empreendimento lucrativo, já que a exploração da mão de obra prisional promete a venda de manufaturas a preços competitivos, sem a contrapartida do pagamento de salários. A conjuntura revolucionária do século XVIII permite a formulação de um novo direito, de viés liberal, "para dar conta

do novo protagonismo histórico da multidão" (BATISTA, 2012a, p. 91-92).

"Na esteira do pensamento jurídico liberal", a nova concepção do direito penal, encabeçada pela Escola Clássica, eleva o direito de propriedade ao patamar de bem jurídico mais tutelado pela legislação, em consonância com o período histórico em que ascendia a burguesia europeia. "A privação da liberdade se aprofundou e sistematizou nesse momento, baseada na igualdade fictícia que é uma das chaves do pensamento iluminista hegemônico". A Revolução Industrial, posteriormente, modifica os eixos sustentadores do sistema, refletindo a miséria da classe trabalhadora. O desenvolvimento do capitalismo conduz o sistema de repressão, que, aliado ao mercado, encarrega-se de oprimir os indesejáveis (BATISTA, 2012a, p. 92).

Na Europa e nos Estados Unidos, a industrialização demandava a exploração intensa da mão de obra, e a prisão cumpriu o papel de substituto da fábrica, fornecendo, indefinidamente, a força de trabalho dos aprisionados. Inicia-se, na Europa, o que Foucault (2013, p. 78-79) chama de "o grande internamento", que além de designar a internação dos ditos anormais, transfigurou-se no encarceramento ostensivo de delinquentes, justificado e legitimado pelo substrato ideológico da defesa social. Com base no modelo das casas de correção, o cárcere funcionou como dispositivo disciplinador subalterno à fábrica. Conforme explicam Melossi e Pavarini (2010), a fábrica, enquanto aparelho institucional que visa ao desenvolvimento econômico, esteve atrelada à gênese da prisão, que, segundo essa interpretação, constituem as duas entidades fulcrais das sociedades capitalistas, vinculadas de tal modo que se tornaram reciprocamente dependentes. Os fins ressocializadores do método punitivo se fundamentaram na transformação do encarcerado em um sujeito ideal, um obreiro adaptado ao trabalho disciplinador que se desenvolve dentro da fábrica. A correlação entre capital e prisão corresponde, pois, à correlação fábrica/cárcere, que, por sua vez, identifica-se com o binômio estrutura social/controle social. Tais associações compõem o sustentáculo histórico do sistema capitalista nos países hegemônicos, esclarecendo como teria se dado o surgimento do modelo carcerário nas sociedades industriais primitivas.

Na Holanda, surgiu, primeiramente, o modelo de Gand; na Inglaterra, criou-se o modelo de Gloucester; e, nos Estados Unidos, originaram-se os modelos da Filadélfia e de Auburn. O trabalho compulsório foi estabelecido no modelo neerlandês de Gand como uma maneira educativa de restaurar o indivíduo. O método de Gloucester



transformou o aprisionamento em instrumento educativo de caráter espiritualista e moralista. Contudo, os paradigmas carcerários da Filadélfia e de Auburn, dentro do contexto estadunidense, foram os que melhor conciliaram exploração capitalista com repressão pública (SANTOS, 2013, p. 1).

As *workhouses*, pautadas por trabalhos rurais obrigatórios, sustentavam a ideia de que o sujeito desviante precisava ser afastado do âmbito social que o produziu para que pudesse alcançar a ressocialização. A concepção de que as ações individuais são as únicas responsáveis pelos distúrbios sociais é o que motivava tal modelo. Entretanto, com a obsolescência do trabalho agrícola compulsório a partir da introdução do sistema manufatureiro do capitalismo mercantil, a atribuição punitiva passa a ser a única utilidade das *workhouses*, o que se dá conjuntamente à superlotação penitenciária, uma das mais marcantes características das prisões modernas. A capacidade de reabilitação do condenado para os serviços produtivos é reduzida com o aumento da institucionalização e é ampliada a correspondência entre pena e terror, fazendo com que as *workhouses* entrem em colapso (SANTOS, 2013, p. 1-2).

O modelo filadelfiano de prisão, originado no final do século XVIII, busca sua inspiração arquitetônica na ideia do panóptico de Bentham, que, como bem expõe Foucault (1999, p. 165-166), é formado por uma torre central que é circundada por um anel periférico. A construção periférica é dividida em celas individuais, "cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado". Quem está na torre tudo observa e a tudo controla: "pelo efeito da contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas silhuetas cativas nas celas da periferia".

O dispositivo panóptico traduz o objetivo geral de disciplinamento da prisão, mantendo os prisioneiros em celas de isolamento que podem ser constantemente vigiadas por seus carcereiros a partir da torre, "vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel" (FOUCAULT, 1999, p. 165). Tal modelo institui uma nova pedagogia da correção, dotada de expressiva funcionalidade para as instituições de controle, surgindo como alternativa para o trabalho carcerário no período da produção manufatureira, reduzindo custos administrativos em um período de capital fixo e pouca produtividade. "Tantas jaulas, tantos pequenos teatros, em que cada ator está sozinho, perfeitamente individualizado e constantemente visível"; o dispositivo

panóptico é composto por uma organização de "unidades espaciais que permitem ver sem parar e reconhecer imediatamente" (FOUCAULT, 1999, p. 166).

Com o Estado organizando e controlando os processos produtivos, os sistemas de trabalho carcerário do modelo disciplinar filadelfiano consistiam no emprego da mão de obra prisional na produção de manufaturas, que poderiam ser consumidas pela própria administração estatal ou, ainda, ser vendidas a preços competitivos no mercado, já que a utilização da força de trabalho dos encarcerados reduzia os custos de produção ao não assumir encargos trabalhistas e tributários. Ademais, a força de trabalho carcerária também era empregada em obras públicas, auxiliando a construção de estabelecimentos públicos, rodovias, ferrovias etc. (MELOSSI; PAVARINI, 2010, p. 194-197).

As prisões filadelfianas também entraram em decadência com a industrialização, já que o modelo de trabalho celular não permitia o trabalho coletivo adotado pelas fábricas. Ainda que o isolamento celular se justificasse por sua suposta função terapêutica, o seu viés anti-econômico não poderia subsistir. O modelo filadelfiano foi, então, substituído pelo auburniano, no qual o trabalho comum era implementado durante o dia, ficando o isolamento celular restrito ao período noturno. Organizando o trabalho na prisão de maneira igual ou similar ao modo como ele era organizado nas fábricas e introduzindo todo um maquinário tecnológico para garantir a produtividade, esse modelo conciliava perfeitamente a exploração capitalista com a exploração da força de trabalho encarcerada. O sistema de silêncio imposto (*silent-system*) durante a noite garantia a disciplina prisional, necessária para a feitura do trabalho coletivo diurno (MELOSSI; PAVARINI, 2010, p. 190-191).

No modelo de Auburn, conviviam dois principais sistemas de exploração do trabalho carcerário, ambos fundamentados na privatização prisional, dado que a prisão deixava de ser inteiramente administrada pelo ente estatal. No primeiro sistema, o Estado ainda administrava a instituição penitenciária, mas concedia a exploração da força de trabalho dos prisioneiros a empresas privadas, que organizavam a produção, disciplinavam os processos de trabalho e se responsabilizavam pela venda das mercadorias produzidas a preços bastante competitivos, o que era possível em razão da exploração desenfreada da mão de obra prisional, sem o pagamento de salários e de tributos. O segundo sistema decorria da total privatização da instituição penitenciária, que era submetida à autoridade exclusiva de empresas

mediante pagamento de valores ao Estado. O intuito lucrativo da privatização estimulava a criminalização, instigando o aprisionamento massivo, já que o ganho financeiro das empresas se tornava, com isso, proporcional ao número de apenados encarcerados (MELOSSI; PAVARINI, 2010, p. 194-198).

A decadência do modelo auburniano se dá quando as penitenciárias não logram se transformar em empresas produtivas, devido a inúmeros fatores, entre eles a dificuldade de atualizar, dentro da prisão, os processos industriais concomitantemente ao surgimento de novas tecnologias; a oposição crescente de trabalhadores organizados que se insurgiam contra a competitividade incomparável do trabalho carcerário; e a exploração predatória da mão de obra cativa visando à ampliação da mais-valia (SANTOS, 2003, p. 3).

Esses modelos europeus e estadunidenses são comumente assinalados não apenas como os primeiros modelos prisionais modernos, mas como as genealogias do controle penal na modernidade. As teorizações marxistas, das quais a criminologia crítica se vale, apontam a faceta ideológica do Estado moderno que, "na qualidade de sistema de comando político abrangente do capital" (MÉSZÁROS, 2011, p. 124-125), permite que o capitalismo sobreviva como sistema viável, fornecendo os instrumentos para que ele se articule e se mantenha, também, como um sistema global. O Estado moderno, nesse sentido, "deve ser entendido como parte integrante da própria base material do capital", contribuindo significativamente para a formação e consolidação de todas as estruturas reprodutivas da sociedade, bem como para o seu funcionamento ininterrupto.

Assim, conforme expõe Mézáros (2011, p. 125), "o Estado moderno em si é totalmente inconcebível sem o capital como função sociometabólica", dado que fornece as estruturas materiais reprodutivas necessárias para a constituição original do capitalismo, ao mesmo tempo que depende dele para a sua sobrevivência continuada em todas as dimensões. Os instrumentos repressivos e as instituições jurídicas do Estado integram essa totalidade e reproduzem as teorizações ideológicas justificadoras do capital.

O marxismo contraria a concepção corrente de modernidade, comumente entendida como coetânea de um processo de racionalização da vida social. Segundo as interpretações hegemônicas, a sociedade industrial surge com o objetivo de ver superadas as limitações impostas às pessoas pelo seu nascimento, rompendo com o modelo estamental do medievo e oferecendo a essas pessoas a possibilidade de galgar

melhores posições na hierarquia social em razão de seus próprios esforços.

A crítica marxista aponta o Estado moderno como uma "estrutura totalizadora de comando político da ordem produtiva e reprodutiva estabelecida" (MÉSZÁROS, 2011, p. 125), denunciando aquelas teorias sustentadoras da visão tradicional hegemônica, que atuam em prol da legitimação do projeto moderno. Todavia, são os estudos decoloniais, em particular, a perspectiva da colonialidade do poder, os responsáveis pelo alargamento da crítica marxista, que, ao priorizar a perspectiva econômica da modernidade, ignorou o processo de racialização do mundo promovido pelo colonialismo.

No mesmo sentido, a criminologia de cunho crítico, desenvolvida, tal qual o marxismo, dentro de contextos geográficos hegemônicos, não toma o racismo como um elemento fundante dos empreendimentos penais da modernidade, restringindo sua análise à dimensão do capital. Não se quer, com isso, afirmar que o capital não constitui variável substantiva para a constituição do controle penal moderno. Disso não restam dúvidas. No entanto, a essa perspectiva se soma o entendimento de que a estrutura colonial instituída com a conquista trouxe, consigo, uma ordem racial que deixou mais do que uma marca ou um vestígio nos sistemas penais, mas fez deles sua herança. Faz-se, aqui, a reflexão já realizada por Segato (2013, p. 246), segundo a qual a criminologia crítica "não pode ser formulada senão dentro de um conceito de pós-colonialidade que tome em conta essa paisagem fundacional" representada pelo colonialismo e pelo racismo que dele decorre<sup>14</sup>.

### **2.2.5 A recepção brasileira da ideologia da defesa social**

Na América Latina e no Brasil, em especial, as prisões não tinham, ao longo do colonialismo, a importância que obtiveram após a independência e, principalmente, que têm hoje para a manutenção da

---

<sup>14</sup> Cumpre ressaltar que a atenção para a problemática do racismo não tem mais passado despercebida dentro da criminologia crítica, especialmente entre teóricos latino-americanos que, apropriando-se de seus pressupostos teóricos, interligaram a eles a questão racial. A esse respeito, faz-se referência às produções textuais de Ana Luiza Pinheiro Flauzina (2006), Angela Davis (2003), Eugenio Raúl Zaffaroni (2001), Evandro Piza Duarte (1988), Loïc Wacquant (2007), Lola Aniyar de Castro (2005), Luciano Goés (2016), Rosa del Olmo (2014), Vera Malaguti Batista (2012), Vera Regina Pereira de Andrade (2012), entre outras.

mecânica do controle social. Os esquemas punitivos implementados pelas autoridades coloniais não tinham a privação da liberdade como forma central de castigo. Ao contrário, as prisões eram utilizadas, regra geral, para a detenção de suspeitos e para os condenados que aguardavam a execução de suas penas reais, entre as quais o confinamento não estava incluído. Porém, o controle penal estava presente nos velhos suplícios e penas capitais que ainda eram as principais formas de castigo, incluindo execuções públicas, açoites, desterros, trabalhos forçados e marcas variadas. O encarceramento, durante o período colonial, destinava-se ao mero armazenamento de detentos, não tendo sido implementado a partir de um regime institucional (AGUIRRE, 2009, p. 37).

Conservar a ideologia colonial e, mais precisamente, a ordem escravocrata era o objetivo das prisões brasileiras no período imperial. Com o Estado ainda em formação, o trabalho - agrário em sua essência - era exercido pelos escravos negros. Disciplinar proletários, por sua vez, não era uma necessidade da época, mas, sim, manter o modo de produção escravocrata e defender a sociedade contra insurreições (ANDRADE et al., 2015, p. 110-111).

Com a independência, as ex-colônias iniciaram os processos de formação dos Estados-nação, moldados a partir do contraponto entre os ideais republicanos, liberais e positivistas e a realidade do racismo, autoritarismo e exclusão, característicos de suas estruturas sociais. Por trás da defesa dos direitos individuais liberais, as elites crioulas mantiveram as hierarquias e discriminações do colonialismo (AGUIRRE, 2009, p. 38), garantindo, com isso, a manutenção de seus interesses por meio do domínio e exploração das raças marginalizadas.

As relações coloniais foram, conseqüentemente, ressignificadas e intensificadas pelos segmentos políticos do emergente Estado brasileiro, que se valeram dos mecanismos eurocêntricos de disciplina e punição como técnica de controle colonial para traçar as divisões entre o "eu" civilizado e o "outro" colonizado e criminoso.

Compartilhando dos mesmos interesses da burguesia europeia, os grupos dominantes latino-americanos sempre se inclinaram a seguir os comandos dos seus pares europeus, aceitando, resignados, a dependência e subordinação. Como consequência da colonialidade, os senhores brancos latino-americanos passam a perceber os seus interesses como iguais aos dos brancos europeus e estadunidenses, apesar de que, diferentemente destes, eles não tinham a pretensão de assalariar índios servos e escravos negros. A ausência de uma efetiva sociedade consumidora dentro do sistema escravocrata impedia a transformação de

capital comercial em capital industrial. "Por óbvias razões, os dominadores coloniais dos novos Estados independentes, em especial na América do Sul depois da crise de fins do século XVIII, não podiam ser nada além de sócios menores da burguesia européia" (QUIJANO, 2005, p. 243-244).

Embora a escravidão fosse a realidade dos negros do Brasil mesmo após a formação do Estado, o processo de modernização importou, da Europa e dos Estados Unidos, a necessidade de formar proletários e consumidores, estimulando o discurso abolicionista. Ademais, de acordo com Aguirre (2009, p. 38), no contexto de pós-independência, as prisões assumiram um papel primordial na implementação dos mecanismos de dominação.

Com o fim da escravidão, a raça assume o posto de principal fator criminógeno, sendo responsável pelo aprisionamento da população negra, que, a partir da abolição, passa a integrar as massas ociosas e improdutivas. Ora, se o controle penal europeu tinha o objetivo de formar proletários aptos à disciplina da fábrica, o controle penal latino-americano e, especialmente, o brasileiro, prezava, também, pela manutenção da ordem colonial. A raça, então, passa a ser utilizada pelos agentes do sistema penal como instrumento de seleção daqueles que merecem ou não ser presos.

A defesa social permite que o positivismo permaneça vivo dentro do pensamento social brasileiro, que o incorpora a partir de uma potencialização de sua matriz racista. "Muito mais do que uma escola de pensamento, constitui-se numa cultura" (BATISTA, 2012a, p. 41), que, ao ser recepcionada pelas teorias criminológicas brasileiras, implica uma atualização e uma sofisticação dos esquemas classificatórios que foram produzidos pelo colonialismo. Se a racialização do mundo constitui um dos pilares da colonialidade instituída com a ascensão do moderno, a ideologia da defesa social, aperfeiçoada pelo positivismo, aprimora os instrumentos sociais que perpetuam essa racialização, atuando como uma continuidade do empreendimento colonial hierarquizante.

O racismo é elevado ao posto de discurso científico, buscando, no evolucionismo, a justificação para a opressão do negro e naturalizando a sua inferioridade. O conceito de degenerescência desenvolvido pelo positivismo é, assim, amalgamado pelo racismo, legitimando as classificações raciais que posicionam o negro nos patamares inferiores da escala da evolução humana. O pós-escravismo necessitava de uma teorização científica e de uma atitude política que permitissem a continuidade do despotismo colonial, possibilitando a exploração e a opressão dos ex-escravos. "Eficaz para o medo branco, esse discurso do

século XIX permitiria que, na virada para o XX, o ex-escravo brasileiro fosse transformado de objeto de trabalho em objeto de ciência" (BATISTA, 2012a, p. 44).

Em sua trajetória, Lombroso percebe "a força e o poder que os saberes científicos produzem ao se comprometerem com a pesquisa empírica, legitimando o controle social central" (GOÉS, 2016, p. 81) e inspirando, com isso, uma diversidade de pensadores inseridos no contexto colonial e ávidos por justificar a exploração e criminalização negra. No Brasil, Nina Rodrigues (1957, p. 157-158) traduz a teoria lombrosiana a partir de um aperfeiçoamento de seu caráter racista, apontando a mestiçagem como o problema central do país. Buscando o embranquecimento da nação, advogou pela apatação da população negra e por uma gestão diferencial do crime a partir de critérios raciais, já que enxergava nos negros uma raça inferior e propensa à delinquência.

Nina Rodrigues pode ser tomado como o fundador da criminologia no Brasil, introduzindo o positivismo criminológico após o fim do período imperial, durante os primeiros anos do pós-escravismo. Seu livro "As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil", publicado em 1894, mesclava criminologia, antropologia e medicina legal, empenhando-se em hierarquizar as raças e estigmatizar a população negra num período em que não havia interesse em tomar a abolição da escravatura como uma ruptura social.

Goés (2016, p. 87-88) observa que o homem delinquente de Lombroso, degenerado, anormal e inferior, era, por excelência, o homem negro, no qual o antropólogo italiano buscou a comprovação científica das diferenças humanas e da superioridade branca. Outrossim, no Brasil, Nina Rodrigues foi fiel aos ensinamentos de seu mestre, vinculando, "via atavismo, a primitividade, inferioridade e o desenvolvimento cerebral incompleto do negro não apenas aos instintos selvagens, mas ao padrão moralizante que identifica, une e constitui uma sociedade" (GOÉS, 2016, p. 208). E, se os negros constituem uma população bárbara, atrasada e primitiva, o seu tratamento penal deve ser necessariamente mais rigoroso, em função de serem eles mais imprevisíveis e impulsivos do que a população branca civilizada e desenvolvida.

O saber positivista, enfim, constitui-se a serviço da colonialidade, proporcionando a perpetuação do escravismo mesmo após a abolição e incorporando a realidade colonial ao processo de acumulação do capital. "Ao contrário do liberalismo das revoluções burguesas, a ciência buscava a expansão e a legitimação do poder punitivo contra os perigos

do proletariado e do *lumpen*" (BATISTA, 2012a, p. 44). Conceitos como degenerescência, atavismo e eugenia surgiram dentro de um discurso justificador do genocídio negro que se avizinhava, e foi encabeçado pela criminologia. Gerida pelo saber/poder médico, a criminologia forneceu a base científica "para a desigualdade e a criminalização do negro, mantendo a subjugação, os açoites e o genocídio" mesmo após a conquista da abolição, que o acorrentou, então, "com novos grilhões, sempre forjados pelo racismo" (GOÉS, 2016, p. 197-198).

O positivismo engendra os discursos higienistas, que, por sua vez, dão forma à própria ideia de polícia, inicialmente concebida como polícia médica, "na perspectiva biopolítica de uma governabilidade das populações" (BATISTA, 2012a, p. 42). As populações indesejáveis são patologizadas e submetidas à "terapêutica prisional" que, como se verá, constitui o ideal reabilitador em torno do cárcere. Logo, o trabalho se torna a variável primordial de um controle punitivo pretensiosamente corretivo e curativo, e transforma os encarcerados - doentes recuperáveis - em trabalhadores em nome da ressocialização. Os irrecuperáveis, por outro lado, deviam ser neutralizados pela prisão.

O contexto histórico da colonização se evidencia, assim, como o momento em que novas estratégias de controle foram gestadas pelos colonizadores e impostas, a partir do sistema penal, sobre a população colonizada. É, precisamente, com o processo de modernização que os discursos de defesa social são trazidos para o Brasil. Prometendo a ressocialização e reeducação dos delinquentes por meio do trabalho, os discursos reformadores da época clamavam pela conversão de "homens imorais e viciosos" em cidadãos honrados e laboriosos. A retórica liberal das elites que comandavam os novos Estados-nação independentes tinha como contraface os discursos pela necessidade de controle das massas indisciplinadas e imorais através de mecanismos de repressão severos (AGUIRRE, 2009, p. 39-40).

A colonialidade não é somente uma contingência histórica superável pela modernidade ou um desvio em seu percurso, mas é imanente à modernidade e se articula como a exterioridade constitutiva da modernidade. A própria emergência, existência e transformações pelas quais passa a modernidade estão umbilicalmente ligadas à colonialidade. Em outros termos, pode-se dizer que a atribuição do conceito de moderno para caracterizar algo ou alguém é, necessariamente, acompanhada pela sua contraparte não moderna. A modernidade exige, para a sua definição, uma oposição não moderna, primitiva, incivilizada. Ao "nós" sempre vai estar oposto o "eles"



(RESTREPO, ROJAS, 2010, p. 17-18). E, no contexto pós-colonial, "eles" são os desviantes, aqueles que não se adequam à norma padrão, designados como primitivos, loucos, doentes, criminosos, sendo colhidos no interior dos grupos outrora colonizados e confinados nas prisões.

A moldura da modernidade é o que define, desde o princípio, o interior e o exterior, os conteúdos que podem ocupar aquele espaço e os conteúdos que devem ficar de fora. Sendo a modernidade um projeto civilizatório que intervém sobre territórios, grupos humanos, conhecimentos, corporalidades, subjetividades e práticas, é a exterioridade, ou seja, essa diferença em relação ao moderno, que é produzida como não moderna<sup>15</sup> (RESTREPO, ROJAS, 2010, p. 18).

Com o objetivo de trazer a modernidade para a realidade brasileira, as penitenciárias foram adotadas como modelo institucional carcerário, a fim de reproduzir os passos europeus. Nessa senda, a primeira penitenciária latino-americana foi, justamente, brasileira: a Casa de Correção do Rio de Janeiro, concluída em 1850, surgiu como um poderoso símbolo da modernidade (AGUIRRE, 2009, p. 40-41). Inspirada nas penitenciárias panópticas dos Estados Unidos e Europa, ela foi, por muito tempo, a única instituição penal "moderna". Com capacidade bastante limitada, não foi capaz de impedir a superlotação que, a partir daí, tornou-se a regra geral entre as instituições carcerárias brasileiras.

Ao assumir a perspectiva da colonialidade do poder, verifica-se que os dispositivos panópticos tão bem descritos por Foucault são insuficientes para descrever uma estrutura macroestrutural que toma a relação colonial entre centro e periferia como fundamento. É preciso, portanto, ampliar o conceito foucaultiano de poder disciplinar, inscrevendo-o na ordem do que Mignolo (2005, p. 71) chamou de "sistema-mundo moderno/colonial". O projeto da modernidade, conforme Castro-Gómez (2005a, p. 173), vincula os seus dispositivos disciplinares a uma dinâmica estrutural que sustenta uma dupla governabilidade jurídica: exercida para dentro, pelos Estados-nação, para construir identidades através das políticas de subjetivação; e exercida para fora, pelas potências capitalistas, para garantir a exportação, para o centro, das matérias-primas produzidas na periferia. Em outras palavras, o poder disciplinador a que são submetidas as

---

<sup>15</sup> Na inflexão decolonial, essa diferença é o que Mignolo (2005, p. 73) vai denominar como "diferença colonial", isto é, a particularidade dos padrões de opressão inscritos com o colonialismo ou por ele exacerbados.

subjetividades dos aprisionados tem uma outra faceta que extrapola o controle social individual, mas diz respeito à necessidade do capitalismo global de manter determinados países e regiões na zona subdesenvolvida. O controle penal contribui para essa dependência.

A centralização do poder de punir no Estado moderno, a racionalização decorrente da submissão à lei e a burocratização gerada pela especialização dos saberes e práticas punitivos foram os elementos que determinaram a modernização do controle penal (PRANDO, 2012, p. 22). Nesse contexto, o saber criminológico cumpriu a importante função de produzir um saber a serviço do poder punitivo, legitimando a punição através de sua suposta utilidade na defesa social. O autor do desvio, visto como objeto do referido saber (FOUCAULT, 1999, p. 210), é aquele sobre quem a resposta penal deve ser concentrada, porque a criminalidade passa a ser diagnosticada como sintoma de uma personalidade patológica que deve ser combatida a partir de duvidosas soluções político-criminais. O direito penal passa a ser encarado como um direito de tratamento, porquanto busca reformar a personalidade delincente e ressocializar o condenado com os ideais de uma ética do trabalho que objetiva conferir utilidade aos corpos dentro de uma sociedade capitalista (FOUCAULT, 1999, p. 118-119; PRANDO, 2012, p. 28-29).

Entende-se, aqui, que esse modelo constitutivo do saber foi transnacionalizado, isto é, originado nas escolas penais europeias, mas importado para outros contextos, passando a colonizar as legislações penais de uma diversidade de países. Destarte, de acordo com Prando (2012, p. 33), os juristas brasileiros não falam por si, mas reproduzem um discurso que se diz universal justamente com o intuito de se ver livres de seu contexto originário e ter o seu conteúdo difundido para além das fronteiras nacionais.

É o caso da ideologia da defesa social que, como já se viu, foi originada na Europa a partir da confluência entre a criminologia positivista e as escolas penais liberais, tendo sido importada para o Brasil e absorvida pelo discurso oficial da dogmática jurídico-penal. Ela retoma o binarismo típico da modernidade para instituir princípios maniqueístas que opõem o criminoso - quase sempre negro - à pessoa "normal" - branca -, patologizando a conduta desviante. Articula-se, então, em torno da ideia de que as leis penais são criadas para defender o interesse social, pois os delitos por elas elencados ofenderiam bens jurídicos fundamentais e contrariariam interesses essenciais de toda a parcela "boa" da sociedade. Os são, representados por aqueles que agem em conformidade com o preceituado pela lei, precisariam se opor

à patologia criminosa dos "outros", os desviantes, devendo ter os seus interesses protegidos pela legislação (BARATTA, 2011, p. 42-43). Logo, não é difícil deduzir a quem será atribuído o *status* de criminoso numa sociedade marcada pela colonialidade e pela racialização.

É em nome da defesa social que o sistema penal sustenta paradoxos como um Estado intervencionista de matriz positivista que, mascarado de Estado de Direito, não abandona o garantismo do discurso liberal em nível político-ideológico. Concomitantemente, recebe aval legislativo para intervir sobre os sujeitos patologizados pelo controle social, apregoando a necessidade de se proteger a sociedade da alegada personalidade perigosa do delinquente, justificando e racionalizando o sistema de controle social em geral e o repressivo em particular (ANDRADE, 2015, p. 78-79, 182).

Tomando como herança o fictício contrato social do liberalismo clássico, a ideologia da defesa social pressupõe que os delitos elencados na lei penal dizem respeito a violações dos principais interesses de toda a comunidade (BARATTA, 2011, p. 43). Sabe-se, ademais, que a ideia liberal em torno do estado de natureza e do contrato social constitui o mito fundacional da versão eurocêntrica da modernidade, que toma a criação do Ocidente europeu como a origem do curso civilizatório. A perspectiva evolucionista, particularmente importante para a perpetuação do racismo como padrão de poder, toma esse mito como ponto de partida, baseando-se numa compreensão idealista da história ao entendê-la como um movimento de mudança unilinear e unidirecional, que sempre caminha em direção ao progresso. A classificação racial da população do mundo se valeu do evolucionismo para conferir cientificidade a sua atuação, fortalecendo o etnocentrismo europeu e despojando os povos colonizados de suas singulares identidades históricas, que passaram a integrar uma massa homogênea de povos "incivilizados" e inferiores que não representam outra coisa além de um passado primitivo, já superado pela modernidade (QUIJANO, 2005, p. 236-237).

Outrossim, segundo Andrade (2015, p. 190-191), a história oficial do sistema punitivo pressupõe o progresso como a direção corrente seguida pelo passar do tempo, como se as penas corporais de outrora tivessem sido substituídas por um modelo humanista que prevê a privação de liberdade como pena máxima. É o que Foucault (1999, p. 12-13) aponta ao observar como se deu o fim dos suplícios e a instituição da pena de prisão na Europa: "punições menos diretamente físicas" passam a ser adotadas, implementando "certa discricção na arte de fazer sofrer, um arranjo de sofrimentos mais sutis, mais velados e

despojados de ostentação". O desaparecimento do "corpo supliciado, esquartejado, amputado, marcado simbolicamente no rosto ou no ombro" denota que o corpo deixou de ser o principal alvo da repressão penal, fazendo crer, com isso, que um tratamento mais humanitário na execução da pena foi instituído. Ora, o espetáculo da morte pode até ter sido ocultado ou mesmo substituído por outra forma de punição, mas isso não significa que o sofrimento imposto pela pena deixou de existir ou foi reduzido.

Percebe-se, com isso, uma articulação entre evolucionismo e dualismo, que amalgamam a visão linear e unidirecional da história com ideias binárias como "europeu e não europeu", "primitivo e civilizado", "passado e progresso", "tradicional e moderno", sempre pressupondo um estado de natureza ultrapassado por uma sociedade moderna e civilizada. Além disso, a implementação da ideia de raça recai na naturalização das diferenças culturais entre os grupos humanos, que passam a ser reduzidos a uma única identidade associada a seu fenótipo, por mais heterogêneos que sejam. Há, ainda, uma realocação temporal dessas diferenças, uma vez que toda a diversidade para além do europeu/ocidental passa a ser percebida como integrante de um passado (QUIJANO, 2005, p. 237).

Como se viu, o controle penal se tornou um dos principais responsáveis pela manutenção do etnocentrismo europeu, instrumentalizando a classificação racial da população para selecionar a clientela carcerária. Nesse sentido, os povos outrora colonizados não foram somente dotados de novas subjetividades, histórias e culturas, mas foram, também, tomados como modelo da barbárie, que deveria ser combatida pela pena. Conforme aduz Quijano (2005, p. 231-132), a colonialidade ressignificou todo o padrão de poder mundial e criou um consenso em torno da inferioridade dos dominados.

Hoje, o que se vê é que a seletividade do sistema penal brasileiro perpetua o modelo de segregação racial herdado da escravidão, aprisionando a juventude negra e pobre ou mesmo exterminando os indesejados através da fabricação de autos de resistência fictícios. Lola Aniyar de Castro (2005, p. 128) soube expressar a complexidade desse fenômeno ao desenvolver o conceito de "sistema penal subterrâneo" com base na estrutura punitiva latino-americana. A seletividade classista e racista que articula o controle social tanto a nível formal como difuso pode ser percebida nos conteúdos e nos "não conteúdos" do direito penal, que determinam quais interesses devem ser incluídos ou excluídos da legislação. Está, também, na escolha discricionária de quais pessoas individualizadas devem receber a ação punitiva estatal e quais

devem se ver livres dela. O abandono da suposta impessoalidade e abstração da atividade normativa define quem são os "bons e justos" (aparelho policial), as vítimas (também estereotipadas) e os "maus" (representados pelos criminosos).

O sistema penal subterrâneo se manifesta na criminalização das dissidências ideológicas, nos discursos pela garantia da "ordem pública" que encaminham ao sistema penal formal os deserdados da sociedade ao mesmo tempo que imunizam condutas de grave dano social. Ele está na superlotação dos presídios, recheados de presos sem condenação e sem garantias. Está na substituição da presunção de inocência por uma presunção de culpabilidade, válida, contudo, somente para os integrantes das camadas subalternas. Está no inolvidável estigma gravado no certificado de antecedentes do ex-presidiário, que marcará para sempre a concepção de sua identidade perante os demais (CASTRO, 2005, p. 128-131).

Ainda que a privação da liberdade constitua, formalmente, o mais rigoroso instrumento institucional da reação social contra os comportamentos indesejados, no plano "subterrâneo", muitas das reações realizadas pelo próprio aparato estatal superam o seu rigor - como ocorre com as execuções sumárias dos habitantes de favelas, traficantes e usuários de drogas, autores de roubos e pequenos furtos. Assim, o controle penal brasileiro vai além da mera repressão formal, pois o seu poder militarizador atua à margem da legalidade, semeando a violência por meio de suas agências executivas (ZAFFARONI, 2001, p. 23-29).

O controle penal brasileiro, racializado e colonizado, produziu uma matriz discursiva comum, bem como um conjunto de caracteres identitários que tiveram o condão de desenvolver um projeto penitenciário e um olhar sobre a questão criminal que tomam os negros, os pobres, os desempregados, em suma, todo o conjunto de pessoas indesejáveis, como seu objeto, modelando o poder punitivo de acordo com as especificidades do contexto colonial de subdesenvolvimento do país. A ideologia da defesa social foi, principalmente, uma maneira de classificar, hierarquizar e criminalizar os "condenados da Terra", funcionando como "um grande catalisador da violência e da desigualdade características do processo de incorporação da nossa margem ao capitalismo central" (BATISTA, 2012a, p. 48).

Considerando, enfim, que o regime da colonialidade global se expressa no controle da economia, da autoridade, da natureza e dos recursos naturais, da subjetividade e do conhecimento, do gênero e da sexualidade (BALLESTRIN, 2013, p. 100), é preciso verificar como o

controle penal, enquanto produto da colonialidade e um de seus principais legitimadores, afeta as mulheres, em especial as mulheres negras, tão fortemente vitimadas pela violência da conquista.

### **2.2.6 A criminologia feminista**

Se a operacionalidade seletiva do controle penal moderno recai de maneira intensa sobre os estratos desprivilegiados do ponto de vista econômico e étnico-racial, ela não se restringe a eles, entretanto, englobando também os grupos sociais marginalizados pela estrutura organizacional de gênero. Não se contesta a relevância dos processos de acumulação de capital que criam, a partir de critérios econômicos e raciais, uma estrutura hierarquizada de classes e raças. Entende-se, todavia, que a esses processos se somam as diferenças de gênero que, como se viu, foram modificadas e exacerbadas pela modernidade, estendendo os seus efeitos para o controle penal e para seus processos de criminalização e vitimização. Por conseguinte, as mulheres que contrariam os preceitos da estrutura patriarcal também passam a ser visadas pelo controle penal e por seu suporte ideológico. A hierarquização sexual e a inferiorização das mulheres, portanto, acompanham as demais hierarquizações globais do projeto moderno e, sendo interseccionadas por estas, colocam sua ênfase sobre as mulheres negras. A organização social de gênero se torna elemento basilar para a sustentação do sistema penal.

A dimensão *stricto sensu* do controle penal moderno, ou seja, a sua atuação formal por meio das instituições estatais, tais qual a polícia, o judiciário e a penitenciária, não é a sua única forma de expressão. O controle social difuso e o seu conjunto de mecanismos - família, escola, religião, mídias, moral, medicina, psicologia, mercado de trabalho - complementam a atuação repressora do sistema penal. Como bem aduz Andrade (2012, p. 133-134), a "mecânica do sistema penal" é composta por "microssistemas informais" e simbólicos que circundam um "macrossistema penal formal". Na base desse diagrama, encontram-se as estruturas sociais que lhe dão sustentação, fornecendo os elementos para a sua reprodução ideológica. O capitalismo, o racismo e a organização de gênero constituem esses pilares estruturais.

Os estudos criminológicos e, especialmente, o discurso oficial da dogmática jurídica, desconsideram frequentemente a importância desses microssistemas e, por consequência, ignoram o suporte que a dominação patriarcal fornece ao sistema penal. Flauzina (2006) aponta a debilidade da criminologia crítica e o potencial subaproveitado em empreender

análises que assumam o racismo como constitutivo do sistema penal e, aqui, acredita-se que essa ausência também se estende para as análises de gênero, igualmente relevantes para a compreensão da amplitude do sistema de repressão. "De fato, na arena dos saberes talvez nenhum outro tenha sido tão prisioneiro do androcentrismo quanto a Criminologia", que teve até então o seu universo "centrado no masculino, seja pelo objeto do saber (o crime e *os criminosos*), seja pelos sujeitos produtores do saber (*os criminólogos*)" (ANDRADE, 2012, p. 128-129).

A criminologia feminista surgiu como um novo saber criminológico e seguiu a trajetória das demais teorizações feministas, assumindo, num primeiro momento, o intuito de desmistificar as matrizes sexista radicadas nos discursos acadêmicos, conforme apontam Bandeira (2008, p. 208-209) e Harding (1993, p. 7-8). Confrontou, portanto, a criminologia crítica, que por muito tempo excluiu de sua análise as especificidades da criminalização e da vitimização femininas, universalizando o masculino como representativo de toda a espécie humana. Ao longo de seu desenvolvimento, observou-se, no entanto, que não bastava inserir as perspectivas femininas em discursos já consolidados, relutantes em adotar recortes de gênero. A crítica feminista foi, assim, conduzida a um novo patamar, criando suas próprias categorias e discursos teóricos, apartando-se das teorias sexistas já elaboradas.

Nesse diapasão, a criminologia feminista não apenas apontou as problemáticas dos discursos criminológicos que lhe antecederam - construídos sob a ótica masculina, branca, heteronormativa -, mas se empenhou em desenvolver uma nova epistemologia, de viés feminista, que fosse capaz de analisar os processos criminalizantes e vitimizantes contra as mulheres, valorizando as experiências e saberes femininos. Estabeleceu, com isso, produtivo diálogo entre estudos criminológicos e de gênero, concentrando-se nas questões relativas à violência contra as mulheres e no modo como essa violência é percebida, aceita e reproduzida pelas instituições formais. Concedeu particular atenção, portanto, aos processos de vitimização, que não foram adequadamente analisados pela criminologia crítica. De acordo com Campos e Carvalho (2011, p. 151), ela se estruturou como um discurso de denúncia que privilegia a análise das opressões de gênero, consolidando-se como uma perspectiva político-criminal.

Opondo-se ao modelo dado de relação sexo/gênero, a criminologia feminista observa que os binarismos do patriarcado se coadunam com o sistema penal através da reprodução, dentro das

instituições formais, de práticas sociais hegemônicas que associam intimamente cada gênero a um sexo biológico (BIROLI; MIGUEL, 2014, p. 81). Em outras palavras, a dominação masculina é mantida e reproduzida pelas instituições penais, que se valem de uma lógica androcêntrica que desiguala homens e mulheres. Ademais, as mulheres são inferiorizadas dentro do controle social informal, que historicamente se empenhou em excluí-las dos espaços públicos, submetendo-as a um processo de custódia dentro dos ambientes privados (MENDES, 2014, p. 88). Logo, o controle penal, em suas instâncias formais e informais, utiliza-se dos mecanismos de opressão que subjagam as mulheres, atuando como instrumento de manutenção da organização social de gênero.

Priorizando a situação das mulheres vítimas de violência, a criminologia feminista inseriu as perspectivas femininas no centro da investigação acerca do controle punitivo, verificando que o seu aparato institucional legitima a violência para fundamentar o domínio do homem sobre a mulher. As teorizações feministas, de maneira geral, expuseram o arcabouço ideológico por trás da dicotomia entre espaço público e privado, demonstrando que as fronteiras que os demarcam são fluidas e construídas com o fim implícito de dar continuidade à violência generificada (BIROLI; MIGUEL, 2014, p. 33; MENDES, 2014, p. 92).

O controle penal agrava a dominação masculina e multiplica a violência contra as mulheres à medida que contribui para a sua culpabilização e desmoralização, provando-se absolutamente inábil para a sua defesa. Pelo contrário, o aparato punitivo é intrinsecamente ineficaz no que se refere à proteção das mulheres vítimas de violência, sendo, na verdade, responsável por promover uma dupla agressão contra elas: além de não ser capaz de prevenir novas situações de violência (ANDRADE, 2012, p. 131-132), ele desconsidera ou subvaloriza as especificidades das violências de gênero quando a mulher ocupa a condição de vítima (CAMPOS; CARVALHO, 2011, p. 152) - violências perpetradas, frequentemente, no ambiente doméstico e muitas vezes decorrentes de relações afetivo-familiares.

Andrade (2012, p. 131) aponta que:

[...] em sentido fraco, o sistema penal é ineficaz para a proteção das mulheres contra a violência porque, entre outros argumentos, não previne novas violências, não escuta os distintos interesses das vítimas, não contribui para a compreensão da



própria violência sexual e da gestão do conflito, e muito menos para a transformação das relações de gênero. O sistema penal não apenas é estruturalmente incapaz de oferecer alguma proteção à mulher, como a única resposta que está capacitado a acionar - o castigo - é desigualmente distribuída e não cumpre as funções preventivas (intimidatória e reabilitadora) que se lhe atribuem. Nesta crítica, sintetizam-se o que denomino de incapacidades protetora, preventiva e resolutória do sistema penal; [...] em sentido forte, o sistema penal (salvo situações contingentes, empíricas e excepcionais) não apenas é um meio ineficaz para a proteção das mulheres contra a violência (particularmente da violência sexual [...]), como também duplica a violência exercida contra elas e as divide, sendo uma estratégia excludente que afeta a própria unidade (já complexa) do movimento feminista. Isto porque se trata de um subsistema de controle social, seletivo e desigual, tanto de homens como de mulheres e porque é, ele próprio, um sistema de violência institucional, que exerce seu poder e seu impacto também sobre as vítimas.

Se a criminologia crítica colocou em evidência as imbricações entre controle penal e modo de produção capitalista, a criminologia feminista soube demonstrar como as hierarquizações de gênero são mantidas pelo sistema penal, integrando as estruturas do aparato punitivo. Ofereceu importantes contribuições para o pensamento criminológico, complementando o discurso da criminologia crítica no plano epistemológico e fortalecendo o discurso crítico em prol da desconstrução da ideologia dominante e da racionalidade etiológica que concebe a criminalidade como uma realidade apriorística. Por outro lado, no plano político-criminal os dois saberes entram em constante conflito, na medida em que recorrem a métodos antagônicos para solucionar os problemas que lhes são apresentados (CAMPOS; CARVALHO, 2011, p. 153).

Enquanto a criminologia crítica se posiciona na contramão do punitivismo ao denunciar a seletividade operacional dos processos de criminalização, a criminologia feminista, buscando formas de reduzir e combater as violências de gênero, apoia-se, justamente, sobre o discurso punitivista tão marcadamente questionado pela criminologia crítica. Ao

entender que o direito, de modo geral, é formulado e interpretado sob o prisma do andocentrismo, o feminismo pressupõe que é possível modificar o discurso jurídico e incluir a proteção das mulheres no centro das preocupações da dogmática penal, a fim de que medidas efetivamente preventivas da violência contra as mulheres sejam implementadas. Pleiteia, então, a tipificação de mais condutas pela legislação penal e o agravamento das punições, na crença de que tais atitudes reduziriam a violência generificada.

Ademais, entende que o direito penal pode ser empregado de maneira simbólica, modificando a percepção social ao estender a regulação estatal às situações que violam os direitos das mulheres. Nesse caso, acredita que mesmo quando a pena não é aplicada, o simples fato de a legislação prever uma sanção para a prática de determinada conduta já seria o suficiente para coibi-la, embasando-se na ideia de que o direito pode intervir na simbologia social, modificando valores e contribuindo para a superação da supremacia masculina (CAMPOS, 1998, p. 53-54).

Destarte, não só o feminismo, mas outros movimentos sociais enxergam a expansão do controle punitivo como uma possibilidade de tutela de interesses fundamentais de grupos minoritários, até então negligenciados pela legislação. Porém, tais demandas punitivistas são legitimadoras do sistema penal e, conseqüentemente, justificadoras de todos os seus excessos, mesmo que involuntariamente. A criminologia feminista, que tão bem denunciou a ineficácia do controle penal na proteção de mulheres vítimas de violência, torna-se contraditória ao clamar pela ampliação desse mesmo controle, esquecendo que o sistema repressivo foi edificado sobre uma estrutura individualista incapaz de proteger interesses coletivos (ANDRADE, 2015, p. 294).

Ressalta-se que a utilização simbólica do direito penal em prol das mulheres vitimadas pela violência presume que o diálogo entre direito e sociedade é muito menos complexo do que a realidade revela. A criminologia crítica bem demonstrou que as funções declaradas da dogmática penal não são apenas sistematicamente descumpridas pela prática repressiva como são substituídas por funções latentes opostas às oficiais (ANDRADE, 2015). Em outras palavras, o direito penal de modo algum funciona como um simples meio de publicizar e politizar uma determinada questão, porquanto os seus efeitos concretos são contrários aos planejados, insuficientes para a modificação da estrutura patriarcal e especialmente perversos para os criminalizados (CAMPOS, 1998, p. 54).

Outrossim, conforme Andrade (2015, p. 294), essas reivindicações político-criminais também se revelam contraditórias para o próprio sistema penal, que sustenta um "potencial humanista-garantidor", supostamente apto a atender os anseios por criminalização primária dos indivíduos e grupos minoritários, ao mesmo tempo que, na prática, não deixa dúvidas de sua ineficácia para a proteção desses grupos vulneráveis, demonstrando que as garantias prometidas não passam de engodo legitimador. É, portanto, o seu "potencial técnico-repressivo" o único que efetivamente cumpre através de um projeto classista, racista e sexista que é desempenhado no momento da criminalização secundária.

Percebe-se, na verdade, que a criminologia feminista foi desenvolvida a partir de uma perspectiva branca e liberal que não leva em conta o necessário cruzamento entre as categorias gênero, raça e classe. Criada por mulheres que, inseridas dentro do contexto da academia, desconsideraram os pleitos dos movimentos sociais distintos do feminista e priorizaram a análise das violências de gênero, a criminologia feminista esqueceu que tentar combater tais violências por meio do sistema penal, além de todo ineficaz, contribui para um projeto genocida que vitimiza, prioritariamente, jovens negros, de baixa renda e de baixa escolaridade. Ignoram aquelas hierarquizações globais que surgiram com o colonialismo, em especial a ordem racial que atravessa todas as demais.

Nos trilhos do pensamento de Baratta (1999, p. 23), acredita-se que uma criminologia feminista somente pode se desenvolver na "perspectiva epistemológica da criminologia crítica", renegando os discursos punitivistas e batalhando pela emancipação dos deserdados sociais, vitimados pela criminalização. De modo inverso, contudo, não resta dúvidas de que a criminologia crítica também não pode persistir olvidando a influência da organização social de gênero na sustentação do sistema penal: ela só pode se desenvolver, como bem observou Mendes (2014, p. 163), na perspectiva epistemológica da criminologia feminista. Advoga-se, aqui, pela emergência de uma criminologia crítica que seja ao mesmo tempo feminista e decolonial, não ignorando as hierarquizações de gênero e raça que se ergueram com o colonialismo e que contribuiram para a construção de um projeto de Estado racista e patriarcal.

### **2.2.7 Mulheres, colonialidade e controle penal**

Com a emergência da modernidade, foi criado um novo dualismo, entre o corpo e o não corpo, este também conhecido como razão, alma ou espírito. O corpo, por si só, seria incapaz de raciocinar, sendo fixado como objeto de conhecimento pela racionalidade eurocêntrica. Associado ao processo de racialização, esse dualismo nega a racionalidade das raças consideradas inferiores, legitimando, aos olhos do mundo, a sua dominação e exploração (QUIJANO, 2005, p. 238-239). As relações de gênero, muito embora mais antigas do que a difusão do racismo e da colonização, passam por relevantes transformações a partir daí, sendo diretamente afetadas pela radical separação entre corpo e razão.

As mulheres em geral e, em especial, as mulheres pertencentes às raças "inferiores", foram estereotipadas, objetificadas e reduzidas a corpos irracionais ao longo da modernidade. E, quanto mais inferiorizada fosse a sua raça, mais incivilizado e disponível o seu corpo se tornava. Criou-se, assim, uma sequência na qual os indivíduos e povos estariam dispostos, que vai do primitivo ao moderno, estando as mulheres brancas no ápice da civilização feminina, mas, ainda assim abaixo de seus companheiros homens. Por sua vez, as mulheres não brancas, especialmente as negras, estariam na base da pirâmide, constituindo a camada populacional mais inferiorizada pela colonialidade.

Segato (2013, p. 72) observa que as formas de crueldade e violência contra as mulheres aumentaram e se modificaram à medida que a modernidade e o mercado se expandiram e anexaram novas regiões. Percebe-se, portanto, que os corpos femininos vêm sendo depredados e violentados das mais diferentes formas desde o colonialismo, que encontra, hoje, no encarceramento massivo, a mais nova forma de subjugar as mulheres e especialmente as não brancas. Os processos de criminalização e encarceramento feminino devem ser compreendidos não somente através das perspectivas da criminologia crítica e feminista, mas também da colonialidade do poder, que faz do controle penal moderno um sustentáculo da dominação patriarcal.

Conquanto represente, percentualmente, um contingente muito menor do que o de homens encarcerados, o aprisionamento feminino vem tomando proporções alarmantes, não sendo mais possível assumir as prisões masculinas como norma e as prisões femininas como marginais. Desconsiderar a realidade do encarceramento de mulheres é perpetuar a estrutura social de gênero, porquanto as prisões, enquanto espaços de controle, também refletem o caráter generificado da sociedade em geral (DAVIS, 2003, p. 61, 65). Se a criminologia

feminista enveredou os seus esforços em prol do combate às violências contra as mulheres, enfatizando os processos de vitimização a que são submetidas, ela não pode mais deixar de se debruçar sobre os processos de criminalização, que tem atingido as mulheres de maneira particularmente perversa. O mesmo vale para a criminologia crítica, que imbuída pelo androcentrismo, centrou sua análise tão somente sobre o encarceramento masculino.

A "invenção do outro", nos dizeres de Castro-Gómez (2005a, p. 170), é a "tentativa de criar perfis de subjetividade estatalmente coordenados" por meio de dispositivos de saber/poder que ocultam identidades culturais preexistentes e produzem, material e simbolicamente, novas identidades aptas a integrar as sociedades ocidentais. Os discursos que sustentam o controle regulamentam as condutas dos atores sociais, estabelecendo fronteiras entre civilizados e incivilizados, cidadãos e não cidadãos, criminosos e não criminosos, criando, a partir do espaço da legalidade jurídico-política, um campo de identidades homogêneas que podem ser incluídas no projeto da cidadania e viabilizar a governabilidade.

A modernidade afunila o caminho para a aquisição da cidadania, que acolhe o homem branco, heterossexual, pai de família, proprietário, católico e letrado ao mesmo tempo que rechaça os indivíduos que não se adéquam a essas exigências. Nessa senda, negros, índios, mulheres, loucos, homossexuais, analfabetos, hereges, escravos, em suma, dissidentes, devem ficar reclusos à ilegalidade (CASTRO-GÓMEZ, 2005a, p. 171). As mulheres negras, por conseguinte, são vitimadas pelo controle penal moderno desde a escravidão, quando submetidas a todo tipo de abuso pelos senhores brancos. Hoje, por sua vez, constituem o setor da população encarcerada que cresce mais aceleradamente em várias partes do mundo (DAVIS, 2003, p. 65). São elas que melhor caracterizam, hoje, "o outro" não moderno, excluído do processo civilizatório.

Inventar o outro passa pela criação de representações mentais do cidadão moderno, que exigem, por sua vez, a construção de sua contraparte bárbara. Os imaginários da civilização e da barbárie adquirem materialidade ao se ancorarem a sistemas abstratos de caráter disciplinar, que têm no ente estatal a sua dimensão oficial. E é a barbárie, por excelência, reconhecida como a marca identitária da mulher colonizada (CASTRO-GÓMEZ, 2005a, p. 171).

Com o fim da escravidão, como se verá, as mulheres negras passaram a constituir o segmento populacional feminino que adentra mais precocemente no mercado de trabalho e que nele permanece por

mais tempo, sofrendo as taxas mais altas de desemprego e recebendo o menor retorno no que se refere aos investimentos em escolarização. São elas que experimentam a maior precariedade no mercado de trabalho, concentrando-se em subempregos com salários e condições inferiores e percebendo remunerações menores do que as percebidas pelas mulheres brancas - sendo estas, por sua vez, menores do que as dos homens brancos, mas superiores ou equivalentes às dos homens negros (BENTO, 1995, p. 480-481). A classificação social racista da população mundial, estruturada a partir da lógica colonial, é que explica o menor salário destinado aos negros e, especialmente, às negras, mesmo quando desempenham trabalhos iguais aos dos brancos. A segmentação racial demarca, portanto, o lugar da mulher negra no mercado de trabalho.

Sob a vigência da colonialidade e do mito da democracia racial, que oculta a realidade de discriminação, as mulheres negras foram condicionados às piores funções e condições de vida desde o período escravista. Assim, a concentração no acesso a recursos e a discriminação racial determinaram, historicamente, a configuração do trabalho feminino no Brasil. Com a entrada no mercado de trabalho de mulheres brancas e de classe média, a sexualização das ocupações e a competitividade entre mulheres brancas e negras foram responsáveis pelo aumento dos índices de desemprego. Passaram a integrar as massas não incluídas na produção econômica, consideradas inúteis e contraproducentes, que serão utilizadas produtivamente na qualidade de exército de reserva.

Mas elas não constituem, apenas, uma população excedente que precisa ser reaproveitada. Constituem, na verdade, uma população indesejada, bárbara e animalesca, que deve ser domesticada e disciplinada. E é nas instituições totais, das quais a prisão é a representante máxima, que essas massas serão depositadas. Antes controladas pelos métodos mais desumanos possíveis, como as torturas e penas de morte, passaram, com a modernidade, a ser custodiadas através da privação da liberdade.

O controle sobre as diferenças se faz necessário para a adequação dos indivíduos ao tipo desejável de subjetividade moderna, disciplinando os sujeitos para capacitá-los a serem úteis à pátria. Os comportamentos são regulamentados e vigiados, a fim de domesticar todos os resquícios de sensibilidade bárbaras. O processo civilizatório "arrasta consigo um crescimento dos espaços da vergonha, porque era necessário distinguir-se claramente de todos aqueles estamentos sociais que não pertenciam ao âmbito da *civitas*", identificado como o paradigma da modernidade (CASTRO-GÓMEZ, 2005a, p. 171).

Foucault (1999, p. 24-25) ilustra bem esse quadro ao situar a pena como uma reafirmação das ideologias que estruturam as relações de poder, não podendo ser apreendida como mera forma de reprimir os delitos. Tendo as massas indesejadas como seus principais alvos, o poder punitivo busca a utilidade econômica dos corpos aprisionados, seja os domesticando para a disciplina da fábrica, transformando-os em exército industrial de reserva, lucrando a partir dos investimentos orçamentários no aparato penal, perpetuando o modelo escravista ou simplesmente afastando os indesejados para fora do campo de visão dos "normais".

É com base nesses pressupostos que se pretende investigar, doravante, os processos de criminalização e encarceramento femininos, corriqueiramente esquecidos pelas análises criminológicas que se concentram nos indicadores do encarceramento geral, sem levar em conta as singularidades da prisionização das mulheres. A perspectiva da criminologia crítica, feminista e decolonial aqui defendida é que irá alicerçar esse exame. Entretanto, para se proceder essa análise, será necessário, primeiramente, investigar mais a fundo os binarismos criados ou exacerbados pela modernidade que afetaram de maneira mais direta as mulheres: a divisão entre espaço público e privado e a separação entre o trabalho produtivo e o reprodutivo. Nessa perspectiva, cumpre examinar, também, o processo de ampliação da inserção feminina no mercado de trabalho, que teve o condão de confrontar e esmorecer as referidas dicotomias, enfraquecendo, por sua vez, a colonialidade de gênero que tanto subjuga as mulheres.





### **3 AS MULHERES ENTRE O TRABALHO PRODUTIVO E A DOMESTICIDADE**

Nos trilhos da perspectiva da colonialidade do poder, trazem-se, aqui, elementos relevantes para a análise dos referidos processos de criminalização feminina, tão frequentemente esquecidos tanto pelas teorizações da criminologia crítica quanto da criminologia feminista. Todavia, esses processos não são tratados neste momento, mas são discutidas, na verdade, questões que possibilitarão a sua posterior compreensão. Logo, investigam-se alguns dos binarismos fabricados pela modernidade, que, constituída com a expansão europeia, desenvolveu-se concomitantemente à racialização e à estruturação do capitalismo e elevou a regulação social do sexo e da sexualidade a um outro patamar.

Regimes primordiais para a formação dos grupos humanos na modernidade, o racismo, o patriarcado e o capitalismo caminharam juntos desde a colonização e configuraram relações enredadas de dominação e de exploração. É no imbricamento das opressões de gênero, raça e classe que se encontram as mulheres nas sociedades pós-escravistas e é a partir dessa posição marginal que os binarismos da modernidade devem ser compreendidos. Com base nessa perspectiva, a construção das dicotomias público/privado e produção/reprodução é aqui examinada, demonstrando-se os seus sustentáculos ideológicos, o seu papel para o mantimento das mulheres numa posição inferiorizada e a sua contribuição para a naturalização da domesticidade feminina. Transversalmente a essas análises, aborda-se a divisão sexual do trabalho, que atravessa as relações sociais e assume caráter fundamental na organização da sociedade.

#### **3.1 AS MULHERES E OS BINARISMOS DA MODERNIDADE**

Os debates feministas pós-coloniais e decoloniais tiveram o condão de contrariar as premissas segundo as quais o gênero seria uma categoria assessoria à estruturação do colonialismo e, posteriormente, da colonialidade, responsáveis pela construção do capitalismo global e pela hierarquização étnico-racial do mundo. Apontando o gênero como categoria central para a configuração do regime colonial e de sua ideologia sustentadora, o feminismo decolonial foi além de uma lógica aditiva que simplesmente soma as diferenças de gênero às diversas formas de exploração e opressão da colonialidade, mas trouxe à tona uma perspectiva holística que considera essas relações de dominação

como intrinsecamente articuladas. A estruturação da colonialidade se deu através dessa intersecção entre diversas formas de subordinação, exploração e discriminação sociais, que, entrecruzadas, afetam diferentemente os sujeitos a elas submetidos.

O feminismo contribuiu para atualizar as definições em torno da colonização e da colonialidade, que deixam de ser vistas a partir de uma concepção nacionalista consistente na imposição de algo que está "fora", situando o dominante necessariamente no exterior. Desde sua instauração, a colonialidade foi reproduzida internamente não apenas em termos político-econômicos, mas, principalmente, em termos ideológico-culturais. A oposição entre centro e periferia não deve deslocar o problema da reprodução interna do regime colonial, que também se consubstancia na opressão das minorias em termos raciais, culturais, nacionais ou de gênero. A colonialidade passa, pois, pelo exercício do poder de um centro hegemônico, externo ou interno, que visa à dominação das diferenças como forma de reprodução do sistema.

Em outras palavras, o tratamento assimétrico destinado a homens e mulheres nas sociedades historicamente marcadas pelo colonialismo denota a perpetuação do padrão de poder colonial, passando a se expressar em termos racializados e de classe. Apontando essas desigualdades como reflexos da natureza diferenciada entre os sexos e assumido-as como necessárias para a manutenção da espécie e para a sobrevivência no mundo social, a colonialidade de gênero se empenhou em naturalizar os binarismos que sustentam a estrutura patriarcal que rege as relações sociais. Ao combater os argumentos legitimadores dessas desigualdades e denunciar a situação inferiorizada das mulheres como resultado de padrões de opressão, a contribuição do pensamento feminista foi crucial para a problematização de concepções que alicerçam o capitalismo global e o regime de colonialidade, como é o caso da discriminação entre trabalho produtivo e reprodutivo e a separação entre espaço público e privado.

Nesse diapasão, retoma-se, aqui, em primeiro lugar, a reflexão feminista sobre a dualidade entre a esfera pública e a privada, expondo o seu caráter histórico e as implicações diferenciadas que a construção de fronteiras entre público e privado gerou para homens e mulheres. A compreensão do espaço doméstico como não político não só invisibilizou as relações de poder exercidas no âmbito da vida familiar como esvaziou o caráter político das pautas feministas, tidas como particularidades pessoais e íntimas. Analisar as relações de autoridade dentro das esferas convencionalmente designadas como não públicas é primordial para que se compreenda a extensão política dos arranjos

privados. Entende-se que essa dualidade está na base da hierarquização entre os sexos, porquanto a preservação da esfera familiar como alheia ao interesse público constitui um dos mecanismos de reprodução da dominação masculina, bloqueando a proteção às mulheres vulneráveis no espaço doméstico e enclausurando-as a partir de um regime de custódia.

### 3.1.1 O gênero entre o público e o privado

Acompanhando as transformações vivenciadas por comunidades indígenas, Segato (2013, p. 69) pôde observar como as relações de gênero dentro desses espaços passaram por relevantes modificações conduzidas historicamente pelo colonialismo e hoje cristalizadas pela colonialidade. Ao examinar a interrelação entre colonialidade e patriarcado, que desembocou no patriarcado colonial moderno, a autora percebeu não apenas uma exacerbação da violência contra as mulheres, que se vale de "tenebrosas inovações na forma de vitimar os corpos femininos e feminizados" (SEGATO, 2013, p. 71), mas também pôde notar que o "patriarcado de baixa intensidade" da era pré-moderna foi modificado pela modernidade instrumental da razão liberal e capitalista. Se a colonialidade configura uma matriz que organiza hierarquicamente o mundo de forma estável, a constituição da colonialidade de gênero intensificou as hierarquias que já formavam a ordem comunitária pré-intrusão, entre as quais estava inclusa a dicotomia entre público e privado. "Ao serem alcançadas pela influência do processo colonizador, primeiro metropolitano e depois republicano", as dicotomias da ordem pré-intrusão se tornaram mais perversas e mais autoritárias, alargando hierarquizações que já existiam em seu interior, "basicamente as de *status*, como casta e gênero" (SEGATO, 2013, p. 77-78).

A partir de pesquisa documental e etnográfica do mundo tribal, a autora percebeu a existência de estruturas diferenciadoras semelhantes às relações de gênero na modernidade, "que incluem hierarquias claras de prestígio entre a masculinidade e a feminilidade, representados por figuras que podem ser entendidas como homens e mulheres" (SEGATO, 2013, p. 82).

Também são reconhecíveis, no mundo pré-intrusão, as dimensões de uma construção da masculinidade que tem acompanhado a humanidade ao longo de todo o tempo da espécie, o que eu tenho chamado de 'pré-história patriarcal

da humanidade', caracterizada por uma temporalidade lentíssima, quero dizer, de uma *longue-durée* que se confunde com o tempo evolutivo (Segato, 2003b). Esta masculinidade é a construção de um sujeito obrigado a adquiri-la como status, atravessando provações e enfrentando a morte – como na alegoria hegeliana do senhor e seu servo. Sobre este sujeito pesa o imperativo de ter que conduzir-se e reconduzir-se a ela ao longo de toda a vida sob os olhares e a avaliação de seus pares, provando e reafirmando habilidades de resistência, agressividade, capacidade de domínio e exaço do que chamei 'tributo feminino' (op. cit.), para poder exibir o pacote de potências – bélica, política, sexual, intelectual, econômica e moral – que lhe permitirá ser reconhecido e qualificado como sujeito masculino (SEGATO, 2013, p. 83).<sup>16</sup>

No entanto, apesar de o gênero e as suas hierarquias existirem no mundo pré-intrusão, "nesse mundo são mais frequentes as aberturas ao trânsito e à circulação entre essas posições", o que já não ocorre em seu equivalente moderno ocidental, no qual qualquer tentativa de circulação está interdita. Se diversos povos indígenas por toda a América Latina "incluem linguagens e contemplam práticas transgenéricas estabilizadas, casamentos entre pessoas que o Ocidente entende como do mesmo sexo e outras transitividades de gênero", o patriarcado colonial imposto com a modernidade bloqueia e combate todas essas formas de diversidade,

---

<sup>16</sup> Tradução livre. No original: "También son reconocibles, en el mundo pre-intrusión, las dimensiones de una construcción de la masculinidad que ha acompañado a la humanidad a lo largo de todo el tiempo de la especie, en lo que he llamado 'pre-historia patriarcal de la humanidad', caracterizada por una temporalidad lentísima, es decir, de una *longue-durée* que se confunde con el tiempo evolutivo (Segato 2003b). Esta masculinidad es la construcción de un sujeto obligado a adquirirla como estatus, atravesando probaciones y enfrentando la muerte – como en la alegoría hegeliana del señor y su siervo. Sobre este sujeto pesa el imperativo de tener que conducirse y reconducirse a ella a lo largo de toda la vida bajo la mirada y evaluación de sus pares, probando y reafirmando habilidades de resistencia, agresividad, capacidad de dominio y acopio de lo que he llamado 'tributo femenino' (op. cit.), para poder exhibir el paquete de potencias – bélica, política, sexual, intelectual, económica y moral – que le permitirá ser reconocido y titulado como sujeto masculino".

impondo o seu modelo de família, de sexualidade, de identidade de gênero (SEGATO, 2013, p. 82-83).

A esse respeito, Segato (2013, p. 80-81) observa que as transformações do sistema de gênero assumem papel decisivo no regime de colonialidade, não sendo apenas um aspecto entre tantos outros da dominação no padrão de poder colonial, mas devem receber "um real estatuto teórico e epistêmico" ao ser compreendidas como categoria central "capaz de iluminar todos os outros aspectos da transformação imposta à vida das comunidades ao serem capturadas pela nova ordem colonial moderna". Quando a modernidade passa a se intrometer nas relações de gênero dentro do "mundo-aldeia", este passa por modificações severas e estruturais, mantendo uma aparência de continuidade quando passa a se reger por outra ordem e por outras normas. "As nomenclaturas permanecem, mas são reinterpretadas à luz de uma nova ordem moderna", transformando algo que já era hierárquico em uma ordem "ultra-hierárquica". Destarte, se a esfera pública no mundo pré-intrusão era habitada ancestralmente pelos homens e tomada como superior à esfera privada, ela passa, com a expansão da modernidade, a ser compreendida como absolutamente separada desta. Há, pois, uma superinflação e universalização da esfera pública que se contrapõe à privatização da esfera doméstica (SEGATO, 2013, p. 83-84).

Assim, se, por um lado, a dualidade entre os espaços público e privado já existia antes da modernidade e era, inclusive, o padrão adotado pelas comunidades tradicionais, por outro, o binarismo que se deu a partir do colonialismo e da colonialidade, não existia antes da conquista. As diferenciações entre os referidos espaços contavam, sim, com diferentes prestígios e *status*, mas, ao serem contaminadas pelo discurso colonial moderno, diferenciam-se a partir de um "hiato hierárquico abissal", que tem como consequência a violência e a subjugação das mulheres (SEGATO, 2013, p. 84).

Percebe-se que o desenvolvimento do pensamento ocidental imposto às nações colonizadas foi sustentado, desde sua origem, por dicotomias que embasam o controle social nos planos formal e informal. É o caso da distinção entre o normal e o patológico, entre o bem e o mal, entre o moral e o imoral e, também, entre o espaço público e o espaço privado. Nesse sentido, a construção do binômio público/privado acompanha, historicamente, a própria organização da sociedade ocidental moderna, sendo, inclusive, distinção fundadora e mantenedora de várias outras dicotomias (ABOIM, 2012, p. 95-96). Segundo Quijano (2014, p. 705), a relação entre o público e o privado constitui debate

decisivo e central e nela estão implicadas todas as instâncias da existência social contemporânea. O seu debate, inclusive, pode comprometer todo o sentido e toda a legitimidade dos principais projetos históricos atuais, entre os quais se encontram a política neoliberal e a sustentação ideológica da dominação masculina.

A ideologia sustentadora do capitalismo global que se erigiu após a conquista defende o referido binômio, valendo-se da tradição liberal. No viés econômico, o liberalismo desempenhou um papel importante na restrição da política à esfera pública, relegando o econômico à esfera privada. Porém, uma análise mais ampla do fenômeno demonstra que os interesses individuais, o íntimo e o não coletivo também foram segmentados dentro do espaço privado, o que teve o condão de despolitizar as relações exercidas no âmbito doméstico, opondo a família e a intimidade à sociedade civil. Percebe-se, portanto, que a divisão entre público e privado recebe uma dupla aceção encabeçada pelo liberalismo.

Na visão teorizada pela filosofia econômica liberal, a divisão está associada à distinção entre Estado e mercado e, sendo a política tomada como característica própria do âmbito público, o mercado, enquanto espaço privado, deve estar livre da intervenção estatal (ABOIM, 2012, p. 96). Por sua vez, uma segunda divisão, agora dentro do âmbito da sociedade civil, abrigou no interior do privado tanto o âmbito do mercado como a esfera doméstica da família e as suas relações (SILVA et al., 2009, p. 64). Assim, observa-se que a construção da referida dicotomia não teve o mero objetivo de organizar as relações entre Estado, mercado e sociedade, mas teve o escopo de sustentar, no plano ideológico, a matriz liberal - econômica e filosófica - e, por trás desta, o padrão de poder colonial que lhe deu origem.

A esse respeito, é importante apontar que o liberalismo e, hoje, o neoliberalismo, não são apenas teorias econômicas que sustentam "imparcialmente" a primazia do mercado. Conforme Lander (2005, p. 21), eles são, na verdade, discursos hegemônicos que dão embasamento para o modelo civilizatório que foi imposto pela modernidade e sintetizam os pressupostos e valores básicos das sociedades modernas, que giram em torno de noções individualistas, da ideia de progresso, do etnocentrismo, da acumulação de riqueza, das diferenciações de gênero. A cosmovisão liberal constitui, talvez, a mais potente expressão da eficácia do pensamento científico moderno, contribuindo para a naturalização das relações sociais, ou seja, "a noção de acordo com a qual as características da sociedade chamada moderna são a expressão das tendências espontâneas, naturais do desenvolvimento histórico da

sociedade" (LANDER, 2005, p. 21). A distinção entre público e privado seguiu essa mesma linha, sendo utilizada não apenas em proveito do mercado, mas para perpetuar diferenciações sociais que foram tomadas como naturais.

Outras tradições filosóficas catalogaram o espaço privado como oposto ao espaço da *polis*, compreendendo a sociedade civil como representante da esfera pública e a distinguindo das acepções de Estado e mercado, mas sem negar a sua importância para a criação de uma comunidade ativa que tenha a capacidade de sustentar a ordem democrática na sociedade. Percebe-se que, de diferentes maneiras, essas compreensões buscaram enlear a sociabilidade pública coletiva e a solidariedade individual das relações privadas, rompendo, gradativamente, com as classificações estanques desses conceitos. A filosofia política trouxe novas acepções para os termos, entendendo o privado como expressão da interioridade do "eu" e o público como o espaço das interações sociais, erodindo, então, os contornos que demarcavam as fronteiras entre as referidas esferas (ABOIM, 2012, p. 96-97).

Contudo, na teoria política predominante, percebe-se que, mesmo buscando manter uma aparência de neutralidade, reafirma constantemente essa dicotomia e relega o privado à clausura do ambiente doméstico e familiar. Em atenção ao substrato ideológico defendido pelo liberalismo, procura, de um lado, conservar a rigidez da diferenciação entre público e privado, que não admite quaisquer possibilidades de abrandamento, e, por outro, busca maior flexibilidade e diálogo entre bem comum e interesses individuais utilitaristas. E o paradigma neoliberal é que tem se sobressaído na tradição política dominante, radicalizando as relações de poder ao condicionar os direitos à lógica do mercado, desgastando a esfera da cidadania em benefício do individualismo (ABOIM, 2012, p. 97-98).

Constituindo a sociedade liberal não apenas como a ordem social desejável, mas como a única possível, a modernidade se construiu historicamente como um modelo civilizatório universal, avançado e insubstituível, fazendo crer que "já não há alternativas possíveis a este modo de vida" (LANDER, 2005, 21). Condições histórico-culturais específicas possibilitaram essa hegemonia do pensamento liberal e lhe conferiram a capacidade de se apresentar como única narrativa possível, apoiando-se na legitimidade conferida pela suposta objetividade e cientificidade de seu discurso. Integrando o senso comum da sociedade moderna, não se pode atribuir a naturalização da sociedade liberal aos esforços do neoliberalismo ou à conjuntura política atual. Suas raízes se

encontram na articulação entre o saber liberal e a organização de poder imbricada nas formas coloniais/imperiais que constituem o mundo moderno. A colonialidade do saber, então, está na base da hegemonia do pensamento liberal, sendo constitutiva da dicotomia entre público e privado.

As múltiplas vertentes da crítica feminista, em especial as perspectivas pós-coloniais e decoloniais, buscaram combater a conformação excludente e desigual que caracteriza o mundo moderno, empreendendo esforços em prol da desconstrução do caráter universal e natural da sociedade capitalista-liberal. Foram de encontro às definições hegemônicas e questionaram o entendimento corrente de que questões públicas podem ser facilmente diferenciadas das questões privadas e de que o político pode ser discutido isoladamente, de forma alheia ao âmbito do mercado e, numa interpretação mais ampla, do âmbito pessoal. A respeito dessas diferenciações, Aboim (2012, p. 98) observa que "qualquer que seja a definição de público, a construção histórica de uma vida privada capaz de se distinguir da vida pública constitui uma das dinâmicas fundamentais das sociedades modernas".

Ademais, convém advertir que, se o privado compreendido segundo a concepção mercantil parece oposto ao privado associado à família, ao afeto e ao íntimo, esse embate é apenas aparente. As duas acepções, além de sustentadas pelo liberalismo - em suas vertentes econômica e filosófica, respectivamente -, contribuíram para a despolitização do privado e, conseqüentemente, para a perpetuação de uma diversidade de abusos e subjugações dentro do âmbito reservado a ele. Se o privado é ora moldado pelo interesse capitalista, ora pelos interesses do patriarcado, é necessário compreender que esses interesses se complementam em diversos aspectos. Em ambos os enfoques, é a mesma razão instrumental que atua. Como se verá logo mais, a própria alocação do pessoal e do doméstico na esfera privada sustenta, também, interesses econômicos relevantes para a reprodução do capitalismo. E o entendimento do público como político lhe confere uma característica paternalista - e masculina - que produz importantes efeitos simbólicos. Ambas as concepções liberais conferem primazia à proteção do privado em relação a possíveis ingerências do público.

Nesse sentido, Okin (2008, p. 306) diz que o liberalismo acaba contradizendo a prática com a teoria ao definir, por um lado, o privado como uma esfera da vida social na qual a possibilidade de interferência requer uma justificativa especial, já que corresponderia a uma intrusão nas liberdades individuais, e, por outro, o público como uma esfera supostamente mais acessível. Ao mesmo tempo que afirma ser o maior



garante das liberdades, o liberalismo nega a necessidade de interferências que pretendem, justamente, defender determinadas liberdades. Percebe-se, afinal, que não é a liberdade de todos que é prezada pelo liberalismo, pois ele deseja, prioritariamente, "libertar" o mercado da ingerência política (HARVEY, 2008, p. 75, 80).

Conforme Joan Scott (1992, p. 63-95), é preciso romper com as definições tradicionais que meramente reproduzem padrões ideológicos de opressão e acentuam as assimetrias sociais. Sabendo que a historiografia ocidental marginaliza a participação feminina na história e transfere essa invisibilização para o meio acadêmico, é necessário empenhar esforços no sentido de atribuir relevância para as contribuições das mulheres no plano teórico. As pretensões de objetividade e neutralidade presentes nos instrumentos de legitimação da ordem social foram, com isso, postas à prova pela crítica feminista à distinção público/privado, mas, nos dizeres de Okin (2008, p. 305-306), o fato de a teoria política contemporânea ainda se basear em grande medida nas premissas liberais que alicerçam a referida dicotomia demonstra como os argumentos elaborados pelo feminismo, apesar de válidos e bastante persuasivos, são marginalizados no contexto acadêmico.

É o que se percebe, inclusive, na própria conceituação mercantil do âmbito privado, operada pelo liberalismo clássico. Ao opor sociedade civil e mercado - inseridos no espaço privado - ao Estado - inserido no espaço público -, relega a vida doméstica, sustentada quase integralmente pelas mulheres, ao esquecimento teórico, e transforma a separação entre público e privado numa separação operada integralmente dentro do mundo dos homens, "isto é, como uma diferenciação interna ao próprio domínio masculino" (SILVA et al., 2009, p. 63).

Assim, a crítica às desigualdades de gênero encontrou, na dicotomia público/privado, importante material de análise ao verificar o papel por ela designado na reprodução dessas assimetrias sociais. O controle social sobre os corpos femininos toma por base a redução do gênero ao privado (LUGONES, 2008, p. 93), encarando as mulheres como naturalmente inadequadas para o desempenho de funções na esfera pública e atribuindo a elas, desde sempre, a responsabilidade pelas ocupações na esfera privada (OKIN, 2008, p. 307). A consequência dessa atribuição prévia de papéis sociais em função do sexo é a dependência das mulheres em relação aos homens, que tem, no campo econômico e nas relações envolvendo o trabalho, a sua principal expressão.

A construção do binarismo entre esfera pública e privada levou a uma compreensão de espaço doméstico como não político, ocultando as violências, os abusos e, de modo geral, as relações de poder que são exercidas no âmbito da vida familiar, além de desqualificar as próprias pautas feministas, tidas como problemas de ordem estritamente pessoal que não devem ser discutidos na esfera pública. É o que ocorre, por exemplo, quando as mulheres reivindicam os direitos sobre o seu próprio corpo. Tal reivindicação é encarada como uma particularidade pessoal que diz respeito somente àquela mulher individualmente considerada, não devendo receber atenção pública, porque isolada no espaço privado.

Contrariando essa perspectiva, o feminismo desenvolve uma visão diferenciada da política, que faz contraste com a definição liberal que restringe a política àquilo que acontece nos espaços governamentais. Alargando essa noção, os estudos feministas vinculam a política às relações de poder e opressão que estruturam as sociedades. Outrossim, há política onde houver relações de autoridade, hierarquizações e interações sociais de modo geral. Observa-se que é, justamente, de uma definição restrita de política que parte a construção histórica da esfera pública e dos direitos individuais, distinguindo aquilo que acontece na vida pública daquilo que acontece na vida privada, como se houvesse uma separação estanque entre essas esferas e como se elas correspondessem a locais e tempos distintos da vida social (BIROLI; MIGUEL, 2014, p. 33).

O feminismo revela que os direitos políticos e os direitos de privacidade são, igualmente, defendidos como pertencentes aos indivíduos, desde os princípios do liberalismo europeu. Entretanto, o fato de, histórica e culturalmente, os indivíduos terem sido definidos como homens adultos e chefes de família impediu as mulheres de compartilhar das mesmas prerrogativas. Logo, ser livre de intrusão por parte do Estado não é um benefício feminino, mas masculino, legitimando as disparidades entre homens e mulheres e protegendo os comportamentos masculinos da intervenção estatal. Já as mulheres, subordinadas dentro da esfera doméstica, viram seus direitos à privacidade serem corrompidos sistematicamente, sendo relegadas a um destino de custódia que, ainda hoje, deixa as marcas do seu legado (OKIN, 2008, p. 307).

Confinando as mulheres ao ambiente do lar, a dicotomia público/privado as relegou à domesticidade, ignorando toda a conflitividade das relações familiares, todas as violências e relações de poder que ocorrem nesse âmbito. Ademais, a construção do referido

binômio parte de uma concepção segundo a qual há somente uma esfera pública, que é homogênea e indiferenciada, invisibilizando a existência de públicos distintos, conflitivos e heterogêneos, e desconsiderando as conexões entre essas esferas, como se aquilo que acontecesse na vida privada não pudesse ter uma influência nos debates e na produção das decisões políticas (BIROLI; MIGUEL, 2014, p. 31-32).

Tem-se a ideia de que a esfera pública estaria atrelada à universalidade, à impessoalidade e à racionalidade, enquanto a esfera privada abrigaria relações pessoais, emotivas, sensíveis e, portanto, irracionais. E tudo isso, somado a estereótipos de gênero que atribuem às mulheres características de maior sensibilidade e afeto que as levariam a ter uma dedicação prioritária à vida doméstica, foi fundamental para que a domesticidade feminina fosse vista como natural (BIROLI; MIGUEL, 2014, p. 31-32). Sendo o homem o ser que, "por natureza", habita a esfera pública, os valores majoritários dentro dessa esfera também passam a ser características atribuídas culturalmente ao "eu" masculino. O homem é tomado não só como uma figura universal, representante da espécie humana, mas também como uma figura representativa de autoridade, o que serviu para limitar a autonomia das mulheres.

Observa-se, ainda, que há uma clara hierarquia entre os elementos inseridos no privado e aqueles abrigados pelo público. O público, enquanto espaço masculino do político e do estatal, acolhe os grandes feitos e os grandes nomes "que povoam as páginas dos tratados políticos dos pensadores clássicos desde, pelo menos, o século XVII" (SILVA et al, 2009, p. 63). Encontra-se, então, no topo da pirâmide social. De outro turno, o privado, enquanto espaço predestinado às mulheres, traduz-se no cotidiano, na sensibilidade requerida pelo cuidado do lar e dos filhos, estando em um patamar inferior nessa nivelção. A consequência dessa distinção é, justamente, a hierarquização entre homens e mulheres, aqueles consagrados aos respeitáveis assuntos políticos e estas a inferiorizada esfera doméstica.

A dicotomia entre público e privado não está apenas na base da inferiorização feminina e da legitimação das violências de gênero, mas também está na gênese da distribuição desigual do trabalho doméstico e da própria divisão sexual do trabalho. Sendo a mulher designada como a responsável pelos cuidados com a família e com a prole, as tentativas de se projetar na esfera pública sempre lhe foram bloqueadas e só recentemente foram abertas, permanecendo, todavia, vinculadas às assimetrias de gênero. As preocupações feministas, no entanto, não se restringiram à pretensa diluição das fronteiras entre público e privado

através da tentativa de inserir a mulher no espaço público, mas também passam pela necessidade de se reconhecer o valor da própria esfera privada e anular, com isso, a sua hierarquização. Não se trata de extinguir o âmbito privado, mas de revisar e reavaliar a sua contribuição social e de questionar a relevância de uma dicotomia que reproduz as desigualdades (SILVA et al., 2009, p. 59, 61).

Não se sabe, aliás, se as mulheres são desprestigiadas porque praticam o serviço doméstico ou, pelo contrário, se esse serviço é desvalorizado porque executado desde sempre pelas mulheres. De todo modo, a consequência imediata desse tratamento foi o enclausuramento das mulheres não apenas em suas casas, mas também nas esferas tipicamente femininas de atividade. Ou seja, mesmo quando uma mulher supostamente escapa ao espaço doméstico e consegue se inserir em outro ramo de atividade, esta é, na imensa maioria das vezes, também vinculada ao mundo privado e às funções de cuidado. O binarismo público/privado traduz-se não só na invisibilidade da opressão feminina, mas no confinamento cotidiano das mulheres.

A persistência de um modelo de organização social no qual as mulheres são responsabilizadas por todos os afazeres domésticos tem duas consequências fundamentais para o mundo laboral: ou resulta no enclausuramento feminino dentro dos lares, responsabilizando-as pelas funções reprodutivas não remuneradas; ou condiciona as mulheres à famosa "dupla jornada", forçando-as a uma constante articulação entre papéis familiares e profissionais, além de relegá-las a empregos precários, de meio período e de menor remuneração. Neste último caso, a disponibilidade das mulheres para o trabalho externo depende da combinação de vários fatores, como idade, escolaridade, estado civil e presença de filhos, que se interrelacionam com a condição econômica da família (BRUSCHINI, 1994, p. 182) e com a hierarquia racial que intersecciona o patriarcado moderno. Percebe-se, assim, que toda a organização social concorre para a naturalização da domesticidade feminina e para a construção de fronteiras entre o público e o privado, contribuindo para a despolitização do espaço doméstico e para a ocultação das relações de poder exercidas no âmbito da vida familiar.

### **3.1.2 Trabalho produtivo e reprodutivo**

Se a diferenciação entre espaço público e privado sustenta a ideologia liberal e o padrão de poder por trás dela, ela precisa ser revestida de outros elementos que assegurem a reprodução das estruturas que embasam o controle social. A chamada divisão capitalista

do trabalho desempenha esse papel e consiste numa segmentação das tarefas consideradas necessárias para a vida social sob a ótica do sistema de acumulação capitalista. Segundo Freyssenet (1989, p. 74), essa divisão opera através de um processo social conflitivo que transforma "a repartição social da inteligência requerida para uma produção dada, pela concentração em um número restrito de trabalhadores do encargo de conceber instrumentos, mecanismos, automatismos e modos operatórios", e pode acabar substituindo cada vez mais a atividade intelectual desempenhada por outros trabalhadores.

Se há uma diversidade de tarefas que devem ser desempenhadas para a obtenção da mercadoria como resultado final, essas tarefas passam por um processo de segmentação, sendo atribuídas aos assalariados de acordo com sua habilidade para desempenhá-las, a qual é estimada através da qualificação exigida e levando em conta os diferentes períodos em que podem se dedicar a elas. Os trabalhadores responsáveis por diferentes tarefas têm em comum apenas "o tempo de reflexão sobre a prática requerida para adquirir e manter as qualidades singulares de que necessitam, sejam estas a habilidade, a força física, a imaginação, a capacidade de ler e escrever, de raciocínio matemático etc." (FREYSSENET, 1989, p. 74). Para alguém que vive da venda de sua força de trabalho, essa atividade de reflexão que precede a tarefa que deve desenvolver é o que delimita a sua autonomia dentro da organização do trabalho.

Em uma visão ancorada na tipologia marxista, a divisão capitalista do processo de trabalho se dá em três estágios: a cooperação, a manufatura e o maquinismo. No estágio de cooperação, os trabalhadores assalariados concentram as decisões sobre os bens a produzir, além de definir a quantidade, a qualidade e os prazos, sob a autoridade do capital. Conservam, pois, o controle do processo de trabalho, embora submetidos ao empregador, o que significa que não controlam o processo de produção do valor. No estágio da manufatura, os trabalhadores são especializados para a feitura de tão somente partes do processo de trabalho, dissociadas de seu resultado final. Há uma categoria de trabalhadores responsáveis por controlar, retocar, ajustar e montar os elementos que, juntos, compõem o produto acabado e há, também, uma categoria de pessoas responsáveis pela organização e pelo controle das fases sucessivas da produção. "A justaposição e cooperação de trabalhadores 'completos' é substituída por trabalhadores de ofício, coordenados e controlados por um antigo trabalhador 'completo'" (FREYSSENET, 1989, p. 77). O estágio do maquinismo, enfim, incorpora o princípio mecânico à forma capitalista, e não consiste

somente na substituição da força humana por uma força artificial, "mas é a substituição do desenrolar cotidiano da inteligência do gesto produtivo pela materialização de uma parte dessa inteligência nas máquinas que movimentam mecanicamente as ferramentas, graças ao trabalho de um número restrito de 'idealizadores'" (FREYSSINET, 1989, p. 77). Em outras palavras, a força de trabalho outrora exercida por determinadas categorias de trabalhadores especializados é substituída por máquinas que realizam a tarefa desejada e os trabalhadores passam a ser responsáveis não mais pela feitura da tarefa em si, mas pela operação das máquinas que desempenham a tarefa, fazendo penetrar a norma de produção capitalista em todas as segmentações do processo de trabalho. Freyssenet (1989, p. 78) aponta, ainda, um quarto estágio, representado pela automatização, que "suprime numerosas tarefas repetitivas, perigosas e extenuantes, e aumenta consideravelmente a produtividade", retirando do operador o pouco controle e autonomia que ainda lhe restavam. Em todos os estágios, mas especialmente nos últimos, o trabalho não se apresenta como estruturador, mas como patogênico, em razão de suas consequências nefastas para o trabalhador (DEJOURS, 1989, p. 97).

Esta é a forma clássica de divisão capitalista do trabalho apontada por estudiosos da sociologia do trabalho a partir de uma percepção marxista. Porém, percebe-se que o universo amostral no qual essa divisão opera está restrito ao trabalho produtivo, ou seja, aquele que tem como objetivo final a produção de bens ou de serviços, obedecendo a ciclos de acumulação, envolvendo relações assalariadas e precificando os seus produtos no contexto do mercado. Há, contudo, outra classificação, mais ampla e mais problemática, fundamental não apenas para a acumulação capitalista como também para a manutenção das hierarquias de gênero: a diferenciação entre trabalho produtivo e trabalho reprodutivo.

A chamada divisão sexual do trabalho é responsável pela construção da referida dicotomia, cujas bases se encontram no desenvolvimento do sistema de acumulação capitalista. Tal divisão relegou o trabalho de manutenção do lar e da família, exercido majoritariamente por mulheres, à qualidade de reprodução, que estaria subjugada ao trabalho dos homens, este inserido na esfera produtiva. O trabalho reprodutivo seria aquele empenhado na criação e conservação da força de trabalho para o capitalismo, ou melhor, na reprodução da força de trabalho efetivamente produtiva, que será utilizada pelo capitalismo para a acumulação de riqueza. A reprodução, aqui, é tomada tanto no sentido estritamente biológico como no sentido do cuidado que

a esposa e a mãe dedicam à casa, ao marido e aos filhos, que são podados por elas dentro do lar em consonância com a ideologia do capital, tornando-se, pois, proletários dóceis e fiéis. Em diferentes interpretações, entretanto, o trabalho doméstico feminino é encarado, simplesmente, como trabalho improdutivo, o que invisibiliza por completo as tarefas nele imbricadas. Por conseguinte, o conceito de divisão sexual do trabalho desempenha uma função heurística, porquanto registra a percepção de que o trabalho doméstico feminino, em suas várias acepções, encontra-se dentro da lógica mantenedora do capital.

A modernidade, afinal, encarregou-se de naturalizar as divisões de tarefas entre homens e mulheres, assumindo a oposição entre trabalho assalariado e trabalho doméstico como um fato evidenciado na natureza. Essa percepção foi assumida pelos próprios teóricos críticos da divisão capitalista do trabalho, que concentraram suas análises nas divisões operadas dentro do trabalho produtivo e desdenharam da importância da esfera reprodutiva para a perpetuação da própria esfera da produção. Mesmo assumindo a família e o trabalho como categorias sociológicas, eles eram entendidos como campos fechados, já delimitados por dados supostamente naturais, tais quais as diferenciações entre papéis masculinos e femininos. Não eram, pois, tidos como fenômenos sociais. Logo, se aos homens era "naturalmente" atribuída a responsabilidade pela subsistência econômica da família, o trabalho doméstico era encarado como um destino adscrito reservado às mulheres (KERGOAT, 1989, p. 88).

Biroli (2016, p. 721) aponta a divisão sexual do trabalho como a base fundamental sobre a qual se acomodam as hierarquias de gênero nas sociedades contemporâneas, responsáveis por colocar as mulheres em posição desvantajosa. Essas hierarquias, todavia, assumem formas diferenciadas a depender da posição de raça e classe. As mulheres são impactadas pela divisão sexual do trabalho apenas por serem mulheres, mas isso não significa que esse impacto produza padrões comuns, já que os resultados variam com o cruzamento da categoria gênero com outras variáveis. Daí se retira que a divisão sexual do trabalho é também responsável pela concentração de renda e pelo menor acesso das mulheres a tempo livre, "o que tem impacto nas suas possibilidades de participação política e nos padrões que essa participação assume".

Foram, mais uma vez, a problematização feminista que rompeu com a visão segundo a qual o conceito de divisão sexual do trabalho seria dispensável ou plenamente substituível por outros enfoques já existentes a respeito da divisão capitalista do trabalho. "Ao longo desses

anos, os papéis no assalariamento e na família apareceram como o que são, isto é, não como o produto de um destino biológico, mas como um 'constructo social', resultado de relações sociais" (KERGOAT, 1989, p. 89). A esse respeito, Kergoat (1989, p. 89) observa que "as modalidades dessa divisão variam muito no tempo e no espaço, a tal ponto que tarefa especificamente masculina numa sociedade pode ser especificamente feminina em outra", demonstrando, com isso, a essência cultural e histórica dos papéis de gênero.

Ademais, tal entendimento estendeu a categoria trabalho para além do trabalho assalariado e profissional, passando, então, a abrigar também o trabalho doméstico. Uma definição mais ampla de trabalho é elaborada a partir daí, inserindo a divisão do trabalho entre os sexos dentro de um conjunto maior representado pela divisão capitalista do trabalho, que "articula-se, interpenetra-se com outras formas de divisão social" (KERGOAT, 1989, p. 89).

A divisão do trabalho é um termo genérico que designa uma diversidade de relações sociais, não se restringindo àquela divisão capitalista do processo do trabalho produtivo, mas englobando uma série de outras divisões, como a divisão internacional do trabalho, tão cara aos estudos acerca da colonialidade, a divisão entre trabalho manual e intelectual e, finalmente, a divisão do trabalho entre homens e mulheres, que acompanha o surgimento do capitalismo, das relações salariais e da categoria do trabalho doméstico. Observa-se que diferentes formas de divisão do trabalho e de desenvolvimento técnico coexistem e correspondem a outras relações sociais que se articulam com o plano estrito das relações capitalistas. "Do nascimento do capitalismo ao período atual, as modalidades desta divisão do trabalho entre os sexos, tanto no assalariamento quanto no trabalho doméstico, evoluem no tempo de maneira concomitante às relações de produção" (KERGOAT, 1989, p. 95). Há, por conseguinte, uma intersecção inegável entre as relações de dominação erigidas pelo patriarcado e aquelas sustentadas pelo capitalismo, fazendo com que a exploração resultante da relação capital/trabalho se exerça de maneira diferenciada sobre as mulheres.

A marginalização feminina no mundo do trabalho não decorre, portanto, de sua baixa qualificação ou de características biológicas que incapacitam as mulheres, mas são os encargos familiares, exercidos na esfera reprodutiva, que lhes tornam menos disponíveis objetiva e subjetivamente. No entanto, é conveniente trazer a observação de Kergoat (1989, p. 90-91), segundo a qual não é prudente dicotomizar as mulheres enquanto atores sociais, compreendendo-as ou como trabalhadoras, ou como mães/esposas. A exploração diferenciada que



recai sobre as mulheres se expressa em contradições sociais projetadas pela dominação masculina, de modo que as categorias sócio-profissionais tradicionais recobrem espécimes de trabalho diferentes a depender do gênero do trabalhador. Deve-se acrescentar, aqui, a influência da raça nesse processo. Em síntese, "não se pode raciocinar unicamente em termos de relações de classe", compreendendo as mulheres como mais vulneráveis no antagonismo capital/trabalho, "assim como não se pode raciocinar a partir de uma única categoria de sexo (ser mulher acrescentaria ou subtrairia algo à situação típico-ideal do 'trabalhador')". Afinal, as práticas sociais, as atitudes e comportamentos dos homens e das mulheres não são fixas, mas variam e só adquirem sentido em relação ao conjunto de relações sociais, "pois é este conjunto, sua configuração e sua *mouvance* que constituem a trama da sociedade" (KERGOAT, 1989, p. 93).

No terreno do trabalho, a organização técnica e social leva em consideração essas diferenças, mas se vale da naturalização dos papéis sociais para marginalizar as mulheres por meio da submissão do seu trabalho à ordem produtiva. Nesse contexto, os estereótipos da mulher sensível, impulsiva, dócil, meticulosa são aproveitados pelo sistema capitalista para inserir as mulheres na esfera privada, responsabilizando-as pelo trabalho reprodutivo, ou as inserindo no âmbito produtivo por meio da feitura de tarefas simples, repetitivas e pouco criativas que estariam em consonância com os seus atributos biológicos. Em outras palavras, não se trata de as mulheres terem pouca qualificação para desempenhar papéis no espaço público, mas de terem sido preparadas desde a infância para a execução dos papéis que lhes são destinados no espaço privado. São, na verdade, extremamente qualificadas para as funções que o sistema lhes impõe, "formação adquirida de início por um aprendizado (a 'profissão' de futuras mulheres quando eram meninas) e em seguida por uma 'formação contínua' (trabalhos domésticos)" (KERGOAT, 1989, p. 94). É o conjunto do trabalho reprodutivo que lhes confere a sua formação.

- como esta qualificação das mulheres não é adquirida pelos canais institucionais reconhecidos, ela pode ser negada pelos empregadores; notemos aliás que a qualificação masculina é também *enjeu* das relações sociais capital/trabalho, o patronato procurando sempre negá-la; mas o que é específico às mulheres, é que o não-reconhecimento das qualidades que se lhes exige (destreza, minúcia, rapidez etc.) parece

socialmente legítimo, pois tais qualidades são consideradas inatas e não adquiridas, como fatos de natureza e não de cultura;

- as próprias operárias interiorizam essa banalização do seu trabalho; como a, aquisição de seu *savoir-faire* se faz fora dos canais institucionais de qualificação, sempre em referência à esfera privada, ele aparece como uma aquisição individual e não coletiva (KERGOAT, 1989, p. 94-95).

Se a divisão sexual do trabalho tem suas raízes na distribuição desigual do trabalho doméstico, que é designado prioritariamente às mulheres, não se trata de uma problemática que envolve somente as mulheres, mas diz respeito aos homens, porquanto atravessa e dá sentido às relações sociais dentro de um contexto capitalista e patriarcal. Se os homens são explorados e alienados no exercício do trabalho produtivo, cumpre reavaliar o binarismo entre produção e reprodução, com o fito de reduzir as desigualdades que acometem e prejudicam tanto aqueles responsabilizados pelo trabalho assalariado como aqueles encarregados do trabalho doméstico.

Há, na verdade, uma luta pelo poder concreto sobre a produção, efetuada intrinsecamente no mundo dos homens, entre empregadores e empregados, que disputam o controle sobre o processo de produção de bens e serviços, isto é, o domínio do que se passa dentro do processo que têm como resultado final o produto acabado. E é através de um movimento de desqualificação de uns e de superqualificação de outros que se obtém esse domínio sobre a produção, conforme expõe Freyssenet (1989, p. 75-76). Esse movimento reflete, por sua vez, na esfera reprodutiva: se, dentro da esfera produtiva, os homens digladiam-se com o intuito de obter o controle do processo do trabalho, não lhes interessa, certamente, ter que competir com as mulheres que nela adentram. Logo, é do interesse masculino que as mulheres permaneçam dentro do espaço privado reservado a elas, o que passa pela necessidade de superqualificar os homens para as tarefas inseridas no espaço público e produtivo e desqualificar as mulheres para essas mesmas atividades, forçando a sua permanência no espaço privado. A produção, portanto, ainda que diretamente dependente da reprodução, sem a qual simplesmente não existiria a oferta da força de trabalho, é, numa sociedade que se encontra sob os auspícios do capital, tomada como a forma mais elevada de trabalho.

Esse movimento de superqualificação dos homens resulta numa "polarização das qualificações requeridas" (FREYSSINET, 1989, p. 75), ou seja, a "inteligência" do trabalho é primeiramente repartida e, em seguida, concentrada nos homens. Na esfera produtiva, quer dizer, quando efetuada entre os próprios homens, essa repartição favorece, certamente, uns em detrimento dos outros e se relaciona diretamente com a divisão entre trabalho intelectual e manual. Porém, quando se opõe a produção à reprodução, isto é, quando se opõe o trabalho dos homens ao trabalho das mulheres, a consequência dessa polarização é a desvalorização total do trabalho exercido no âmbito doméstico. Assim, se, entre os homens, o movimento de desqualificação/superqualificação passa pela alienação que impossibilita os trabalhadores assalariados de apreenderem a totalidade do processo de trabalho, entre as mulheres, esse movimento tem o potencial de supostamente anular a sua contribuição social, retirando do trabalho reprodutivo qualquer resquício de inteligência ou de criatividade. Daí se percebe, de acordo com Alves (2013, p. 274), que a divisão sexual do trabalho toma por base dois pressupostos organizadores: separar o trabalho dos homens do trabalho das mulheres; e hierarquizá-los, atribuindo maior valor ao trabalho dos homens e subordinando um sexo ao outro.

Contudo, é cediço que o trabalho reprodutivo é, também, um trabalho de cultivo ideológico, o que significa que ele não se resume à simples disputa pelo controle da produção. A sua feitura é necessária para que a mão de obra seja disponibilizada e para que a força de trabalho seja, finalmente, empregada no processo produtivo. Ademais, o trabalho doméstico fornecido gratuitamente pelas mulheres é o que torna os homens disponíveis para que possam se engajar no trabalho remunerado. A produção, destarte, depende da reprodução, que se apresenta como o seu pré-requisito.

Ao incumbir às mulheres do trabalho doméstico e os homens do trabalho produtivo que visa a subsistência, o modo de vida capitalista necessita, ainda, de um último elemento para fechar o ciclo de exploração: as mercadorias produzidas pelos homens no espaço público são, enfim, consumidas pelas mulheres no espaço privado. Sem elas, a quem cabe prioritariamente o consumo enquanto etapa final da reprodução, a produção masculina e, portanto, toda a estrutura sustentadora do capital estariam fadadas ao fracasso. A subjugação da esfera reprodutiva à produtiva, então, parece problemática até mesmo dentro do modelo de acumulação capitalista. Essa impressão, entretanto, é apenas aparente, dado que a hierarquização entre as referidas esferas já previa a futura inserção feminina no trabalho manufatureiro e industrial,

sendo justamente o que permite que a força de trabalho das mulheres seja tomada como inferior, desqualificada e pouco produtiva, autorizando, com isso, as baixíssimas remunerações que lhes são atribuídas, bem como a sua desvalorização em comparação com o trabalho dos homens.

Conforme Biroli (2016, p. 726-727), a exploração capitalista do trabalho remunerado das mulheres se dá tanto a nível coletivo como individual:

O primeiro consistiria em 'atribuir coletivamente a responsabilidade pelas crianças às mulheres, e liberar coletivamente os homens' dessa mesma responsabilidade (*ibidem*: 131). É sobre a apropriação coletiva do trabalho das mulheres que se organizaria a exploração individual, isto é, a apropriação do trabalho de uma mulher por seu marido. É justamente porque sua liberação é coletiva e institucionalizada que um homem poderia 'exigir como retorno pela sua participação na provisão financeira das crianças a totalidade da força de trabalho de sua mulher' (*idem*:133). Essa exploração não termina no casamento. Com o divórcio, as mulheres *permanecem* responsáveis pelas crianças e vivenciam desdobramentos da apropriação do seu trabalho – por um lado, os limites na sua formação e profissionalização que derivam das responsabilidades assumidas durante o casamento; por outro, os limites que se impõem pelo fato de que permanecem as principais responsáveis pelas crianças terminado o casamento. Assim, se as mulheres casadas são as que sofrem diretamente a 'opressão comum' fundada na divisão do trabalho, as restrições sofridas pelas mulheres divorciadas e pelas mulheres solteiras com filhos expõem o caráter sistêmico e institucionalizado da opressão: elas vivenciam os custos ampliados da ruptura com os padrões de dependência vigentes, sendo essa ruptura voluntária ou não. Em suma, é justamente o caráter institucional da exploração no casamento que torna a situação das mulheres fora dele potencialmente tão ruim que o casamento aparece como um mal menor – como 'a melhor carreira, economicamente falando'.

O trabalho deve ser afastado do âmbito exclusivo das relações mercantis para que se possa visibilizar os afazeres das mulheres, dado que, dentro da estrutura social do capital, as suas atividades são apresentadas como desprovidas de utilidade, constituindo uma contribuição que existe, sim, mas é invisível para a vida econômica. Essa dissociação é o que permite demonstrar que o que é percebido como natural resulta de uma interiorização profunda de codificações sociais previamente elaboradas.

Convém lembrar que as mulheres não são atingidas de forma homogênea por essas desvantagens, que envolvem, na verdade, uma dinâmica entre gênero, raça e classe responsável por organizar a sua vivência. Afinal, o gênero não é independente em relação à raça e à classe, muito menos um elemento acessório dessas variáveis. Há, pois, "formas múltiplas e cruzadas de opressão e de construção das identidades" que atendem a um modo binário de organização que "ao mesmo tempo constringe e produz comportamentos" (BIROLI, 2016, p. 720). Nesse sentido, o gênero não é produzido apenas no âmbito da sexualidade, mas também na divisão das responsabilidades e do trabalho, que obedece a essa mesma construção binária de categorias genericadas, fabricando padrões sistemáticos de exclusão que se estendem ao acesso a ocupações na vida profissional. O resultado disso é que as mulheres passam a constituir "um grupo onerado pelo cotidiano de trabalho não remunerado, direcionado a ocupações específicas, relativamente menos remunerado no trabalho e sub-representado na política" (BIROLI, 2016, p. 721).

São as hierarquizações de classe e raça, em articulação com o gênero, que definem quem tem acesso aos espaços de poder, o que se dá a partir de uma divisão sexual do trabalho racializada que constrói mulheres negras e brancas de maneira diferenciada. Se as mulheres, apenas por serem mulheres, têm menores possibilidades de ocupar posições no espaço público, essas possibilidades são praticamente nulificadas se essas mulheres estiverem dentro de outras categorias sociais marginalizadas. A divisão do trabalho está no centro da dinâmica de opressão das mulheres, sendo responsável por produzir padrões de feminilidade e masculinidade. E essa produção do gênero se dá através de sua intersecção com as demais hierarquizações (BIROLI, 2016, p. 722) que, como se viu, foram fabricadas ou moldadas pela ascensão do projeto moderno.

A esse respeito, retorna-se à observação de Segato (2013) acerca da exasperação das hierarquizações de gênero que se seguiram à

modernidade. Se nas sociedades pré-industriais havia outro modo de lidar com a divisão do trabalho, isso não significa que não havia diferenciações dadas com base no sexo. Existiam as chamadas unidades de produção familiar, que integravam as funções domésticas ao trabalho produtivo ao mesmo tempo que desnivelavam as atividades exercidas por homens e por mulheres. Essa hierarquização, todavia, demandava uma complementação entre as referidas atividades, que não se excluíam nem competiam entre si.

Com a industrialização, o modelo de trabalho domiciliar perdeu a sua característica de empreendimento familiar e passou a ser designado apenas às mulheres, que passaram a ter a sua mão de obra explorada dentro de suas próprias casas por seus maridos, gratuitamente, ou por pessoas externas, sendo contratadas mediante parcas remunerações. O trabalho produtivo estava, inicialmente, imbricado no trabalho doméstico, mas foi, com o avanço do desenvolvimento industrial, dissociado do espaço da reprodução, fazendo as unidades de produção doméstica coexistirem com as modernas unidades de produção industrial (ALVES, 2013, p. 272-273).

Destarte, as relações hierarquizadas entre os sexos no contexto do trabalho foram socialmente construídas em consonância com a as relações de exploração que criam os antagonismos de classe e raça. Os binarismos da modernidade que subjagam as mulheres são, afinal, realidades históricas fabricadas de diferentes formas pela organização social e nem sempre as divisões entre produção e reprodução, e entre público e privado foram estanques, mas se mesclaram e receberam a influência de outros fatores para além da relação capital/trabalho.

Conforme Alves (2013, p. 279-280), o declínio das unidades domésticas de produção tradicional é concomitante à ascensão das unidades industriais de produção moderna, que passa a dissociar o espaço de trabalho familiar tradicional do espaço público. Esse processo abrange um duplo movimento: os espaços de trabalho são separados e especializados, de modo que a produção e a reprodução não coincidem mais e aquela é afastada do ambiente doméstico; ademais, há uma diferenciação das normas aplicadas a cada tipo de trabalho, libertando o universo doméstico das regras ligadas ao trabalho produtivo e libertando este da ordem privada, pois passa a ser regido por contratos coletivos de ordem pública.

A amplificação dessas divisões pode ser compreendida como resultado do avanço das empreitadas capitalistas na vida privada, fazendo com que as famílias passem a ter suas vidas reguladas pela divisão social e sexual do trabalho. Os trabalhadores são integrados ao

universo dos valores liberais burgueses, além de submetidos a um processo alienante que visa dissociar o trabalhador em si da sua força de trabalho, em atenção à dualidade entre corpo e não corpo operada pelo padrão de poder colonial.

Se a classe operária precisava ser formada para o mercado de trabalho, o capitalismo encontrou justamente na divisão entre a produção e a reprodução o meio de fazer isso acontecer, atribuindo às mulheres não somente os afazeres do lar, mas a função precípua de educar os futuros proletários de acordo com as determinações do capital. São forjados, então, novos costumes que visam erradicar os hábitos perniciosos, inculcando uma nova ética do trabalho nos valores morais familiares, visando à formação de trabalhadores moralizados (ALVES, 2013, p. 280).

Com a separação entre lar e trabalho a partir da migração do trabalho produtivo para a fábrica, uma série de especialistas, entre os quais se encontravam médicos e juristas, levantaram questões políticas e morais acerca da figura da "mulher trabalhadora", buscando adequá-la aos padrões burgueses através de um discurso cientificizado que exaltava diferenças biológicas e funcionais. Formou-se um discurso articulado em torno do novo modo de vida capitalista, que permitia uma inclusão discreta das mulheres ao espaço produtivo desde que vinculada a determinados ofícios entendidos como adequados à sua "condição feminina" (ALVES, 2013, p. 282).

Inicia-se, pois, a guetização sexual das ocupações produtivas, embora ela também tenha sido alvo de críticas por parte dos ideólogos da época, que muitas vezes se incomodavam com qualquer possibilidade de a mulher se retirar do espaço privado. Mesmo as funções consideradas femininas desempenhadas nas fábricas ou em escritórios foram condenadas, já que a independência financeira poderia comprometer as competências domésticas da mulher, vinculadas diretamente às suas responsabilidades com a esfera da reprodução. Esses argumentos atuaram em proveito da legitimação da marginalização das mulheres dentro do trabalho produtivo (ALVES, 2013, p. 282).

Rago, citada por Alves (2013, p. 283), observa que a inserção das mulheres no âmbito produtivo foi acompanhada por uma série de estratégias masculinas, "acordos tácitos, segredos não confessados que tentam impedir a livre circulação delas nos espaços públicos ou a assimilação de práticas que o imaginário burguês situou nas fronteiras entre a liberdade e a interdição". São, portanto, os próprios trabalhadores homens que confabulam em prol da domesticidade feminina, vedando os seus horizontes profissionais.

Vale lembrar, no entanto, que essa passagem do tradicional para o moderno não é estática. Mesmo que os padrões familiares tenham sido modificados com o cavalgar da modernidade, que tornou as diferenciações entre os espaços mais explícitas, ainda subsistem unidades que são ao mesmo tempo familiares e produtivas, especialmente no âmbito rural. O espaço de moradia atuou, em diversos momentos e para uma diversidade de famílias, como o espaço de sustento familiar. O movimento de mudanças das relações de trabalho convive com permanências do modelo tradicional e com outras formações sociais diferenciadas, como é o caso das famílias chefiadas por mulheres, que se veem obrigadas a conciliar a produção e a reprodução, enfrentando as agruras da exploração que é despendida sob a ideologia colonial. A história desses trajetos, marcados diferentemente pelas assimetrias de classe e raça, são abordadas a seguir, demonstrando-se como a mudança do modelo familiar que conciliava a produção e a reprodução para o modelo que afasta essas duas esferas atingiu as mulheres brasileiras, dando-se especial ênfase para as diferenças decorrentes da ordem racial imposta pela colonialidade.

### 3.2 A PARTICIPAÇÃO FEMININA NO MERCADO LABORAL

O trabalho produtivo feminino, ao longo da história brasileira, foi comumente confundido com as próprias funções domésticas, com os cuidados com a casa e com a família, não sendo associado diretamente à participação das mulheres no mercado laboral assalariado. A respeito do trabalho doméstico, é interessante notar que, aparentemente, desde sempre ele foi uma atribuição feminina nas sociedades ocidentais e só recentemente essa naturalização passou a ser discutida. Por muito tempo, o trabalho produtivo feminino foi questionado e criticado, visto como um impeditivo para o cumprimento das "verdadeiras" funções das mulheres, isto é, os papéis de esposa e mãe. Isso não quer dizer, porém, que apenas recentemente as mulheres tenham começado a trabalhar. Pelo contrário, conforme advertem Matos e Borelli (2012, p. 127), elas trabalharam desde sempre, embora o seu labor se confundisse com as tarefas domésticas e familiares.

Houve, sim, momentos em que foram confinadas ao espaço privado do lar, vendo-se impedidas de ofertar a sua mão de obra, mas uma série de condicionamentos e necessidades forçou uma relevante parcela de mulheres a assumir diversas funções produtivas. No que diz respeito, especialmente, às mulheres negras e pobres, todas as



possibilidades existentes no mercado laboral precisavam ser abraçadas, já que importantes para fazer crescer o rendimento familiar.

Com o tempo, postos e espaços antes inacessíveis foram ocupados pelas mulheres, que provaram poder ir além das ocupações para as quais eram consideradas vocacionadas. Apesar das dificuldades, o mundo do trabalho passou a incorporar em maior escala a sua mão de obra e a superar os preconceitos que atribuíam a determinadas profissões a característica de masculinas. Contudo, o trabalho produtivo feminino, de modo geral, estava ligado àquelas funções feminizadas que exigiam menor força física e maior habilidade manual, para as quais as mulheres eram consideradas mais hábeis do que os homens, como é o caso da costura e da tecelagem. Os setores masculinizados e conservadores, por sua vez, demoraram a abrir as portas para as mulheres.

Observa-se que o percurso até a inserção massiva das mulheres no mundo do trabalho não foi linear nem progressista, mas complexo e tenso, passando por momentos de maior avanço e por outros de resistência e retrocesso (MATOS; BORELLI, 2012, p. 127). É esse percurso, com suas contingências e refluxos, que é exposto a partir de agora. Para tanto, demonstra-se que fatores como família, escolarização e sexualidade tiveram influência marcante nos caminhos que levaram ao aumento da taxa de atividade feminina no Brasil, que expressa, também, a colonialidade classista e racializada que subjuga algumas mulheres mais do que outras.

### **3.2.1 Da família patriarcal à família conjugal moderna**

Os papéis de gênero usualmente associados às mulheres nas sociedades ocidentais já deixaram de ser as únicas identificações femininas valorizadas. Há algum tempo, novos arranjos vêm sendo reconhecidos e novas funções desempenhadas, permitindo que os espaços tradicionalmente reservados às mulheres sejam ultrapassados e somados ou substituídos por outros. O matrimônio e a maternidade deixaram de ser um destino adscrito e inelutável e passaram, para uma relevante parcela de mulheres, a configurar uma escolha que pode ou não concorrer com outras prioridades.

No decorrer das décadas, transformações inimagináveis modificaram a sociedade e levaram as mulheres brasileiras a uma condição de menor desigualdade em relação aos homens. O lugar inferiorizado que lhes era reservado deu lugar a novas perspectivas de futuro, com a possibilidade de ocuparem posições antes inalcançáveis na família, no mundo do trabalho, no sistema de ensino, na conjuntura

política. Assumiram postos de trabalho antes permitidos apenas aos homens; ampliaram o seu grau de instrução, conquistando diplomas universitários e ultrapassando os seus consortes masculinos; conquistaram o direito de votar e ser votada; e assumiram a chefia de cargos diretivos e políticos de maior importância e consideração, diluindo as fronteiras entre espaço público e privado e entre a esfera da produção e da reprodução. Ainda que ainda bastante subjugadas por uma estrutura patriarcal que as desiguala cotidianamente, sem dúvidas é possível contabilizar avanços e comemorá-los. Assim, as mudanças vivenciadas pelas mulheres se refletiram na estrutura familiar, no trabalho, na educação, nas formas de lazer, nos padrões de beleza, entre tantos outros elementos que se modificaram ao longo do tempo.

Tal trajetória, entretanto, não pode ser generalizada, porquanto não foi seguida da mesma maneira por todas as mulheres. Partindo de patamares distintos e sem caminhar no mesmo passo, mulheres de grupos sociais desiguais viveram trajetórias muito diferentes, vendo as oportunidades e os avanços chegarem em ritmos variados. Momentos de vitória e avanço para umas podem ter significado derrota e declínio para outras. Mulheres pertencentes a grupos sociais nitidamente privilegiados não caminharam junto de mulheres subalternizadas, vitimadas pela exclusão social. Pelo contrário, sua posição privilegiada só foi possível por meio da opressão das demais, da qual se beneficiaram.

A história das mulheres negras e pobres ilustra bem a herança de desigualdade deixada pelo colonialismo. Suas trajetórias nem sempre acompanharam as direções seguidas pelas mulheres brancas, desviando-se de seu caminho em diversos momentos e, em outros, seguindo, de longe e com atraso, os caminhos trilhados por estas. Tendo isso em vista, trazem-se, aqui, as diferentes nuances desse percurso, mostrando como a opressão de umas nem sempre acompanhou ou se deu na mesma intensidade que a opressão de outras. Para tanto, é preciso retomar a herança escravista do país, que, desde o colonialismo, reproduz a hierarquia racial em todos os ambientes sociais, o que inclui o espaço produtivo.

Ao longo do século XIX, o baixo alcance da urbanização se refletia no fato de que a maior parte da população brasileira habitava as áreas rurais, que se mantinham por meio da agropecuária, que alimentava o mercado interno, e do latifúndio, voltado para o comércio exterior. Era nesse contexto agrário que viviam as famílias de elite compostas por proprietários rurais, as camadas médias e as famílias pobres compostas por escravos e trabalhadores livres, obedecendo a uma

estrutura estamental com pouca ou nenhuma possibilidade de mobilidade social (AREND, 2012, p. 66).

Entre as famílias brancas e de mais posses, a submissão da mulher ao pai e, posteriormente, ao marido, por meio de um casamento monogâmico e indissolúvel, denotava a superioridade dos homens dentro da estrutura familiar, remontando aos valores consubstanciados no período colonial. Os interesses, desejos e sentimentos individuais das mulheres eram postos de lado em nome das vontades do patriarca, que ocupava a posição de chefe da família. Tanto nas leis como nos costumes, o que prevalecia era a ideologia da supremacia masculina, permitindo que, com o casamento, a posse sobre as mulheres passasse do pai para o cônjuge, que detinha autoridade sobre elas (HAHNER, 2012, p. 50).

O ideal do amor conjugal, hoje indiscutivelmente almejado enquanto meta matrimonial, não era, àquele período, encarado como uma necessidade. Numa sociedade fortemente influenciada pela religiosidade cristã, o fim precípua do sexo tolerado no matrimônio era a procriação, sendo o prazer e o desejo vetados às esposas, muito embora aos homens fosse permitido buscar satisfação sexual em outros leitos (SCOTT, 2012, p. 15-16).

Os destinos femininos eram traçados desde o nascimento: seriam encaminhadas, no futuro, para contrair núpcias com homens mais velhos, muitas vezes parentes ou políticos importantes, trazendo inquietações para as famílias dos setores privilegiados, que, desde a tenra idade de suas filhas, já se preocupavam com a aquisição do dote e do enxoval. Mesmo jovens, as meninas conviviam com a angústia imbricada na conquista dos pré-requisitos para o matrimônio. No outro extremo, as famílias de escravas e criadas se responsabilizavam pelas tarefas domésticas dentro das residências da elite, além de cuidar dos filhos de seus patrões e da sua própria prole (AREND, 2012, p. 66).

Para as mulheres dos setores médios e altos, a realização de tarefas hoje consideradas "femininas", relacionadas ao lar e aos filhos, não era algo a ser aprendido, pois se contentavam em ordenar que as suas criadas as executassem. Para as mulheres pobres, por sua vez, tais tarefas eram essenciais, estando intrinsecamente ligadas à sua condição feminina. Em outras palavras, os estereótipos de gênero associados às mulheres variavam segundo recortes de raça e classe.

Durante a infância, meninas ricas conviviam com crianças escravas e criadas, podendo interagir e brincar com elas. Com o tempo, tratavam de aprender a bordar e a costurar com as mulheres mais velhas, com o intuito de já iniciar a produção do enxoval, mesmo com muita

antecedência. A chegada da menstruação era o sinal que anunciava a maturidade do corpo feminino, que, *a priori*, já estaria pronto para o matrimônio. Ainda assim, o ideal de virgindade da noiva era condição necessária para a concretização do casamento. Com o auxílio de um preceptor, poderiam aprender a ler e a escrever, além de obter noções de um segundo idioma, o que lhes garantiria reconhecimento e *status*, facilitando a atração de um partido de mais posses (AREND, 2012, p. 67). Todavia, a imensa maioria das meninas não tinha acesso à educação formal, mesmo as pertencentes aos estratos superiores.

As adolescentes se casavam sem quaisquer noções de como se davam as relações sexuais, muito menos de métodos contraceptivos. Outras mantinham em segredo a perda da virgindade, a fim de não comprometer as futuras núpcias e aquelas que tinham o desprazer de contrair uma gravidez indesejada procuravam se livrar das crianças ilegítimas (AREND, 2012, p. 67-68).

Tanto entre as elites quanto entre as classes desfavorecidas, as famílias se baseavam em relações patriarcais, nas quais o marido autoritário exercia o seu poder sobre seus filhos e esposa, esta submissa ao seu domínio. No Brasil, a constituição desse modelo de família patriarcal teve início com a solidificação da economia colonial através do latifúndio e da escravidão, respaldando-se no direito canônico preconizado pela Igreja Católica. O lar da família patriarcal configurava uma unidade ao mesmo tempo produtiva e reprodutiva, concentrando as funções econômico-sociais e sustentando financeiramente a sociedade colonial. "A organização dessa família herdou traços da herança cultural portuguesa fundamentada no direito paterno, no poder patriarcal, centrado na ideia do homem como chefe de família e na submissão e reclusão da mulher" (ALVES, 2013, p. 276).

Sob o jugo da Igreja, que se encontrava a serviço da metrópole, a população colonial era controlada por regras morais que se dirigiam mais enfaticamente às mulheres. No contexto das famílias de renome, o homem pregava o recato e a passividade feminina dentro do lar ao mesmo tempo que se divertia com suas concubinas e mantinha relações sexuais com as suas escravas. Mesmo entre o seletivo grupo das mulheres de elite, diferenciadas de todas as demais pelos seus privilégios de cor e classe, as estruturas culturais, sociais e econômicas eram eminentemente masculinizadas e explicitamente criadas para favorecer os homens. Isso não significa, no entanto, que elas não detinham o poder de oprimir outros grupos marginalizados, sendo conhecidas, inclusive, pelos abusos cometidos contra seus escravos e escravas negros. Os constrangimentos que cercavam essas mulheres abastadas se relacionavam às

considerações acerca da honra e distinção femininas, motivo de grande preocupação entre as famílias ricas da época, razão pela qual muitas delas viviam enclausuradas no ambiente doméstico (HAHNER, 2012, p. 43-44, 46).

Muito diferente era o universo das meninas pobres e negras. O ideário da castidade, apesar de difundido pela Igreja, não era uma exigência social tão forte entre as classes populares. Era comum que meninas muito jovens fossem introduzidas às práticas sexuais por impulsos e desejos individuais, sem passar, portanto, pela legitimação do casamento. Para muitas, inclusive, a iniciação sexual se dava de maneira violenta, sendo molestadas por patrões, parentes, senhores ou desconhecidos. Diferentemente do que ocorria entre as meninas ricas, as gravidezes indesejadas não eram um problema a ponto de marginalizá-las socialmente. Como bem aduz Arend (2012, p. 68), "os bastardos iriam engrossar a fileira de trabalhadores e trabalhadoras necessários para a geração de riqueza do país".

Ademais, para elas, as preocupações da infância não se restringiam ao futuro casamento, mas diziam respeito, principalmente, ao labor, com o qual conviviam desde muito cedo. Com cerca de cinco anos, já iniciavam as tarefas domésticas, auxiliando suas mães no cuidado com a casa, com os animais e com as outras crianças. No ambiente urbano, também trabalhavam fora do lar, vendendo mercadorias nas ruas, ajudando os pais nos seus respectivos trabalhos ou mesmo pedindo esmolas. Em alguns casos, as meninas se especializavam desde cedo em determinadas tarefas, tais quais a tecelagem e a costura. Já na zona rural, empregavam sua força de trabalho nas propriedades agrícolas, utilizando-a para a feitura de tarefas que exigiam menor força física e maior habilidade manual (ARENDA, 2012, p. 68). Nessa senda, é notável que as estratificações sociais e raciais desempenharam importante papel na formação de diferentes padrões de organização familiar.

Entre as famílias de mais posses, o confinamento feminino se justificava em nome da proteção da mulher e de sua pureza sexual, já que, fora de casa, estariam expostas à sedução e ao assédio. Ao mesmo tempo que os homens defendiam a clausura de suas esposas e filhas, abordavam e violentavam as mulheres das camadas mais vulneráveis, tendo em vista que a hierarquia social se ligava estreitamente às questões relativas à honra familiar. Uma mulher detentora de uma moral considerada íntegra estaria isenta de suspeitas acerca da real paternidade dos filhos, garantindo, com isso, a transmissão do patrimônio aos seus herdeiros. Desde a celebração do casamento entre as pessoas da elite já

havia grande preocupação com as questões patrimoniais, motivo pelo qual os casamentos eram, regra geral, realizados entre pessoas da família, concentrando, com isso, a riqueza e o prestígio social e evitando a gestação de herdeiros indesejados, como os decorrentes dos casamentos interracialis ou daqueles considerados desiguais em "berço" e fortuna (HAHNER, 2012, p. 46, 48).

O discurso religioso incentivava a reclusão feminina, desencorajando a participação de mulheres no universo da política e tecendo críticas ao trabalho executado fora do lar. Reforçava, portanto, as hierarquias de gênero e os binarismos que as sustentam, obrigando as mulheres a um sacrifício pessoal em nome dos bons costumes. Porém, mesmo que restritas ao espaço privado, essas mulheres tinham a possibilidade de estender a sua influência a outros ambientes, já que, muitas vezes, eram elas quem dirigiam as chamadas casas-grandes. Os seus casarões iam muito além de uma unidade doméstica comum, sendo lares autossuficientes que contavam com empregados e escravos, com produção de roupas, de alimentos e de utensílios domésticos, produção esta supervisionada pelas senhoras. Elas se encarregavam, ainda, das obrigações religiosas, do cuidado com os idosos, com os dependentes e com a saúde da família, fazendo o papel de verdadeiras gestoras. Além disso, a sua relação com a igreja, seja por meio da filantropia, seja através das tarefas de organizar e promover missas e festas religiosas, ofertava-lhes um espaço de atuação para além das paredes de suas casas (HAHNER, 2012, p. 47-48).

Já entre as mulheres mais pobres, as escravas e as libertas, a situação era muito distinta, por óbvio. Até mesmo a submissão imposta às mulheres brancas de elite era diferenciada daquela que cabia às mulheres negras: a restrição feminina ao espaço privado não recaiu da mesma forma sobre as mulheres negras, que, desde sempre, tiveram no trabalho externo uma necessidade, sendo forçadas a recorrer a todo tipo de estratégias para sobreviver aos desafios que se apresentavam. O ambiente privado, então, ficou reservado às "bem-nascidas", não sendo o único espaço de atuação ocupado pelas mulheres negras (NEPOMUCENO, 2012, p. 383). Assim, embora idealizado como o recanto feminino por excelência, o espaço privado não era o único ambiente permitido a essas mulheres, que trabalhavam fora de casa para auferir as condições necessárias para a sua sobrevivência. No que se refere às escravas e às empregadas da casa-grande, a segregação de raça e classe se refletia na divisão do trabalho dentro das residências da elite: enquanto as senhoras ricas supervisionavam o trabalho das demais, estas

eram responsáveis pelas tarefas domésticas tidas como femininas (HAHNER, 2012, p. 50).

Em uma sociedade fortemente hierarquizada, as relações entre senhoras e escravas eram permeadas pelo distanciamento social e pela violência. Ainda que houvesse casos em que acabavam criando laços pessoais estreitos, a desconfiança e a exploração predominavam. As senhoras eram cuidadas pelas mucamas, que as penteavam e as ajudavam a se vestir, além de constantemente se sentarem próximas compartilhando atividades como o bordado e a costura. Isso não quer dizer, contudo, que cultivavam laços de amizade. Pelo contrário, sua relação denotava a subordinação de uma em proveito da outra. Os castigos e punições eram frequentes e violentos e as senhoras faziam uso do chicote e da palmatória mesmo em resposta aos menores desvios. Ademais, as relações extraconjugais de seus maridos, que se davam, muitas vezes, com suas próprias escravas, alimentavam o punitivismo das senhoras, que descontavam naquelas o seu descontentamento com as aventuras sexuais de seus esposos. Em uma estrutura patriarcal e escravocrata, esperava-se das mulheres de elite que tolerassem o adultério masculino, fosse ele praticado na senzala ou em outro ambiente. Essa recomendação social, entretanto, não era sempre seguida à risca e algumas esposas preferiam separar-se. Mas essa não era a opção mais comum, já que muitas delas preferiam lidar elas mesmas com o problema, marcando os rostos das escravas com ferro, chicoteando-as e até mesmo tirando suas vidas (HAHNER, 2012, p. 50, 52). O mito da competitividade feminina tem, talvez, parte de sua genealogia nessas situações.

Em meados do século XIX, com as proibições em torno do tráfico negreiro houve um paulatino decréscimo na participação de escravas nos serviços domésticos nas cidades, o que forçou as mulheres de classe alta das áreas urbanas a terem de lidar cada vez mais com criadas livres. Conforme o censo de 1872, a maioria das trabalhadoras domésticas eram mulheres livres, e não mais escravas, traçando o caminho de boa parte das trabalhadoras pobres urbanas até os dias de hoje, em que ainda se encontram sobrerrepresentadas entre as empregadas domésticas. Entre senhoras e criadas, as relações também eram permeadas pela desconfiança e pelo autoritarismo. Em alguns casos, em troca de obediência, as senhoras poderiam estreitar os laços com as criadas, oferecendo-lhes proteção, um quarto e outras comodidades. Mas, em geral, não hesitavam em irrogar castigos e alardear a sua superioridade (HAHNER, 2012, p. 52-53).

Os processos de urbanização e industrialização integraram as mudanças proporcionadas pela expansão da modernidade, que teve no advento da República, na abolição da escravidão e no aumento do fluxo de deslocamentos populacionais alguns de seus marcos. O caráter agrário, "primitivo" e "atrasado" do Brasil parecia estar dando lugar a uma roupagem moderna, "desenvolvida" e "higiênica", em conformidade com a visão dos grupos citadinos dominantes. Essas mudanças se refletiram na estruturação familiar, que passou a importar da Europa um novo modelo de família. Posto que as vontades dos membros do grupo familiar permanecessem centralizadas numa figura masculina autoritária, os projetos particulares passaram a ganhar espaço e os interesses individuais deixaram de ser totalmente subordinados aos comandos do patriarca (SCOTT, 2012, p. 16-17).

Com a cavalcada da modernização, a família conjugal moderna tornou-se o novo padrão a ser adotado, no qual o lar passou a ser exaltado como um local de proteção e aconchego que contrastava com os dissabores do exterior. O discurso higienista fortalecia tal visão, associando a rua à imagem de poluição e a casa a um ideal de higiene. Ainda que a vinculação entre amor e sexo tenha começado a ser enaltecida, ainda vigorava, para os homens, uma dupla moralidade que lhes autorizava burlar a monogamia exigida pelo matrimônio. A família nuclear, composta por pai, mãe e filhos, passa a ser tomada como o modelo legítimo, excluindo parentes distantes, agregados e serviçais, antes tidos como integrantes da estrutura familiar patriarcal (SCOTT, 2012, p. 17).

Uma série de mudanças políticas, econômicas e institucionais se refletiram nos costumes e nas vidas das mulheres. Desde o período colonial, com a chegada da família real portuguesa ao Brasil, após a invasão napoleônica da metrópole, o que se viu, nas cidades, foi uma crescente onda modernizadora e a tentativa urgente de europeizar o país. A abertura dos portos para o comércio exterior e a chegada das missões culturais estrangeiras propiciaram o desenvolvimento econômico e abriram caminhos para a independência política, beneficiando principalmente a capital e as cidades costeiras. O interior, por outro lado, não passou por tantas mudanças, o que fez aumentar as disparidades entre o campo e os centros urbanos (HAHNER, 2012, p. 53).

Essas mudanças foram visíveis na vida das mulheres de elite, que abandonaram, em certa medida, o confinamento nos lares, passando a ser vistas com mais frequência em locais públicos. A cidade referência para as demais era o Rio de Janeiro, que se transformou num modelo de



luxo, estilo e boas maneiras. As cidades distantes do litoral, embora influenciadas pelas roupas, arquitetura e mobiliário fluminenses, vivenciavam outra realidade, de modo que o universo feminino também era diferenciado. Nas regiões interioranas, os casamentos arranjados pelos pais eram mais prematuros, de modo que mulheres bem jovens continuavam a se casar com homens mais velhos sem poder opinar sobre seus próprios destinos. Essas mulheres, reclusas ao espaço doméstico, eram vistas como fazedoras de filhos, enfrentando gravidezes sucessivas e altas taxas de mortalidade infantil e materna. Analfabetas em sua maioria, assinalavam a posição de suas famílias através da ostentação de roupas caras, joias valiosas e toalhas de renda. Em ambientes nos quais a fortuna era avaliada pela posse de terras e de gado, caros equipamentos de montaria também denotavam a riqueza familiar (HAHNER, 2012, p. 54).

É nesse contexto que o papel ideal atribuído às mulheres passa por uma primeira importante modificação desde o período colonial. Se, antes, os encargos relativos ao lar e à criação e educação dos filhos eram terceirizados ou atribuídos a todos os membros da família, mesmo que de maneira diferenciada, a família conjugal moderna passa a imputar apenas à mulher as funções de cuidado, atribuindo-lhe a tarefa de ser uma esposa e mãe dedicada, afetiva, prezada e responsável pela formação moral da família, concretizando o apreço da modernidade pelo individualismo e pela privacidade (SCOTT, 2012, p 16-17). Não se esperava que as mulheres privilegiadas amamentassem os seus próprios filhos anteriormente, mas, com essas mudanças, passou a ser inconcebível deixar essa tarefa para as amas de leite, função comumente desempenhada pelas antigas escravas negras ou por mulheres brancas pobres (HAHNER, 2012, p. 49).

No lar patriarcal, o espaço familiar servia não apenas para as relações sexuais, para a limpeza, para os cuidados com os filhos e com a alimentação, mas assumia a função de uma verdadeira unidade produtiva. Na família conjugal moderna, por outro lado, este caráter foi abandonado, transformando o lar tão somente num espaço de reprodução (ALVES, 2013, p. 277). A submissão feminina não foi, com isso, amenizada, mas apenas envolvida por outra roupagem, na qual o trabalho produtivo seria, idealmente, deixado a cargo exclusivo dos homens, que passariam a ser os únicos provedores da família. Nesse sentido, embora as mulheres dos segmentos médios e altos tenham ganhado um espaço mínimo para se manifestar no contexto da estrutura familiar, a sua dependência se agravou, pois tiveram que se voltar exclusivamente para os afazeres do lar.

Para as mulheres negras e pobres, todavia, a modernização teve outro impacto, trazendo mais prejuízos do que melhorias. Conforme Nepomuceno (2012, p. 383), a fim de consolidar o projeto de modernidade erigido com a proclamação da República, a pequena elite que comandava o país buscou transformar o aspecto das cidades, alterando os modos de se vestir, de morar e trabalhar daqueles que lá se encontravam, ostentando progresso, civilização e ordem. Para tanto, a população e a cultura negra, alheias a esse empreendimento, passaram a ser conduzidas segundo a ótica policial, enfrentando intensa e sistemática repressão. Em um período no qual o discurso higienista era evocado constantemente, a presença negra, inferiorizada e tida como subdesenvolvida e suja, precisava ser afastada da visão dos civilizados.

As incursões policiais contra grupos populares se tornaram frequentes, quase sempre resultando na sua expulsão das áreas centrais e confinamento nas regiões marginalizadas. Os centros urbanos deveriam ser destinados exclusivamente ao desfrute das camadas privilegiadas, tornando-se pequenas partes da Europa dentro do Brasil. Aqueles que não podiam se trajar "decentemente", seriam escamoteados das zonas aburguesadas e, preferencialmente, banidos da paisagem do país (NEPOMUCENO, 2012, p. 383-384). À medida que o modelo europeizado se expandia da capital para o restante do Brasil, a população marginalizada migrou para as regiões periféricas ou foi escondida em instituições totais, longe do asfalto polido das cidades.

Ao final do século XIX, o processo de modernização do Brasil foi intensificado, provocando aceleradas transformações econômicas e sociais em um curto espaço temporal. O aumento demográfico, a crescente urbanização, as altas taxas de imigração, entre outros fatores, contribuíram para a ocorrência de uma série de mudanças com relação à presença feminina no universo do trabalho nas zonas rural e urbana. A crescente expansão do setor industrial permitiu que um número significativo de mulheres fosse empregada na área. Em vários setores, inclusive, representavam a maior parte da mão de obra utilizada: nos setores de fiação e tecelagem, bem como de vestuário e confecções de roupas e alimentos, mais da metade dos trabalhadores empregados eram mulheres. Como se percebe, elas constituíam maioria nas tarefas comumente associadas à condição feminina, que exigiam delicadeza, paciência, submissão e cuidado. Já em setores como a construção civil, a metalurgia e a cerâmica, a participação masculina era majoritária, porquanto a força física era considerada atributo quase exclusivo dos homens (MATOS; BORELLI, 2012, p. 127-128).

O operariado feminino recebia apenas dois terços do salário regular masculino nas fábricas e, não à toa, as atividades em que a mão de obra das mulheres era predominante passaram por um processo de progressiva desvalorização monetária e desprestígio social. Com o tempo, tornaram-se opções quase sempre descartadas pelos homens no momento da escolha da profissão. Os baixos salários do emprego fabril, bem como as tarefas rotineiras, monótonas e repetitivas foram determinantes para a contratação maciça da mão de obra feminina nas indústrias, o que se somou à pouca qualificação exigida e à baixa hierarquia laboral dessas atividades profissionais. Ademais, a insalubridade dos ambientes de trabalho e as jornadas extensas denotavam a penúria que representava o cotidiano das fábricas.

As lutas e mobilizações operárias contaram com a ativa participação das mulheres, que reivindicavam a redução de suas jornadas árduas, pleiteavam melhorias nas condições de trabalho e reagiam contra as reduções salariais, os assédios de companheiros de trabalho e superiores hierárquicos e os maus tratos constantes. Apesar das boas intenções, sua atuação nas lutas trabalhistas, muitas vezes, trouxe-lhes mais problemas do que soluções. Em resposta à pressão do operariado, uma nova legislação atendeu parte de suas pautas e regulamentou o trabalho feminino, proibindo as jornadas noturnas e a sua atividade no último mês da gravidez e no primeiro do puerpério. Mesmo trazendo medidas de proteção, tal legislação teve como consequência a demissão daquelas que protestavam por melhorias e o aumento das dificuldades para a inserção feminina no mercado laboral, já que os empregadores passaram a vê-las como demasiadamente vulneráveis e frágeis, além de mais onerosas do que os homens. Em outras palavras, a legislação protetiva gerou ações discriminatórias e refluxo na empregabilidade feminina (MATOS; BORELLI, 2012, p. 128-129, 142).

Com o fim do escravismo e com a proclamação da República, foi trazida à tona a necessidade de se protegerem as fronteiras do país e povoar as regiões em conflito, que serviriam como apoio logístico ao exército imperial. Sendo o país composto por uma maioria negra vista como desqualificada e inferior, iniciou-se um processo de embranquecimento da população, levado à cabo a partir da abertura dos portos aos imigrantes europeus (PEDDE, 2005, p. 83, 86, 106). A mão de obra feminina, antes predominante nas indústrias, foi aos poucos substituída pela farta mão de obra masculina, composta tanto por estrangeiros como por homens do campo que migraram para os centros urbanos.

A nova elite que passou a governar o país, envergonhada por não contar com uma população de maioria branca, logo tratou de substituir os trabalhadores negros por um enorme contingente de trabalhadores importados da Europa. Estes traziam mais do que sua mão de obra, mas o seu "sangue ariano", único capaz de fazer desaparecer gradualmente o sangue negro que assolava as cidades com seu "primitivismo", reduzindo o fenótipo negro com as sucessivas miscigenações que estariam por vir. Com a chegada da leva de imigrantes, as relações de trabalho estabelecidas entre ex-senhores e ex-escravos foram alteradas. Os patrões objetivaram se ver livres da presença de traços negróides em suas residências e se beneficiaram da política de imigração, adotando a mão de obra europeia que chegava. A partir de então, os trabalhadores negros, tanto nos meios rurais como urbanos, foram marginalizados e preteridos em diversos setores da economia (NEPOMUCENO, 2012, p. 384).

Os contornos racistas da política de imigração nacional foram intensificados nas primeiras décadas da República. Junto com a mão de obra imigrante, novas teorias discriminatórias que postulavam a supremacia branca e a inferioridade da população afro-brasileira foram trazidas da Europa e inspiraram autoridades locais, que propuseram leis proibindo a entrada no país de colonos não brancos.

Desde o período imperial, já era sustentada a superioridade branca, bem como a noção de que os negros teriam uma natureza corruptível e degenerada, sendo mais suscetíveis à imoralidade e a práticas bárbaras. Ante a iminência da abolição, essas associações tornaram-se mais frequentes e intensas, numa tentativa de impedir que os negros alcançassem a almejada cidadania. Com o fim do período escravista, a inserção dos ex-escravos na nova sociedade foi dificultada de todas as maneiras. Foi assim que mulheres e homens negros, em evidente desvantagem, trilharam os caminhos da modernidade. As mulheres negras, no entanto, sempre se encontraram no hiato da história brasileira, permanecendo nas sombras entre a mulher branca e o homem negro que, mesmo discriminados, não chegaram a cair no esquecimento.

### **3.2.2 O trabalho produtivo feminino na primeira metade do século XX**

Ao longo do século XX, o Brasil observou alterações e permanências em seus valores patriarcais. Ainda que a dependência e a submissão femininas persistam até hoje, encobertas por uma suposta conquista de equidade, é inegável que a égide patriarcal sofreu um

arrefecimento no decorrer dos anos, conferindo às mulheres novas possibilidades e oportunidades. Conforme Arend (2012, p. 66), a chegada do novo século trouxe mudanças importantes, começando pelo avanço da urbanização, que concedeu maior importância às cidades. Com a abolição da escravidão, o setor industrial e de serviços se desenvolveu, dando forma a uma elite não mais agrária, mas industrial, ao operariado urbano, e a um novo tipo de classe média.

A comparação entre o primeiro recenseamento geral do Brasil, datado de 1872, e aquele publicado em 1956, relativo à década anterior, comprova a mudança de panorama trazida pelo processo de modernização: ao passo que, no primeiro, as mulheres representavam 76% da força de trabalho presente nas fábricas, no segundo, limitavam-se a 20%. Isso não significa, porém, que todas as famílias brasileiras se adaptaram aos padrões burgueses. O modelo representado pela família conjugal moderna era aquele pretendido pelos grupos dirigentes, considerado mais civilizado, higiênico e atento aos moldes europeus. Contudo, sabe-se que não é possível homogeneizar famílias desniveladas racial e socioeconomicamente. As famílias mais pobres, aquelas compostas por negros, bem como as que habitavam as áreas rurais ou periféricas, não podiam se adequar facilmente ao novo parâmetro instituído pelo modelo familiar burguês, nem concentrar no homem toda a responsabilidade pelo sustento do lar. Apesar dos esforços empregados em prol da urbanização, a população brasileira vivia majoritariamente no campo e era predominantemente analfabeta, tendo quase nenhum contato com as novidades provenientes das cidades.

Ao mesmo tempo que as famílias privilegiadas migraram do modelo patriarcal para aquele preceituado pela modernidade, aquelas que integravam as classes populares foram responsáveis por fornecer a mão de obra exigida pelo avanço da industrialização. O trabalho produtivo feminino foi exaustivamente utilizado nos primeiros anos das atividades industriais, mas, nas primeiras décadas do século XX, o aumento da oferta de trabalhadores homens, especialmente de estrangeiros, fez decair a participação de mulheres no mercado de trabalho, que passaram a ocupar cada vez menos as fábricas (SCOTT, 2012, p. 18).

Os valores preconizados pelo modelo familiar burguês entram em cena nesse período, estimulando a dedicação exclusiva das mulheres ao lar e responsabilizando-as pela formação de novos trabalhadores. Nessa perspectiva, o novo papel destinado às mulheres das classes populares não era mais o de servir às elites através do seu trabalho, mas o de

educar o trabalhador ideal, que, ao atingir a maioridade, sairia de casa disciplinado aos hábitos de rotina doméstica, apto ao trabalho, isento de vícios e ciente de suas responsabilidades. Em outras palavras, plenamente adaptado aos ditames da ética do trabalho. "Enfim, cabia à mulher manter a família 'higienizada' que se pretendia, afinal eram elas, as mães, as responsáveis pela formação de uma descendência saudável, cuidando e vigiando o comportamento e as escolhas de seus filhos e filhas" (SCOTT, 2012, p. 18).

As mulheres pertencentes aos estratos desprivilegiados, entretanto, não deixaram de buscar outras atividades que lhes fornecessem rendimentos. Na prática, as atividades domésticas foram meramente somadas a outras, embora estas não estivessem mais concentradas nas indústrias. Para garantir condições mínimas de sobrevivência para sua família, as mulheres mais pobres aliaram o trabalho doméstico não remunerado realizado em seus lares ao trabalho doméstico externo, praticado em lares alheios.

Desde o fim do período escravista, as mulheres negras podiam ser encontradas trabalhando no campo e na cidade, como sitiadas, agricultoras, comerciantes de produtos alimentícios em feiras. Muitas trabalhavam como criadas para famílias brancas de mais posses, reproduzindo a situação vivida na época da escravidão. Algumas poucas conseguiam acumular patrimônio e criar núcleos familiares mais estáveis (NEPOMUCENO, 2012, p. 383).

Já era elevado o número de domicílios chefiados por mulheres negras, que viviam em lares sem a presença masculina, sendo elas próprias as responsáveis pelo seu sustento e de sua família. Mesmo entre aquelas que efetivamente casavam ou conviviam com homens, o seu trabalho não era dispensável ou provisório, mas essencial para a manutenção da unidade familiar. "Ao contrário do prescrito para a mulher idealizada da época, as negras circulavam pelas ruas, marcando a sua presença no espaço público" (NEPOMUCENO, 2012, p. 383). Isso não significa que a presença das mulheres negras em ambientes masculinizados era bem aceita ou tolerada. Ela foi, na verdade, alvo de intermitentes intervenções estatais.

Com as altas taxas de imigração, as mulheres negras perderam espaço, tendo mais dificuldade para encontrar trabalho. Por conta do racismo, os empregadores preferiam dar lugar às mulheres brancas, apesar de imigrantes. Assim, as mulheres negras eram relegadas aos postos mais desvalorizados e com as piores remunerações. Para elas, restavam as funções de lavadeira, cozinheira, doméstica, catadora, entre outras profissões que ofereciam ganhos miseráveis. Acerca do trabalho

das lavadeiras, ocupação bastante procurada pelas mulheres dos segmentos mais pobres, Matos e Borelli (2012, p. 132) comentam que a atividade era exercida fora das casas dos clientes, ao ar livre, em rios ou em chafarizes públicos, deixando a secagem das roupas por conta do tempo atmosférico. Ademais, impedidas de utilizar bondes segurando as trouxas de roupa, eram obrigadas a percorrer longas distâncias com pacotes pesados e volumosos para efetuar as entregas. "Quando as autoridades se deram conta de que as dificuldades sanitárias urbanas ampliavam os grandes problemas epidêmicos, passaram a alertar para os perigos de se lavar roupas em tinhas de tanques comunitários nos quais se 'misturavam as roupas de todas as gentes'". Com isso, aos poucos, o trabalho das lavadeiras passou a ser realizado dentro das residências dos patrões.

Os serviços domésticos prestados pelas mulheres em suas próprias residências, como lavar roupa, louça, cozinhar, passar e engomar, eram reproduzidos por muitas no mercado de trabalho, a fim de contribuir para o sustento familiar ou adquirir ganhos extras. Fora das fábricas, as mulheres também tiveram oportunidades nas atividades comerciais e de abastecimento, sendo empregadas em grande número em estabelecimentos de vendas, em bares, botequins, armazéns, açougues e adegas. Algumas, inclusive, eram elas mesmas as proprietárias desses comércios. Atuavam, também, como ambulantes, comercializando uma diversidade de produtos, como verduras, frutas, flores, leites, carnes, pães, entre outros. Para muitas, o comércio de rua era regular, vendendo, em feiras livres, aquilo que era produzido em chácaras nos arredores do centro urbano, ou mesmo indo de casa em casa para ofertar os seus produtos. Para outras, as vendas eram eventuais, relativas ao excedente da produção destinada ao consumo familiar (MATOS; BORELLI, 2012, p. 129). A dificuldade de inserção no mercado de trabalho formal levava muitas mulheres a abraçar esse tipo de ocupação, apesar da ausência de regulamentação e, portanto, de direitos trabalhistas.

Nas cidades, as mulheres também tinham o trabalho domiciliar como alternativa, no qual realizavam atividades em suas próprias residências para outrem, sejam particulares ou empresas. Essa opção era a preferida de muitas, apesar da baixa remuneração, porque permitia conciliar as atividades domésticas e o cuidado com os filhos com a atividade remunerada. Além disso, o trabalho não exigia grande instrução: muitas jovens aprendiam com suas mães ou com outras mulheres a qualificação necessária para exercê-lo, como é o caso das atividades de costura, bordado e manufatura de flores, sendo ocupações

que, por vezes, eram passadas de geração a geração. Todavia, embora não estarem sujeitas à disciplina fabril, não estavam isentas das exigências dos contratantes quanto aos prazos e à qualidade dos produtos comercializados. Apesar de não serem identificadas como trabalhadoras articuladas aos movimentos trabalhistas, as mulheres que trabalhavam em seus domicílios se uniram e reivindicaram direitos em vários momentos históricos, liderando greves e manifestações. Exigiram a fixação de um salário mínimo para a categoria e empregaram métodos de resistência à exploração dos contratantes (MATOS; BORELLI, 2012, p. 130).

O trabalho de ama de leite, também bastante comum no começo do século XX, possibilitava melhores ganhos por ser relativamente mais valorizado, já que dizia respeito ao cuidado com as crianças. Os patrões poderiam escolher o local onde o serviço seria realizado, isto é, em seu próprio domicílio ou na residência da própria trabalhadora, e o serviço era requerido até mesmo pelos poderes públicos, para o aleitamento de órfãos. As autoridades sanitárias, no entanto, preocuparam-se com a possibilidade de que as amas contaminassem as crianças favorecidas, o que contribuiu para a regulamentação da ocupação através da submissão das amas a exames médicos, bem como o registro e catalogação das qualificadas para a função. Com o tempo, porém, tal atividade foi perdendo espaço, sendo praticamente extinta com o surgimento do novo ideal de maternidade, segundo o qual a mãe deveria ser a responsável pelos cuidados e higiene dos filhos (MATOS; BORELLI, 2012, p. 132-133).

No setor agrícola, a presença da mão de obra feminina sempre foi constante desde o regime de colonato instituído após o fim da escravidão. Com a abolição, a agricultura de exportação deu lugar a diversos tipos de relações de produção não evidentemente capitalistas, como a parceria, o morador e o colonato, que tinham por base o trabalho familiar, atribuindo aos fazendeiros o controle sobre a terra. Diz-se que se tratavam de formas de trabalho não claramente capitalistas porque configuravam trabalhos não assalariados, já que a contribuição paga pelo trabalho realizado era destinada à família e não ao trabalhador. Apesar disto, persistia a lógica de organização capitalista na determinação da jornada de trabalho, local, horário, ritmo, todos controlados pelo empregador (ALVES, 2013, p. 277, 281). Segundo este sistema, uma família de trabalhadores era contratada pelos fazendeiros para arcar com os cuidados da colheita, mediante remuneração predefinida de acordo com a quantidade de sacas colhidas. As mulheres eram responsáveis pelas lavouras de subsistência, cultivando uma série



de grãos e hortaliças. Eram, também, encarregadas do cuidado dos animais de pequeno porte e da preparação de alimentos, destinados ao consumo dos proprietários e à comercialização da produção excedente. Essa forma de organização de trabalho persistiu até o final da década de 1950, apesar dos abusos cometidos pelos patrões (MATOS; BORELLI, 2012, p. 139-140).

Com a modernização da agricultura, o perfil do trabalho rural foi modificado, em atenção às mudanças provocadas pelo êxodo rural, pela redução dos postos e pela precarização das condições de trabalho, que resultaram em alterações das relações trabalhistas. Passou-se a contratar trabalhadores por empreitada, conhecidos como "boias-frias", para a realização de tarefas sazonais, sem qualquer proteção legal. Mulheres foram contratadas nessas condições, sendo submetidas a situações ainda mais abusivas do que as proporcionadas pelo sistema de colonato, enfrentando longas jornadas, poucas condições de higiene e trabalho árduo, além de suportar as cobranças diárias do patronato pelo cumprimento das metas de produtividade. As dificuldades na manutenção de culturas de subsistência generalizaram a miséria entre os boias-frias, forçados a aumentar os seus gastos pela sobrevivência (MATOS; BORELLI, 2012, p. 140).

O trabalho das mulheres no campo deixou de ser visto como uma obra familiar e tornou-se individualizado no novo sistema, maximizando as suas dificuldades cotidianas. Com rendimentos inferiores aos recebidos pelos homens de mesma função, as trabalhadoras agrícolas foram constantemente expostas a situações de assédio e violência durante suas jornadas. Mesmo após se mobilizarem para reivindicar melhores condições de trabalho, obtiveram poucas conquistas, mas conseguiram incluir parte das suas demandas entre aquelas pleiteadas pelos movimentos dos trabalhadores rurais. Os avanços da capitalização do setor agrícola, bem como da mecanização da produção rural perpetuaram as dificuldades vivenciadas pelas mulheres do campo, que se viram cada vez mais frente à ameaça do desemprego (MATOS; BORELLI, 2012, p. 140-141).

Havia, também, mulheres que trabalhavam em propriedades rurais de suas próprias famílias, estando inseridas em unidades familiares nas quais era feito um esforço coletivo para a manutenção da propriedade e da produção agrícola de subsistência. Nessas famílias, as mulheres trabalhavam na roça desde cedo, sendo responsáveis pelos cuidados com a horta, com os pomares e animais. Muito embora houvesse uma contribuição de toda a família para a sobrevivência e aumento da propriedade, as terras quase sempre se concentravam nas

mãos dos homens, sendo o seu acesso vetado às mulheres (MATOS; BORELLI, 2012, p. 141).

As mudanças enfrentadas pela política governamental brasileira também contribuíram para a divulgação dos valores das classes dominantes, modelando o comportamento familiar e a relação entre a mulher, a família e o trabalho. A criação da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e da Justiça do Trabalho, bem como o surgimento das primeiras políticas públicas de massa, datam da década de 1930, momento em que o governo passou a investir no mercado interno, favorecendo o setor industrial, e a legislar pela proteção das populações urbanas. O salário mínimo, o voto feminino e a criação da carteira de trabalho foram conquistas desse período. Ademais, a organização e proteção da família passaram a receber a atenção do Estado, que recomendava, explicitamente, que as mulheres se responsabilizassem pela criação dos filhos e pela administração doméstica, devendo ser educadas em consonância com os valores do casamento e da maternidade, ao passo que, aos homens, seria destinada a função de chefes da família, para a qual seriam preparados desde a infância (SCOTT, 2012, p. 20).

### **3.2.3 A clausura feminina**

As noções em torno da infância também se transformaram no século XX, trazendo questionamentos sobre as diferenças entre os lugares sociais reservados às meninas privilegiadas e desprivilegiadas. Com questões concernentes ao crescimento demográfico no centro das preocupações de autoridades e especialistas, passou-se a criticar a presença de crianças nas fábricas devido aos altos índices de mortalidade daí decorrentes. Uma nova e mais ampla noção de infância foi forjada, assimilando jovens com até dezoito anos, que passaram a ser considerados seres em formação, ainda imaturos em vários aspectos. O discurso médico difundido sustentava o apreço pela saúde da mulher, interditando as atividades sexuais às mulheres jovens e vetando alguns tipos de ocupação. O saber escolar ganha espaço a partir daí, porque visto como o meio adequado para socializar os jovens para o ingresso no mundo adulto. Quando mais velha e madura, a população estaria apta a ingressar nas fábricas que surgiam e a consumir os produtos que eram produzidos e comercializados em larga escala (AREND, 2012, p. 68, 70).

A imprensa e a escola foram fundamentais para a difusão desse novo ideal, que sofreu fortes resistências de setores da sociedade que

desejavam conservar as relações de longa data, ainda balizadas pelas velhas noções. As mudanças foram lentas, mas relevantes para transformar essa situação, buscando apoio, primeiramente, naquele novo ideal de maternidade e paternidade que já havia sido instituído há algum tempo, e que passou a atribuir aos genitores a responsabilidade pela criação dos filhos, considerada primordial para o desenvolvimento das crianças. Uma segunda modificação foi trazida novamente pelo discurso médico, que, no começo da República, passou a se opor às discrepâncias de idade entre os cônjuges e às gestações contínuas experimentadas pelas mulheres, preocupando-se com as taxas de mortalidade materna e infantil que marcavam a população (ARENDA, 2012, p. 70).

O impacto dessas alterações pôde ser sentido no processo de socialização das meninas dos setores médios e alto. As brincadeiras e a educação doméstica foram modificadas, passando a prezar, mais do que antes, pela construção social do "ser" feminino, perpetrando estereótipos e condicionando meninas e meninos a papéis de gênero previamente definidos, que seriam exercidos na idade adulta. A docilidade, a meiguice e a resignação eram ensinadas às mulheres ao mesmo tempo que, aos homens, eram estimuladas características como a coragem, a competitividade e a liderança. Destarte, esperava-se que as mulheres pudessem desempenhar novos papéis tanto na esfera privada quanto no âmbito público, o que abriu margem para a extensão do saber escolar às meninas, antes compreendido como privilégio masculino (ARENDA, 2012, p. 70-72).

A chegada da menstruação, antes tão relevante para a demarcação da condição adulta, perdeu a sua importância com a difusão da nova concepção de infância, deixando de indicar a disponibilidade da mulher para o casamento. O ideário da virgindade foi, com isso, reforçado entre as classes alta e média, que viam na castidade feminina a possibilidade de conceber uma prole mais saudável. Além disso, as práticas sexuais antes do casamento, assim como a gravidez precoce, permaneceram condenadas socialmente. Para algumas, a transgressão do preceito da castidade ocorria, mas se dava em segredo. Já para outras, o pudor era realmente visto como a melhor opção para evitar se tornarem mães solteiras.

Entre as famílias mais pobres, as noções de infância ideal não puderam ser integralmente acolhidas, já que escolher não trabalhar era privilégio dos filhos da elite e dos segmentos médios. O labor das jovens permaneceu necessário para a garantia do sustento familiar, complementando os rendimentos auferidos pelos pais. Apesar disso, a mão de obra infantojuvenil passou a ser cada vez menos recrutada, em

atenção aos protestos dos movimentos operários e dos discursos médios que desaconselhavam o trabalho de crianças e jovens. Havia, também, uma preocupação com a reputação moral das meninas que trabalhavam fora, especialmente daquelas empregadas no espaço fabril. Os meninos que deixaram a indústria encontraram, rapidamente, oportunidades nas tarefas de ambulante, leiteiro, engraxate, vendedor de jornais, enquanto a mão de obra das meninas jovens não foi absorvida pelo setor comercial, interditado às mulheres que não podiam habitar o espaço público. As próprias autoridades desaconselhavam os patrões a contratarem meninas, sob o argumento de que era a casa, e não os estabelecimentos comerciais, o local preferencial para as mulheres (AREND, 2012, p. 73, 76).

Não é à toa, portanto, que a clausura feminina no espaço privado tenha sido reforçada, restando poucas opções além do emprego doméstico para as meninas sem recursos. Desde cedo, já iniciavam o trabalho como babás e, com o tempo, passavam a cuidar das tarefas mais pesadas que envolviam a limpeza da casa. Muitas mulheres, distantes de suas famílias, habitavam os lares de seus patrões, recebendo, como contrapartida pelos serviços prestados, apenas um quarto pequeno com cama, algumas roupas e comida. Outras utilizavam o salário obtido para contribuir com o orçamento familiar. Entre as mulheres que trabalhavam, poucas tinham a possibilidade de também estudar, fosse em razão dos poucos recursos econômicos ou das extensas jornadas de trabalho que as impediam de frequentar as escolas. Apesar das dificuldades, algumas conseguiam fazê-lo, quase sempre com o objetivo de aumentar suas chances de conseguir melhores postos no mercado de trabalho quando mais velhas. Contudo, para muitas famílias tanto das cidades quanto das zonas rurais, investir nos estudos das filhas não era considerado vantajoso, visto que elas poderiam obter empregos que não exigissem instrução formal. Ademais, caso estudassem, deixariam de ajudar os pais na manutenção da família (AREND, 2012, p. 76).

As meninas eram consideradas aptas para o trabalho entre dez e treze anos, o que demarcava a sua maturidade entre as populações mais pobres. Muitas buscavam trabalho nas zonas de meretrício e nos cabarés, integrando as fileiras da exploração sexual infantojuvenil. Já não havia mais tanta idealização em torno da virgindade, sendo que muitas jovens mantinham relações sexuais com seus namorados e engravidavam precocemente. Entretanto, aos olhos da sociedade apegada à nova noção de infância, essas meninas eram baluartes da imoralidade e da promiscuidade (AREND, 2012, p. 76-77).

A moral imperante definia quais papéis podiam ser desempenhados pelas mulheres, tomando como naturais funções que lhes foram arrogadas por uma estrutura social patriarcal. Nessa perspectiva, a raça assume papel fundamental, não podendo ser dissociada da análise de gênero: a herança do escravismo consistiu em diferenciar as mulheres pela sua cor, sendo vetadas as oportunidades de ascensão para as mulheres negras e reduzidos os seus espaços de realização. A necessidade de buscar rendimentos auxiliares para o sustento da família já colocava, por si só, as mulheres negras e pobres em uma posição não conformista, capaz de contrariar os padrões estabelecidos. Qualquer comportamento desviante poderia lhes gerar críticas, desqualificação e marginalização.

A exclusão experimentada pelas mulheres negras foi bastante visível no âmbito do mercado de trabalho. O sonho de mobilidade social trazido pela abolição foi logo afastado, uma vez que o preconceito racial interpôs todo tipo de obstáculos às famílias afro-brasileiras. O avanço da industrialização, bem como o progresso dos setores do comércio e do serviço público, abriram uma série de postos de trabalho, que possibilitaram o acesso de muitas mulheres ao mercado laboral. Todavia, o preconceito racial fez com que as mulheres negras fossem alijadas dessas oportunidades, restando-lhes poucas alternativas fora das atividades de menor remuneração. Mesmo nas ocupações mais desprestigiadas, a seletividade racial buscou afastar as mulheres negras, privilegiando a população branca: segundo Nepomuceno (2012, p. 385), anúncios de jornais da época enfatizavam a necessidade de contratação de funcionárias imigrantes, em clara alusão ao ideal de branqueamento difundido pelas autoridades estatais, mesmo quando os postos oferecidos fossem para as funções subalternizadas de cozinheira ou empregada doméstica.

No entanto, se, de um lado, havia um patronato desejoso por serviços de pele clara, não havia, do outro lado, um número tão expressivo de estrangeiras brancas e europeias dispostas a se sujeitar aos abusos e explorações impostos pelos contratantes. Os serviços domésticos demandavam extensas jornadas de trabalho, remuneração irrisória, violações e humilhações, que eram reforçadas pela ausência de direitos trabalhistas. Assim, mesmo preteridas e discriminadas, as mulheres negras permaneceram majoritárias entre as empregadas domésticas, que, levando em conta as poucas oportunidades que podiam vislumbrar, acabavam aceitando as miseráveis condições de trabalho oferecidas pelos patrões (NEPOMUCENO, 2012, p. 385).

Ao longo da década de 1920, a ideia de que a mulher deveria se dedicar exclusivamente ao lar, ao marido e aos filhos foi se consolidando e ganhando força, o que se refletiu no mercado de trabalho, no qual a presença feminina foi reduzida. Instituições e grupos sociais passaram a se opor ao ingresso das mulheres no universo laboral, sustentando discursos conservadores e moralistas que se somaram a argumentos religiosos, médicos, jurídicos e higienistas. Um grande contingente de profissões exercidas pelas mulheres fora de casa foi estigmatizado e julgado como imoral, como é o caso das operárias, costureiras e lavadeiras, ocupações bastante buscadas pelas mulheres de menos posses.

Ademais, o aumento das taxas de êxodo do campo para as cidades modificou consideravelmente a vida das mulheres que passaram a morar nas áreas urbanizadas. No âmbito rural, as atividades produtivas se misturavam com o trabalho doméstico praticado pelas mulheres e, mesmo havendo divisão sexual do trabalho, era permitido às mulheres circular por todas as esferas de trabalho da família. Já no meio urbano, com a necessidade de deslocamento da casa para o local de atividade profissional, que não mais se confundiam, e, com a imposição do dever de cuidar dos filhos desde o nascimento, às mulheres foi atribuída a função de guardar a casa, evitando, com isso, que ela ficasse vazia durante a jornada de trabalho do esposo. Poucas eram aquelas que tinham com quem deixar as crianças ou a possibilidade de contratar alguém para essa função, o que contribuiu para vetar o acesso feminino aos espaços de trabalho produtivo.

O trabalho feminino era visto, de modo geral, como uma atividade transitória que seria inevitavelmente interrompida com a emergência da gravidez e do próprio matrimônio. Sendo as mulheres as responsáveis pelos cuidados com o lar, não era recomendado que desperdiçassem suas energias com atividades menos importantes, reduzindo o seu desempenho nas tarefas "realmente" prioritárias. A própria imprensa operária começou a condenar o trabalho feminino fora do lar, denunciando as difíceis condições de trabalho enfrentadas pelas mulheres nas fábricas. Ele passou a ser visto como um destino amargo da pobreza, não tolerado para as integrantes dos segmentos médios e alto.

Conforme Mello (2010, p. 15), as mulheres não só foram forçadas a abandonar suas vidas profissionais como viram os seus lares se transformarem em símbolos da clausura. Aquelas que continuaram trabalhando fora de casa em razão de suas condições de raça e classe passaram a se ver forçadas a uma dupla jornada acompanhada pela

quase total ausência de atividades de lazer. A clausura, então, tornou-se um problema transversal aos estratos sociais.

### **3.2.4 O emprego doméstico**

Após a redução de sua participação no setor industrial, as mulheres passaram a ocupar majoritariamente os empregos informais, menos visíveis, mais instáveis e parcamente protegidos pelas normas trabalhistas, tendo priorizado o serviço doméstico e o trabalho em domicílio. A esse respeito, é importante tecer algumas considerações: apesar de fundamentais para a vida cotidiana, as tarefas domésticas desde sempre foram desprestigiadas no meio social, já que a manutenção do lar e o cuidado com as pessoas que nele residem foram historicamente atribuídos às mulheres. Quando executadas por pessoas que não as "donas de casa", mas por mulheres contratadas para essa função, configuram o chamado emprego doméstico remunerado, sendo que esta remuneração pode ser feita em espécie, consubstanciando-se no fornecimento de habitação e alimentação. É preciso diferenciar o trabalho doméstico gratuito, realizado nos próprios lares das mulheres, do emprego doméstico remunerado, realizado em lares alheios.

O movimento feminista dedicou especial atenção à crítica do trabalho doméstico gratuito, questionando a naturalização da atividade como um encargo feminino e pleiteando a divisão de tarefas dentro dos lares. Sustentava, pois, que os afazeres domésticos deveriam ser compartilhados não apenas com os seus consortes homens, mas também com o Estado, que deveria se encarregar de construir creches, lavanderias coletivas, restaurantes populares, a fim de evitar que o cuidado com os filhos e com a manutenção da casa recaísse apenas sobre as mulheres. Somava-se a isso a crítica à dupla jornada enfrentada pelas brasileiras, que, mesmo quando socializavam as tarefas domésticas com seus companheiros, ainda sentiam-se as principais responsáveis pela administração e organização do lar. Acreditava-se que incluir no plano urbanístico das cidades a instalação de equipamentos coletivos para a feitura dos afazeres domésticos iria ter reflexos importantes dentro da dinâmica dos lares (PEDRO, 2012, p. 251). Porém, a crítica ao emprego doméstico não ganhou tanto espaço dentro do feminismo.

A evolução do trabalho feminino vem apontando para uma bipolarização do trabalho assalariado das mulheres, que, por um lado, formam uma maioria precarizada, mal paga e sem perspectiva de carreira e, por outro, uma minoria estabilizada, pertencente à categoria das profissionais executivas e intelectuais de maior qualificação -

processo que sofre considerável influência das categorias raça e classe. A esse respeito, é preciso considerar o cenário de exploração entre as próprias trabalhadoras, visto que as mulheres do grupo bem sucedido se utilizam dos serviços do outro para ascender profissionalmente, tal qual fazem ao explorar a força de trabalho das empregadas domésticas (HIRATA, 2002, p. 147-148; LOPES, 2014, p. 234-235).

As mulheres com melhores condições financeiras tinham a possibilidade de contratar outras mulheres, pertencentes aos segmentos desprivilegiados, para substituí-las nas funções domésticas. Ao mesmo tempo que tal prática permitia a inclusão daquelas no espaço público, livrando as contratantes das responsabilidades com o lar, inseria as contratadas em uma dupla jornada de trabalho feita inteiramente no espaço privado: o seu lar e o de sua patroa. Aquelas que moravam nos lares de seus patrões, não assumindo a referida dupla jornada, enfrentavam, contudo, a problemática da imprecisão do tempo de trabalho, que quase sempre extrapolava a carga horária fixada. A alforria de uma, por conseguinte, dependia da subjugação da outra.

Conforme Mello (2010, p. 150), o que ocorre nesses casos "é uma transferência das responsabilidades domésticas de uma mulher à outra, sendo que a primeira, a dona da casa, nunca perde a responsabilidade da supervisão, a obrigação de fazer com que as redes de substituição de seu trabalho sejam infalíveis". Convém lembrar a já clássica observação de Saffioti (1976, p. 85), segundo a qual a solidariedade entre os membros de uma categoria de sexo está subordinada à condição de classe de cada um, de modo que, "se as mulheres da classe dominante nunca puderam dominar os homens de sua classe, puderam, por outro lado, dispor concreta e livremente da força de trabalho de homens e mulheres da classe dominada". Os interesses de um grupo de mulheres privilegiadas são colocados, com isso, em oposição frontal aos interesses das assalariadas que desempenham trabalhos precários (BIROLI, 2016, p. 728).

Em grande parte exercido sem vínculo empregatício formal e sendo profundamente desvalorizado, o emprego doméstico abrangeu faixa significativa do mercado de trabalho brasileiro, recebendo escassa proteção legislativa e jurídica (HIRATA, 2002, p. 145; LOPES, 2014, p. 234). O emprego doméstico, portanto, talvez seja a atividade profissional que melhor revive as concepções coloniais de criadagem, confundindo-se com as tradições servis do período escravocrata e, não à toa, era e ainda é majoritariamente desempenhado por mulheres negras e pobres.



Se o feminismo brasileiro se constituiu historicamente como um movimento liberal, branco, das classes médias e altas, isso se refletiu no modo como as feministas da época lidavam com a questão do emprego doméstico. Muitas feministas evitaram criticá-lo (MELLO, 2010, p. 138), talvez com o fim implícito de não perder as benesses que lhes eram proporcionadas pela contratação de uma empregada.

Muito embora os feminismos de Segunda Onda, em especial, tenham se esforçado em prol da união das mulheres e da defesa de um ideal de sororidade ao entenderem que todas são vítimas de uma subordinação em comum, esse esforço parece ter sido deixado de lado no que se refere à união entre mulheres que exploram a força de trabalho de outras. Ao mesmo tempo que a contratação de uma empregada doméstica envolvia a necessária identificação entre esta e a sua patroa, a sua relação era particularmente marcada pela sua constante diferenciação através de artifícios estigmatizantes que buscavam deixar claro para as empregadas qual era o seu "devido lugar" dentro da casa e da família. Cita-se, a título de exemplo, a obrigatoriedade do uso de uniformes pelas empregadas e a utilização do elevador de serviços, símbolos de seu desprestígio e identificadores de sua posição social inferiorizada<sup>17</sup> (MELLO, 2010, p. 138, 142-143). As relações sociais entre patroas e empregadas, marcadas profundamente por questões raciais e de classe, configuram-se, na verdade, como relações de poder, de dominação, que apontam os contrastes gerados pelas hierarquizações globais da modernidade. Remetem, aliás, às relações paternalistas e desiguais entre senhoras e escravas.

Os problemas em torno do emprego doméstico envolvem, pois, três eixos centrais, sintetizados por Mello (2010, p. 124): 1) o

---

<sup>17</sup> Não se deseja, com essa observação, sugerir que os feminismos simplesmente se calaram diante das explorações experimentadas pelas empregadas domésticas ou que jamais problematizaram a própria questão do emprego doméstico em si. Mello (2010) analisa exaustivamente essas questões, demonstrando que tanto em textos militantes como em produções acadêmicas houve, sim, uma crítica consistente por parte dos feminismos ao emprego doméstico e aos problemas correlatos a ele. Todavia, quando comparados à crítica do trabalho doméstico gratuito, os questionamentos do emprego doméstico remunerado foram, talvez, menores e não tão enfáticos, especialmente considerando os importantes efeitos perversos que o estigma e a desvalorização da profissão geram para as mulheres que a desempenham. Afinal, é necessário indagar: "como uma feminista, que depende da empregada doméstica para se manter na esfera pública, pode lidar com essa situação de forma ética, admitindo-se que o emprego doméstico é um dos principais exemplos de desvalorização social do trabalho feminino?" (MELLO, 2010, p. 152).

tratamento designado às mulheres que exercem essa atividade, que, mesmo quando habitam as casas de seus patrões, não são tomadas como integrantes da família - elas são, afinal, "como se fossem da família" -, sendo forçadas a morar em espaços bastante pequenos e insalubres, com pouca ventilação, "muitas vezes sem ter permissão para sentar-se à mesa com a família nas refeições, ou mesmo sem poder comer o mesmo tipo de comida que a família comia"; 2) a ausência de privacidade vivenciada pelas empregadas e os consequentes prejuízos para a sua vida pessoal, já que veem o seu círculo social ser reduzido à família do patrão e aos demais empregados que com ela trabalham, tendo os seus espaços de afetividade controlados e renegados; 3) o próprio trabalho em si, que, além de pouco remunerado e monótono, por ser uma atividade repetitiva e considerada pouco criativo e até humilhante, também é acompanhado por cobranças excessivas e por poucas especificidades sobre o que deve realmente ser executado.

Nesse sentido, o emprego doméstico não apenas estabiliza as posições de classe das mulheres que o exercem, já que os baixos salários e as más condições tornam a ascensão social das empregadas domésticas praticamente nula, mas também atualiza desigualdades seculares, reproduzindo a ordem racial que se ergueu com a colonialidade.

Entretanto, o emprego doméstico não foi a única função buscada por mulheres que, renegando a condição total de clausura, viam-se forçadas a trabalhar fora para sobreviver, buscando outras funções quando afastadas das fábricas. Assumiram postos no comércio e no setor terciário, especialmente em escritórios, sendo responsáveis pelos trabalhos burocráticos de menor reconhecimento. A esse respeito, é importante observar que o avanço da terceirização da economia e a divisão sexual do trabalho provocaram a concentração de mulheres trabalhadoras em guetos ocupacionais, ou seja, em profissões específicas que são encaradas como mais adequadas às mulheres (BRUSCHINI, 1994, p. 180).

Os ofícios de secretária, telefonista e datilógrafa eram bastante procurados, apesar das baixas remunerações e, por vezes, longas jornadas de trabalho. As mulheres casadas e com filhos eram dispensadas na maior parte das vezes, dado que os empregadores preferiam moças solteiras e disponíveis, desde que assíduas, dedicadas e submissas. Profissões de maior prestígio eram vetadas às mulheres, que não detinham o nível universitário exigido. Mesmo entre aquelas possuidoras de melhores condições econômicas, era difícil acessar o ambiente universitário, dominado pelos homens.

A fim de ocultar o preconceito racial, os empregadores na indústria e no comércio passaram a exigir das candidatas uma "boa aparência", disfarçando, com isso, a preferência pelas trabalhadoras brancas de perfil europeu e afastando com eficiência a população negra, cuja aparência convenientemente não era considerada adequada na maior parte das vezes. Os trabalhos que não exigiam contato com os consumidores, nos quais as trabalhadoras permaneciam escondidas, eram aqueles que sobravam para as mulheres não brancas (NEPOMUCENO, 2012, p. 387).

As mudanças implementadas no trabalho fabril, como o desenvolvimento de setores masculinizados, tais qual a metalurgia e a siderurgia, assim como as ações públicas e médicas contrárias ao trabalho feminino, foram fatores determinantes para a redução da taxa de atividade feminina. As mulheres não deixaram, todavia, de ser a imensa maioria dos trabalhadores no setor têxtil de confecção. Na verdade, apesar de os indicadores apontarem uma tendência de diminuição da presença das mulheres no mercado de trabalho nesse período, relevante parcela delas nunca deixou de trabalhar.

O primeiro recenseamento feito após a abolição indicou que quase metade da população negra economicamente ativa trabalhava nos serviços domésticos, sendo seguida pelo trabalho nas indústrias e em atividades agrícolas, extrativas e de pecuária. Cerca de 16% exerciam outras profissões não declaradas. De certo modo, a exclusão do mercado de trabalho era mais dura com os homens negros, que não vislumbravam muitas oportunidades para se inserir nas brechas do sistema. As mulheres negras, no entanto, eram penalizadas duplamente pelo quadro de exclusão, sendo obrigadas a assumir os encargos do lar e do sustento da família. À época, inclusive, eram as mulheres negras aquelas que, em sua maioria, arcavam com as despesas familiares, já que mais inseridas no mercado laboral do que os seus consortes. Entre as empregadas domésticas, as negras eram predominantes, pois mais habituadas aos serviços relativos à cozinha e à limpeza. Sem as suas possibilidades de ganho, boa parte das famílias não brancas teriam recaído na mais absoluta miséria, já que eram os rendimentos auferidos pelos empregos domésticos femininos que lhes sustentavam.

Trabalhavam, também, como lavadeiras, vendendo doces e salgados nas ruas, produzindo suas próprias mercadorias e as comercializando, entre outros ofícios que exigiam pouca ou nenhuma instrução. Havia aquelas que se dedicavam a atividades artísticas, cantando ou dançando em teatros, bares e cabarés. Os cortiços onde viviam as camadas populares eram bastante utilizados para a feitura dos

mais diversos trabalhos: muitas mulheres preparavam comidas para vender nas ruas, lavavam roupas para seus patrões, costuravam e bordavam peças de vestuário, transformando os cortiços em mais do que uma simples moradia, mas em um local de produção econômica. Após a demolição dos cortiços, que funcionavam como habitações coletivas para os mais pobres, as mulheres que lá moravam migraram para bairros periféricos e favelas, levando consigo seus saberes e expedientes (NEPOMUCENO, 2012, p. 386).

De igual maneira, muitas outras mulheres negras que circulavam pelo país transformavam as suas habitações, onde quer que elas estivessem, em espaços de trabalho. Não havia, entre elas, o ideal da esposa passiva e submissa ao marido, que se dedicava exclusivamente ao lar. Tendo de lidar desde cedo com os percalços da vida, sempre estiveram preocupadas com formas de obter fonte de renda, sendo raras aquelas que se tornavam economicamente dependentes de seus companheiros.

Com o passar dos anos, o impacto da imigração europeia pôde ser sentido de diferentes maneiras a depender da região do país. Ocupações distintas também implicaram consequências diferenciadas, de modo que as participações negra e branca no mercado de trabalho foram afetadas de formas específicas. Na indústria extrativista, durante a década de 1950, havia mais mulheres negras empregadas do que mulheres brancas, o que já não ocorria no setor de comércio, no qual o contato com o público exigia o velho requisito da "boa aparência", guiado por critérios raciais. A estética europeia exigida para as funções consideradas mais adequadas para as mulheres brancas reduzia consideravelmente a presença de mulheres negras em diversos setores, afetando a sua condição no mercado de trabalho.

No que se refere às atividades domésticas não remuneradas, ou seja, o trabalho executado pelas donas de casa, o contingente de brancas superava maciçamente a cota de negras, denotando a necessidade destas de vender a sua mão de obra. A esse respeito, Mello (2010, p. 169) bem observa que a ideia de clausura das mulheres, ainda que presente em todos os estratos sociais, passa por mudanças que levam em conta traços de cor e classe: "enquanto as mulheres de camadas médias poderiam ser vistas como as maiores vítimas dessa clausura, as mulheres de classes populares circulavam na esfera pública por questões de sobrevivência".

### **3.2.5 O incremento da taxa de atividade feminina**

Em meados do século XX, uma série de mudanças jurídicas, políticas e econômicas contribuiu para novas transformações sociais, com impacto nas relações familiares, no mercado de trabalho e nos papéis desempenhados pelas mulheres na vida social e na manutenção das famílias. O avanço do capitalismo permitiu que as mulheres se ocupassem de atividades para além da gestação e do gerenciamento do lar. O consumismo burguês não desejava que um segmento tão amplo da população permanecesse recluso e estimulou a saída das mulheres de mais recursos de suas casas, introduzindo uma nova faceta aos papéis de gênero a elas destinados: a de consumidora ávida por novas mercadorias e serviços. A reinserção das mulheres ao mercado de trabalho e a sua consequente aquisição de poder de compra foram, portanto, estratégicas ao mercado de consumo.

No que concerne às relações familiares, houve uma redução das discrepâncias de idade entre os cônjuges, bem como o fim dos casamentos arranjados pelos pais, conferindo às mulheres maior autonomia. O desquite, instituído em 1942, foi importante para o retorno feminino ao trabalho produtivo, mesmo que a passos lentos. As mulheres que reconheciam a falência de seu matrimônio ganhavam a possibilidade de romper a união, embora o vínculo matrimonial permanecesse intacto. Porém, conforme expõe Scott (2012, p. 21-23), as mulheres desquitadas eram inferiorizadas e mal vistas, apesar do reconhecimento legal de sua situação. Aquelas que buscavam a via jurídica para a separação eram predominantemente mulheres das classes médias e altas que não trabalhavam fora de casa. Quando desquitadas, não tinham condições econômicas de manter a si e aos seus filhos sem recorrer ao antigo marido ou aos pais, o que, somado à reprovação social que enfrentavam, desencorajava-as a romper a união conjugal.

Por outro lado, as mulheres pertencentes aos estratos sociais inferiores já trabalhavam fora de casa, mesmo quando casadas, a fim de contribuir financeiramente para a manutenção do lar e da prole, considerando que as contribuições dos maridos eram, regra geral, insuficientes. O desquite, para elas, talvez não trouxesse consequências tão drásticas quanto aquelas enfrentadas pelas mulheres mais privilegiadas, já que acostumadas a sustentar suas famílias por meio de empregos formais e informais. Contudo, caso os rendimentos do antigo marido fossem essenciais para a sua manutenção, o desquite poderia ameaçar a sua sobrevivência.

O Código Civil vigente à época, datado de 1916, enquadrava as mulheres casadas como relativamente incapazes em sua redação original, tal qual os jovens entre dezesseis e vinte e um anos, os

silvícolas e os pródigos. O art. 233 da mesma lei afirmava ser o marido o chefe da sociedade conjugal, competindo-lhe a representação legal da família, a administração dos bens comuns e dos particulares da mulher, o direito de fixar e mudar o domicílio da família, o direito de autorizar a profissão da mulher e a sua residência fora do teto conjugal e de prover a manutenção da família. Observa-se que, apenas em 1943 as mulheres casadas obtiveram permissão legislativa para trabalhar fora de casa sem a autorização expressa do marido, reduzindo, no plano formal, a subordinação feminina e a sua inelutável dependência.

Em 1962, a Lei n. 4.121, mais conhecida como Estatuto da Mulher Casada, alterou vários dispositivos do Código Civil, dispondo sobre a situação jurídica da mulher casada e reconhecendo a sua condição de companheira, consorte e colaboradora do marido nos encargos da família, "cumprindo-lhe velar pela direção material e moral desta". Ainda que o homem permanecesse expressamente indicado como o chefe da sociedade conjugal, a mulher casada ganhou algum espaço e abandonou a condição jurídica de relativamente incapaz.

Observa-se que a história das ações governamentais em prol das mulheres trabalhadoras foi marcada por contradições e ambiguidades. Ao mesmo tempo que supostamente buscavam protegê-las, provocavam efeitos adversos que as prejudicavam. Ademais, a legislação não priorizava a defesa da mulher, mas a defesa da instituição familiar, evocando os estereótipos de gênero que resumiam os papéis femininos ao matrimônio, à maternidade e aos cuidados com o lar. Sob essa ótica, atribuía ao trabalho das mulheres a característica de provisório ou complementar àquele exercido pelo marido e chefe de família, pressupondo que as mulheres abandonariam a atividade remunerada para se dedicar à família e à casa após o casamento ou o nascimento dos filhos. Assim, regra geral, a legislação trabalhista e as políticas públicas visaram à proteção dos trabalhadores homens, deixando o exercício laboral das mulheres desprotegido (MATOS; BORELLI, 2012, p. 142).

Entretanto, o patronato facilitou a incorporação feminina ao mercado de trabalho quando a economia precisou recorrer a sua mão de obra. É o que se observa a partir da década de 1960, quando a participação das mulheres no mercado de trabalho foi intensificada paulatinamente. No Brasil, esse fluxo de entrada foi impulsionado na década de 1970, conquanto a participação feminina ainda fosse proporcionalmente baixa. Os padrões culturais e os valores relativos ao papel social da mulher passaram por transformações importantes nesse período, levadas a cabo pela militância feminista, por movimentos de contracultura e por uma série de outros fatores. Por mais sutis que essas

mudanças tenham sido, foram fundamentais para uma presença mais atuante das mulheres nos espaços considerados públicos e, especialmente, para o seu ingresso no trabalho produtivo (BRUSCHINI, 1994, 180). Para fins didáticos, esses fatores são enumerados a seguir, muito embora não estejam apartados um do outro:

1) O arrocho salarial da época e a conseqüente redução do poder de compra prejudicaram o mercado de consumo e colocaram em risco a sobrevivência das famílias. Muitas mulheres pertencentes aos setores médios se viram obrigadas a vender a sua mão de obra em busca de complementação de renda, já que a deterioração dos salários reais tornou os proventos auferidos pelos homens insuficientes para a manutenção das famílias. Mulheres mais instruídas e das camadas médias, que antes se dedicavam apenas ao cuidado dos filhos e aos afazeres do lar, adentraram nos mercados formais e informais. A proliferação de novas mercadorias e o estímulo ao consumismo e ao individualismo redefiniram o conceito de necessidade econômica entre os estratos sociais médios e baixos, que, embora ainda tivessem a sobrevivência como necessidade fundamental, passaram a ambicionar ampliação e diversificação dos produtos consumidos (BRUSCHINI, 1994, p. 179-180).

A crescente urbanização, a expansão da economia e o avanço da industrialização facilitaram a incorporação de novos trabalhadores ao mercado de trabalho, o que repercutiu consideravelmente na composição interna do grupo assalariado. O crescimento econômico, todavia, apenas foi possível às custas do aumento das desigualdades sociais e da concentração de renda, que foram registradas no crescimento da inflação, em taxas elevadas de desemprego e em crise econômica (BRUSCHINI, 1994, p. 180).

Nos anos finais da década de 1970 e começo da década de 1980, a entrada e permanência feminina no mercado de trabalho foi especialmente notória, crescendo de forma intensa e sistemática a partir de então. O processo de industrialização foi acelerado, modernizando as linhas de produção. O "milagre econômico" dos anos 1970 permitiu que a mão de obra das mulheres fosse incorporada em outros setores que não aqueles tradicionalmente ocupados por elas, como é o caso dos setores têxtil e de alimentos. Elas passaram a alimentar as indústrias de eletroeletrônicos, a farmacêutica, de brinquedos e de cosméticos, que viram nas mulheres os atributos necessários para o trabalho em linhas de montagem, realizando tarefas repetitivas, ágeis, e meticolosas que requeriam habilidade manual e cuidado. No mesmo período, o setor de serviços e comércios consolidou-se, abrindo portas para as mulheres,

especialmente no setor bancário: em meio a um forte período inflacionário, o sistema financeiro brasileiro rebaixou os salários da categoria e informatizou seus serviços, absorvendo as mulheres em cargos secundários para a feitura de atividades burocráticas e repetitivas. Até quando eram mais qualificadas do que os homens, foram contratadas para postos de menores rendimentos (MATOS; BORELLI, 2012, p. 143-144).

A deterioração da qualidade de vida dos trabalhadores nos anos 1980 modifica o quadro de expansão econômica da década anterior, provocando recessão e alterações na distribuição da população economicamente ativa, que passa a se deslocar para o setor terciário da economia. A expansão desse setor funcionou como um mecanismo de ajuste do mercado de trabalho diante da crise econômica, evitando quedas significativas no nível de emprego. Para as mulheres, esse deslocamento contribuiu para o aumento de sua incorporação ao mercado de trabalho, que se concentrou, sobretudo, no campo da prestação de serviços. Isso significa que o crescimento numérico das trabalhadoras acompanhou a sua integração a empregos desprestigiados (BRUSCHINI, 1994, p. 180-181, 186).

A partir de então as denúncias de abusos e as reivindicações por melhores condições de trabalho, justiça salarial e maiores possibilidades de ascensão nas carreiras só se intensificaram, o que se refletiu nas inúmeras greves deflagradas e manifestações das organizações laborais e sindicatos. Dentro dos movimentos trabalhistas, no entanto, as demandas das trabalhadoras eram - e ainda são - vistas como específicas, sendo menosprezadas pelas lideranças masculinas, muito ainda que as mulheres participassem ativamente de todos os movimentos reivindicatórios. Com esforço e insistência, e em articulação com grupos feministas, as trabalhadoras conseguiram abrir brechas e conquistar alguns espaços políticos dispostos a discutir o cotidiano do trabalho feminino e as práticas familiares (MATOS; BORELLI, 2012, p. 144-145).

2) Observa-se que esse período é concomitante ao surgimento dos feminismos de Segunda Onda no Brasil, que integram toda uma situação política e cultural de questionamento das relações de poder nos espaços público e privado (MELLO, 2010, p. 16). Enredando demandas dos feminismos tradicionais de Primeira Onda a novas pautas e objetivos, o movimento brasileiro guardou ressalvas em relação aos feminismos que se alastravam no exterior no mesmo momento histórico, desenvolvendo-se a partir de especificidades próprias da realidade brasileira. Isso se deve, em grande parte, à conjuntura política enfrentada pelo país, que



vivia sob intensa ditadura militar, misturando as novas pautas feministas, referentes à sexualidade, ao corpo e à violência contra as mulheres, a reivindicações antigas, como as relativas aos direitos políticos, econômicos, trabalhistas e educacionais. O trabalho doméstico feito dentro de casa, bem como o emprego doméstico realizado na casa de patrões, também passaram a ser questionados pelas ativistas. Muitas mulheres integravam os grupos de oposição ao governo instaurado e, ao mesmo tempo, também estavam envolvidas na militância feminista e em outros movimentos de mulheres (PEDRO, 2012, p. 240, 251).

Com o acelerado processo de urbanização, intensificado na década de 1970, a questão do trabalho feminino e das dificuldades enfrentadas pelas trabalhadoras, já amplamente discutida por vertentes anteriores, permaneceu prioritária entre as pautas feministas de Segunda Onda e até mesmo se alargou. É o que se nota nas discussões a respeito do trabalho doméstico, que, conforme Mello (2010, p. 16), deixa de ser observado como função exclusivamente feminina. Nesse período, as mulheres deixaram de ser personagens invisíveis nos espaços públicos, passando a frequentar escolas e universidades e a marcar presença no universo laboral. Os feminismos de Segunda Onda brasileiros foram contemporâneos de diversos outros movimentos que contaram com marcante participação feminina, mesmo que estes não tivessem a luta contra a opressão de gênero como pauta principal. Demonstrando que as relações entre homens e mulheres são fruto da cultura e da socialização, ao invés de estar inscritas na natureza, a militância feminista foi essencial para a transformação social e para a conquista de direitos para as mulheres (PEDRO, 2012, p. 240-241).

3) Movimentos de contestação sociocultural deram força à causa feminista e às suas críticas às relações que pautavam as famílias das classes média e alta. Foi também nesse momento que as mulheres de mais posses, restritas ao espaço doméstico, passaram a pleitear o seu ingresso no trabalho produtivo. O acesso à universidade já não era um sonho distante e o diploma superior, com a posterior entrada no mercado de trabalho qualificado, passou a ser o objetivo perseguido por muitas jovens. Mesmo as carreiras profissionais tradicionalmente entendidas como masculinas passaram a ser cobiçadas pelas mulheres. Isso não significa que o matrimônio deixou de ser almejado, afinal, é difícil desconstruir um ideário sustentado ao longo de séculos. Mas a carreira profissional assumiu o protagonismo da vida de uma grande quantidade de meninas e jovens, que sonhavam com a autonomia financeira que o trabalho poderia lhes proporcionar (AREND, 2012, p. 77-78).

Nesse contexto, a gravidez precoce, antes demonizada, deixou de ser um enorme problema de cunho moral, mas continuou a ser um obstáculo, especialmente econômico, para a concretização dos projetos de futuro das mulheres. Os filhos dessas meninas representavam despesas que recaíam, em muitos casos, apenas sobre as jovens mães, já que o reconhecimento da paternidade ainda era muito difícil (AREND, 2012, p. 78). Porém, o simples fato de não serem mais condenadas socialmente por ter filhos lhes abriu portas no mercado de trabalho.

A influência dos movimentos de contracultura e da militância feminista ocasionou mudanças comportamentais que modificaram as expectativas femininas, levando diversas mulheres a uma posição de inconformismo com a sua situação de submissão e dependência. Logo, buscando autonomia financeira e realização profissional, as mulheres das camadas médias passaram a adentrar o mercado laboral (MATOS; BORELLI, 2012, p. 142-143).

Muitas mulheres militantes à época da ditadura, contudo, depararam-se com o autoritarismo vindo dos próprios grupos de oposição ao regime militar, que alegavam que as bandeiras feministas poderiam separar o movimento e atrapalhar as lutas "realmente importantes" e "prioritárias". O feminismo brasileiro, nessa época, divorciou-se do feminismo internacional, tomando um caminho próprio mais atento às demandas específicas do país. Apesar das vantagens de tal separação, temas como sexualidade e direitos reprodutivos foram, a princípio, deixados de lado pelo movimento, que priorizou temáticas menos polêmicas e que não afugentassem tantos aliados (ROSEMBERG, 2012, p. 341-342).

Nesse sentido, a preocupação central do feminismo brasileiro da época era, justamente, a relação entre a mulher e o trabalho produtivo. Recebendo grande influência das esquerdas e, especialmente, do marxismo, os diversos movimentos de mulheres viam no acesso ao mercado de trabalho a grande possibilidade de libertação do espaço doméstico, mas, ao mesmo tempo, questionavam o viés monopolista do capitalismo que, conforme Saffioti (1976, p. 5), absorvia a força de trabalho das categorias sociais dominadas e discriminadas.

4) Muitas mudanças relevantes para a situação das mulheres frente ao mercado de trabalho continuaram a ocorrer nos anos seguintes. O controle de natalidade também impactou a taxa de atividade feminina, conferindo às mulheres uma nova perspectiva de carreira. Sublinha-se a chegada, em 1962, da pílula anticoncepcional ao Brasil, garantindo o acesso das mulheres a novos e mais eficientes meios contraceptivos. Além de ser o maior responsável pela queda da natalidade no país, que

reduziu enormemente a média de filhos por mulher em apenas algumas décadas, o anticoncepcional permitiu que as mulheres fizessem escolhas sobre quantos filhos desejavam ter e quando tê-los, assim como lhes trouxe a opção de simplesmente não conhecer a experiência da maternidade. Promoveu, então, o debate em torno dos direitos reprodutivos e dos direitos sobre o próprio corpo, estimulando o questionamento da estrutura patriarcal que concedia aos homens a posse e soberania dos corpos femininos (DINIZ, 2012, p. 316-317).

Num primeiro momento, a introdução da pílula anticoncepcional foi recebida pelas mulheres mais como uma forma de controle da natalidade e planejamento familiar do que como uma possibilidade de liberdade sexual. Com o passar dos anos, a discussão a respeito dos direitos reprodutivos foi trazida à tona, levantando questões como aborto, mortalidade e morbidade maternas (DINIZ, 2012, p. 317-320).

Chama a atenção, entretanto, que a transição das taxas de fecundidade, registradas em níveis cada vez mais baixos, tenha ocorrido de maneira bastante diferenciada entre as unidades da federação e entre os diferentes segmentos sociais. Os estados tidos como mais desenvolvidos e os estratos sociais de maior renda e escolaridade foram aqueles que iniciaram mais cedo a transição das altas taxas de fecundidade para as mais baixas. Isso não significa que a população negra, a dos mais pobre, a de menor escolaridade e a que vivia nas áreas rurais não tenham conhecido esse fenômeno. Hoje, inclusive, os indicadores demonstram que o país tende para uma redução das desigualdades nesse âmbito e convergência das taxas, nivelando certas características que antes serviam para distinguir as regiões e as classes brasileiras. É notório, todavia, que para muitos segmentos essas mudanças tardaram a acontecer.

Trazendo alterações profundas na forma de perceber o corpo e a reprodução, métodos anticoncepcionais mais eficientes foram fundamentais para alterar a situação das mulheres frente à instituição familiar, permitindo que obtivessem maior discricionariedade para tomar decisões acerca de si e do seu futuro, além de reduzir o poder dos pais e maridos sobre as suas escolhas. As mulheres das classes trabalhadoras, no entanto, ainda enfrentaram os problemas da falta de acesso à informação, não tendo conhecido a pílula anticoncepcional tão rapidamente. Da mesma maneira, a sua situação financeira, muitas vezes, impedia-lhes de consumir as novas tecnologias.

5) Outrossim, é importante enfatizar que o aumento das possibilidades educacionais para as mulheres, resultado da expansão do ensino médio e universitário, trouxe evidentes modificações nas relações

familiares e de trabalho. A ampliação da escolarização feminina permitiu que as mulheres se tornassem mais competitivas e as capacitou para o enfrentamento das tradicionais resistências e preconceitos. Permitiu, assim, que a presença feminina se alargasse, abrangendo setores até então vetados às mulheres. Consolidando novas trajetórias profissionais, muitas mulheres passaram a atingir cargos elevados, antes impermeáveis à presença feminina. Paradoxalmente, porém, a maior parte delas permaneceu segregada em ocupações precarizadas de menor remuneração, vulneráveis a uma série de abusos e discriminações. Não deixaram de enfrentar inúmeros obstáculos à promoção profissional, sendo a classe de trabalhadores mais atingida pelo desemprego. Mesmo tendo aumentado a sua contribuição para o orçamento familiar, permaneceram responsáveis pelos filhos e pelos encargos domésticos, tendo o seu cotidiano sobrecarregado por uma dupla jornada (MATOS; BORELLI, 2012, p. 145-146).

A respeito do incremento das taxas de escolaridade, é importante expor mais considerações, já que o acesso ao saber escolar foi, talvez, o mais importante condicionamento que conduziu ao aumento da taxa de ocupação feminina nas últimas décadas.

### **3.2.6 A expansão dos sistemas de ensino**

Ao passo que, em 1872, pouco mais de 87% das mulheres brasileiras não sabiam ler ou escrever, em 1970 a porcentagem de analfabetas entre as mulheres com cinco anos ou mais foi reduzida para cerca de 41%. Com o passar das décadas, o índice de analfabetismo feminino que galgava vários pontos percentuais à frente dos homens, foi finalmente invertido, denotando a presença de mais homens analfabetos no país do que mulheres.

Tal transformação só foi possível com a expansão dos sistemas de ensino, resultado da influência da doutrina positivista que, após o advento da República, trouxe a percepção de que a sociedade poderia ser transformada por meio da educação. Proporcionou, com isso, não apenas aumento da demanda educacional de crianças e jovens, mas também a necessidade de formar mais educadores. Por conseguinte, as mulheres, conhecidas pelo seu papel de mães, foram eleitas como as pessoas mais adequadas para desempenhar a função de educar as futuras gerações de adultos. As escolas normais de formação de professores se disseminaram, recebendo grande número de mulheres e cada vez menos homens (MATOS; BORELLI, 2012, p. 136-137).

Antes dessas mudanças, a Lei Orgânica do Ensino Secundário, de 1942, era expressa em recomendar que a educação secundária das mulheres fosse feita em estabelecimentos exclusivamente femininos. Caso fosse realizada em estabelecimentos mistos, a educação feminina deveria ser ministrada em classes frequentadas apenas por mulheres, sendo que todos os programas deveriam ter como orientação metodológica a necessidade de preservação da "natureza da personalidade feminina" e a sua missão enquanto "mulher dentro do lar". Assim, a escola cumpria sua função dentro do funcionamento do controle social, formando meninas adequadas aos papéis de gênero que lhes eram designados.

A disciplina aplicada nas escolas era mais rígida com as mulheres, vigiando o uso dos uniformes, a exposição do corpo, as orações e as lições de canto, prezando pelo recato nas aulas de educação física e aplicando os devidos castigos em caso de desobediência. Nas casas, a educação materna também era diferenciada: de um lado, os meninos eram autorizados a brincar com liberdade fora de casa, de outro, as meninas auxiliavam as suas mães nas tarefas domésticas, cozinhando, ajudando com a limpeza da louça e dos móveis, com a lavagem da roupa e com o cuidado dos irmãos mais novos (AREND, 2012, p. 72). Já se ensaiava, desde cedo, a divisão sexual do trabalho que caracterizaria o cotidiano feminino na fase adulta.

Mesmo no momento de defender o acesso feminino à educação formal e à progressão escolar, a lógica doméstico-maternal foi exaltada: sob o argumento de que mulheres educadas poderiam ser melhores mães e educadoras de futuros homens, sustentou-se a necessidade de se conceder às mulheres a possibilidade de educação. Nesse período, é reforçada a associação entre mulheres e magistério, já que se acreditava que a sua "predisposição natural" à maternidade comprovaria a sua vocação para o sacerdócio exigido pela função de professor (ROSEMBERG, 2012, p. 338-339).

Número significativo de mulheres optou pela carreira do magistério, que lhes conferia certa valorização social. Entre as mulheres da elite e dos setores médios, o magistério era visto como uma possibilidade profissional atraente, capaz de ofertar ganho financeiro razoável, aprimoramento intelectual e até mesmo *status* social. Por ser, à época, um trabalho de meio período, atraía aquelas que, além de trabalhar fora, eram as responsáveis pelas tarefas domésticas (MATOS; BORELLI, 2012, p. 136-137).

A Lei n. 4.024, de 1961, fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, garantindo acesso igualitário ao ensino superior para as

mulheres que estivessem cursando a escola normal, por meio da equivalência de todos os cursos de nível médio. Conforme Rosemberg (2012, p. 334), é a partir de então que os cursos normais secundários, de intensa participação feminina, deixaram de ser discriminados como meros cursos profissionalizantes, já que passaram a permitir o acesso ao almejado ensino superior. Na década de 1960, impulsionadas pelas modificações legislativas, econômicas e culturais da época, as mulheres preencheram os bancos escolares cada vez mais, embora ainda enfrentassem algumas das antigas restrições.

Com uma quantidade gradativamente maior de crianças frequentando as escolas, a necessidade de novos professores acabou ampliando a área para estratos sociais menos privilegiados, popularizando a profissão docente. A expansão do ensino secundário, por sua vez, concedeu às mulheres maiores possibilidades de assumir a carreira. A feminização do magistério contribuiu para difundir a noção de que uma boa professora, tal qual um sacerdote, não deveria se preocupar com o pagamento, já que o seu objetivo pessoal e profissional seria garantir a boa formação dos alunos. A consequência dessa percepção foi, necessariamente, a queda do nível salarial dos docentes, até hoje notória no país (MATOS; BORELLI, 2012, p. 138). Com o passar do tempo, a diminuição significativa dos ganhos dos professores aboliu as comodidades que anteriormente acompanhavam a categoria, levando os docentes a trabalhar em mais de um turno, conduzindo extensas jornadas de trabalho mal remuneradas.

As amarras que limitavam a educação formal das mulheres foram rompidas aos poucos: a educação mista deixou de segregar as escolas em função do sexo dos alunos; o mito que sustentava a inteligência limitada das mulheres caiu por terra, permitindo que elas deixassem de receber uma educação mais restrita do que aquela que era ofertada aos homens; igualmente, sua educação deixou de se voltar para a missão da maternidade e do matrimônio (ROSEMBERG, 2012, p. 334).

Já a população negra e, em particular, as mulheres negras tiveram dificuldades para integrar o quadro educacional. Durante o período escravista, a sua condição de escravas lhes vetava o acesso à educação formal e, mesmo após a abolição, a discriminação racial lhes impôs inúmeros obstáculos até alcançarem o direito de ocupar os bancos escolares. Na passagem para o século XX, depois de juntar algum patrimônio com o comércio de rua, muitas mulheres negras se preocuparam em investir na educação de seus filhos, ainda que fosse preciso recorrer a instituições particulares de ensino. Muito embora a educação lhes tenha sido negada, paradoxalmente elas a enxergavam

como um caminho eficaz para amealhar postos menos vulneráveis e reduzir o preconceito racial (NEPOMUCENO, 2012, p. 389-390).

Esta preocupação estava presente, inclusive, nos discursos de líderes negros à frente de organizações da primeira metade do século e era estendida aos núcleos familiares. Tais organizações chegaram até mesmo a construir unidades escolares, a fim de conceder alguma educação formal às crianças negras, mantidas à margem do ensino em razão do racismo institucional e do descaso das autoridades diante de sua condição de pobreza. Vendo a qualificação formal como instrumento de mobilidade social ascendente, os movimentos negros tomaram o ensino como uma de suas principais pautas e estimularam os seus pares a buscar instrução. Nessa senda, não foram somente as crianças negras que receberam incentivo para se educar, mas também as mulheres negras jovens e adultas, que passaram a ver o ensino como uma forma de romper as amarras que lhes prendiam a posições estigmatizadas dentro do mercado de trabalho (NEPOMUCENO, 2012, p. 390).

Além da precariedade educacional enfrentada pela população pobre de maneira geral, a população negra ainda se defrontava com o obstáculo erguido pelo preconceito de colegas e até de educadores, que marginalizavam e menosprezavam alunos negros, privilegiando a educação das crianças brancas que também frequentavam a classe. Geravam, com isso, um ciclo de dependência: as crianças negras aprendiam pouco na escola, porque eram deixadas de lado pelos professores; os pais, desiludidos com o parco desenvolvimento de seus filhos dentro do ambiente escolar, preferiam retirá-los da escola e aproveitar a sua mão de obra para o trabalho. A postura discriminatória empregada pelas próprias instituições de ensino, então, era importante fator de evasão escolar (NEPOMUCENO, 2012, p. 392).

A exclusão das mulheres negras do sistema educacional pode ser percebida da análise dos índices de alfabetização da década de 1950. Entre as mulheres negras com cinco anos ou mais, apenas 22,77% eram alfabetizadas, configurando o grupo social de menor escolaridade naquele período. Muitas delas, mesmo tendo frequentado a escola, abandonavam-na sem sequer ter aprendido a ler. Décadas mais tarde, nos anos 1980, o quadro educacional continuava a evidenciar a desigualdade racial: havia quase o dobro de mulheres negras analfabetas em comparação com as brancas na mesma condição e, no que se refere aos níveis de escolaridade, as mulheres negras ocupavam massivamente os níveis de menor instrução.

Apenas recentemente, com a expansão vivenciada pelos sistemas de ensino, essa situação começou a se modificar, com uma grande redução do índice de analfabetismo entre as mulheres negras, que deixaram o último lugar da fila ao ultrapassar os homens negros em termos de escolaridade. A população negra, contudo, continuou a formar o maior contingente de analfabetos.

Em relação à defasagem entre a série escolar e a idade do aluno, as mulheres negras deixaram de ocupar o último lugar, apresentando, em todos os quesitos, melhores indicadores do que os homens negros, o que se reflete nos níveis universitários. Mesmo que a presença de não brancos ainda seja bastante reduzida nos espaços de ensino superior, ela tem crescido consideravelmente nos últimos anos, o que se deve, em parte, às políticas de reserva de vagas para estudantes negros e oriundos de escolas públicas.

### **3.2.7 Entre avanços e retrocessos**

Apesar de todos os percalços, uma série de mudanças institucionais e sociais continuou a ocorrer, dando força aos movimentos feministas e às lutas pela igualdade de gênero. Muito embora o período militar tenha infligido o seu autoritarismo e impactado os movimentos sociais com a sua política repressiva, vozes rebeldes que desafiavam os valores da velha família conjugal moderna surgiram e se fortaleceram (SCOTT, 2012, p. 23).

Os valores vigentes se desmoronaram paulatinamente. As mulheres começaram a deixar de ser vistas como destinadas exclusivamente para o casamento e para a procriação; e a premissa segundo a qual elas deveriam se dedicar integralmente ao lar, ao marido e à prole depois de casadas se tornou inválida. A possibilidade de ocupar, dentro e fora da sociedade conjugal, posições mais igualitárias em relação aos homens levou mulheres das classes médias e altas a buscar meios de garantir o seu próprio sustento sem o intermédio de terceiros. O aumento da participação feminina no mercado de trabalho somou a demanda por reconhecimento profissional às lutas por educação formal, pelo direito ao divórcio e pela liberdade sexual. A década de 1970, portanto, trouxe consigo novas oportunidades para as mulheres, que puderam enxergar horizontes de vida para além dos papéis próprios à "essência feminina" (SCOTT, 2012, p. 24).

Entretanto, em significativa parcela da sociedade, essas críticas só começaram a ressoar anos mais tarde, já perto do fim da ditadura civil-militar que, desde 1964, restringiu as liberdades individuais dos



brasileiros. Finalmente, em meados dos anos 1980, uma perspectiva mais igualitária no que se refere aos relacionamentos entre os gêneros passou a ser adotada, estabelecendo um novo parâmetro para a socialização feminina e novos valores para a condução das práticas familiares. Tais mudanças se refletiram, também, na economia do país, que passou a demandar trabalhadores mais qualificados, incentivando o aumento das taxas de escolarização (AREND, 2012, p. 77).

Na década de 1980, o número de jovens que trabalhavam como babás e empregadas domésticas foi reduzido, ainda que não tenham deixado de realizar o trabalho doméstico dentro de suas residências, auxiliando suas mães com a manutenção da casa e com o cuidado dos irmãos mais novos. A ausência de vagas em creches, que até hoje preocupa as mães, era a realidade da época, dificultando as vidas das mulheres que necessitavam trabalhar fora e ainda criar os filhos. A população feminina de crianças e adolescentes encontrava seus principais desafios nas relações de trabalho, no temor da gravidez precoce e na exploração sexual. Tais fatores eram quase sempre impeditivos para a escolarização, dificultando o acesso ao saber escolar que, no futuro, possibilitaria o ingresso em postos de trabalho mais bem remunerados (AREND, 2012, p. 80-81).

O que se vê hoje é que, apesar de as diferenças sociais entre homens e mulheres persistirem, as relações entre os consortes dentro da família têm se tornado mais igualitárias. A unidade doméstica, por exemplo, passou a ser mantida com a contribuição financeira de ambos os parceiros, conferindo às mulheres maior poder dentro da estrutura familiar. O ciclo de subordinação e dependência que caracterizava a sua relação foi, com isso, amortizado, transformando famílias fortemente hierarquizadas em ambientes um pouco mais democráticos, nos quais os membros têm permissão para expressar suas vontades individuais. Em outras palavras, a família conjugal moderna deixou de ser o parâmetro dominante, passando a concorrer com arranjos familiares que acompanham melhor as transformações sociais (SCOTT, 2012, p. 25-26).

Os projetos individuais, antes autorizados apenas ao marido e vetados à esposa, passaram a assumir grande importância na vida das mulheres, que deixaram de se dedicar integralmente ao espaço da família. As mulheres têm a possibilidade de estudar, trabalhar e casar. Se insatisfeitas, podem romper a sociedade conjugal com facilidade e nem por isso são julgadas ou execradas. Com a extrapolção dos limites do modelo de casamento burguês, a própria organização da unidade doméstica foi modificada: a média de pessoas por domicílio foi

reduzida, muito embora o número absoluto de domicílios recenseados tenha aumentado.

Hoje, diferentemente do que ocorre no âmbito do mercado de trabalho, as mulheres não vivenciam uma discriminação incontestada no que se refere à educação escolar, constituindo a maioria dos estudantes e professores. Nota-se, inclusive, que os melhores índices de escolaridade das mulheres quando comparados aos dos homens se sustentam mesmo para as mulheres negras e para aquelas que vivem longe das regiões urbanizadas. Ao contrário do que ocorre em outras esferas, no sistema educacional há uma predominância de mulheres nos diferentes segmentos de raça e etnia. Todavia, no que se refere aos diferentes níveis de renda, essa situação não se mantém: o desempenho escolar superior das mulheres pode ser facilmente percebido nos estratos de renda inferior, o que já não ocorre entre os níveis de renda médios e altos, nos quais praticamente não há diferenças de desempenho entre homens e mulheres (ROSEMBERG, 2012, p. 350-351).

Essas mudanças transformaram o destino feminino, antes atrelado à procriação, oferecendo às mulheres a escolha de ter ou não filhos, de se casar ou não, de buscar carreiras de interesse. As gravidezes sucessivas presentes nas trajetórias de tantas mulheres foram reduzidas à medida que a sexualidade feminina foi desvinculada da maternidade, antes obrigatória e inevitável (SCOTT, 2012, p. 27-28). Os riscos que envolviam a gravidez eram, no passado, potencializados pelas más condições sanitárias do país, que se refletiam na grande incidência de infecção pós-parto entre as mulheres (HAHNER, 2012, p. 49). Hoje, esse quadro já não condiz com a realidade de grande contingente de mulheres. No entanto, não se pode afirmar que a maioria das mulheres e homens têm as mesmas oportunidades de estudar e de se realizar profissionalmente.

Regra geral, os indicadores escondem desigualdades que só podem ser percebidas quando da análise das diferentes variáveis que as envolvem. No que se refere à taxa de fecundidade média das brasileiras, por exemplo, é preciso atentar, mais uma vez, para a questão da escolaridade, bastante relevante neste caso, tendo em vista que, entre as brasileiras com oito anos ou mais de estudo, o número médio de filhos é significativamente menor do que entre as mulheres que têm até sete anos de estudo. Questões como o acesso à informação e a meios contraceptivos de maior eficácia podem explicar, em alguma medida, essas diferenças. Conforme Scott (2012, p. 34), o desejo de progredir profissionalmente e a possibilidade de planejar melhor a gestação ou escolher não vivenciá-la são outros fatores que devem ser levados em

conta, porquanto abriram novas perspectivas de futuro para as mulheres mais escolarizadas.

A idade média em que as mulheres têm filhos também se relaciona com o nível de instrução formal: percebe-se que, entre as mulheres mais escolarizadas, a maternidade é vivenciada perto dos vinte e oito anos, ao passo que, entre as menos instruídas, a média de idade para ter filhos é de pouco mais de vinte e cinco anos. Outrossim, o índice de gravidez na adolescência também é maior entre as mulheres de escolaridade mais baixa: mais de 20% das mães entre 15 e 19 anos de idade frequentaram os bancos escolares por até sete anos, enquanto apenas 13% estudaram por oito anos ou mais. Fator importante, mas não evidenciado pelos indicadores, diz respeito ao fato de que, muito possivelmente, as mulheres mais escolarizadas têm melhores recursos econômicos, podendo, inclusive, recorrer a procedimentos ilícitos de aborto que ofereçam maior segurança.

As diferenças socioeconômicas entre as famílias são, muitas vezes, abismais, de modo que cada uma pode conferir pesos bastante distintos às expectativas sociais que são atribuídas a cada sexo. Nas camadas mais pobres e em boa parte das camadas médias, não há uma equivalência entre as obrigações masculinas e femininas dentro da família. Pelo contrário, as mulheres são encarregadas das chamadas duplas jornadas de trabalho, sendo responsáveis não apenas pela contribuição para o sustento financeiro da família, mas pelas atividades domésticas e pelo cuidado dos filhos.

A esse respeito, nota-se que as transformações observadas no âmbito do trabalho produtivo feminino não foram acompanhadas por mudanças significativas no universo doméstico, especialmente no que se refere à repartição do trabalho doméstico entre os sexos, seja ele remunerado ou não. Mesmo a intensificação da inserção feminina no espaço público não esmoreceu a ideia de que as responsabilidades por toda a esfera privada cabem unicamente às mulheres, transformando a chegada da maternidade em um fenômeno capaz de justificar a naturalização da divisão sexual do trabalho (MELLO, 2010, p. 13, 16).

Vendo-se sobrecarregadas pelo cuidado com a casa e com os filhos, muitas são levadas a interromper suas carreiras ou optar por empregos de menor carga horária e menor remuneração, o que se associa a uma mobilidade social negativa que as insere num quadro de vulnerabilidade social. Ademais, a dupla jornada feminina se tornou necessária para a própria ascensão profissional masculina e para a garantia do ócio e lazer dos homens (BIROLI; MIGUEL, 2014, p. 58-59).

Nos arranjos familiares convencionais, mesmo sendo as responsáveis pelos afazeres do lar, as mulheres têm o seu poder decisório sobre questões relativas à própria vida doméstica e afetiva reduzido pela autoridade associada ao homem enquanto provedor dos recursos materiais. A divisão sexual do trabalho e a invisibilização do trabalho doméstico não remunerado são agravadas pelas desigualdades de gênero e pelas representações patriarcais (BIROLI; MIGUEL, 2014, p. 58-59).

Para o homem, mobilidade profissional e familiar sempre coincidiram tradicionalmente, enquanto, para a mulher, a demanda de mobilidade associada ao mercado de trabalho atuou como solvente familiar. Mas essa mobilidade foi uma exigência do mercado de trabalho, fazendo com que as mulheres permanecessem atadas ao trabalho doméstico ao mesmo tempo que integravam o mercado de trabalho formal (BECK, 2011, p. 118).

Os baixos rendimentos percebidos pelas mulheres e a sua discrepância em comparação à renda masculina têm sido naturalizados e entendidos como resultados de escolhas pessoais, além de legitimados por um discurso que afirma não ter havido tempo suficiente para o estabelecimento de uma política de equivalência salarial, por conta da incorporação recente das mulheres ao mercado de trabalho (MADALOZZO et al., 2010, p. 548). Tais justificativas ignoram a influência das assimetrias de gênero nos cotidianos femininos e a ausência de oportunidades que sua condição de mulher lhe impõe.

Além dos rendimentos inferiores e das duplas e até triplas jornadas a que são submetidas, as mulheres enfrentam maiores dificuldades para ocupar vagas de emprego e, particularmente, para se manter nelas (MADALOZZO et al., 2010, p. 559-560). Assim, mesmo quando elas compartilham com os homens a mesma característica de classe, a exploração capitalista recai sobre elas de maneira distinta, tendo seus esforços e subjetividades moldados por uma socialização que lhes inferioriza. Desse modo, a família conjugal moderna, mesmo que superada em termos, deixou sua herança nas demais formações familiares.

Na prática, o acesso intenso das mulheres ao sistema educacional não tem sido o suficiente para lhes garantir igualdade de oportunidades nas mais diversas esferas da vida social. Ademais, apesar de a segregação sexual formal ter sido abolida, a realidade escolar é distinta do discurso oficial e, ainda hoje, homens e mulheres não vivenciam os mesmos currículos, que trazem padrões sexistas responsáveis por alimentar as diferenciações e permitir a formação dos chamados "guetos

sexuais". Estes podem ser mais bem percebidos na associação entre educação e trabalho produtivo: enquanto os ramos escolares tipicamente escolhidos pelos homens conduzem a profissões valorizadas e bem remuneradas, as áreas de conhecimento seguidas pelas mulheres as levam a nichos menos prestigiosos no mercado de trabalho (ROSEMBERG, 2012, p. 352). Verifica-se, ainda, que a educação diferenciada relega a mão de obra feminina ao exército de reserva, permitindo que ocupem postos menos remunerados do que os ocupados pelos homens. Mesmo quando seguem as mesmas carreiras, os rendimentos médios recebidos são bastante desiguais.

As mulheres que trabalham fora de casa recebem em média 70% do rendimento masculino, o que, surpreendentemente, é agravado nos níveis mais elevados de escolarização. As mais instruídas recebem salário médio equivalente a 58% do que é recebido pelos homens mais escolarizados. As horas ocupadas com o trabalho executado dentro do lar fazem com que as mulheres trabalhem mais de cinquenta e oito horas em média ao longo da semana, ao passo que o tempo médio de trabalho semanal masculino dura seis horas a menos. Em outras palavras, estudar mais e trabalhar mais não significa, para as mulheres, receber mais. A meritocracia tão aclamada pelo liberalismo não parece se aplicar ao universo feminino.

Ademais, convém mencionar que a imensa maioria das famílias brasileiras com renda inferior à linha de pobreza e de indigência é chefiada por mulheres, demonstrando que, ao menos no Brasil, "a pobreza é essencialmente feminina" (MATOS, 2005, p. 13). A percepção de que há um predomínio crescente de mulheres entre a população empobrecida é o que se convencionou chamar de "feminização da pobreza", processo que vem sendo diagnosticado desde a década de 1970 e que tem dado visibilidade para a necessidade de políticas públicas que incorporem à categoria gênero aos seus debates (AGUILAR, 2011, p. 127). O termo não significa, necessariamente, que as mulheres constituem a população estatisticamente mais empobrecida do globo, mas que as características da pobreza são intensificadas quando atreladas a elas e mais comuns nos lares por elas chefiados (COSTA; MEDEIROS, 2008). Por outras palavras, as condições de desigualdade de gênero fazem com que as mulheres vivenciem a pobreza com mais veemência do que os homens.

Ao fim da década de 1970, pesquisadoras europeias buscaram investigar esse processo, relacionando-o ao mercado de trabalho e às

políticas de bem-estar.<sup>18</sup> Notou-se que há uma correlação entre o aumento do número de lares chefiados por mulheres e a deterioração de suas condições de vida, o que se deve, entre outros fatores, à dificuldade das mulheres para encontrar empregos de razoável remuneração, que é agravada por sua condição feminina. Além de preteridas pelos empregadores, que preferem reservar suas vagas aos homens, os vencimentos oferecidos a elas são inferiores aos destinados aos empregados do sexo masculino, mesmo quando ocupam as mesmas funções. As próprias políticas de assistência social reproduzem e institucionalizam as desigualdades de gênero e, muitas vezes, mantêm as mulheres em situação de pobreza (AGUILAR, 2011, p. 127).

Nesse sentido, Wacquant (2007, p. 40) comenta que o modelo de *welfare* foi substituído por um modelo de *workfare*, isto é, a assistência aos necessitados - predominantemente concedida a mulheres -, passou a ser condicionada à adoção de uma política desenvolvimentista e higienista que, ao instituir uma ética do trabalho, obriga o beneficiado a aceitar qualquer emprego para manter o auxílio, submetendo-o forçadamente a trabalhos precários, sub-remunerados e sem garantias.<sup>19</sup>

A aparente emancipação da mulher e sua relativa independência do casamento acompanhou a sua inserção no mundo do trabalho remunerado, fazendo crescer o número de mulheres economicamente ativas, ainda que submetidas a trabalhos pouco qualificados. O provimento doméstico e conjugal das mulheres foi somado ao trabalho assalariado, permitindo que elas dispusessem de renda própria. Porém, o valor material, social e simbólico do seu próprio dinheiro não alterou as

---

<sup>18</sup> A situação da mulher em geral e a situação da mulher chefe de família em particular foram analisadas por diversos estudos que assinalaram o impacto não fortuito do gênero na constituição da situação de pobreza, observando uma tendência de representação desproporcional das mulheres entre os pobres que é frequentemente invisibilizada. O processo de feminização da pobreza, por conseguinte, denota que os estratos sociais economicamente mais débeis estão se tornando cada vez mais femininos, dado que há, por sua vez, cada vez mais mulheres empobrecendo. Logo, a referência à pobreza diz respeito ao crescente ingresso de mulheres dentro desse estrato social, o que caracteriza a noção de feminização como uma tendência ou processo, no qual as assimetrias de gênero ocupam lugar importante. No entanto, outras dimensões da pobreza também devem ser associadas a essa noção, que deve contemplar discriminações legais, políticas e culturais que associam as mulheres à ausência de capacidade para o trabalho externo, relegando-as a um destino de domesticidade (AGUILAR, 2011, p. 129).

<sup>19</sup> No caso das mulheres, como se verá adiante, a imposição dessa ética trouxe consequências diferenciadas, tendo em vista que somadas às desigualdades de gênero e à necessidade de adequação a papéis em função de sua condição feminina.

relações de poder no casamento e na família, embora tenha sido capaz de lhes garantir a possibilidade de uma vida privada não compartilhada com homens, já que, apenas com a sua própria renda, muitas mulheres puderam afrouxar seus vínculos familiares e conjugais (BECK, 2011, p. 117-118).

Por conseguinte, grávidas e abandonadas pelos companheiros, muitas mulheres passaram a liderar seus lares e a assumir o sustento de suas famílias, sendo responsáveis pelo cuidado com os filhos, pelas tarefas domésticas e pelo trabalho externo, a fim de bancar as despesas do lar. Sozinhas, precisam manter a si e a seus filhos, sendo obrigadas a encarar duplas ou triplas jornadas de trabalho. Isso não quer dizer que as famílias chefiadas por homens ou que integrem adultos do sexo masculino não possam enfrentar condições de pobreza iguais ou piores do que as referidas, mas o processo de feminização da pobreza aqui trabalhado demonstra que as mulheres sofrem um agravamento de sua penúria pelo simples fato de serem mulheres (NOVELLINO, 2004, p. 2; PEARCE, 1978, p. 28).

Mesmo com a expansão educacional que aumentou, de modo geral, os índices de escolaridade das mulheres, a sua relação com o trabalho doméstico não sofreu grandes alterações e ele ainda é visto como um destino que acompanha o sexo feminino com o casamento e, principalmente, com o nascimento dos filhos. As melhorias no acesso à educação e o consequente aumento do número de mulheres qualificadas consumaram um abandono parcial dos vínculos culturais de classe e da predestinação decorrente da origem social, mas tiveram pouca influência na diminuição das desigualdades de gênero (BECK, 2011, p. 119-120).

Para as mulheres, o caminho de ascensão profissional parece bloqueado pelo desemprego massivo e pela necessidade de dedicação ao lar, ao mesmo tempo que o caminho de volta à dependência do provimento conjugal e familiar também não é uma solução. A igualdade entre homens e mulheres na formação escolar escancarou os desníveis de suas posições na família e no trabalho. A evidência da injustiça, contudo, não impediu que as desigualdades se reproduzissem rotineiramente (BECK, 2011, p. 120).

Os programas de combate à pobreza têm reproduzido padrões de discriminação ao encará-la como um problema social isolado e afastado das estruturas que sustentam as opressões sociais, desvinculando-o do capitalismo, do racismo e da dominação masculina. Os contextos macrosociais e econômicos que levam as mulheres chefes de família à situação de penúria, não podem ser desconsiderados, porque esta intersecciona, necessariamente, desigualdades de raça e gênero

(AGUILAR, 2011, p. 130). O que há é uma feminização das causas da pobreza, considerando que as hierarquias de gênero atuam na produção e reprodução das situações de pobreza ao conceder às mulheres a responsabilidade integral pela manutenção de suas condições de vida e de seus descendentes (COSTA; MEDEIROS, 2008).

O mercado de trabalho, atravessado pela desigualdade, reflete a colonialidade que caracteriza o país, expressando-se em termos racializados. Se, entre as mulheres brancas, cerca de 44% atuam em empregos informais, mais da metade das mulheres negras estão inseridas na informalidade, sem a possibilidade de desfrutar dos benefícios trazidos por um trabalho formal. O cotidiano da segregação racial relega um enorme contingente de mulheres a um ciclo de vulnerabilidade social, do qual dificilmente conseguem sair.

Desde o período pós-abolição, é possível perceber que grande parte das mulheres negras assumiram a posição de mantenedoras da família. Se, entre as mulheres brancas, a condição da mulher atuante como chefe de família é um fato recente, para as mulheres negras essa sempre foi uma realidade no país. Premidas pela responsabilidade com o sustento do lar, foram obrigadas a ingressar no mercado de trabalho em função das dificuldades incontestes enfrentadas pelos homens negros para trabalhar e também em razão da sobremortalidade destes. Sem compartilhar a sua casa com companheiros homens, muitas delas não tinham com quem dividir as despesas do lar nem a responsabilidade pela educação dos filhos, sendo levadas a uma situação de estagnação e pobreza (NEPOMUCENO, 2012, p. 396).

Os "novos arranjos familiares" hoje tão exaltados não são uma novidade para as mulheres negras, portanto, que já há tempos vivem sozinhas com seus filhos ou optam por não se casar. Elas correspondem à maioria das famílias compostas por mães solteiras e seus descendentes. Pelo menos, o reconhecimento dessas novas formações familiares lhes trouxe uma legitimidade que historicamente lhes foi negada, ajudando a reduzir os preconceitos que lhes eram direcionados.

A dupla jornada enfrentada tanto por mulheres brancas como negras, que passam a ser responsáveis, concomitantemente, por tarefas produtivas e reprodutivas, é, entretanto, agravada no caso das mulheres negras: os padrões socioeconômicos dos lares são piores nas famílias chefiadas por elas, independentemente do seu grau de escolaridade ou posição no mercado de trabalho. Ademais, elas enfrentam maiores dificuldades para oferecer cuidados básicos aos filhos, estando em posição desvantajosa em termos de moradia e renda familiar (NEPOMUCENO, 2012, p. 396).



Para as mulheres negras, mesmo a escolarização não é garantia de equivalência salarial e acesso a profissões valorizadas, porquanto a discriminação racial é determinante para a sua precária situação de vida. Em certa medida, os baixos níveis de escolaridade as aprisionaram em empregos de baixa remuneração, mas não explicam por completo a sua posição de maior subalternidade no mercado de trabalho.

Segundo os indicadores, as mulheres negras ocupam, maciçamente, postos de menor remuneração e maior vulnerabilidade, estando concentradas naquelas profissões tradicionalmente consideradas como femininas, tais qual a costura e o emprego doméstico. Ademais, estão sub-representadas nos cargos de direção e gerência. São elas que adentram mais precocemente no mercado de trabalho e que mais demoram para se aposentar, estando submetidas aos maiores índices de desemprego e menor cobertura previdenciária. É evidente que, além da discriminação de gênero, que reserva às mulheres brancas e negras os piores empregos, estas sofrem, ainda, a discriminação racial, que lhes coloca na berlinda da empregabilidade. Inseridas em um ciclo de vulnerabilidade, as mulheres negras recebem os piores salários e têm as jornadas de trabalho mais extensas, condição esta que, ao atingir suas filhas, é reproduzida pelas gerações futuras. Conseqüentemente, as mulheres negras, mais do que as brancas e mais do que os homens negros, representam um dos maiores contingentes de indigência e carestia do Brasil.



## 4 OS PROCESSOS DE CRIMINALIZAÇÃO FEMININA EM SANTA CATARINA

Conforme se observou, a construção da figura da sonhada "mulher ideal" passou por transformações na virada do século XIX para o XX, movimento este que recebeu influências de uma diversidade de esferas sociais, entre as quais se encontra a família, o trabalho, a escola, a sexualidade. Por trás do modelo idealizado de mulher, podiam ser encontrados resquícios da velha família patriarcal reinante durante a colonização, mas sobretudo as imposições da família conjugal moderna, responsável por exacerbar os binarismos constitutivos da modernidade, sustentados até hoje pela ideologia colonial. Se, na família patriarcal, as mulheres eram evidentemente subjugadas e violentadas, a família conjugal moderna teve o condão de ocultar a sua submissão no interior dos lares, sem qualquer pretensão de reduzi-la. A partir de então, a separação entre os espaços público e privado se torna abissal e a divisão entre o trabalho produtivo e o reprodutivo passa a reger a vida social, estendendo a exploração capitalista para dentro das casas e das subjetividades. A "mulher ideal", portanto, é pintada, antes de tudo, como branca, mas também como a dona de casa dedicada, amorosa e recatada, responsável pelo cuidado dos filhos e do marido, pelos afazeres domésticos e por infligir nas mentalidades daqueles que se encontram sob os seus cuidados os pressupostos de uma ética do trabalho que passa a ser ensinada desde a tenra idade.

O avanço galopante da modernização construiu o modelo idealizado de mulher brasileira à imagem e semelhança da mulher europeia: branca, bem vestida, comportada, educada, casta, bem casada, mãe, dona de casa. Servindo de parâmetro para os demais, eram os padrões europeus que ditavam os comportamentos considerados desejáveis, definindo, por consequência, aqueles que não deveriam ser seguidos. Não era possível, todavia, apagar o passado colonial ainda tão intrinsecamente visível nas ruas e praças das cidades, habitadas e visitadas pelos indesejáveis: negros, ex-escravos, mendigos, prostitutas. Se a sociedade escravocrata beneficiou em demasia as elites internas, ela agora atuava em prol da inferiorização de um país que buscava uma higiene urbana racializada difícil de ser alcançada em meio a um mundo de miscigenação. Vendo-se tão distantes da almejada realidade europeia, cumpria às autoridades da nova República reagir contra aqueles que impediam o alcance da sociedade ideal, revivendo as promessas de um futuro moderno, europeizado, eugênico e higienizado.

Isso não significa que o passado escravocrata tenha sido encarado como um motivo de vergonha e arrependimento, como se as violências e abusos tivessem sido repentinamente problematizados e condenados. Pelo contrário, a vergonha estava no fato de o fim do escravismo ter colocado uma população tida como inferior em suposta igualdade com aquela que era tida como evolutivamente avançada. Ademais, a abolição expressou a necessidade premente de se buscar outros meios para a administração dos antigos escravos e escravas a fim de que não restassem dúvidas de sua posição dentro dos estratos sociais. São trazidos da Europa os ideais de disciplinarização e submissão dos grupos populacionais indesejados, que veem a continuidade de sua exploração ser ocultada pela conquista de uma liberdade aparente.

Se o feminino idealizado era aquele representado por uma mulher europeia carregada de estereótipos e desempenhadora de determinados papéis, as mulheres que não se adequavam a esses ditames passaram a ser vistas como problemáticas, devendo receber especial atenção do aparelho repressivo para se conformarem aos padrões impostos. Enquadram-se aí as mulheres que não respeitavam as divisões estanques antes apontadas, transitando entre ambientes públicos e privados e contribuindo financeiramente para o sustento familiar através de seu trabalho produtivo. Ademais, numa sociedade marcada pela colonialidade e pela racialização, são as mulheres negras, antigas escravas, que passam a necessitar de contenção e conformação prioritária aos papéis outorgados. É cediço, no entanto, que uma mulher negra jamais se tornará branca, de modo que, por mais que se esforce para se adequar aos preceitos da nova sociedade modernizada, nunca pode atendê-los inteiramente. A inferiorização sempre lhe acompanha, perpetuando as hierarquizações já há tanto tempo construídas.

As autoridades sabiam, certamente, que a limpeza racial objetivada não poderia ser alcançada, mesmo que esforços tenham sido empreendidos nesse sentido, restando como alternativa a remoção das populações indesejadas das áreas mais valorizadas das cidades, acompanhada pela sua contenção em instituições totais. Neste caso, seria possível obter vantagens relevantes, especialmente por meio do aprisionamento nas modernas penitenciárias que eram inauguradas como símbolos ostensivos da modernidade. As múltiplas utilidades da prisão foram evidenciadas com a recepção dos discursos cientificizados do positivismo e do higienismo, que forneciam o substrato ideológico necessário para o seu mantimento. Assim, além de permitirem a exploração do trabalho prisional, em consonância com os avançados modelos europeus e estadunidenses, também possibilitavam a

implantação eficiente dessas bases ideológicas que regiam o novo mundo.

O controle penal moderno passou a visar não apenas grupos populacionais tidos como indesejáveis, mas também se debruça sobre os comportamentos femininos fora do padrão, considerados inadequados para as mulheres, limitando a sua liberdade ao segregá-las e estigmatizá-las. Como se verá, as instituições prisionais que trataram as mulheres, buscaram educá-las, discipliná-las e conformá-las aos papéis de gênero, reprimendo toda e qualquer atitude considerada imoral para a sua "condição feminina". O trabalho, portanto, assume uma importância dual: ao mesmo tempo que as mulheres conduzidas ao cárcere estiveram majoritariamente envolvidas com o trabalho produtivo antes de sua prisão, levando a crer que esse fator contribuiu de alguma forma para o recrudescimento do encarceramento feminino, o discurso liberal e a valorização de uma ética do trabalho surgem de maneira intensa dentro do cárcere, enfatizando, porém, as funções reprodutivas atribuídas às mulheres. Logo, o "trabalho honesto" é invocado pelas autoridades como meio para a regeneração, contudo, no caso das mulheres, não é qualquer trabalho que cumpre essa função: é tão somente o trabalho reprodutivo de mãe e esposa dedicada ao lar que é efetivamente valorizado.

Com base nessas premissas, analisam-se os processos de criminalização das mulheres a partir de um estudo de caso voltado para o estado de Santa Catarina. Ressalta-se que não se tem, com este trabalho, a pretensão de generalizar os resultados obtidos para toda a realidade brasileira, tendo em vista que o estado de Santa Catarina, aqui enfatizado, guarda particularidades importantes com relação aos demais estados da federação. Muito embora ele esteja inserido num contexto maior, uma diversidade de fatores impedem que ele seja tomado como representativo do todo. Outrossim, os casos aqui analisados também não constituem amostra suficientemente abrangente para a obtenção de conclusões mais gerais. Entretanto, antes de se adentrar na descrição e análise dos dados coletados, é preciso contar um pouco da história catarinense para se entenderem as suas especificidades, focalizando a sua formação social a partir da colonização e a maneira como o controle penal se estruturou ao longo da modernidade.

Adianta-se que foi possível observar, através da pesquisa documental realizada, que mulheres negras e pobres exercendo, em sua maioria, a profissão de empregadas domésticas remuneradas compunham a maior parte dos casos pesquisados. Esse dado se torna ainda mais revelador quando se percebe que a população negra total do

estado de Santa Catarina era bastante pequena no mesmo período. Numa região de supremacia branca, isso significa que o cárcere não se apresentava como um destino incomum para essas mulheres. Pode-se dizer a mesma coisa em relação às empregadas domésticas, que representavam, no estado, percentual inferior ao nacional, mas eram majoritárias entre as criminalizadas.

O reconhecimento de que as mulheres criminalizadas e encarceradas são predominantemente negras, pobres e subempregadas é essencial para o desenvolvimento desta pesquisa e a colonialidade de gênero, aqui adotada, confere o suporte teórico necessário para se entenderem os processos de criminalização analisados. Em outras palavras, a categoria "mulher negra encarcerada" é, sozinha, insuficiente para explicar qualquer coisa caso a análise não remonte à necessidade que a economia brasileira recém saída do regime escravocrata teve de explorar e estocar mão de obra barata e desqualificada. Além disso, como já falado, a repressão aos comportamentos fora do padrão transforma o controle penal em um sustentáculo da opressão de gênero. Isto é, para entender as relações de poder que conduzem ao encarceramento e à criminalização de mulheres nos dias de hoje, é preciso remontar ao colonialismo e à escravidão de outrora e, também, à colonialidade que ainda vige. Nos dizeres de Kergoat (2016, p. 21), a questão não se resume a entrecruzar categorias, tais qual gênero, raça e classe, mas é necessário partir das relações de poder que fabricam essas categorias, rastreando os processos que originaram, por exemplo, a categoria "mulher negra encarcerada". É essa investigação que se realiza a partir de agora.

#### 4.1 SANTA CATARINA: UMA PEQUENA VITRINE DA MODERNIDADE

O estado de Santa Catarina, que hoje se apresenta como um baluarte do progresso, foi marcado intrinsecamente pelo colonialismo e pelo estatuto da escravidão. Sua população majoritariamente branca oculta um passado de exploração e é resultado das políticas pró-embranquecimento empreendidas ao final do século XIX. A imigração alemã e italiana povoou o estado e lhe trouxe a aparência de uma comunidade eminentemente ariana, superior e avançada quando comparada às populações dos estados alheios à região Sul, nos quais a presença negra ainda permanecia tão visível. Santa Catarina representava o sonho de "uma Europa tropical, na verdade subtropical, no Sul do Brasil" (CARDOSO, 2007, p. 13), um projeto civilizatório

eugênico orquestrado pela República, que queria ver toda a extensão de seu território habitada pela "raça superior".

As marcas da presença negra foram esquecidas pela história do estado, que se orgulha de seu passado europeu evocado pelas culturas alemã, italiana e açoriana que atravessam a região e assumem a qualidade de particularidades locais relevantes para a exploração turística (CARDOSO, 2007, p. 13-14). A esse respeito, cumpre notar que Santa Catarina e Florianópolis, em específico, são vendidas como regiões mágicas, únicas, pertencentes ao "primeiro mundo". Sugai (2015, p. 23) observa que a mídia contribuiu para a consolidação dessa percepção, descrevendo Santa Catarina como um "colosso" e ressaltando que "a mágica de seu crescimento deve-se a um fenômeno migratório único na História recente brasileira", responsável por criar "um ciclo virtuoso que beneficia a todos".

Observa-se que essa disseminação do estado como um paraíso internacional, uma referência dentro dos parâmetros globais de qualidade de vida, tem como contraponto um silêncio oportuno em relação à exploração e repressão dos povos afrodescendentes que nele aportaram forçadamente. A memória do passado escravista foi solapada pela onda modernizadora que se valeu das teorias racistas e higienistas da época, engajadas no mantimento da ideologia colonial e no apagamento das experiências de negros e negras de dentro da cultura catarinense.

É esse passado esquecido, embora ainda tão presente nas vidas dos grupos populacionais marginalizados do estado, que se aborda a partir desse momento, com ênfase para a cidade de Florianópolis. Se a abolição da escravatura é geralmente compreendida como um marco que limita a investigação histórica do estado, entende-se que é preciso voltar algumas décadas antes para entender como uma experiência tão marcante como o escravismo passou a ser ignorada.

#### **4.1.1 Colonialismo e colonialidade em Santa Catarina**

Santa Catarina guarda singularidades em relação aos demais estados do Brasil tanto na sua configuração atual como na sua formação histórica. Durante a colonização, diferentemente do que ocorreu em outras regiões, a escravidão não foi o modo de produção sustentador da economia catarinense. Consistente em uma área majoritariamente rural, o estado tinha a agricultura familiar de subsistência como atividade econômica predominante, além de se voltar, subsidiariamente, ao mercado exportador. A população cativa representava uma minoria,

especialmente após as políticas de imigração que foram adotadas a partir de 1828 (CARDOSO, 2007, p. 18).

Convém observar que essa especificidade da experiência histórica catarinense contribuiu para a percepção racista até hoje evocada de que o sucesso econômico de Santa Catarina, juntamente com os outros estados da região sul, é devido, por um lado, à maior presença europeia e, por outro, à menor participação de negros em sua economia. A pequena presença de pessoas negras no estado é, então, encarada como um sintoma do progresso. Cria-se, com isso, um ar de total excepcionalidade que passa a enxergar o estado como apartado da realidade brasileira ou como uma parte da Europa dentro do Brasil. Tendo por referência o parâmetro da economia brasileira, movimentada pelos latifúndios escravistas, "o espaço catarinense é imaginado como negação da experiência geral do país" (CARDOSO, 2007, p. 20), já que consolidado como uma colônia de povoamento destinada a estender a presença da metrópole à região sul, sendo mantida pela economia de subsistência.

Durante o período colonial, as terras catarinenses deram origem à então denominada capitania de Santa Catarina, com o intuito de oferecer cobertura militar para a Colônia do Sacramento, sendo povoadas aos poucos pelos colonizadores. A dizimação das populações indígenas foi seguida pela necessidade de povoar a região, fixando grupos populacionais no local para garantir o aparato militar que se formava. A partir de meados do século XVII, a vinda de açorianos passa a ser incentivada (QUEVEDO et al., 1994). Ademais, nesse período, inicia-se a introdução da mão de obra escrava negra na região, que é trazida para trabalhar nos empreendimentos desenvolvidos na parte meridional do país. A agricultura não representava a única atividade econômica da época, sendo somada à pesca de baleia, que empregava número expressivo de trabalhadores escravos (LIMA, 2013, p. 195).

[...] entre os anos 1797 e 1799, desembarcaram, em vários pontos do litoral catarinense, quase mil africanos, os negros novos. Somente para Desterro, pela *Sumaca Santa Rita*, tendo como mestre Joaquim Pereira dos Santos, chegaram 192 cativos, de 210 saídos vivos de Pernambuco. No final daquele ano, pela *Sumaca Santíssimo Sacramento*, partiram da Ilha Grande com destino à Ilha de Santa Catarina 102 africanos, dos quais 29 morreram no horrroso trajeto, e 73 desembarcaram vivos. [...] no ano de 1796, das



116 embarcações que entraram na Ilha de Santa Catarina, 49 vieram da cidade do Rio de Janeiro, 18, da Bahia, 12, de Pernambuco, e duas, da Ilha Grande (CARDOSO, 2007, p. 21).

Nossa Senhora do Desterro, situada na Ilha de Santa Catarina e posteriormente renomeada como Florianópolis, constituía, na região do Brasil meridional, o núcleo central de apoio aos processos de ocupação que foram promovidos pela metrópole portuguesa. O litoral catarinense era utilizado como escala pelos colonizadores, que tinham o intuito de atingir a região do rio da Prata, ponto comercial importante e movimentado. A localização privilegiada de Desterro, entre o Rio de Janeiro e a cidade de Buenos Aires, tornou o seu porto especialmente relevante para caracterizar a região como uma base militar, sendo escolhida para albergar a sede da capitania de Santa Catarina durante o século XVIII (RASCHE, 2013, p. 179).

A elite mercantil, nos séculos XVIII e XIX, foi responsável por controlar a economia e a política da região, ocupando posições estratégicas dentro das estruturas administrativa e militar, responsabilizando-se pelo comércio de cabotagem e pela consequente ampliação dos contatos entre as diferentes regiões. Essa elite foi oportunamente substituída por novos grupos, sobretudo de origem alemã, que passaram a conduzir os destinos de Florianópolis e do estado, além de comandar o seu processo modernizador (RASCHE, 2013, p. 179).

Com a independência, a então província de Santa Catarina não aplicou grandes investimentos na colonização do território, muito embora os primeiros imigrantes tenham chegado de forma espontânea. Antes da chegada dos imigrantes europeus ao sul da província, Santa Catarina era formada, basicamente, pelas localidades de Laguna, de Tubarão, de Araranguá e de Jaguaruna, além de outras localidades menores. As comunidades colonizadas por açorianos tinham a pesca e o artesanato como centrais para a sua economia e também a agricultura de subsistência que era praticada em todas as localidades. Com o aumento do fluxo de imigração, novos núcleos coloniais foram formados e passaram a se dispersar pelo território (GOULARTI FILHO, 2002, p. 980).

Durante o período regencial, Santa Catarina foi marcada pelo grande fluxo migratório, que passa a ser bastante incentivado pelas autoridades. Nessa época, o número de escravos negros da província ainda era pequeno em comparação com os percentuais de outros estados,

o que não significa que eles não representassem uma presença constante desde o período regencial. Conforme Lima (2013, p. 196-197), em 1796, foi realizado um levantamento populacional a mando do governador João Alberto de Miranda Ribeiro, que revelou o total de 1995 escravos nas quatro freguesias analisadas dentro da Ilha de Santa Catarina - Desterro, Conceição da Lagoa, Ribeirão da Ilha e Nossa Senhora das Necessidades do Santo Antônio. Correspondiam, assim, a quase um quarto da população total dessa região, número que não pode ser considerado insignificante. A antiga Desterro e atual Florianópolis era a freguesia que detinha quase metade dessa população escrava. Nos recenseamentos seguintes, a proporção se manteve quase idêntica, sendo que o número de escravos negros na capital foi elevado para 3597 cerca de meio século depois.

Todavia, em meados do período oitocentista, a escravidão é alavancada na província, que passou a empregar a crescente mão de obra cativa na agricultura. Esta é considerada uma fase de grande crescimento das atividades econômicas. A escravidão se torna, assim, parte central da organização social catarinense, moldando os estilos de vida e redefinindo as hierarquias com base na ordem racial (CARDOSO, 2007, p. 18). Ainda que convivendo com outras formas de trabalho livre, a escravidão desempenhou papel fundamental para a economia e para a sociedade catarinenses. O fim do tráfico atlântico de escravos para o Brasil, nessa época, estimulou o comércio interno de escravos, tornando a presença negra ainda mais numerosa, que foi importada de outras praças comerciais que não a África, além de crescer a partir de sua reprodução natural (LIMA, 2013, p. 197-199).

Aqui é preciso ter claro um elemento central: não existia uma única escravidão, mas muitas. Mesmo em um lugar relativamente pequeno como a Ilha de Santa Catarina, havia muitos modos de ser escravo, assim como havia muitos modos de ser livre ou liberto. A vida de um escravo estava ligada em primeiro lugar às suas condições de cativo: suas relações com os proprietários, as formas de manutenção da obediência, os modos de controlar o trabalho, as atividades exercidas, as relações sociais dentro e fora da escravidão. Ter uma profissão urbana, por exemplo, dava acesso a recursos distintos daqueles que se conseguia sendo um trabalhador da lavoura. Isso certamente distinguia os escravos sapateiros, barbeiros,

pedreiros, carpinteiros, ou as costureiras, quitandeiras, cozinheiras, daqueles que não tinham uma profissão definida. Por outro lado, ter a possibilidade de cultivar um pedaço de terra nos finais de semana, criar um porco no quintal ou poder comercializar o produto de uma pescaria, também podia ter um impacto importante nas condições de vida sob a escravidão (LIMA, 2013, p. 200).

Havia escravos que tinham a possibilidade de ganhar o seu sustento de forma parcialmente autônoma, enquanto havia outros que permaneciam bastante atrelados aos seus senhores. Era essa distinção que dividia uns escravos dos outros, já que o acesso ao pagamento mediante o trabalho colocava alguns escravos numa posição complexa em que eles podiam, talvez, manter-se autonomamente sem deixar de ser propriedade de alguém. Estimulando a dependência dos escravos, os senhores mantinham a disciplina sem precisar recorrer exclusivamente à violência, o que demonstra que as relações de poder na sociedade escravista eram por vezes sutis e variadas, sempre tomando a ordem racial como elemento estruturador (LIMA, 2013, p. 200-201).

Entre as escravas, havia várias modalidades de trabalho mesmo considerando apenas aquelas que desempenhavam funções domésticas. Essas funções poderiam se resumir aos cuidados com a casa ou abranger, também, o trabalho das lavadeiras e das amas de leite. Neste caso, o trabalho alugado gerava certamente renda para os proprietários, mas também poderia resultar em alguma compensação financeira para as escravas que exerciam esses afazeres (LIMA, 2013, p. 200). Havia, portanto, uma diversidade de atividades que eram movimentadas pela força de trabalho escrava no estado.

O caráter mercantil da região foi evidenciado pela incrementação da produção e da exportação de farinha de mandioca para o abastecimento da corte do Rio de Janeiro, introduzindo Santa Catarina no mercado de abastecimento interno (RASCHE, 2013, p. 179). "A corte do Rio parecia posicionar-se como metrópole a colonizar o interior do país, em especial, o Norte e o Nordeste", o que contribuiu para o recrudescimento da presença portuguesa na região e para que o sul se especializasse no mercado de abastecimento (CARDOSO, 2007, p. 20).

Segundo Cardoso (2007, p. 23-24), o mercado de abastecimento interno foi o que impulsionou a escravidão em Santa Catarina nesse período, que passa a ser controlada não mais pelas antigas elites

portuguesas, mas pela praça do Rio de Janeiro, que controla o comércio de importação e exportação. Há, pois, uma reconfiguração das relações sociais e de dominação algumas décadas antes do início da República, estimulando "o drama identitário das elites e o desejo radical de mudança".

O fim da escravidão foi acompanhado por estratégias das elites e por arranjos institucionais que objetivavam reorganizar não apenas o aspecto dos centros urbanos, mas também o próprio viver da sociedade, que precisava se adaptar aos esforços pela limpeza social. As modificações que se seguiram à República, foram resultado de tensões severas entre a população negra indesejada e as elites e dirigentes brancos. "Nelas é possível vislumbrar não apenas a triste decisão de demolir as moradias, mas também a intenção de re-estruturar modos de viver citadinos, nos quais a população de origem africana aprendera a transitar" (CARDOSO, 2007, p. 16). A segregação racial e a invisibilização da população negra caminharam lado a lado com o processo de modernização, mantendo as relações de dependência e subordinação mesmo no pós-escravismo.

No caso específico de Florianópolis, conforme Cardoso (2007, p. 13), as elites buscaram "forjá-la como modelo de urbe moderna", inaugurando, ao final do século XIX e nas primeiras décadas do século XX, diversas obras que ostentavam o progresso europeizante da cidade através de sua configuração urbana, como o Mercado Público, o Miramar, a Praça XV, a Ponte Hercílio Luz e a Penitenciária, objeto de destaque neste trabalho.

Observando as principais obras que deram uma nova configuração para a cidade no período, podemos destacar como exemplos: a ponte Hercílio Luz, importada dos Estados Unidos, toda em ferro, ligou a ilha ao continente, mudando completamente o trânsito da cidade. Anteriormente a ligação era feita apenas por embarcações; a luz elétrica iluminando o centro da cidade; o canal de saneamento; o serviço de água encanada. Estas inovações transformaram a estrutura física da cidade, influenciando diretamente na vida de seus habitantes (MIRANDA, 1998, p. 32).

As transformações urbanas se aliaram à transformação de uma sociedade mercantil numa sociedade moderna, confrontando as antigas

elites lusitanas com as novas elites germânicas que se afastavam cada vez mais das classes populares. "Se até o ano 1837, sua iluminação dependia da lua cheia ou de alguns moradores que recebiam um trocado da Câmara, nas noites de festa, para acenderem os lampiões de suas casas, percebemos em meados do século a preocupação de iluminar as vias públicas". Esse serviço, considerado essencial para a modernização da cidade, foi realizado por escravos negros, que não eram apenas responsáveis pela extração do óleo de baleia, mas também por utilizá-lo na iluminação pública, acendendo e reacendendo, durante as noites, os pavios dos candeeiros espalhados pelas ruas (RASCKE, 2013, p. 180). Por mais contraditório que o fosse, o desejo das autoridades de modificar a paisagem antiquada da cidade a partir de sua modernização e também com a ocultação da presença negra era realizado, justamente, pela mão de obra negra.

Era um período de transições, marcado pelos serviços de iluminação pública, de saneamento, de calçamento, canalização dos rios, desapropriações, tudo a fim de escancarar o avanço que tomava conta do estado. Em Florianópolis, os casebres populares que haviam sido instalados próximos dos bairros centrais, predominantemente ocupados por negros, foram demolidos e os seus moradores expulsos durante o processo modernizador, atendendo aos anseios das elites locais, que queriam se ver livres das zonas "problemáticas" e "perigosas" da cidade (RASCKE, 2013, p. 180).

A partir de então a configuração urbana da cidade se desenvolve de maneira peculiar e diferenciada das formações urbanísticas convencionais, nas quais há um centro urbano desenvolvido, rodeado por uma periferia pobre e segregada. Em Florianópolis, a segregação socioespacial se construiu a partir da formação de bolsões de pobreza no interior da área central, mas escondidos em razão da própria configuração geográfica da cidade, especialmente de sua área insular, erigida sobre cristas montanhosas que permitem que determinados pontos fiquem bem visíveis enquanto outros permanecem escondidos em seu relevo (SUGAI, 2015).

Assim, ao mesmo tempo que as populações indesejadas passam por um processo de segregação forçada, as elites também iniciam um movimento de autosegregação em localidades privilegiadas. O centro da cidade e a beiramar se tornam bairros valorizados responsáveis por concentrar as populações abastadas nesse período, denotando a desigualdade entre os espaços intraurbanos, que opõem regiões de extrema concentração de riqueza a espaços de pobreza e indigência. Em outras palavras, há uma distribuição espacial das classes sociais e

também dos segmentos raciais, que se traduz num afastamento e ocultação das populações desfavorecidas (SUGAI, 2015).

O afastamento dos negros e das classes populares se deu, também, através de mecanismos estéticos, com a imposição do modelo ariano como fator de estímulo à eugenia e também dos modelos arquitetônicos europeus que deveriam ser assimilados pela cidade. Mecanismos sociais e econômicos também contribuíram para esse afastamento, com as camadas abastadas ditando normas de conduta e práticas culturais excludentes (RASCKE, 2013, p. 182).

Os espaços desapropriados pelos grupos dirigentes eram, em grande medida, ocupados por populações afrodescendentes antes das demolições e também por pobres e desvalidos de maneira geral, que foram, então, empurrados para as regiões marginalizadas. A modernização formou as primeiras favelas, que passaram a ocupar os morros da cidade. De acordo com Rascke (2013, p. 182-183), a retirada intencional dessas populações de seus recintos impulsionou "as populações 'não desejáveis' para outros espaços".

#### **4.1.2 O controle penal em Santa Catarina**

A remodelação dos espaços urbanos e das práticas sociais trouxe, pois, consequências importantes para aquelas pessoas consideradas indesejáveis, tendo, portanto, reflexos imediatos na seara do controle penal. Os porta-vozes da República não tinham parâmetros para lidar com os grupos populares "e, na dúvida, tornaram-se todos inimigos, incontroláveis desenraizados sociais. A esperança, parece, era mantê-los sob vigilância generalizada e esperar, de acordo com as novas teorias, que desaparecessem afogados nas suas incapacidades" (CARDOSO, 2007, p. 16).

O crescimento das cidades, provocado não só pelos deslocamentos populacionais que se intensificaram na virada do século, mas também pela reconfiguração das áreas urbanas, contrapunha luxuosos palacetes e obras grandiosas às favelas e periferias que iam se criando, privadas das condições básicas de urbanidade e marcadas pela precariedade e pela miséria. Nesse aspecto, o processo de construção da sociedade urbana, mesmo prevendo articulações entre os espaços, empenhou-se em varrer os indesejados para longe das áreas centrais. Quando não os condenava a viver em regiões de risco habitacional, empenhava-se em capturá-los e aprisioná-los nas instituições totais que surgiam.

A necessidade de controlar a criminalidade era exaltada e encobria o desejo de controlar determinados segmentos da sociedade,

sendo peça fundamental para a projeto modernizador. As práticas cotidianas desses estratos indesejáveis passaram a ser perseguidas e controladas pelas autoridades, que apontavam o controle penal como a solução para lidar com esses grupos (MIRANDA, 1998, p. 15). Não apenas antigos escravos homens, mas brancos pobres e mulheres também foram visados intensamente pelo controle penal no estado. As mulheres negras, em especial, que entrecruzavam condições desvantajosas de gênero, classe e raça, foram alvos desses processos de criminalização.

A dimensão econômica da modernização passou a caracterizar as cidades por construções de identidades mediadas pela mercadoria e pela racialização. O processo de acumulação passa a ir além da produção de objetos, ligando-se intimamente à produção de espaços aptos a gerar padrões de comportamento que reproduzam as relações sociais. Logo, o processo de fragmentação do espaço acompanhou a estratificação da sociedade, concentrando as camadas populacionais em regiões desiguais que acompanharam o seu respectivo poder econômico. Ademais, a segregação também conduziu à criação de espaços que ostentavam o poder repressivo dos ambientes modernos. E não só isso, era preciso combinar a reconfiguração urbana com a necessidade premente de obter mecanismos eficazes de controle da sociedade da época. É nesse contexto que a edificação de uma penitenciária é evocada e priorizada pelos dirigentes.

A Penitenciária de Florianópolis, originalmente nomeada como Penitenciária da Pedra Grande, foi inaugurada no ano de 1930 e figurou como símbolo da modernização que se expandia cada vez mais no estado. Motivo de orgulho para as elites dirigentes, foi resultado dos esforços europeizantes da época. Buscando adequar a capital do estado aos padrões de vida dos modernos centros urbanos, as autoridades projetaram o empreendimento prisional desde a década de 1920, quando o então presidente do estado, Adolpho Konder, evocou a sua necessidade ao afirmar que todo aparelho administrativo das "sociedades cultas" contava com uma penitenciária moderna (POYER, 1999, p. 179).

Antes de sua inauguração, a situação da estrutura carcerária do Estado era precária e, mesmo que tenha sido incrementada a partir da década de 1930, ainda deixou a desejar por bastante tempo (POYER, 1999, p. 179), especialmente no que se refere à estrutura prisional feminina. A Cadeia Pública de São José era o principal local para onde os condenados na região metropolitana de Florianópolis eram enviados antes da criação da Penitenciária e, mesmo após a inauguração desta,

continuou sendo a instituição responsável por aprisionar as mulheres criminalizadas até o final da década de 1950.

Grandes nomes da política catarinense estiveram presentes na cerimônia de estreia da Penitenciária, como o presidente e ex-presidentes do estado, deputados, senadores e desembargadores. Algumas das autoridades presentes foram Antônio Vicente Bulcão Vianna, Fúlvio Coriolano Aducci, Adolpho Konder, Tavares Sobrinho e José Accácio Soares Moreira. "Foram recebidos com banda de música, discursos, aplausos de populares. Com a chave nas mãos, o presidente Bulcão Vianna abriu as portas da mais nova obra de um governo que se findava" (MIRANDA, 1998, p. 14).

A obra foi construída no bairro da Trindade, à época considerado bastante afastado das zonas centrais da cidade, mas hoje já plenamente alcançado pela urbanização. Sua arquitetura foi inspirada no modelo estadunidense auburniano, seguindo a experiência já adotada por São Paulo. O Código Penal adotou o sistema que ficou conhecido como "Auburn progressivo", no qual o prisioneiro passava por um primeiro período em que ficava sujeito à observação, durante o tempo máximo de três meses; em seguida, era submetido ao trabalho comum, mantido o isolamento noturno; no terceiro período, era encaminhado para um estabelecimento semiaberto ou para uma colônia agrícola; e, finalmente, no quarto período, recebia a concessão da liberdade condicional. Seguindo esses preceitos, a Penitenciária foi projetada para que os presos fossem segregados em celas individuais durante as noites e trabalhassem coletivamente durante o dia. "Contudo, quando foi inaugurada, em setembro de 1930, era uma grande casa com lotação para setenta presos, cozinha e não possuía espaço para enfermaria e tão pouco tinha muros" (POYER, 1999, p. 180).

Apesar dos problemas, ela representava um símbolo dos novos tempos, sendo uma das principais obras pensadas pelos grupos dirigentes para implementar as reformas sociais, políticas e urbanísticas que gestariam a modernidade. Nesse contexto, também foram formulados novos saberes científicos que objetivavam estudar a realidade local, a fim de comprovar empiricamente a apregoada necessidade de modernização (MIRANDA, 1998, p. 15-16).

De acordo com Miranda (1998, p. 27), o cenário político de Santa Catarina à época era de "um continuismo oligárquico em que as preocupações maiores estavam em deixar no poder os membros de um partido único, unidos entre si por laços consanguíneos". Isso se deve ao fato de que Santa Catarina, nas primeiras décadas do século, foi politicamente dominada por oligarquias que se concentravam em um



único partido - o Partido Republicano Catarinense -, que abafava as divergências entre os diferentes grupos familiares e políticos. Havia uma articulação entre poder político e econômico, já que as oligarquias estreitavam laços com os dirigentes das indústrias que surgiam, além de estar sempre ligadas ao poder central. Os grandes nomes que dominavam o partido se segmentaram posteriormente, dando origem a novos partidos que, por sua vez, constituíam aparentes oposições, permitindo a alternância da elite no poder. As reformas preconizadas pelo poder central, representado pelo Rio de Janeiro, eram ditadas pelo ideário burguês e acolhidas pelos políticos catarinenses. Entre elas estavam os projetos repressivos de controle social.

As mudanças do início do século estavam inseridas dentro de um panorama maior de práticas modernizantes, baseadas nas concepções burguesas da sociedade. A Penitenciária não se tratava, pois, de uma simples construção de mais um estabelecimento prisional com o mero intuito de aumentar o número de vagas para os aprisionados que viviam em condições de superlotação. Havia, por trás da sua inauguração, o discurso alarmante da defesa social, criando um imaginário de medo e terror a partir da divulgação de dados de um suposto aumento desenfreado da criminalidade. Conforme Miranda (1998, p. 16), "é preciso entendê-la como uma instituição nova que, elaborada a partir dos chamados preceitos modernos da ciência penal, vai de encontro com o ideário criminalístico burguês, desenvolvido principalmente a partir do início do século".

Era preciso modificar o modo como se tratava a questão da criminalidade, em atenção aos novos saberes que eram desenvolvidos nos polos mundiais de pensamento, mormente na Europa. Com efeito, o positivismo criminológico de Lombroso e Nina Rodrigues foi fundamental para a implementação dessa nova percepção, que passa a sustentar a ideologia da defesa social e seus preceitos estigmatizantes. Tais ideias se espalhavam nos círculos sociais das elites daquele momento histórico, contagiando as mentalidades dos dirigentes sempre em busca da afamada modernização que se baseava nos modelos burgueses-liberais de civilidade.

As formas de controle social que conduziram ao afastamento das populações indesejadas do centro urbano não se resumiram às demolições e desapropriações, mas também envolveram o encarceramento desses grupos. A criminalização da vadiagem e da prostituição assumiu um papel especial nesse processo, porque objetivava claramente reprimir e aprisionar aquelas pessoas que, muitas vezes em função das desapropriações, passaram a ocupar as ruas da

cidade. A ética do trabalho que era fortemente sustentada também participou dessa repressão, voltando o controle social para as populações ociosas e para aquelas que desempenhavam funções consideradas problemáticas. A urbanização intensa e desregrada deu origem aos projetos higienistas, que associaram as populações pobres deslocadas à sujeira e insalubridade.

A Florianópolis republicana afastava-se, cada vez mais, da provincial Desterro do Império. A população pobre e negra da velha cidade, que habitava os cortiços, e perambulava pelos pequenos portos; as prostitutas, as lavadeiras, os carregadores de dejetos, os 'loucos', os mendigos não tinham mais lugar no espaço da cidade nova. A modernização não era para eles. Aos poucos expulsos do centro, foram habitar os morros e olhar a cidade de cima. Uma visão privilegiada, diga-se (MIRANDA, 1998, p. 32).

As ideias modernizantes passam a ameaçar a liberdade e as vidas dessa população indesejada. Enquanto alguns tinham apenas a sua circulação vigiada e limitada, outros eram depositados nos novos espaços de repressão, que iam além da Penitenciária, mas englobavam outros aparatos de controle, como asilos, orfanatos e manicômios. Era preciso reformular a sociedade em atenção aos anseios das elites locais, controlando os deslocamentos dos indivíduos desregrados ao mesmo tempo que se avançava em direção ao novo, ao progresso (MIRANDA, 1998, p. 32-33). "A criação de instituições assistenciais como asilos foi um dos instrumentos acionados por estas elites ansiosas em converter a sua imagem tudo aquilo que se diferenciava delas, seja econômica ou culturalmente", transformando aqueles que se diferenciavam em uma "espécie de público submisso e devoto de seus valores, crenças e normas" (ARAÚJO, 1989, p. 57). As classes dirigentes, por conseguinte, não tinham apenas o intuito de controlar os estratos subalternizados, mas buscavam fazer ressoar a sua ideologia, incutindo os seus valores liberais e burgueses nas mentalidades dos oprimidos, o que era necessário para a concretização do projeto moderno.

A ação policial é intensificada e se torna ostensiva, dando as primeiras amostras de suas práticas futuras. Coibindo os comportamentos indesejados, ela direciona sua atenção para a repressão das posturas que não condiziam com os novos ideais. "Criaram-se códigos e regulamentações, posturas proibitivas de práticas até então

costumeiras no centro da cidade" (MIRANDA, 1998, p. 33). Não é de se espantar que a construção da Penitenciária tenha sido parte da plataforma de governo do presidente estadual da época, além de um dos seus primeiros projetos quando eleito.

Ressalta-se que o avanço da industrialização também era acompanhado pela criação de uma classe operária e de um exército de reserva, que precisavam ser disciplinados em consonância com o modelo fabril. A Penitenciária surge como uma instituição de controle social e exclusão, escondendo o intuito de disciplinar os indivíduos em por trás de um discurso positivista de regeneração e ressocialização. Florianópolis podia não ser uma cidade industrial, mas é preciso atentar para o fato de que condenados de variadas localidades do estado foram enviados para ocupar a prisão. A instituição prisional não atendia apenas a uma necessidade da sua sede, mas aos anseios de todos os demais municípios do estado. O controle social partiu, então, da necessidade de remodelar a configuração urbana da cidade, expulsando as populações indesejadas das áreas centrais valorizadas para, em seguida, dar visibilidade à criminalidade, justificando, com isso, a sua perseguição e contenção (MIRANDA, 1998, p. 36-37).

Nesse aspecto, ao contrário da Ponte Hercílio Luz que representava o esplendor da civilização moderna para a cidade, a Penitenciária de Florianópolis resume em seus contornos a imagem da sociedade disciplinar, transformada desde do início do século, através das reformas urbanas, das idéias impostas por uma classe social, no sentido de se legitimar no poder, controlando a maioria da população para que funcionasse de acordo com seus interesses. Talvez, nenhuma outra obra fosse capaz de retratar melhor esse momento na história de Florianópolis (MIRANDA, 1998, p. 38).

No que se refere às mulheres criminalizadas, a Penitenciária não contava com uma seção especial para elas. A partir da segunda metade do século XIX, começam a surgir as primeiras prisões e casas de correção para mulheres no Brasil, mas, de modo geral, elas eram detidas em cárceres construídos para abrigar apenas homens. Se isso gerava uma série de problemas para os próprios administradores, que precisavam encontrar locais para depositá-las, também possibilitava, evidentemente, um sem número de abusos e violências contra essas

mulheres, que muitas vezes eram aprisionadas junto de homens (AGUIRRE, 2013, p. 51).

Eram principalmente grupos religiosos e filantrópicos que se empenhavam na criação de centros de detenção femininos, porquanto a questão era ignorada pelas autoridades e pelos reformadores. "As irmãs do Bom Pastor, congregação que havia sido muito ativa na administração de prisões de mulheres em países como o Canadá e a França, começaram a administrar tais casas de correção" em diversos países da América Latina e, no Brasil, não foi diferente (AGUIRRE, 2013, p. 51).

Em Santa Catarina e, especificamente, em Florianópolis, no entanto, isso não aconteceu, de modo que as mulheres permaneceram sem uma instituição adequada para acolhê-las até recentemente. Em um dos casos adiante analisados, encontrou-se um ofício emitido pelo Coordenador das Organizações Penais datado de 1982 informando que, até aquele momento, o sistema penitenciário catarinense ainda não possuía "estabelecimento especial para internar delinquente do sexo feminino", recomendando que as mulheres aprisionadas no estado fossem enviadas para estabelecimentos dos outros estados da região sul. No mesmo processo, o Diretor da Penitenciária de Florianópolis também já havia informado que a instituição não possuía "local e pessoal habilitado para abrigar sentenciados do sexo feminino". Isso não significa que as mulheres tenham sido poupadas do controle penal. Pelo contrário: elas foram bastante visadas por ele, mesmo que permanecendo presas em locais absolutamente inadequados. O confinamento das mulheres, nessa perspectiva, dava-se à margem do sistema carcerário formal.

Aguirre (2013, p. 51) observa que, segundo as noções mais aceitas à época sobre como tratar as mulheres delinquentes, elas deveriam ser submetidas a um ambiente "amoroso e maternal", pois a sua regeneração não se daria a partir de uma estrutura rígida e militarizada, como a aplicada aos homens. Assim, sendo percebidas como delinquentes ocasionais, intelectualmente inferiores aos homens, os seus crimes seriam decorrentes de sua ignorância e irracionalidade. Porém, embora seja possível encontrar parcialmente esse discurso em pelo menos um dos casos analisados, ele não pode ser considerado o padrão da realidade prisional catarinense. A lógica higienista conduzia a prisão das mulheres, disciplinando-as através do trabalho - reprodutivo - e adequando-as aos padrões de gênero que subverteram. Ou seja, ao invés de serem disciplinadas para o trabalho fabril, elas eram direcionadas para a execução de funções tidas como apropriadas para a

sua "condição feminina", responsabilizando-se por serviços domésticos dentro da Penitenciária, por funções dentro da cozinha, aprendendo a costurar e bordar.

O tempo na prisão era referido nos discursos das autoridades institucionais como uma "terapêutica", um "tratamento" que buscava a regeneração dessas mulheres, que eram submetidas constantemente a exames psiquiátricos. "A noção de que o 'caráter feminino' era mais débil que o dos homens, e a ideia de que as mulheres necessitavam de proteção contra as tentações e ameaças mundanas estavam muito arraigadas entre as autoridades estatais e religiosas" (AGUIRRE, 2013, p. 52).

Com o intuito de compreender esses processos de criminalização de mulheres na realidade de Santa Catarina, expõem-se a seguir os dados coletados durante a pesquisa documental.

#### 4.2 CRIMINALIZAÇÃO E APISIONAMENTO FEMININO EM SANTA CATARINA

Foi realizada pesquisa documental com três fontes históricas em específico: prontuários de mulheres encarceradas na Penitenciária de Florianópolis nas décadas de 1950 e 1960; processos-crime envolvendo réis mulheres corridos em Santa Catarina nas décadas de 1960 e 1970; e o livro de registros da Penitenciária de Florianópolis. São examinados dez prontuários de mulheres presas durante a década de 1950 e quatro relativos à década de 1960, além de outros quatro processos-crime iniciados na década de 1960 e vinte iniciados na década de 1970. Considerando que, em dois dos processos analisados, a denúncia foi oferecida contra mais de uma acusada, são abordados casos de quarenta e uma mulheres criminalizadas, entre presas, condenadas e absolvidas.

Os prontuários e processos analisados constituem, na verdade, vestígios brutos que refletem histórias de vida que "não pediam absolutamente para serem contadas dessa maneira, e que foram coagidas a isso porque um dia se confrontaram com as realidades da polícia e da repressão". A observação de Farge (2012, p. 13) é relevante para que se tenha a devida prudência e sensibilidade com o trato dos conteúdos analisados, que em muito ultrapassam as páginas velhas e empoeiradas do acervo, mas dizem respeito a pessoas reais, a subjetividades únicas e múltiplas que se perderam no tempo.

São trazidas, aqui, algumas dezenas de histórias de mulheres que compartilharam dores e sonhos ao ser submetidas a um destino comum de repressão dentro do cárcere. E, ainda que se tenha prezado pelo

respeito às informações obtidas, sabe-se que de modo algum essas páginas comportam a integralidade de suas vivências, mas resultam apenas dos fragmentos e das memórias de sua opressão. Não abarcam, inclusive, as lembranças construídas pelas próprias mulheres, mas refletem as memórias da instituição de controle, os discursos de seus operadores e a ideologia que eles sustentavam. Foi preciso, portanto, aplicar um filtro sobre as histórias consultadas a fim de enxergar as mulheres por trás das criminosas infames que eram pintadas pelos documentos institucionais. Afinal, negras, pobres, empregadas, essas mulheres representam um hiato da historiografia, um silêncio eloquente, uma massa invisível que grita e que sofre, mas que não é vista nem ouvida. Essas mulheres não escreveram suas biografias nem pediram para que elas fossem escritas. E os documentos institucionais não se preocuparam em escrever suas histórias, mas em descrever com monotonia e sempre no mesmo tom, "o irrisório e o trágico, onde o importante para a administração é saber quem são os responsáveis e como puni-los" (FARGE, 2012, p. 14).

Os processos e prontuários pesquisados desvelam apenas parcialmente as realidades dessas mulheres que, ao serem tomadas como desviantes, miseráveis, indesejáveis em suma, foram, na verdade, vitimadas pela criminalização. Não se deseja, contudo, idealizar essas mulheres ou transformá-las em símbolos da dor do cárcere. Se a submissão e a domesticidade atravessaram a sua permanência na prisão, sabe-se que ela não se resumiu a isso. Buscando escapar àquela realidade, algumas fugiram, lutaram, outras trocaram favores e tentaram conquistar a confiança de seus algozes, enquanto outras usaram de todos os meios legais a seu alcance. Não se trata, pois, de mulheres absolutamente conformadas e inertes. Se o fossem, aliás, talvez não tivessem enfrentado as agruras do aprisionamento.

Trata-se de mulheres infames, em paráfrase aos homens infames descritos por Foucault (2010, p. 201), "vidas de algumas linhas ou de algumas páginas, desventuras e aventuras sem nome, juntadas em um punhado de palavras". São mulheres que tiveram talvez os piores momentos de suas vidas petrificados pelo arquivo, transmutando-se, involuntariamente, em fontes históricas, objetos de pesquisa. E o pesquisador, ao entrar em contato com as páginas que descrevem tão friamente e tão objetivamente essas vidas esquecidas, é colocado em posição contraditória ao se ver cativado pela leitura das fontes, que produzem nele "a sensação de finalmente captar o real" (FARGE, 2012, p. 15), que parece ser desnudado a cada linha. Esse sentimento profundo e inevitável é ingênuo, entretanto, porquanto o acervo não traz

fragmentos da verdade, mas uma coletânea de palavras que constroem uma realidade absolutamente inapreensível, revestida de julgamentos, suposições e ideologias.

Passado esse primeiro momento de deslumbre com a suposta verdade dos arquivos, passa-se a perceber que as histórias ali retratadas tão fragmentariamente não são quadros fieis de um momento histórico dotados de credibilidade e de certezas. Suas páginas "bem podem ser, na maioria das vezes, falsas, mentirosas, injustas, exageradas" (FOUCAULT, 2010, p. 203), mas nem por isso perdem a sua relevância para a análise que se pretende empreender. Embora não revelem os fatos tais quais eles ocorreram, trazem os discursos criados em torno desses fatos, sejam eles verídicos ou não.

O processo criminal não é capaz de apreender a famosa "verdade dos fatos", e que os prontuários escondem violências, abusos, lágrimas, risos. Homicídios cruéis descritos minuciosamente pela acusação podem conter explicações válidas, todavia ignoradas. Podem, aliás, nem ter sido homicídios, mas acidentes, suicídios, verdades escondidas pelo espetáculo do processo. Outrossim, o mau comportamento relatado e julgado pelos carcereiros pode ocultar agressões físicas, sexuais, humilhações várias. No entanto, nos dois casos, o que importa ao pesquisador é entender que os discursos dos operadores do sistema não são um retrato cristalino de uma história, mas revelam intenções e preconceitos. A análise das fontes históricas depende, portanto, da capacidade do pesquisador de aprender a lidar com essas problemáticas e ir além das descrições puras dos documentos.

Alerta-se que as quarenta e uma histórias que são contadas na medida do possível, não correspondem ao número total de mulheres criminalizadas ou sentenciadas no período estudado. O descaso com o passado, sempre tão menosprezado, fez com que as demais histórias de mulheres vitimadas pelo controle penal se perdessem no tempo. Sabe-se que alcançar o real é sempre uma meta inatingível, ainda que eternamente buscada por aqueles que se aventuram nos desafios da história. É preciso, assim, contentar-se com os vestígios que sobreviveram até o presente, que são analisados com o intuito de pôr em perspectiva os processos de criminalização das mulheres "desregradas".

Os casos são esmiuçados e as análises aprofundadas na medida do possível, visto que muitos contêm informações bastante limitadas. Realiza-se, pois, um esforço historiográfico para visibilizar e valorizar as perspectivas das mulheres excluídas, sendo que o interesse desta análise reside, especialmente, em perceber em que medida os comportamentos e as práticas dessas mulheres foram tomados como

motivo de preocupação dentro dos discursos das autoridades que lidaram com a sua criminalização e aprisionamento. Observou-se que valores morais alheios à legislação eram evocados para justificar decisões que contribuíram para a condenação dessas mulheres ou para a sua permanência dentro do cárcere. Percebe-se, então, que a adoção de comportamentos fora do padrão representou um dos principais fatores responsáveis por erguer a hostilidade institucional contra essas mulheres.

Por fim, ressalta-se que, em atenção à ética que permeia esta pesquisa, os nomes das mulheres e os números dos prontuários e dos processos analisados serão mantidos em sigilo a fim de preservar as identidades dos envolvidos. Logo, todos os nomes foram substituídos por nomes fictícios.

#### **4.2.1 Os prontuários**

Os prontuários são dossiês que têm o objetivo de reunir informações sucintas sobre a vida prisional das encarceradas, além de conter dados relevantes sobre o processo que as conduziu à prisão. Todos os prontuários contêm uma ficha que é preenchida no dia da entrada da presa na penitenciária, que se inicia com uma capa que contém o nome da encarcerada, o número do prontuário, local e data de entrada no estabelecimento prisional.

A página seguinte traz a sua "qualificação", com registro do nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, local de residência, idade, data de nascimento, estado civil, profissão e nível de instrução. Há, também, um campo destinado aos "caracteres cromáticos etc.", com as informações sobre a cor da cutis, cabelos, sobrancelhas, olhos, estatura, forma do corpo e aspecto social na vida ordinária. Consta, ainda, um campo destinado a informar suas "marcas particulares, cicatrizes e tatuagens", no qual há um espaço para preencher marcas observadas em suas mãos, cabeça e olhos.

Em seguida, constam dados acerca de seu parentesco, com nome dos pais, possíveis irmãos, filhos e cônjuge, bem como o domicílio atual destes. Ao final da página, há três perguntas que são respondidas com sim ou não: "Vivia com a família? Mantém relações com ela? Contribui para o seu sustento?". Depois, há um campo para informações sobre a residência atual da encarcerada antes de sua condução ao cárcere.

Já em outra página, há um espaço destinado aos "processos e prisões sofridas", no qual constam as datas da prisão e da entrada na penitenciária, além das causas do delito e o lugar onde ele ocorreu.



Ademais, são encontradas informações sobre os julgamentos sofridos, com excertos do dispositivo da sentença e também informações sobre outros antecedentes. No campo reservado aos castigos irrogados dentro da prisão, há um espaço para o dia, mês e ano em que eles foram aplicados, bem como a sua causa e a pena disciplinar imposta.

É possível encontrar algumas fotos da presa, geralmente seis, nas quais ela aparece de frente e de perfil e também aparecem as suas impressões digitais na mesma página. Finalmente, as últimas páginas trazem um espaço para ser preenchido com um resumo descritivo do crime, de suas circunstâncias e da marcha do processo, mais uma vez a data em que a sentenciada deu ingresso na penitenciária, o número de sua matrícula e detalhes sobre o cumprimento da pena, com data de início, de término e de possíveis medidas de segurança a que tenha sido condenada. Há, ainda, um campo destinado ao "resumo das notas" em que consta data, classificações parciais (oficina, pavilhão, escola) e classificação média, espaço que reúne informações acerca do trabalho das sentenciadas dentro da prisão e, em seguida, há outro campo chamado "escola", com espaço para preencher dados sobre a vida escolar prisional e o resultado dos exames. A ficha é encerrada com um campo para "outros dados", nos quais constam "méritos e recompensas" e informações sobre a execução da pena.

Além da ficha, pode ser encontrada no prontuário a chamada "Carta Guia de Sentença", que é emitida pelo Juiz de Direito e dirigida ao Diretor Penal, na qual, às vezes, a sentença é reproduzida inteiramente ou apenas a sua parte dispositiva, com dados sobre a pena cominada. Outros documentos encontrados em quase todos os prontuários consultados foram os "Dados Biopsíquicos" da detenta, assinados pelo Médico Chefe da Seção, e também os seus "Dados Biográficos", que são informados pelo Subdiretor Penal.

Os demais documentos variam de prontuário para prontuário: alguns trazem atestado de miserabilidade ou pobreza, de bons antecedentes, de sanidade mental, de bom comportamento, além de cartas escritas pelas presas, bilhetes, telegramas trocados entre autoridades, informações sobre doenças e recomendações de internação em hospitais, pedidos de comutação da pena, de perdão ou de livramento condicional. Nesses últimos casos, quando há pedidos endereçados para o Juiz ou para o Presidente da República a respeito da execução penal, há pareceres do Subdiretor, do Diretor e do Conselho Penitenciário. Os pareceres do Diretor e do Subdiretor geralmente se iniciam com uma retrospectiva do caso com a reprodução da denúncia, de decisões interlocutórias, da decisão de pronúncia se houver, da

sentença e de eventuais acórdãos, além de dados acerca da vida penitenciária da sentenciada, que trazem informações de comportamento, serviço externo, faltas, punições e regalias. Há, ainda, dados sobre o tempo de prisão da sentenciada e a conclusão do parecer, no qual as autoridades opinam sobre a concessão do benefício. Com os pareceres em mãos, o Juiz emite sua decisão, podendo ou não acatar as recomendações das autoridades. Podem aparecer também alvarás de soltura, notificações de fugas, entre outros documentos que variam a cada caso.

Ressalta-se que alguns prontuários não têm todas as páginas, que se perderam com o tempo ou foram deterioradas em razão da umidade e da má conservação. A esse respeito, é interessante observar que, de acordo com relatos dos integrantes do projeto de extensão responsável pela organização e higienização do acervo, antes de os documentos terem sido cedidos ao IDCH, encontravam-se armazenados em péssimas condições em um depósito da Penitenciária, de modo que vários prontuários não foram localizados e outros foram encontrados já bastante danificados por fatores ambientais. Da pesquisa realizada no Livro de Registros da Penitenciária, foi possível encontrar uma diversidade de nomes que possivelmente pertenciam a mulheres, mas cujos prontuários não integravam o acervo, o que indica que não foram localizados.

Algumas informações obtidas com a análise dos documentos ajudam a esclarecer a ausência de prontuários de mulheres a partir de meados da década de 1960 em diante. O panorama institucional do aprisionamento feminino em Santa Catarina passou por modificações importantes que explicam esse lapso. Até 1958 não havia, na Penitenciária de Florianópolis, localizada na Trindade, um espaço destinado às mulheres, que eram levadas até a Cadeia Pública de São José, transformada em ala da Penitenciária. Existia, porém, a Seção Agrícola da Trindade, inserida dentro da Fazenda Assis Brasil, para onde várias das detentas aqui acompanhadas foram encaminhadas para trabalhar e cumprir medidas de segurança. Com a adaptação da Penitenciária para o recebimento de mulheres em 1958, aquelas que se encontravam na Cadeia Pública foram transferidas, inaugurando a Seção Feminina da Penitenciária.

Em 1964, o terreno que anteriormente era ocupado pela Seção Agrícola foi cedido ao Governo Federal para a construção do campus da Universidade Federal de Santa Catarina, ocasionando a transferência de mulheres que lá se encontravam para várias outras localidades. Entre os casos analisados, há o registro de uma detenta que foi levada novamente

para a Cadeia Pública de São José após a doação das terras e de outra que foi transferida para a Cadeia Pública de Tijucas. Ademais, como já se observou, nos processos criminais estudados também se encontraram informações sobre a inadequação dos estabelecimentos prisionais para a internação de mulheres no começo da década de 1980, o que indica que a situação precária em que as mulheres encarceradas se encontravam se estendeu por muitos anos.

Passa-se, finalmente, à descrição e investigação dos quatorze casos que envolvem mulheres encarceradas nas décadas de 1950 e 1960. Os casos são expostos na ordem cronológica de suas prisões e, quando não há essa informação, utilizam-se as datas de seu ingresso na Penitenciária.

#### 4.2.1.1 Carmen

Carmen ingressou na Penitenciária de Florianópolis em dezembro de 1950. Nascida na cidade de Lajes, era analfabeta e exercia a profissão de empregada doméstica. De pele "morena", foi presa em julho de 1949, aos 43 anos, já com os cabelos grisalhos, tendo sido condenada pelo Júri da Comarca de Rio do Sul a doze anos de reclusão pelo crime de homicídio qualificado. Dois anos após o seu encarceramento, fez uma tentativa de fuga, mas foi recapturada algumas horas mais tarde.

Seu caso traz reflexões profundas que vão além da seletividade sustentada pelo sistema penal, denotando a violência de gênero que encabeça os processos de criminalização de mulheres: tendo descoberto que seu companheiro e futura vítima havia molestado sua filha, da qual ele também era pai, Carmen o assassinou enquanto dormia, sendo condenada por homicídio qualificado por traição, já que "tornou impossível a defesa do ofendido". Na decisão de pronúncia, o juiz afastou a atenuante de relevante valor moral, porque, além de entender que o defloramento não ficou provado, sustentou que "mesmo que demonstrado estivesse, [...] tal circunstância não autorizaria o reconhecimento da atenuante".

Do parecer médico a respeito de seus dados biopsíquicos, retira-se que Carmen não apresentava "antecedentes mórbidos, pessoais ou hereditários" e que, contudo, apresentava variações de humor que decorriam "do meio inferior em que se desenvolveu".

Preso por mais de seis anos, Carmen requereu o livramento condicional e, em seu parecer, o Subdiretor Penal fez questão de enfatizar que o crime havia sido cometido "friamente", demonstrando "a extrema periculosidade de seus autores". Chega a ser surpreendente que

o fato de um pai estuprar a sua própria filha tenha passado incólume nos discursos das autoridades, ao passo que a "frieza" da mãe que decidiu "fazer justiça com as próprias mãos" foi constantemente evocada.

Após anos de prisão, o Subdiretor entendeu que sua conduta penitenciária estava ausente de máculas, tendo sido "obediente e disciplinada", além de ter demonstrado "arrepentimento do ato criminoso que praticou e firme vontade de retornar à sociedade para viver em paz e sossegadamente". Com a recomendação de "tomar ocupação honesta", Carmen obteve o livramento condicional após mais de sete anos de cárcere.

#### 4.2.1.2 Helena

Helena foi presa em setembro de 1950 aos 39 anos, sendo levada para a Penitenciária de Florianópolis em maio de 1952. "Morena", viúva, nascida no Rio Grande do Sul, trabalhava como empregada doméstica e não sabia ler ou escrever. Condenada por homicídio pelo Tribunal do Júri da Comarca de Concórdia, recebeu a pena de seis anos de reclusão. Sua história revela o ciclo de violência a que muitas mulheres são submetidas: ao tentar se ver livres da violência individual de seus consortes, são conduzidas à violência institucional do sistema prisional. Helena, juntamente com seu filho de 20 anos, assassinou o seu companheiro com um machado enquanto ele dormia. "Por questões íntimas", já haviam tentado, sem sucesso, envenenar-lhe dias antes. Segundo consta da denúncia, no dia do crime, seu companheiro chegou em casa "bastante embriagado" e houve "um certo atrito" entre eles. Observando-lhe cair no sono, Helena o matou com o olho de um machado enquanto seu filho ficou a postos para auxiliá-la caso falhasse, empunhando um cacete próximo à porta.

Do interrogatório de Helena, retira-se que ela "conhecia a vítima há seis anos mais ou menos" e com ela brigava constantemente "para logo após fazer as pazes". Disse que "era muito judiada" por seu companheiro e que, no dia do crime, ele "chegou em casa bastante embriagado e estava inticando com ela". Vivendo em sua companhia há seis anos, ressaltou que foi "maltratada" por ele durante todo esse tempo. Para ilustrar esse fato, Helena ostentou uma cicatriz em seu braço direito, proveniente de "ferimento produzido por facão pelo seu amante" e afirmou que, "depois de muito sofrer", foi aconselhada por sua vizinha e pela filha desta a "aproveitar-se de um momento de descuido da vítima para matá-la". Concluiu afirmando que "praticou o

crime e não sente qualquer remorso", considerando que o seu companheiro "era muito ruim".

Na pronúncia, o juiz afirmou que o crime se deveu a um "desentendimento havido entre a ré e a vítima", que chegou "meio embriagada, tendo logo um atrito com a ré, sua amásia, resultando em discussão". Consta, ainda, que a acusação considerou como fútil o motivo do crime, ainda que a decisão do júri tenha afastado a referida agravante, condenando Helena por homicídio simples e absolvido o seu filho.

Durante sua estadia na penitenciária, trabalhou em serviços domésticos e não teve faltas registradas. Ao requerer o livramento condicional, após dois anos e quatro meses de prisão, o Subdiretor penal se manifestou contrariamente ao pleito em seu parecer, entendendo que o seu crime foi "indiscutivelmente bárbaro", porque praticado contra o seu amante. Ademais, sustentou que "os requintes de perversidade com que se revestiu a cena delituosa" foram gritantes, demonstrando "intensiva periculosidade da parte da liberanda". E não hesitou em ressaltar que "branda foi a pena aplicada pelo Tribunal do Juri", pois um "crime bárbaro como este estava a exigir uma punição muito mais rigorosa". Encerrou o seu parecer afirmando que Helena "não convenceu, ainda, de todo, sobretudo, se atentarmos para gravidade do delito por ela praticado" e que, inegavelmente, precisaria "se submeter a um longo e intensivo tratamento afim de poder retornar ao meio de onde foi afastada, sem oferecer perigo à sociedade". Por esta razão, deveria aguardar "durante mais algum tempo", recebendo o "tratamento" que lhe estava sendo aplicado na penitenciária.

Conduzida à inspeção médica, Helena foi avaliada com bom comportamento, revelando "aproveitamento da terapêutica" a que vinha sendo submetida. Apesar disso, o Conselho Penitenciário foi unânime em opinar contra o seu pedido de liberdade condicional. Em outras palavras, mesmo apresentando bom comportamento e cumprindo todos os requisitos para a concessão da benesse, esta lhe foi negada por um aparente inconformismo das autoridades com relação ao crime praticado e à pena que recebeu. A prática institucional não só não guardou respaldo nas determinações legais de então como, mais uma vez, ignorou a realidade de violência que deu origem ao crime.

Helena foi levada ao hospital e internada em mais de um momento ao longo de sua vida penitenciária. O desejo do Subdiretor Penal foi atendido e Helena recebeu a punição mais dura, tendo falecido em março de 1956 no hospital, aos 43 anos, sem a oportunidade de deixar o cárcere e reaver a sua liberdade.

#### 4.2.1.3 Elisa

Elisa era uma jovem de 16 anos quando foi presa em novembro de 1953. "Morena" e analfabeta, não tinha residência certa e trabalhava como prostituta desde os 14 anos. Dos seus antecedentes, consta que veio de uma família "desestruturada": seu pai havia sido assassinado anos antes, suas irmãs também trabalhavam como prostitutas e sua mãe mantinha uma pensão de mulheres. São palavras do Juiz de Direito: "neste quadro de abandono e de miséria, não admira houvesse a menor Elisa, descambado cêdo para a prostituição, como acontece a tantas outras, por falta de amparo familiar e social", e complementa advertindo que "não conservou ela, como estas outras, nem aquele último resquício de pundonor e de brio, que é o respeito ao alheio, e, por isso, não pode permanecer em liberdade". O discurso da reeducação também é evocado, principalmente, nos casos envolvendo adolescentes: "é preciso que vá reeducar-se, para voltar ao convívio social e viver honestamente".

Elisa foi condenada pela prática de furtos de "elevadas quantias de dinheiro", as quais, frisa-se, foram quase integralmente devolvidas às vítimas. "Foi a menor enviada por duas vezes para a casa de seus parentes em Campos Novos e Joaçaba, mas retornava sempre a esta cidade, para reincidir na prática dos mesmos furtos". Ludibriando viajantes comerciais e motoristas de caminhões de carga, solicitava caronas até determinado trecho e "aproveitava-se a menor da oportunidade em que mantinha relações sexuais com os motoristas para furtar-lhes da carteira, o dinheiro que pretendia". Após a conduta delituosa, Elisa descia em qualquer parte do caminho e, "na primeira condução que encontrava, retornava à Lages, a espera de outra oportunidade para novo furto [...] sempre usando da mesma astúcia de solicitar uma passagem e de, em caminho, manter relações sexuais com o condutor, para, nessa oportunidade, furtar-lhe a carteira". Chama a atenção que o discurso das autoridades não relutava em emitir juízos de valor e atentar para a "amoralidade e desonestidade" da jovem, bem como para a suposta gravidade de um crime patrimonial não violento, ao mesmo tempo que ignorava, em absoluto, que homens maiores de idade mantinham relações sexuais com uma menina de 16 anos que vivia uma total carência de recursos, sem domicílio fixo, sem apoio familiar, levada a frequentar a zona de meretrício desde os 14 anos.

Ademais, é relevante observar que, nos casos que envolviam menores de 21 anos, a pena frequentemente não era computada em anos,

mas duraria até que fosse declarada cessada a sua periculosidade. Pouco tempo após sua prisão, Elisa foi internada no hospital por "doenças nervosas", além de se encontrar, à época, no segundo ou terceiro mês de gestação. Foi posta em liberdade após mais de dois anos de aprisionamento e, em seu prontuário, não há informações a respeito do destino que sua gravidez levou.

#### 4.2.1.4 Joana

Joana, jovem de 17 anos, também atuava como empregada doméstica. Solteira, "morena" e analfabeta, trabalhava em casas de pessoas de mais posses na cidade de Lajes. Internada "para fins de reeducação" até a "cessação de sua periculosidade", foi levada à Penitenciária de Florianópolis em janeiro de 1954, onde deveria ficar em ala separada das condenadas maiores de idade. Recolhida desde novembro de 1953, foi condenada pela prática de furtos praticados contra seus patrões em suas residências particulares: "furtou peças de roupas, vestidos, casacos, fazendas, sapatos, etc. para seu uso pessoal, tendo sido varios desses artigos encontrados ainda em seu poder e devolvidos aos proprietários".

Muito embora tenha sido condenada apenas por furto, a Carta de Guia de Sentença traz a informação de que Joana teria ateado fogo à residência de um de seus patrões, mas o incêndio não se propagou porque os filhos do casal apagaram as chamas após terem sido acordados pela fumaça. Joana justificou o fato alegando que seu patrão havia "falado mal dela". Da sentença, retira-se que ela confessou os crimes "sem qualquer constrangimento" e foi, por três vezes, detida na Delegacia de Polícia do município, "mas, apenas posta em liberdade, voltava a comete-los, até que, resolveu, acertadamente a autoridade policial, proceder ao presente processo de investigação e encaminha-lo a juízo, para solução definitiva do caso". Em relação à tentativa de incendiar o imóvel, o juiz não se acanhou em tecer seus costumeiros juízos de valor, afirmando que "tal fato revela na menor acusada, absoluta ausência de sensibilidade moral e instinto de perversidade, em grau acentuado".

Antes de ser enviada à Penitenciária, Joana vivenciou um destino estranho, mas relativamente comum alguns anos antes para as crianças e adolescentes acusadas de cometer atos infracionais: foi entregue aos cuidados de um funcionário municipal com o qual passou a morar mediante a prestação de serviços. Tratava-se do contrato de soldada, que transformava as Varas judiciais responsáveis pelo julgamento de

menores em verdadeiras agências de serviços domésticos. Especialmente em finais do século XIX e começo do século XX, era comum que as meninas infratoras fossem encaminhadas para "trabalhar à soldada" em casas de desconhecidos, que as tomavam sob sua responsabilidade, comprometendo-se a suprir suas necessidades materiais mediante prestação de serviços. Tal instituto em muito se aproximava do trabalho escravo de outrora, dando continuidade ao serviço compulsório infantil. Conforme Batista (2009, p. 66), "não é coincidência que a maioria destes processos se refira a jovens morenas ou pardas". Joana, como já falado, era "morena" e foi destinada à soldada em tempos em que tal instituto já deixava de ser aplicado com tanta frequência.

O funcionário municipal que a acolheu em sua residência já tinha em sua companhia, há vários anos, uma irmã de Joana. Os seus pais viviam separados, sem profissão ou residência fixa, motivo pelo qual não poderiam se responsabilizar por suas filhas. Dois dias após a entrega de Joana ao referido funcionário, ela foi presa novamente, em razão de ter penetrado "à noite em quintais de residencias particulares, destruindo toda a plantação de frutas e legumes". Nesse sentido, "dada a sua comprovada periculosidade", não lhe restou outra "solução" que não o internamento.

Em seu prontuário, foi possível encontrar curiosa troca de telegramas entre dois Juízes de Direito, um da comarca de Lajes e outro da comarca de São José. O primeiro informou que, para que Joana fosse desligada da prisão, o Diretor da Penitenciária precisaria emitir boletim de informações declarando cessação de sua periculosidade. Em resposta, o segundo Juiz discordou: "Com a devida vênia, está o colega de Lajes equivocado, de vez que a menor prêsas está debaixo das minhas vistas e observações. É uma menor, absolutamente inofensiva!", e concluiu afirmando que conceder a liberdade à jovem seria um ato "de humanidade e justiça". Após o diálogo, o Subdiretor Penal prestou informações a respeito de Joana, afirmando que a jovem era "fruto de uma educação mal orientada", tendo revelado "elevado índice de periculosidade". Complementa aduzindo que "seus pais, separados de há muito, foram, sem dúvidas, os principais culpados do extravio moral da menor". Ao fazer menção a seu contrato de soldada, informou que ela voltou a delinquir "com redobrada periculosidade". E concluiu o seu parecer da seguinte forma:

De um exame nos atos da menor, nota-se que os delitos praticados pela mesma são revestidos de



um fundo psíquico sutil. Desamparada social e materialmente por aqueles que deveriam ser seus mantenedores naturais, não encontrava o que a pudesse deter. Parece-nos agia com o intuito de vingança. Vingança que ela mesma não poderia compreender porque era vingança de tudo que fosse feliz, de tudo que fosse abastado. [...] Seu prontuário é isento de faltas e punições. Hoje, com mais de 18 anos, encontrou o caminho do bem. Cremos que o seu discernimento da vida e das coisas é acentuado e sua periculosidade está neutralizada pela terapêutica correccional a si aplicada. Se posta em liberdade, encontrando ocupação profissional, viverá honestamente.

Em mais uma troca de telegramas, o Juiz da comarca de São José novamente insistiu na soltura de Joana, aduzindo que ela já se encontrava presa "há dois longos anos" e que apenas ele, Juiz da comarca onde ela estava internada, poderia avaliar o seu grau de periculosidade, que, segundo ele, não mais existia, de modo que a sua prisão consistia em ato "anti-social e até mesmo desumano". Afirmou, ainda, que caso o Juízo de Lajes não tomasse providências, ele mesmo determinaria sua "imediate liberdade", comprometendo-se a assumir "integral responsabilidade" pelo ato. Por fim, a direção da Penitenciária e o Ministério Público se manifestaram favoravelmente ao pedido e o Juiz de Direito da comarca de Lajes concordou em conceder à Joana o regime de liberdade vigiada, já que "submetida ao devido tratamento reeducacional" e em condições de "voltar ao convívio social de que foi segregada".

#### 4.2.1.5 Julieta

Julieta, presa em março de 1954 aos 18 anos, é dona de um dos prontuários analisados que trouxe menos informações tanto a respeito de sua história como sobre sua estadia na prisão. De pele "morena", solteira, sem saber ler ou escrever, trabalhava como prostituta e foi submetida à internação até a cessação de sua periculosidade pelo cometimento do crime de furto. Seis meses depois, em setembro do mesmo ano, fugiu da Penitenciária, tendo alcançado o telhado e saltado para a rua ao arrancar "algumas tábuas do forro". Seu prontuário foi encerrado sem que ela tenha sido localizada. Apesar da ausência de dados, é interessante observar que, dentre todas as histórias de mulheres

analisadas, apenas Julieta e outras duas detentas chegaram a fugir do cárcere, sendo Julieta a única que foi bem sucedida nessa empreitada, tendo escapado e não retornado mais, ao menos até onde se tem notícia.

Convém observar que, nessa época, já havia o discurso do cárcere como uma estratégia humanizadora. Entretanto, ele era principalmente apontado como um meio de reabilitação social, mas com base no discurso criminológico positivista e no higienismo, que movimentaram a própria criação da Penitenciária, em atenção à política de modernização que conduziu a cidade de Florianópolis nas primeiras décadas do século XX. O discurso garantista humanizador de viés liberal não foi encontrado em praticamente nenhum caso, com raríssimas exceções que foram aqui apontadas. O cárcere, assim, não escondia a sua função retributiva e o seu viés intrinsecamente repressivo que, ao ser absorvido pelas detentas, estimulava tentativas de fuga e outras estratégias variadas de se ver livres daquela realidade.

#### 4.2.1.6 Laura

Laura, presa aos 52 anos, ingressou na Penitenciária de Florianópolis em dezembro de 1954, mas já se encontrava presa desde março do mesmo ano em outra instituição. Tinha a pele branca, era casada e analfabeta, tendo aprendido a ler e escrever já dentro da prisão. De seu prontuário, é possível retirar a informação de que residia com a família e contribuía para o seu sustento, trabalhando como lavradora. Mãe de sete filhos, foi condenada por homicídio praticado conjuntamente com seu marido contra o seu cunhado. Da Carta Guia de Sentença expedida pelo Juiz de Direito da comarca de Videira, que integra o prontuário, retira-se que Laura e seu marido foram condenados ao cumprimento de sete anos de reclusão, além de receber a determinação de internamento por, pelo menos, um ano na Colônia Penal Agrícola.

Mais de três anos após a sua prisão, já em setembro de 1957, Laura requereu seu livramento condicional. O médico chefe da seção emitiu parecer acerca dos seus dados biopsíquicos, ressaltando que "não se descobre na examinada nenhuma perturbação psíquica capaz de abalar sensivelmente sua linha de conduta". Não obstante, permaneceu todo esse tempo presa na Colônia Agrícola. Na sequência, o parecer exalta a disposição de Laura para o trabalho, concordando com a sua soltura: "a maneira como vem se conduzindo nesta Casa, sua conduta irrepreensível, bem como sua dedicação constante ao trabalho, são índices de que está apta a retornar ao meio de origem".

Ao prestar informações sobre a vida e comportamento de Laura enquanto presa, o Subdiretor Penal afirmou que seu caráter era bom e seu comportamento ótimo, que tratava bem os seus "companheiros de infortúnio" e que procurava "os meios legais ao seu alcance para ajudar seus companheiros", demonstrando "acatamento às ordens de seus superiores" e tratando bem os funcionários da Penitenciária. Ressalta, ainda, que ela gostava de trabalhar, tendo ofertado a sua mão de obra na Colônia Penal Agrícola ao longo desses anos, mas que não mais existia oferta de trabalho àquela época. Afirmou que ela poderia se sustentar honestamente se posta em liberdade, apesar de ter reconhecido que a sua situação financeira era ruim. Finalizou o seu parecer afirmando que, embora ela fosse "afeita ao trabalho que lhe tem sido determinado", ainda não estava "convencido da cessação de toda a periculosidade que mostrou possuir ao tempo do evento".

Outrossim, o Diretor da Penitenciária também considerou "prematura a concessão da medida", mas submeteu a decisão à apreciação do Conselho Penitenciário. Este, por sua vez, manteve a decisão do Diretor, opinando por unanimidade pelo indeferimento do pedido de livramento condicional. Ora, dos referidos documentos, nota-se que tanto o Subdiretor, como o Diretor e o Conselho Penitenciário não trouxeram quaisquer justificativas para o indeferimento do pedido de Laura, e ignoraram que ela cumpria todos os requisitos formais para a concessão da benesse pleiteada, decidindo arbitrariamente pela sua manutenção na prisão. Foi necessária a intervenção do Juiz de Direito da comarca de Videira para que Laura recebesse o livramento condicional. Todavia, mesmo com decisão judicial a seu favor desde fevereiro de 1958, Laura permaneceu presa até maio do mesmo ano.

É interessante observar que, das informações prestadas pelo Subdiretor Penal, retira-se que Laura escrevia, com frequência, cartas para seus familiares, mas dificilmente era retribuída com visitas. Denota-se daí que a solidão e o abandono vivenciados pelas pessoas aprisionadas se amplificam quando as presas são mulheres, o que possivelmente encontra explicações no dever de cuidado atribuído à feminilidade: sendo as mulheres supostamente mais propensas à renúncia e à entrega ao outro, são elas que fazem longas filas para visitar seus companheiros e filhos encarcerados, o que não acontece quando os papéis são invertidos. O cárcere, portanto, maximiza a clausura característica do mundo patriarcal.

#### 4.2.1.7 Renata

Renata foi presa aos 30 anos de idade em março de 1955, tendo ingressado na Penitenciária do Estado em novembro do mesmo ano. De pele "morena", viúva e analfabeta, trabalhava como empregada doméstica. Das informações prestadas pelo Subdiretor Penal a respeito de seus dados biográficos, retira-se que Renata "esteve empregada em várias casas de família, após o falecimento do seu esposo". Depois da sua prisão, trabalhou na cozinha da Cadeia Pública de São José e, posteriormente, na Seção Agrícola da Trindade, na qual também assumiu, após algum tempo, função na cozinha.

Foi condenada a 12 anos de reclusão por homicídio praticado contra seu filho menor em coautoria com seu companheiro. O seu prontuário não traz maiores detalhes sobre o ocorrido, no entanto, ao prestar informações sobre a sua vida penitenciária, o Subdiretor Penal afirmou que seu crime "foi mais por influência do seu amante".

Em janeiro de 1958, Renata requereu ao Diretor Penal autorização para visitar o seu filho que se encontrava "gravemente doente" na comarca de Curitiba, na qual foi condenada. O Diretor encaminhou a solicitação ao Juiz de Direito da referida comarca, que negou o pedido sob a alegação de que seu filho não mais estava naquele local, porquanto estava internado na seção para epiléticos do Hospital Colônia Santana. Renata solicitou, em mais de um momento, autorização para visitar o filho no manicômio judiciário, que foi concedida somente em setembro de 1959.

Encaminhou carta ao Presidente da República à época, Juscelino Kubistchek, requerendo indulto ou comutação da pena, tendo recebido resposta do Subchefe do Gabinete Civil da Presidência, Caio Tácito, informando que a solicitação deveria ser realizada por intermédio do Conselho Penitenciário. Em dezembro de 1959, fez novo pedido de comutação e, um mês depois, foi internada na Maternidade Carmela Dutra para se submeter a "tratamento especializado". De parecer médico posterior, retira-se que realizou uma cirurgia de histerectomia, "não menstruando mais".

Seu prontuário revela uma situação rara na qual é possível perceber uma relação de grande empatia entre ela e os agentes penitenciários, que afirmam reiteradamente que ela era muito benquista na Casa. Em determinado momento, requereu nova autorização para visitar seu filho internado na Colônia Santana e os funcionários prestaram apoio, oferecendo um carro para levá-la e uma pessoa para acompanhá-la na visita. O carcereiro lhe concedeu um atestado de comportamento, informando que "pelo longo tempo que esteve presa

revelou ótimo comportamento, trabalhando fora recolhia-se pontualmente, as cinco horas da tarde, ao cubículo".

Essa situação pode ser notada em diversos relatórios e pareceres constantes de seu prontuário. Em março de 1961, Renata requereu seu livramento condicional e o Subdiretor Penal opinou favoravelmente à concessão da medida, afirmando que a sentenciada "já se penitenciou do crime que cometeu, possui um filhinho, a quem dedica verdadeira adoração, é educada, respeita a todos com quem convive, eficiente nos afazeres da Cozinha da Seção".

A esse respeito, ainda mais emblemático é o relatório emitido pelo Diretor Penal, que afirma que Renata se trata de uma "sentenciada educada, atenciosa e sinceramente arrependida da vergonhosa infração cometida" e que jamais cometeu "qualquer falta que viesse desabonar sua conduta carcerária". Ressalta que ela "sorveu com acentuada boa vontade" os ensinamentos da "terapêutica penal-social", sendo uma das "conquistas" da Penitenciária "através do tratamento reeducativo a que foi submetida". Afirma, ainda, que ela possui um "filhinho" a quem dedica "uma afeição e cuidados elogiáveis", já que "todo o dinheiro, adquirido do seu trabalho, é empregado na alimentação da inocente criança". Continua seu relatório avaliando que Renata efetivamente "regenerou-se" e "recuperou-se", desempenhando "a sua sublime missão de mãe, da melhor maneira possível", podendo ser "considerada uma mãe exemplar". Ao final, diz acreditar "firmemente na sua transformação" e que, se fosse posta em liberdade, certamente enfrentaria "honestamente e com segurança as vicissitudes do mundo livre", "graças aos profundos conhecimentos da arte culinária", de modo que "emprego não lhe faltará".

O médico chefe da seção, ao fornecer os seus dados biopsíquicos, teceu comentários sobre sua vida pregressa: "Casou-se aos dezoito anos levando uma vida conjugal perfeita e feliz até o falecimento do marido em acidente (queda de um edifício em construção)" e, sendo analfabeta, "nunca frequentou escolas por desinteresse dos pais. Porém, seus filhos estão estudando, educando-se, e ela participa com interesse neste mister". Afirmou, também, que Renata era "uma detenta atenciosa, educada, tendo aprendido os bons ensinamentos da terapêutica penal-social" e que seu "psiquismo se apresenta com as características normais e o afeto e dedicação são patentes. Em sua companhia está um filhinho e no Hospital Colônia Santana um outro, extendendo a ambos uma dedicação e carinho elogiáveis". Conclui seu parecer favoravelmente à soltura de Renata, que, "graças aos ensinamentos apreendidos saberá

suportar com honestidade e segurança as vicissitudes da vida". Assim, em outubro de 1961, ela obteve seu livramento condicional.

#### 4.2.1.8 Rosa

Rosa foi presa aos 19 anos em julho de 1956. Era "parda", solteira, analfabeta e trabalhava como empregada doméstica antes de sua prisão. Vivia longe da família e não mantinha relações com ela nem contribuía para o seu sustento. Após a sua internação, exerceu a função de cozinheira da seção da Penitenciária destinada às mulheres. Foi condenada a dois anos e sete meses de reclusão pela prática de furto, sendo levada para a Penitenciária do Estado em março de 1957. Foi, também, condenada a dois anos de medida de segurança de internamento em Colônia Agrícola e a um ano de liberdade vigiada.

Da Carta de Guia, consta que foi denunciada por um furto simples consumado e por uma tentativa de furto qualificado por destruição ou rompimento de obstáculo, tendo confessado a prática dos delitos em seu depoimento. No que se refere à tentativa, na sentença há a informação de que ela penetrou a casa da vítima após quebrar os vidros de uma janela, sendo surpreendida e presa com os objetos que pretendia subtrair. Nos dizeres do Juiz sentenciante, "trata-se de delinquente primária, mas que revelou, sem dúvida, na prática do crime, e, principalmente, na da tentativa, dóló com alguma intensidade", e justifica tal assertiva a partir da constatação de que "não é normal em pessoa do sexo da acusada, a maneira como a com quem se houve na tentativa, penetrando na residência por uma janela cujos vidros haviam sido por ela quebrados". Continua afirmando que o crime foi praticado "com vestes masculinas" e que, ao contrário do que a acusada "quer fazer crer", não foi praticado "somente com calça de pijama". Ademais, afirma que "as consequências do crime [...] não foram apuradas", mas "é provável, porém, haja sofrido prejuízo, pois as roupas encontradas em poder da acusada e devolvidas àquela pessoa, estavam bastante gastas, possivelmente por ela, e por isso imprestáveis ao uso". E conclui sustentando que "a maneira como, no interrogatório, relatou o modo como foram praticados o crime e tentativa, autoriza presumir-se que a acusada tornará a delinquir".

Após a sentença, o representante do Ministério Público interpôs recurso de apelação, irrisignado com a condenação de Rosa à medida de segurança de liberdade vigiada e pleiteando a imposição de medida detentiva sob o argumento de que as infrações se relacionavam "com a vadiagem e a prostituição". O acórdão acolheu os pedidos da acusação,

alegando que, "embora sem antecedentes judiciários", Rosa era "comprovadamente de maus costumes, entregando-se à prostituição e à vadiagem", tendo confessado "sem reboço" os crimes cometidos. E, ainda que o Juiz de primeiro grau tenha "acertadamente" a reconhecido como perigosa, a medida de segurança "há de ser, não a de liberdade vigiada, mas a de internação em colônia agrícola".

O caso de Rosa é, sem dúvidas, bastante emblemático. A sua "periculosidade acentuada" decorre diretamente do fato de ter praticado o crime com vestes masculinas e ter agido de maneira violenta, quebrando o vidro da janela, considerada anormal para o seu sexo. Ressalta-se, ainda, que o fato de ter alegado usar calças de pijama ao invés de calças masculinas parece ter pesado contra ela também. Seus "maus costumes" - vadiagem e prostituição - parecem ter substituído os maus antecedentes, transformando um furto simples e outro tentado em motivo de enorme alvoroço. E tal qual ocorre em diversos outros casos aqui analisados, a confissão do crime, se feita sem aparente remorso, não só comprova a periculosidade como age praticamente como uma agravante.

Em novembro de 1957, o carcereiro conduziu Rosa, "devidamente escoltada por um praça dêste Destacamento Policial", para a feitura de exame médico. Um ano depois, em novembro de 1958, o Subdiretor Penal solicitou o seu internamento na seção feminina da Penitenciária. Em agosto de 1959, uma carta assinada por Rosa e direcionada ao Delegado Regional de Polícia da Capital, requer a certificação do tempo em que esteve internada na Colônia Santana. Em resposta, o Delegado informou que ela foi presa em flagrante em julho de 1956.

Há, em seguida, um Alvará de Desinternação datado de junho de 1960, expedido pelo Juiz de Direito e remetido ao Diretor da Penitenciária, ordenando a desinternação de Rosa da Seção Agrícola em razão de sua medida de segurança detentiva ter sido revogada. Contudo, mais de um ano depois, já em agosto de 1961, Rosa permanecia presa, tendo havido um aditamento de sua sentença, que passou a ser de "2 anos e 7 meses de reclusão, acrescida de internamento em Colônia Agrícola pelo prazo de 2 anos, no mínimo, e mais 1 anos de liberdade vigiada pelo menos".

Em junho de 1962, o Diretor Penal comutou a pena de Rosa em um ano, oito meses e dez dias, opinando pela concessão do indulto presidencial por cumprir os requisitos do Decreto n. 50.240 de janeiro de 1961. Ademais, ao deliberar sobre a cessação de sua periculosidade, apontou o seu comportamento como bom, "não apresentando em seu

prontuário o registro de uma falta sequer". Concluiu, pois, pela cessação de sua periculosidade, tendo em vista que "tempo não lhe faltou para meditar sobre o erro cometido; havendo, portanto, motivos ponderáveis para se presumir que a mesma esteja apta a retornar a sociedade". Salientou, ainda, que ela "sempre demonstrou satisfatória capacidade de trabalho e dedicou-se com zê-lo 'às artes culinárias'".

Do alvará de soltura expedido pelo Juiz, retira-se: "De tudo que se vê e se colhe nos autos sobre as circunstâncias em que a reclusa praticara os delitos pelos quais responde" e considerando a "síntese geral da personalidade da apenada, afigura-se a ocorrência de elementos que autorizam a convicção de que a beneficiada está apta a voltar ao convívio social". Recebeu finalmente sua liberdade após mais de seis anos de encarceramento.

Das observações trazidas pelo Subdiretor, é possível apreender um pouco da história institucional da prisionização feminina em Santa Catarina: "a sentenciada em aprêço cumpriu grande parte de sua pena na Cadeia Pública de São José, sendo, posteriormente, transferida para a Penitenciária do Estado com a criação da Seção destinada à mulheres". Nota-se, que, se a seção feminina só foi inaugurada naquele momento histórico, as mulheres encarceradas anteriormente a 1958 foram encaminhadas para presídios projetados tão somente para homens, inadequados para as suas necessidades.

#### 4.2.1.9 Débora

Débora tinha 25 anos quando foi presa na cidade de São Francisco do Sul em maio de 1956. Trabalhava como empregada doméstica, era natural de Mafra, casada, de cútis "parda" e sabia ler e escrever, tendo tido tão somente a instrução primária. Apresentava uma cicatriz na cabeça, proveniente de corte. Informou ter como parentes apenas os seus genitores, sendo que seu pai também havia sido segregado na Penitenciária. Vivía com a família e contribuía financeiramente para o seu sustento. Do seu prontuário consta um atestado de miserabilidade, que visa isentá-la do pagamento das despesas judiciárias.

Ingressou na Penitenciária em dezembro de 1956, tendo sido condenada à pena de 9 anos de reclusão pelo cometimento do crime de homicídio. Cerca de dois anos mais tarde, em revisão criminal, teve sua pena reduzida para 6 anos de reclusão. Dentro da prisão, trabalhou na cozinha no presídio de São José e, em fevereiro de 1959, foi transferida



para a Seção feminina da Penitenciária da Trindade, onde passou a trabalhar.

Débora foi, juntamente com seu pai, condenada pela prática de homicídio contra um vizinho. Consta da denúncia que tanto os acusados como seus vizinhos não respeitavam as "mais comesinhas regras de visinhança", tratando-se reciprocamente com "insultos, agressões morais, injúrias e assacadihas". Com o intuito de modificar essa situação, "muitas pessoas, mesmo as autoridades locais, procuraram, dentro do que é permitido por lei, fazer com que o acusado e sua família, ou se cingissem a uma ida pacífica e respeitosa ou mudassem de residência", tendo apresentado abaixo assinado com "mais de meia centena de assinaturas de chefes de famílias" que desejavam a sua retirada, já que eram eles "elementos nefastos à coletividade e conhecidos perturbadores da serenidade e pública". Consta, ainda, que "o ambiente, o clima, era, pois, propício ao crime, a um desfecho fatal", já que os "'elementos' que o viriam a perpetrar, eram aqueles mesmos que, a voz do povo, quase sempre verdadeira e certa, havia verberado como indesejáveis".

Assim, em 20 de maio de 1956, Débora teria se encontrado com uma vizinha no começo da noite, com a qual não mantinha boa relação. Após discussão, as duas entraram em luta corporal e o pai de Débora saiu em sua defesa armado de uma foice. Um casal de vizinhos tentou desarmá-lo e um deles, ao final, foi atingido por arma branca no peito, vindo a falecer. A denúncia, então, reconhece que o inquérito policial "não fornece, absolutamente, elementos seguros e precisos" a respeito de quem efetivamente foi o autor do crime, mas indica tanto Débora como seu pai como incursos nas penas do art. 121 do Código Penal. Convém observar que, à ocasião de seu interrogatório, Débora confessou a prática do crime, informando que, ao se ver "em apuros", "sacou de uma faquinha que trazia no bolso da capa e desferiu dois golpes" na vítima, com o intuito de amedrontá-la, "mas que foi este atingido talvez em lugar mortal". Entretanto, uma testemunha afirmou que apenas o pai de Débora poderia ser o autor do crime, já que ela não estava mais no local no momento da morte; ademais, outras testemunhas "permanecerem em torno da casa dos acusados, onde ambos se refugiaram após a perpretação do crime" e ouviram "perfeitamente aquele dizer a esta como que numa imposição: 'Diga que foi você'".

Os acusados alegaram legítima defesa, mas seu pleito não foi acolhido. Na decisão de pronúncia, o Juiz afirmou que a família dos réus esteve "sempre envolvida em ataques grosseiros, em linguagem de baixo calão", vivendo "em constantes rusgas" com seus vizinhos, condição que

considerou inadequada "para uma moça". "Tudo indicava, que a retirada dos réus e seus familiares da localidade, voltaria esta, a tranquilidade habitual", já que "cada dia que passava, mais negro se tornava o ambiente e muitas pessoas temiam um desfecho violento, até que no dia narrado na denúncia, verificou-se o evento delituoso adedrentemente preparado". Sobre a autoria, afirma que existiam "indícios veementes nos autos" de que Débora "foi induzida ou melhor coagida pelo réu seu pai [...] a vir dizer tanto na polícia, como em Juízo, ter sido ela a autora do crime", havendo "preocupação firme da ré, para inocentar seu pai quanto à autoria do delito". Apesar disso, entende, enfim, que "a prova testemunhal os acusam de estarem inapelavelmente envolvidos no evento criminoso".

Em fevereiro de 1958, Débora escreveu carta ao então Presidente da República, Juscelino Kubitschek, requerendo comutação da pena e, alguns dias depois, foi submetida à exame médico, a fim de apurar os seus dados biopsíquicos. Nesse documento, consta que "a examinada não acusa antecedente mórbido, hereditário ou pessoal. Tampouco são elucidativos os antecedentes sociais. Revela personalidade comum, sem desníveis notáveis, com a resolução predominando entre as qualidades volitivas". Encerra o laudo afirmando que o seu intelecto "é equilibrado em seus elementos básicos", além de revelar "aproveitamento da terapêutica a que vem sendo submetida".

Ao analisar o pedido de comutação, o Subdiretor Penal definiu o seu comportamento como bom, afirmando não ter cometido faltas nem ter merecido punições, gozando apenas das regalias que são regulamentares. Apesar disso, afirma que, "para que se possa aquilatar o pedido, necessário se faça que examinemos cuidadosamente as circunstâncias que determinaram o crime e a situação da postulante no Presídio". Admite que Débora assumiu a responsabilidade do crime ao procurar "isentar de culpa seu pai que também teve participação no evento" e que "as peças processuais não definem com clareza quem praticou o delito". Conclui pela necessidade de submeter Débora "a um exame mais apurado de sua personalidade", já que, "vivendo alheia a Penitenciária, visto ainda não possuímos secção especializada pouco se pode dizer sobre o estado da periculosidade de que era portadora". O parecer foi acatado pelo Diretor Penal e pelo Conselho Penitenciário, que negou a benesse solicitada, alegando que Débora permaneceu "pouco tempo na Penitenciária, necessitando portanto um maior período de observação e tratamento".

Em maio de 1958, um comunicado enviado ao Diretor informou que Débora não tinha mais "serventia nesta Colônia, pois seu estado

adiantado de gravidez não permite sua permanência no trabalho aqui na cozinha". Esse comunicado traz informações até então desconhecidas. Afinal, como pode uma gravidez ter passado despercebida por tanto tempo, sem merecer qualquer menção no prontuário? Convém observar que Débora não estava grávida no momento da prisão: sua gravidez aconteceu mais de um ano depois de seu internamento, em uma época em que a visita íntima não era permitida pelas instituições prisionais. Conforme Dutra (2008, p. 96), apenas em 1971, com a Carta de Princípios do Congresso Estadual de Penologia e Direito Penitenciário, a visita íntima foi reconhecida como um direito do preso, muito embora tenha sido recomendada aos reclusos de bom comportamento como uma regalia. No caso das mulheres encarceradas, todavia, até hoje grande quantidade de estabelecimentos prisionais não permitem a visita íntima ou impõem diversos obstáculos burocráticos que a inviabilizam. De todo modo, esse não era o caso de Débora. Os prontuários ocultam segredos jamais revelados, violências, abusos, paixões, favores. Ora, é possível conjecturar várias possibilidades a par dessas novas informações, mas, infelizmente, não há dados suficientes para comprová-las.

No mesmo mês, Débora, juntamente com Renata e Rosa, encaminhou ao Diretor requerimento solicitando a compra de novas vestimentas, dado que as suas já se encontravam bastante desgastadas. Em resposta escrita à mão por pessoa não identificada, consta a seguinte mensagem, de difícil entendimento: "qualquer uma recebeu roupa da casa terá que usar as que terão", o que parece ser uma negativa à solicitação realizada pelas detentas.

Em março de 1959, Débora escreve outra carta, destinada ao Diretor e ao Subdiretor, na qual requer autorização para que sua filha mais velha se junte a ela na prisão a fim de poder trabalhar, "visto que esta última poderá cuidar da menor". Tal carta revela que sua gravidez chegou ao fim, tendo ela dado à luz a uma filha que permanecia encarcerada junto a ela. Em resposta, o Subdiretor negou o pedido, enfatizando que "de modo algum" poderia autorizar o que ela pedia, porque era "contra o regulamento da casa". Revela, ainda, que já estava "permitindo a presença da pequeninha extra legalmente".

Em maio do mesmo ano, Débora solicitou a concessão do livramento condicional, sendo submetida mais uma vez à exame médico para nova apuração de seus dados biopsíquicos. O Médico Chefe da Seção registrou o seu bom comportamento, além de informar que sua vida progressiva "não revela antecedentes mórbidos, hereditários ou pessoais". Igualmente são desprovidos de interesse os antecedentes sociais". Afirma, pois, que ela não registrava "acontecimentos especiais

próprios do meio em que conviveu até delinquir, conduzindo-se na sociedade com harmonia", além de ser "sadia fisicamente", apresentando "os caracteres psíquicos normais, com boa formação de caráter e de sentimentos, notando-se a predominância da resolução entre as suas qualidades volitivas". Sua memória era "lúcida, e a atenção, fixa, se oposta à nitidez da percepção, proporcionando assim, rápida associação de ideias". Conclui com a constatação de que sua inteligência seria "mediana, com bom discernimento", motivo pelo qual acredita "na sua recuperação total com a boa assimilação de terapêutica instituída nesta casa", ressaltando que "há dúvidas também sobre a culpabilidade da examinada, daí sugerirmos a oportunidade de readaptação da mesma ao meio de origem".

No parecer exarado pelo Subdiretor, ele relembra que "ao ser condenada, submeteu-se a um período inicial de observação", tendo revelado "ótima conduta carcerária", "sempre tratou bem as colegas e dispensou as atenções devidas aos superiores e funcionários". Informou, ainda, que "suas relações quer com a família, quer com estranhos são normais. Com aquela corresponde-se por meio de visitas periódicas". Além de possuir instrução primária completa, "é cumpridora de seus deveres e dedicada ao trabalho, achando-se em condições de manter-se honestamente, caso lhe seja concedido o benefício que pleiteia". Opinou, finalmente, pela concessão do livramento condicional, porquanto acreditava que Débora estava "integralmente recuperada", tendo "cessado a periculosidade por ela revelada à época do crime". Por fim, ressaltou tratar-se "de pessoa pobre", em situação de "insolvência", não lhe sendo possível "satisfazer as obrigações civis resultantes do crime".

Acatando o parecer, o Diretor salientou: "Trata-se de uma sentenciada de boa índole e exemplar conduta carcerária. É obediente e dedicada ao trabalho, achando-se por tanto recuperada e em condições de obter o benefício que pleiteia". O Conselho Penitenciário também endossou a conclusão dos pareceres, aduzindo que, "na secção feminina da Penitenciária", Débora "revelou ótimo comportamento e apresenta hoje, na opinião das autoridades administrativas, elevado índice de recuperação". O Juiz de Direito concedeu, então, o benefício solicitado, afirmando que não lhe cabe "roubar a oportunidade d'uma detenta já recuperada [...] voltar ao seio social". No entanto, em agosto do mesmo ano, Débora ainda se encontrava recolhida à prisão, tendo mais uma vez escrito carta dirigida ao Diretor pedindo autorização para passar um dia em sua casa, com sua família. Seu prontuário é encerrado sem a juntada de seu Alvará de Soltura.

#### 4.2.1.10 Liana

Liana tinha 21 anos quando foi presa, era solteira, analfabeta, de cútis "parda", trabalhava como empregada doméstica e não tinha residência certa. Era natural de Lajes e acusada de praticar crime em Florianópolis. Apresentava uma cicatriz proveniente de corte na mão esquerda. Não informou nomes de nenhum parente quando perguntada. Entrou na penitenciária em dezembro de 1958 como presa provisória por cometer crime doloso com pena superior a 4 anos, em conformidade com o art. 313, I, do Código de Processo Penal. Não há informações sobre o crime que cometeu e o seu prontuário é encerrado abruptamente com a juntada do mandado de prisão. Infelizmente, Liana engrossou o caldo estatístico da prisionização sem revelar maiores informações sobre sua história.

#### 4.2.1.11 Marina

Marina foi presa aos 17 anos na cidade de Tubarão em janeiro de 1960, tendo ingressado na penitenciária um mês depois. Natural de Araranguá, era solteira, analfabeta, de pele preta e trabalhava como empregada doméstica. Além dos pais, afirmou ter quatro irmãos. Vivia com a família e não contribuía para o seu sustento. Após sua prisão, atuou como ajudante de cozinha dentro da Penitenciária.

Seu prontuário não traz outros documentos além da ficha geral, da Carta de Guia de Sentença e de um comunicado. Foi internada em seção especial da Penitenciária, na ala feminina de São José, pois sua periculosidade se encontrava "evidenciada". Sendo menor, sua pena não foi determinada, devendo durar até "cessar sua periculosidade".

Do comunicado dirigido ao Diretor Penal, datado de abril de 1960, consta que foi levada ao Hospital Nereu Ramos por se encontrar "escarrando sangue", devendo "bater uma chapa de pulmão e fazer um exame médico especialista". O prontuário é encerrado sem quaisquer informações sobre seu estado de saúde ou sobre os motivos de sua criminalização.

#### 4.2.1.12 Isabela

Isabela foi presa em setembro de 1960 no município de Concórdia aos 19 anos. Era solteira, analfabeta e tinha a pele "clara". Natural de São José, trabalhava como empregada doméstica. Indicou os pais, duas irmãs e dois irmãos na listagem de parentes, informando viver

com sua família, mas não manter relações com ela, mesmo que contribuísse para o seu sustento. Apenas em abril de 1962, ingressou na Penitenciária, tendo sido condenada à pena de 6 anos de reclusão pela prática de homicídio. Ademais, em março de 1967, também foi condenada a cinco meses de reclusão pelo cometimento de tentativa de furto na comarca de Concórdia, tornando-se reincidente.

Da Carta de Guia da Sentença referente ao homicídio, retira-se que "não consta que a ré sofra de moléstia infecto contagiosa, constando no entanto que é pessoa pobre". Além disso, consta apenas a parte dispositiva da sentença, sem informações sobre como o fato se sucedeu. No que se refere ao furto, porém, a Carta de Guia é mais detalhada, informando que Isabela foi condenada por tentar furtar objetos domésticos de dentro da casa de seu ex-amante: "louças, toalhas, quadros de parede, panelas, roupa de cama e cobertores, colocando-os dentro de dois sacos e escondendo-os no mato próximo aquela casa". A denúncia informa que, sabendo que a vítima não estava em casa, Isabela entrou em sua residência e "furtou tudo o que pertencia" a ela, "isto é, objetos de uso domésticos, escondendo-os no mato". Ao requerer sua absolvição, o defensor disse que ela "apenas retirou da casa do ex-amante [...] as 'quiquilharias' que também lhe pertenciam". Na sentença, o Juiz informa que, momentos após o furto, a vítima foi atrás de Isabela e "conseguiu reaver tudo", o que não tornou o seu comportamento insuscetível de punição, "não tendo ficado provado nêstes autos que os objetos domésticos existentes na casa [...] também pertenciam a ré". Logo, não havia dúvidas de que "houve um ilícito penal de parte da mesma". Ao condenar Isabela por tentativa de furto, enfatizou que "a ré é reincidente genérica, sua personalidade não é íntegra e agiu com intensidade no dolo".

Dentro da prisão, trabalhou em oficina não identificada na Seção Agrícola da Trindade. Na sua ficha, consta que foi submetida a um castigo, em novembro de 1962, "por ter sido encontrada uma dos batentes do alojamento fora do lugar". Foi, assim, obrigada a recolher-se a seu quarto por cinco dias. Observa-se que, dentre todos os casos analisados, apenas Isabela apresenta o registro de um castigo, embora haja a possibilidade de algumas das demais também terem sido submetidas a penalidades internas que não foram oficializadas em seu dossiê.

Em setembro de 1964, foi transferida para a Cadeia Pública de Tijucas, "tendo em vista extinção da Secção Agrícola da Trindade [...] face à doação daquela área de terras ao Governo Federal, e tendo em

vista, ainda, os entendimentos havidos entre esta Direção e o Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública".

Isabela formulou pedido de livramento condicional em setembro de 1965. Considerando que foi transferida para a cidade de Tijucas, o Diretor solicitou ao Delegado da comarca informações sobre "o caráter da sentenciada revelado pelos seus antecedentes e conduta na prisão", o "procedimento da mesma na prisão, sua aplicação ao trabalho e seu trato com os companheiros e funcionários dêsse estabelecimento (carcerário, guardas, etc)", "suas relações, quer com a família, quer com estranhos (visitas, correspondência, etc.)" e "seu grau de instrução e aptidão profissional, com indicação dos serviços em que hajam sido empregados e da especialização adquirida na prisão". Em resposta ao ofício, o delegado informou que, "durante sua permanência nesta prisão, teve boa conduta, bons procedimentos com suas companheiras e demais funcionários desta repartição, bem como com as visitas". Ademais, "sendo a mesma analfabeta e de profissão doméstica, aqui especializou-se em bordados, sendo sua situação financeira pobre".

O Subdiretor Penal exarou seu parecer, atestando o bom comportamento de Isabela e a sua dedicação ao trabalho: "não podemos negar seus bons serviços prestados naquele setor". "Na Cadeia Pública, onde atualmente se encontra e segundo informações da autoridade competente, sua conduta é boa, respeitando suas colegas de infortúnio e seus superiores, especializando-se em trabalhos manuais". Ressaltou que, tendo ingressado na Penitenciária como analfabeta, "atualmente já possui bons conhecimentos, sabendo ler e escrever", motivos pelos quais "pode perfeitamente enfrentar a vida em liberdade", pois os ensinamentos que recebeu são suficientes "para que inicie uma nova vida e não torne a delinquir".

Ao analisar o pedido de Isabela, o Diretor Penal acrescentou que ela já poderia ter pleiteado o benefício anos antes, militando em seu favor "um bom comportamento carcerário, quer durante sua permanência nesta Penitenciária, quer na Cadeia Pública, onde hoje se encontra". Em relação à falta disciplinar que cometeu, ressaltou "que tal falta não deve ser considerada como de indisciplinar, mesmo porque não ficou devidamente apurado quem praticou o ato, conforme informação do guarda". Opinou, pois, pela concessão do benefício, afirmando haver "índice seguro de integral recuperação que leva-nos a admitir haver cessado a periculosidade por ela revelada à época do crime", considerando que, "de profissão doméstica e após prestar bons serviços na Cozinha da Seção Agrícola desta Penitenciária, especializou-se em bordados", além de manter "boas relações com colegas de infortúnio,

inclusive com as autoridades superiores". "Trabalhadora, zelosa e obediente, está em condições de manter-se honestamente com o fruto de seu trabalho", dado que "a moderna política penitenciária aconselha a imediata concessão da medida, dando desta forma à sentenciada uma oportunidade de adaptar-se à sociedade, sob a vigilância da lei", não havendo "a menor dúvida quanto à sua recuperação". Sua solicitação foi analisada em juízo, que observou ser "evidente e que a mesma está apta a prover a sua subsistência", motivo pelo qual lhe concedeu o livramento condicional, expedindo Alvará de Soltura.

#### 4.2.1.13 Iara

Iara era negra e tinha instrução primária incompleta, sabendo ler e escrever. Foi presa aos 52 anos na cidade de Florianópolis, era casada e trabalhava como empregada doméstica. Apresentava uma cicatriz na testa proveniente de corte. Viviu com a família e contribuía para o seu sustento. Presa preventivamente em agosto de 1957, permaneceu na Cadeia Pública de São José até abril de 1960, ocasião em que foi recolhida à Seção Agrícola da Penitenciária.

Seu prontuário é um tanto confuso, apresentando duas fichas que repetem os dados da qualificação, além de possuir dois números de matrícula diferenciados. Ao que parece, uma das fichas foi elaborada no momento de sua prisão provisória, enquanto a outra diz respeito a sua entrada na Penitenciária.

Da Carta de Guia, retira-se que foi condenada à pena de 18 anos de reclusão por homicídio qualificado e apropriação indébita, tendo o juiz ressaltado que "os fatos demonstram não ter boa personalidade". Detalhes acerca dos motivos que a conduziram ao cárcere só aparecem em documentos posteriores, que reproduzem integralmente a denúncia e outras peças processuais. Consta da denúncia que, em março de 1957, Iara adicionou, sub-repticiamente, elevada dose de sal arsênico à comida e à limonada de uma vizinha que já se encontrava há dois meses hospedada em sua residência, provocando a sua morte na manhã seguinte. O crime teria sido cometido para assegurar a ocultação de outro delito, consistente na apropriação indébita de jóias da vítima, que lhe foram dadas em confiança para posterior revenda. De seu prontuário é possível perceber que Iara impetrou dois *habeas corpus*, além de recorrer da sentença. Realizou pedidos de indulto, de comutação e de livramento condicional, tendo utilizado de todos os meios legais para se ver livre da prisão. Convém registrar que não assumiu a autoria do crime, tendo afirmado sua inocência ao longo de todo o processo.



Em março de 1962, o Subdiretor Penal lhe concedeu atestado de boa conduta, afirmando que desde sua internação na Penitenciária até aquele momento demonstrou "um exemplar comportamento", além de ter dado "o melhor de seus esforços no serviço de escrita na Secção do Almoxarifado". O carcereiro da Cadeia Pública, na qual esteve anteriormente internada, bem como o Delegado de Polícia de São José também atestaram o seu "comportamento exemplar" um ano depois, afirmando que Iara era digna de sua confiança, tendo prestado "serviços de utilidade pública".

Em abril de 1963, Iara redigiu à mão uma carta encaminhada ao Diretor Penal, na qual solicitava permissão para que seus familiares a visitassem:

Ontem, moralmente assumi, para comigo mesmo, um compromisso que passo a cumpri-lo, implorar ao coração do pai, ao espírito esclarecido de um chefe de família, ao Diretor da Penitenciária, cujos atos são pautados com Justiça e equidade, qualidades estas que identificaram V. Excia., no sentido de liberar a visita de meus familiares à Secção Agrícola, onde me encontro. Não se trata de insistência, nem de querer desobedecer as ordens superiores, ao contrário, jamais tentei incorrer à menor falta. Mas, ontem, quando o meu filho abraçando-se comigo disse chorando: mãe, por que nos querem afastar tanto da senhora?, eu, Dr. Paulo, não resisti, chorei com ele e prometi: amanhã a mãe irá falar ao Sr. Diretor e falará por ti. É isto que aqui eu faço. Pedir à V. Excia. Dr. Paulo, a liberação da visita dos meus familiares, marido e dois filhos, à Secção. As palavras do rapaz calou-me profundamente, ele coitado que sofre, como já disse, V. Excia., a hostilidade, a indiferença da terrível contingência da vida que me jogou nesta situação. Creio, Dr. Paulo, que a assistência da família, ajuda a terapêutica do preso e dos seus que, com ele sofre moralmente, necessitando de amparo, compreensão e amôr. Espero, Dr. Paulo que me perdoe dirigir-vos esta carta, mais o motivo foi, como acima citei, o meu compromisso, justo ao meu filho. Com o respeito e alta consideração a V. Excia., aguardo a vossa resposta.

No verso da página, o Diretor respondeu ao seu apelo, iniciando seu despacho com a ressalva de que lamentava "profundamente" a situação de Iara "e o drama" que vivia seu filho. Adverte, então, que tal caso se trata de "exceção", sendo preciso "penetrar mais profundamente o fato exposto para, afinal, poder decidir", considerando o "bom filho que também" considerava ser, "ainda recebendo carinho e muitas vezes, conforto" de sua "querida mãe". Afirmou que Iara não desobedeceu "as consequências nocivas da parcialidade, do aconvalamento e, neste ambiente, dos precedentes que se abrem em favor de uma pessoa, desconsiderando, por impossível, a concessão na generalidade". Alegou que precisava cumprir o seu dever em seu "efetivo e humano cumprimento" para que "as medidas ou decisão se concentram justas, muito embora, na oportunidade, exteriorizam a roupagem da clareza de caráter, da insensibilidade, etc etc". Decidiu, finalmente, pelo indeferimento do pedido, pois consciente das "normas rígidas do regulamento desta Penitenciária", permitindo as visitas somente "nos dias e horas previstos, salvo motivo de força maior".

Em junho do mesmo ano, o Diretor lhe concedeu outro atestado de bom comportamento, informando estar ela "de par com o aproveitamento e eficiência nos serviços que lhe são confiados". Prestando serviços na Seção Agrícola da Penitenciária, foi "designada para auxiliar no desempenho das funções que eram confiadas, merecendo, por isso, elogios da Direção".

Em novembro, realizou pedido de comutação da pena, sendo em seguida submetida à exame médico. De seus dados biopsíquicos, retirase que Iara era "psiquicamente normal", tendo "revelado uma conduta retilínea e excepcional". O Médico Chefe da Seção opinou pela concessão do benefício, alegando estar ela "perfeitamente capacitada a voltar ao meio social de origem", sendo "inteligente, educada, trabalhadora, cumpridora dos seus deveres, amável sempre com todos e até mesmo ajudando os seus companheiros de infortúnio numa verdadeira demonstração de solidariedade humana".

O Diretor emitiu relatório referente ao pedido de comutação, acolhendo-o em virtude de satisfazer as exigências legais, salientando o "comportamento exemplar" de Iara, "digno de elogios". Opinou pela redução da pena em três anos, sete meses e seis dias, em atenção ao Decreto n. 53.338 de dezembro de 1963. O parecer foi endossado pelo Conselho Penitenciário, que também opinou favoravelmente à concessão da medida, tendo o Juiz de Direito autorizado o benefício apenas em julho de 1964.

Iara endereçou ao Presidente da República pedido de indulto, analisado pelo Diretor. Em que pese reiterar o seu bom comportamento, alegou que a sentenciada "não apresenta mérito excepcional para fazer jus à concessão do benefício".

É possível encontrar uma carta escrita à mão por Iara, assinada por ela e por Isabela, solicitando ao Diretor Penal a concessão de peças básicas de roupas e calçados que fossem apropriados para o inverno. Aparentemente, o pedido ficou sem resposta.

Em setembro do mesmo ano, um ofício expedido pelo Diretor solicitou ao Juiz a transferência de Iara para a Cadeia Pública de São José, o que foi autorizado, "tendo em vista a extinção da Colônia Agrícola da Trindade, por motivo de doação daquela área de terras ao Governo Federal (Universidade de Santa Catarina), e face a inexistência de dependências para recolhimento da sentenciadas, no momento".

Iara solicitou o livramento condicional em outubro, analisado pelo Chefe da Seção Penal, que observou a "eficiência" com que ela exerceu os serviços que lhe foram designados, além de informar que, posteriormente, foram-lhe atribuídos serviços domésticos na Colônia Agrícola da Trindade. "Nesta Casa não cometeu nenhuma falta, Mostrou-se sempre educada, trabalhadora, cumpridora dos seus deveres, aplicando amabilidade sempre com todos", além de ser uma "boa mãe". Opinou favoravelmente à concessão da medida, considerando Iara "apta para voltar ao convívio social e de sua família", dado que "aceitou plenamente os ensinamentos ministrados nesta Casa", com "grau de recuperação" satisfatório.

O Médico Chefe da Seção exarou, ainda, novo parecer com seus dados biopsíquicos, nos quais informa que, além de "obediente e cumpridora das tarefas que lhe têm sido impostas", sua conduta "excepcional" dá mostras da "bôa assimilação da terapêutica penal que lhe vem sendo ministrada pela alta direção desta Casa; está, pois, totalmente recuperada". O Diretor acolheu os pareceres, ressaltando o fato de Iara ter assimilado "perfeitamente a terapêutica correcional que lhe foi aplicada", sendo uma "trabalhadora obediente e honesta", merecedora de "uma oportunidade no último estágio do cumprimento da pena, afim de melhor integrá-la no meio social de origem". O Conselho também acatou os pareceres e, em janeiro de 1965, Iara foi posta em liberdade, após mais de sete anos de aprisionamento.

#### 4.2.1.14 Estela

Estela tinha 28 anos quando foi presa na cidade de Florianópolis em setembro de 1961. Fugiu da prisão no mesmo dia, tendo sido recapturada menos de um mês depois. De cútiis branca, trabalhava como empregada doméstica, era casada e analfabeta. Além dos pais e do esposo, tinha sete filhos, com os quais habitava, contribuindo para o seu sustento. Deu ingresso na Penitenciária em novembro de 1961, tendo sido condenada a três anos de reclusão pela prática de furto, além de um ano de internamento em Colônia Agrícola.

Da Carta de Guia da Sentença, retira-se que Estela, ao perambular pela cidade, deparou-se com a porta de uma residência entreaberta, tendo lá penetrado e subtraído "uma pequena caixa contendo diversas joias", além de ter confessado "plenamente o delito" à ocasião de seu interrogatório. O defensor pleiteou sua condenação ao mínimo da pena em razão de seu número elevado de filhos, estando ainda "amamentando o seu filho caçula que conta hoje com dois meses de idade". O Juiz sentenciante afirmou não poder "usar de clemência para a ré, apesar de sua enorme prole", considerando que outra pessoa já havia sido destinada a amparar "essas infelizes crianças". Afirmou ser Estela "extremamente perigosa", uma vez que é "uma descuidista, furta tudo que lhe vem as mãos, seus antecedentes são péssimos". Relata ser ela uma "ladra já legitimada 7 vezes por crimes de furtos, [...] meliante nesta Capital desde 1947, já processada, antecedentes péssimos, separada de seu legítimo marido". Consta, ainda, excerto da sentença prolatada em União da Vitória, que condenou Estela à pena de um ano de reclusão pela prática de crime de furto, além de informar que, estando internada no Hospital da Maternidade, evadiu-se em março de 1961.

Em janeiro de 1963, requereu indulto de sua pena de acordo com o Decreto n. 51.614 de dezembro de 1962. Ao analisar o seu pleito, o Diretor Penal reconheceu que "desde o seu ingresso [...] tem demonstrado boa conduta carcerária e vem sorvendo com acentuada disposição os ensinamentos da terapêutica aplicada". Contudo, observou ser ela uma "ladra interestadual", já que condenada na cidade de União da Vitória pela prática de furto a um ano de reclusão. No que se refere à possibilidade de cessação de sua periculosidade, o Diretor relatou o seu comportamento como "exemplar", informando que ela se encontrava "lotada na Seção Agrícola de Trindade Seção Especial para Mulheres prestando serviços de Cozinha e lavação de roupas, desde 3 de novembro de 1961". Concluiu "haver cessado, a periculosidade da referida sentenciada, havendo, portanto, motivos ponderáveis para se presumir que a mesma esteja apta para se beneficiar com o Decreto".

Em abril do mesmo ano, Estela foi conduzida à exame médico para apuração de seus dados biopsíquicos, nos quais o Médico Chefe da Seção destacou que não apresentava "antecedentes mórbidos, hereditários ou pessoais na sua vida pregressa"; durante sua permanência na prisão, observou-se "bom comportamento, temperamento calmo". Sendo "cumpridora dos seus deveres e obrigações, mãe exemplar, não denuncia nenhuma perturbação psíquica que a incompatibilize para com a vida gregária". O Conselho Penitenciário acolheu as conclusões dos pareceres, também opinando pela concessão do indulto. Foi posta em liberdade em maio de 1963.

Em seu prontuário, é possível encontrar uma página escrita à mão que contém uma lista com dezesseis assinaturas seguidas de vários valores que, somados, resultam em Cr\$ 2090,00. A lista era destinada aos funcionários da Penitenciária interessados em auxiliar Estela monetariamente, prática autorizada "em caráter excepcionalíssimo" pelo Diretor. Na mesma página, Estela deixou registrado o seu agradecimento.

#### **4.2.2 Os processos criminais**

Em todos os momentos em que foram realizadas solicitações de pesquisa direcionadas ao Museu do Tribunal de Justiça, foram requeridos processos-crime que tivessem sido movidos contra mulheres, indicadas como réis, além de se ter enfatizado o fato de que essas mulheres deveriam ser condenadas ao final do processo ou ter sido presas ao longo de seu andamento. Objetivava-se, com isso, obter um panorama mais amplo a respeito do encarceramento feminino em Santa Catarina, de modo que a análise não abrangesse os processos que não tivessem resultado em prisão. Entretanto, houve muitas dificuldades nessa etapa da pesquisa, porque, em todas as requisições efetuadas, os funcionários do Arquivo responsáveis pela seleção dos processos trouxeram uma maioria de casos que não envolveram o aprisionamento das mulheres.

Após a última solicitação de pesquisa, já com os vinte e quatro casos por eles selecionados em mãos, apenas cinco eram encerrados com a condenação e posterior prisão das acusadas e outros dois contavam com a sua prisão no decorrer do processo, muito embora elas tenham sido absolvidas ao final. Isso significa que, nos dezessete casos restantes, as acusadas não foram encaminhadas para o cárcere, sendo absolvidas ou tendo a sua pena declarada como prescrita, sem informações diretamente relacionadas ao estudo da prisionização

feminina. Todavia, tratando-se este trabalho de um exame a respeito dos processos de criminalização, acredita-se que a análise desses processos pode trazer elementos relevantes, uma vez que, quando contrapostos aos casos que resultaram em prisão, é possível obter informações e dados gerais sobre as mulheres que são visadas pelo controle penal e sobre aquelas que conseguiram sair incólumes de suas teias.

A seguir, aborda-se os casos das mulheres que foram efetivamente condenadas ou presas no decorrer do processo e, em seguida, são trazidos os dados gerais acerca das mulheres absolvidas ou que tiveram a sua punibilidade extinta em decorrência da prescrição.

#### 4.2.2.1 Verônica

Verônica era branca, casada, de instrução primária, sabendo ler e escrever. Tinha dez filhos, começou a trabalhar aos 15 anos na lavoura e posteriormente se tornou comerciante, atuando como vendedora de pipoca. Contribuía para o sustento familiar e teve sua situação financeira avaliada como "ruim". Tinha 40 anos quando foi acusada pela prática de homicídio em coautoria com seu companheiro. De acordo com a denúncia, em julho de 1967, ela dirigiu o veículo que conduzia a vítima e o outro acusado, tendo este desferido "golpes no crânio da vítima, prostrando-a ao chão em virtude dos ferimentos recebidos" e, "fazendo uso de uma corda de nylon", estrangulou-o, deixando seu corpo num rio próximo.

Não havia indícios da autoria do delito nas primeiras informações do inquérito policial, tendo o Promotor de Justiça ordenado o arquivamento do caso. Nove anos depois, em maio de 1976, o companheiro de Verônica confessou a prática do crime, alegando que ela nada teve "a ver com a morte" e que ele "resolveu matá-lo para descansar" da vítima, porque "Verônica passou a não dar respeito ao declarante e dar mais autoridade dentro de casa" para a vítima, que morava com eles havia três meses. Em seu depoimento, ela informou que, na época, "não esclareceu os fatos a autoridade policial, pois tinha medo que ocorresse alguma coisa com a mesma", pois era pobre e possuía "diversos filhos" que dependiam dela. Disse também "que o relacionamento com seu amasio está um pouco confuso, não sendo como antigamente, sendo que de vez em quando" ele "fala que vai deixá-la".

Tanto Verônica como seu companheiro prestaram, cada um, três depoimentos na fase policial, com versões diferentes de como o caso se sucedeu. No terceiro depoimento de seu companheiro, este afirmou que

"ultimamente o declarante vinha se desentendendo com Verônica, quando também estava internado o filho caçula do casal no Hospital Universitário", momento em que "discutiram e o declarante, bastante tenso, mandou Verônica embora e a ameaçou de bater-lhe, nervoso, e ela lhe disse que ele se arrependeria disso". Alega que, por esse motivo, decidiu "que iria falar com seu Advogado e iria contar esses fatos da morte". Interrogada em juízo, Verônica relatou que, "numa discussão do casal", disse a Pedro "que se não parasse de bater-lhe e de trata-la mal iria contar o fato para a polícia pois tinha conhecimento de que ele tinha matado a vítima embora não tivesse muita certeza". A filha de Verônica prestou depoimento em juízo e disse que o relacionamento entre sua mãe e seu padrasto "era de brigas, de cão e gato".

No relatório emitido pelo Delegado, afirma-se que a autoria e a materialidade restaram comprovadas, tendo Verônica apresentado "desvio de caráter", ressaltando que, em seu depoimento, ela disse que, certo dia, "manteve relações sexuais obrigada com seu amasio, ora indiciado, no interior do próprio veículo". Ora, é espantoso que a autoridade policial tenha dirigido a sua atenção para a "imoralidade" de Verônica por manter relações sexuais com seu companheiro dentro do carro, mas simplesmente ignorado o fato de ela relatar ter sofrido agressões por parte dele e ter sido violentada naquela ocasião, sendo forçada a manter as referidas relações sexuais contra a sua vontade.

Em meio aos documentos analisados, encontram-se trechos de outro processo em que Verônica também figurava como acusada. Neste outro caso, ela informou ter sofrido um assalto enquanto dirigia seu veículo, tendo sido agredida e solicitado auxílio pelo rádio até ser acudida por um taxista que atirou contra os assaltantes. Verônica e o taxista foram indiciados por homicídio, muito embora ela tenha alegado ter "corrido perigo de vida" e ter "sido agredida". Apenas ela teve a sua prisão preventiva decretada por apresentar "propensão a participar de crimes violentos", pondo a "sociedade, já tão agredida, em constante risco". Não há outras informações acerca da resolução desse caso.

Posta em liberdade, foi, em seguida, presa preventivamente em razão do primeiro processo. Apesar de ter sido absolvida pelo Tribunal do Júri, permaneceu encarcerada provisoriamente por dois anos, sem qualquer condenação.

#### 4.2.2.2 Gisele

Gisele tinha a pele negra, era dona de casa, solteira, de instrução primária. Abandonada pelos pais e registrada como "filha ilegítima",

vivia na companhia de sua tia e não contribuía financeiramente para o sustento da família. Tinha 19 anos de idade quando foi acusada de cometer o crime de infanticídio em fevereiro de 1972 na cidade de Florianópolis. De sua denúncia, retira-se que se encontrava grávida "por haver mantido relações sexuais com um homem casado", estando no sétimo ou oitavo mês de gestação quando, sentindo fortes dores abdominais, "dirigiu-se à privada, onde fazendo força expeliu o feto, ainda vivo, que, contudo, misturando-se às fezes e urina veio a falecer sem receber da denunciada qualquer socorro".

Quando ouvida ainda na fase policial, Gisele informou que "estava grávida de um rapaz que foi seu namorado", mas que "não sabe dizer onde pode ser encontrado" e que, àquele momento, "já era casado". Ademais, ressaltou que achava que o rapaz "sabia que estava grávida mas não participou de forma alguma na gravidez". Esclareceu que "sentia dôres nos rins e nas costas, mas nada dizia a sua tia" e que "não podia urinar em razão das dôres que sentia". Em relação à acusação, afirmou que "dirigiu-se ao banheiro de sua casa, e no vaso sanitário, fêz bastante força [...] quando então, expulsou o feto", perdendo muito sangue. Alegou não ter provocado o aborto e não ter tomado "qualquer espécie de chá" ou utilizado "qualquer instrumento que desse origem ao abôrto". No entanto, em razão das dores que sentia, "sua tia deu-lhe chá de abacate com uma erva chamada quebra-pedra" ao qual juntou "fôlhas de salsa" e que, "quando estava grávida, levou um tombo de uma bicicleta". Em seu depoimento, a sua tia informou que não tinha conhecimento de sua gravidez.

Do relatório exarado pelo Delegado, consta que Gisele tinha "inteligência limitada", sendo "pobre", além de ter "nível de cultura baixo". Ao fazer menção à tia de Gisele, o Delegado informa que "muita coisa omitiu", havendo "indícios de que seja co-autora do delito presente", já que "dava-lhe chá de abacate com uma herva chamada quebra-pedra". Concluiu que se tratava de um homicídio. A princípio, foi indiciada pela prática de aborto, mas o promotor ofereceu a denúncia por infanticídio, já que o laudo pericial realizado no feto indiciou ter ele "pelo menos oito meses e dez dias", tendo nascido "vivo e respirando". Ademais, a perícia realizada em Gisele não revelou "vestígios de abôrto provocado".

Interrogada em Juízo, informou ter namorado um rapaz por "mais ou menos um ano, que manteve relações sexuais com o mesmo e ficou grávida". Mesmo "morando com sua tia e sentindo dores nas costas e nos rins, [...] nada disse a esta sôbre as suas relações com seu namorado". Após tomar o chá oferecido por sua tia, dirigiu-se "a



patente, com o objetivo de fazer suas necessidades fisiológicas, após fazer muito esforço, sentiu que algo estranho saíra de dentro de si", muito embora não tenha usado "nenhum objeto para provocar o aborto". Contou "que seu namorado à época era solteiro; que o mesmo não aconselhou e nem participou de nada", e que "nunca mais o viu após o fatos relacionados". Disse, ainda, que "era sua intenção ter a criança normalmente e não elimina-la pois se êsse fôsse o seu desejo o teria feito logo no início da gravidez".

O perito responsável pelo exame do feto prestou seu depoimento, informando que "mesmo considerado o estado puerperal em que pudesse estar a acusada ela poderia ter prestado socorro à vítima", que ainda viveu por "mais ou menos dois minutos". Sua tia disse em seu depoimento que Gisele "não era de sair de casa" e que "nunca viu televisão e nem foi ao cinema", sendo, pois, uma "menina direita".

Em suas alegações finais, o promotor concluiu que "os autos revelam uns fatos mais infelizes que podem haver na vida de uma mulher, principalmente uma moça", sendo "indiscutível que houve o delito relatado na denúncia", mesmo que houvesse "dúvidas sôbre o dolo da acusada". O advogado pediu a absolvição, afirmando que Gisele se tratava de "coitada ignorante e sem instrução" e que sua tia "possui os mesmos predicados da primeira, prova cabal da ignorância reinante entre ambas". Na sentença, o Juiz de Direito desclassificou o delito para homicídio culposo, considerando que Gisele se tratava "de uma pessoa ignorante, que sempre viveu afastada do meio social, tanto assim que até pouco tempo, morava no interior da cidade de Santo Amaro" e, "por mais que se queira a ela atribuir inocência ou ignorância, não há negar, que precedeu de forma imprudente e negligente". Condenou Gisele a um ano de detenção e expediu o mandado de prisão em maio de 1972.

#### 4.2.2.3 Carla

Carla tinha a pele "clara", era solteira e estudante universitária do curso de Direito. Sempre viveu no meio urbano e sua situação econômica foi avaliada como "ótima", sendo sustentada pelos pais. De depoimentos das testemunhas, retira-se a informação de que seu pai era empresário e atuava à época como Vice-Prefeito de um município proeminente do estado, que não será aqui identificado em atenção às ressalvas éticas desta pesquisa.

Foi presa em flagrante aos 20 anos de idade, em agosto de 1973, na cidade de Florianópolis, quando policiais civis revistaram o seu apartamento e encontraram meio cigarro de maconha, dois cachimbos

próprios para o fumo, dois comprimidos de metanfetamina, de nome comercial "pervitin", além de duas seringas hipodérmicas. Do auto de prisão em flagrante, retira-se que os policiais estavam realizando uma ronda quando se depararam com dois homens "de aspecto suspeito" saindo de um condomínio residencial, identificados por eles como "dois cabeludos". Ao perguntarem ao porteiro do prédio de onde vinham aqueles homens, ele indicou o apartamento de Carla, para o qual os policiais se dirigiram em seguida. Com a oitiva das testemunhas, os indivíduos "suspeitos" foram identificados como atores de teatro, amigos de Carla, que também tiveram suas casas revistadas posteriormente.

Prática processual corriqueira àquela época e que hoje já se encontra em relativo desuso era a expedição de uma "nota de culpa", assinada pela acusada, na qual efetivamente confirmava a prática do crime, mesmo quando se declarava inocente. Se hoje a nota de culpa representa documento que dá ciência ao preso dos motivos de sua condução, com os nomes dos condutores e das testemunhas ouvidas, antigamente parecia ter outras funções latentes, funcionando como uma espécie de confissão forçada. No caso de Carla, mesmo sem ter sido julgada, a nota dizia que sua prisão foi devida ao fato de "ter praticado crime previsto no artigo 281 do C.P."

Conduzida, inicialmente, para a Delegacia de Furtos e Roubos da Capital, foi posteriormente internada na Casa de Saúde de São José e submetida a exame psiquiátrico para "aferição de suas condições psíquicas", pois apresentava "alterações de conduta e ansiedade". A internação foi solicitada pelo advogado de defesa e acatada pelo Juiz de Direito no mesmo dia.

Ouvidos em juízo, os policiais responsáveis pela condução de Carla afirmaram que a revista do apartamento foi feita porque "possuíam elementos e informações que os levaram a suspeitar de que naquêlo apartamento se fazia reuniões de 'erva'", tendo sido a diligência provocada por um morador do edifício que queria "coibir a entrada e saída de pessoas suspeitas", sendo que tais suspeitas se davam em razão "do tipo físico das pessoas que entravam e saíam e também da música de alguma festinha que havia sido feita no apartamento". Alegou, ainda, que Carla "estava bastante nervosa tendo inclusive tomado água com açúcar" no momento da revista. Os homens identificados como "elementos de tipo cabeludo" não estavam "registrados como maconheiros, mas no rol de suspeitos". Um dos policiais ressaltou, ademais, que "Ihe chamou atenção" que Carla estivesse "de mãos dadas com uma moça loira".

O laudo de exame mental indicou que "as funções nobres do psiquismo não se encontram perturbadas", considerando que Carla teve um "passado sadio", porquanto "a história de sua formação educativa e evolução psicológica, bem no terreno afetivo como quanto aos sentimentos éticos caracterizam personalidade amadurecida, permitindo adaptação satisfatória às condições da vida e conduta sob controle consciente".

Na audiência de instrução e julgamento, o advogado de defesa requereu a absolvição de Carla por falta de provas acerca da autoria, ressaltando que ela era "pessoa normal", não fazendo uso de entorpecentes. A acusação endossou o pleito, alegando que o exame de sanidade mental comprovou ser ela portadora de "um bom nível cultural". Carla foi, então, absolvida pelo Juiz de Direito em audiência realizada no mesmo mês de sua condução, permanecendo internada por apenas quatorze dias.

#### 4.2.2.4 Fernanda

Fernanda tinha 18 anos, instrução primária, era negra, solteira e trabalhava como empregada doméstica, tendo sua situação financeira avaliada como "péssima". Foi denunciada por furto qualificado por abuso de confiança em julho de 1974, sendo acusada de subtrair de dentro da casa de sua patroa "um anel de platina com diamante" e "inúmeras peças de vestuário, [...] levando-os para sua casa, onde a autoridade policial recuperou os últimos".

Do depoimento prestado na delegacia pela vítima, retira-se que "tinha como sua empregada domestica uma pretinha", "que trabalhava aproximadamente dois meses". Percebeu "que peças de roupas vinham faltando a cada dia que passava, e inclusive um anel que [...] usa com frequência" e que "logo desconfiou de" Fernanda. Em seu depoimento, Fernanda disse que trabalhava como doméstica há cerca de dois anos, "desde que veio de Laguna" sendo que aquela era sua "segunda casa". Confirmou os furtos e disse se achar arrependida, tendo ficado "nervosa" e "com medo de sua patroa dizer que tinha mais coisas furtadas".

No depoimento prestado na fase judicial, a vítima informou que Fernanda lhe pediu emprego", dizendo "que já tinha trabalhado em uma família onde a depoente foi pedir informações", "que a admitiu em sua casa, onde permaneceu cerca de três meses até que deu por falta de um anel de platina e um relógio fino de propriedade de sua filha", de modo

que "as suspeitas recaíram sobre a empregada", salientando que ela "era uma moça de cor preta" que foi posteriormente despedida.

Em suas alegações finais, o Promotor Público pediu a condenação de Fernanda, sustentando a sua periculosidade. O Juiz de Direito exarou a sentença condenatória, atribuindo-lhe a pena de dois anos de reclusão e expedindo o mandado de prisão em junho de 1977. O processo foi encerrado sem notícias acerca do aprisionamento de Fernanda.

#### 4.2.2.5 Luiza

Luiza tinha 22 anos, instrução primária, era solteira, branca e trabalhava como cabeleireira. Seus pais faleceram quando ainda era jovem e foi criada por sua tia. Informou que "sempre trabalhou para ajudar parentes" e sua situação financeira foi avaliada como "ruim". Foi acusada pela prática de estelionato na cidade de Florianópolis em maio de 1974. Da denúncia, retira-se que "vivia em companhia da vítima" e "aproveitando o fato de sua amiga encontrar-se hospitalizada, a denunciada pegou seus documentos e [...] adquiriu uma televisão marca 'Empire' de 12 polegadas, a prestação. Chamada pela loja comercial afim de saldar prestações em atraso foi comprovada a fraude". Em seu depoimento, Luiza confirmou ter realizado a compra no nome de sua amiga e não ter pagado as prestações. Uma amiga sua, com quem já havia habitado anteriormente, informou que Luiza "sempre aprontava coisa contra" ela e a vítima, sendo "uma barra suja".

Em março de 1975, Luiza foi novamente processada por estelionato, conforme consta de sua certidão de antecedentes. O Juiz emitiu sentença condenando-a a um ano de reclusão e ressaltando a sua periculosidade, por já "estar sendo processada pelo mesmo delito na Justiça Federal". O mandado de prisão foi expedido em junho de 1977 e não constam no processo informações posteriores.

#### 4.2.2.6 Paula

Paula tinha 23 anos, era solteira, branca, trabalhava como auxiliar de escritório e cursou o primeiro ano do curso normal. Vivia no meio rural com sua família e contribuía para o seu sustento, ainda que sua situação financeira tenha sido avaliada como "ruim". Foi denunciada em agosto de 1975 pela prática de estelionato em razão de ter emitido cheque sem suficiente provisão de fundos em março do mesmo ano.

De seu depoimento na fase policial consta que atrasou o aluguel mensal do apartamento em que morava, tendo por isso emitido um

cheque com o valor devido, sendo que, na época, ele tinha "fundos suficientes em banco para cobri-lo".

A sentença foi publicada em junho de 1977, condenando Paula a um ano de detenção. O mandado de prisão foi expedido em setembro do mesmo ano, não existindo no processo informações acerca de sua condução.

#### 4.2.2.7 Luana

Luana tinha 27 anos de idade, a pele "clara" e instrução secundária. Era viúva e trabalhava como empregada doméstica. Foi denunciada em julho de 1979 pela prática de estelionato por ter emitido cheque sem suficiente provisão de fundos com o intuito de adquirir mercadorias em um estabelecimento comercial. Além do caso aqui tratado, foram examinados outros dois processos em que ela também atuava como ré pela prática do mesmo delito, tendo sido absolvida em ambos.

Em seu interrogatório, informa que emitiu o cheque ao fazer compras num supermercado "e lá chegando falou com o gerente, pedindo para fazer o pagamento com um cheque pre-datado para o fim do mês; que o gerente concordou mas disse que o cheque tinha que ser datado do dia pois ele ficaria complicado com a contabilidade". Afirmou já ter sido condenada e presa, além de responder a outros processos. De sua certidão de antecedentes, retira-se que havia sido condenada à pena de 8 meses de reclusão em maio de 1974 pela prática de furto, além de processada por estelionato em outras quatro ocasiões, tendo sido absolvida em três delas.

Em suas alegações finais, a acusação reiterou que a "habitualidade" com que Luana praticava crimes denotava a sua "enorme periculosidade", requerendo sua condenação e aumento da pena em função da reincidência. Na sentença, o Juiz enfatizou que Luana era dona de "uma personalidade malformada, com nítida tendência a tais tipos de delitos contra o patrimônio, existindo, porisso mesmo, não apenas a periculosidade presumida, derivada da reincidência, como ainda a real, resultante de sua própria conduta". Descartou a possibilidade de "sursis, prisão-albergue e o direito de recorrer em liberdade enquanto existir a periculosidade", devendo ela receber a "apenação mais elevada e a medida de segurança". Em outubro de 1980, foi condenada à pena de um ano e quatro meses de reclusão, além de, pelo menos, dois anos de internamento em Colônia Agrícola.

Há, ainda, a informação de que deveria cumprir a pena na Penitenciária Estadual.

Luana formulou pedido de prisão domiciliar, alegando ter dois filhos pequenos que dependiam dela "em tudo", sendo um deles doente, de modo que sua ausência do lar iria trazer muitos transtornos para sua família. Analisado pelo Promotor de Justiça, este solicitou o seu indeferimento, ressaltando a "personalidade malformada" e a "periculosidade" de Luana, além de requerer a feitura de exame psiquiátrico.

Internada no Manicômio Judiciário, foi submetida a exame psíquico para aferir a cessação de sua periculosidade, no qual relatou "os acontecimentos de sua vida com nítida emoção", tendo "inteligência e linguagem em paralelismo com seu grau de instrução e meio sócio-cultural" e "demonstrando estarem contidos adequadamente seus impulsos e conflitos". Em relação aos delitos, informou que ela se defendia, atribuindo-os a "uma fase ruim economicamente" e que demonstrava "preocupação quanto ao futuro de seus dois filhos menores de idade (4 e 9 anos), sendo o mais velho portador de cardiopatia". Os médicos responsáveis concluem que Luana "melhor se beneficiaria com uma prisão domiciliar", porém, considerando "a natureza de seus delitos e visto apresentar conflitos psíquicos, atualmente contidos", sugeriram que fosse "submetida a um período de observação através de tratamento psiquiátrico como forma de reforçar seu Super-Ego e elaborar melhor seus conflitos", não estando cessada ainda a sua periculosidade.

Indeferido o pedido de prisão domiciliar pelo Juiz, foi expedido mandado de prisão em novembro de 1980, sendo cumprido em maio do ano seguinte. Ao longo do processo, seu advogado recorreu da sentença, além de ter impetrado mais de um *habeas corpus* e apresentado carta testemunhável. Apenas em maio de 1982, após cerca de um ano de cárcere, Luana obteve o benefício da prisão domiciliar, concedido pelo Juiz em razão de ter sido "presa com um filhinho ao colo" e que "seria uma desumanidade [...] quase um crime - ou talvez mesmo um crime - separar o recém-nascido de sua mãe, que o amamenta".

Realizado novo exame psíquico, os médicos entenderam que Luana havia "entendido a necessidade de cumprir com as normas sociais", já que "a responsabilidade de ter a seu cargo 3 filhos menores, parece haver reforçado o seu Super Ego, fazendo com que possa controlar de maneira satisfatória os seus impulsos e conflitos". Ressaltaram, ainda, que sua periculosidade havia cessado, pois "atualmente suas atenções estão voltadas para a família e o trabalho

honesto". Teve seu regime prisional alterado para o semi-aberto em seguida.

Em julho de 1982, o Diretor da Penitenciária respondeu ao ofício emitido pelo Juiz, informando a impossibilidade de acolher Luana por não haver "local e pessoal habilitado para abrigar sentenciados do sexo feminino" naquele estabelecimento prisional. Em outro ofício, o Coordenador das Organizações Penais informou "que o sistema Penitenciário Catarinense ainda não possui estabelecimento especial para internar delinquente do sexo feminino", recomendando que se entrasse em contato com "Juízes das Varas de Execuções Penais do Paraná ou Rio Grande do Sul, que possuem estabelecimentos próprios para abrigar mulheres condenadas".

Submetida a mais um exame psíquico, Luana foi atestada pelos peritos como portadora de "neurose conversiva e reação depressiva a nível neurótico", tendo adquirido "a primeira desde a infância e a segunda foi desencadeada pelos fatos que motivaram" o exame, necessitando de "tratamento psiquiátrico, em regime ambulatorial", a fim de obter "cura como uma readaptação da personalidade". Em junho de 1986, foi declarada extinta a sua punibilidade.

#### 4.2.2.8 As mulheres absolvidas

Fátima foi acusada da prática de apropriação indébita em janeiro de 1966. Tinha 18 anos, era branca, casada, de instrução primária e trabalhou como comerciante antes de se tornar dona de casa. Sua situação financeira era "regular" e não tinha filhos. Viveu em companhia dos pais até o casamento. Sua punibilidade foi declarada extinta em setembro de 1972 em razão da prescrição da ação penal.

Clarice foi denunciada por calúnia em julho de 1967, mas foi absolvida em agosto do ano seguinte. Tinha 34 anos, cinco filhos, instrução primária, era branca, casada, dona de casa e nunca trabalhou fora. Viveu em companhia dos pais até o seu casamento e sua situação financeira era "regular".

Márcia foi denunciada em maio de 1968 por lesão corporal. Tinha 30 anos, instrução primária, era branca, casada, tinha quatro filhos e atuava como dona de casa. Foi extinta a sua punibilidade em agosto de 1972, por ocorrência de prescrição da ação penal.

Sofia foi denunciada por lesão corporal em outubro de 1969, tendo sido absolvida cinco meses depois, em março de 1970. Tinha 39 anos à época dos fatos, era casada, branca, com instrução primária e

atuava como dona de casa, conquanto já tivesse trabalhado como empregada doméstica.

Vanessa foi denunciada em março de 1975 por lesão corporal provocada por veículo automotor. Tinha 36 anos, ensino superior completo, trabalhava como professora universitária no curso de Pedagogia desde os 20 anos. Era branca, solteira, não tinha filhos e sua situação financeira foi avaliada como "regular". Foi absolvida em abril de 1977.

Priscila era branca, tinha 27 anos de idade, trabalhou como empregada doméstica à época do crime, mas se tornou dona de casa posteriormente, convivia em união estável e tinha instrução primária, sabendo ler e escrever. Viveu no meio rural em companhia dos pais até os quinze anos de idade, quando saiu de casa e passou a trabalhar como faxineira no meio urbano. Sua situação econômica foi avaliada como "regular". Foi inquirida em março de 1975 por apropriação indébita e denunciada em outubro do mesmo ano. Cinco anos depois, ao final de 1980, o caso foi encerrado, tendo o Juiz de Direito a absolvido por ausência de provas.

Bruna foi denunciada por lesão corporal praticada com veículo automotor em junho de 1976. Foi absolvida ao final do processo, em maio de 1979, além de ter sua punibilidade extinta pela prescrição. Tinha 18 anos de idade, não tinha filhos, era branca, solteira, estudante. Vivia com seus pais e nunca trabalhou, tendo sua situação financeira avaliada como "boa".

Soraia foi denunciada pela prática de lesão corporal provocada por veículo automotor em maio de 1977. Tinha 33 anos, três filhos, possuía o ensino médio completo, era casada, branca e atuava como dona de casa. Viveu com os pais até os 23 anos, quando se casou e passou a viver com seu esposo. Vivia "tão somente para o lar" e nunca trabalhou, tendo situação financeira "regular". Foi absolvida em maio do ano seguinte.

Eduarda foi denunciada pela prática de lesão corporal em junho de 1977. Tinha 18 anos, era branca, solteira, estudante e não tinha filhos. Nunca trabalhou, sempre viveu no meio rural e sua situação financeira foi avaliada como "má". Ocorrida a prescrição da ação penal, o Juiz declarou extinta a sua punibilidade em outubro de 1980.

Cristina foi denunciada pela prática de furto em outubro de 1978. Tinha 17 anos, viva com seus pais e sua situação financeira era "regular". Trabalhava como comerciária à época dos fatos e em seguida se tornou dona de casa. "Sempre viveu em família" e cursou o primeiro



ano do curso científico. Era branca, solteira e não tinha filhos. Sua pena foi considerada prescrita em setembro de 1981.

Mariana foi denunciada em março de 1979 pela prática de estelionato, tendo sido absolvida ao final do processo, em agosto de 1982. Tinha 26 anos, instrução primária, era branca, convivía em união estável e atuava como dona de casa. Não tinha filhos e nunca trabalhou.

Beatriz foi denunciada pela prática de estelionato em agosto de 1979, por emitir cheque sem suficiente provisão de fundos. Tinha 34 anos, era branca, casada, dona de casa e disse nunca ter trabalho. Foi absolvida em setembro de 1981.

Rosana e Salete foram denunciadas pela prática de receptação em outubro de 1979. Rosana tinha 40 anos, um filho, instrução primária, sempre viveu no meio urbano e nunca trabalhou. Sua situação financeira era "boa". Salete tinha 41 anos, seis filhos, instrução primária, viveu no meio rural até os 25 anos com os pais até o seu casamento, e sua situação financeira foi avaliada como "boa". Ambas eram brancas, casadas, tinham filhos e atuavam como donas de casa, sendo que Salete já havia trabalhado aos 15 anos como enfermeira particular. Foram absolvidas em junho de 1982.

Amanda foi denunciada em novembro de 1979 pela prática de estelionato, por emitir cheques sem provisão suficiente de fundos. Tinha 28 anos de idade, era branca, solteira, trabalhava como escriturária antes de se tornar dona de casa e tinha instrução secundária. Vivia com seus pais, não tinha filhos e sua situação financeira era "regular". Foi absolvida em agosto de 1982.

Letícia, Taís, Daniela, Sandra e Mônica foram denunciadas em novembro de 1979 pela prática de crime de rixa, tendo sido absolvidas ao final do processo. Letícia tinha 49 anos, nove filhos, instrução primária e nunca trabalhou fora, tendo sua situação financeira avaliada como "má". Taís tinha 24 anos, dois filhos, instrução primária, nunca trabalhou fora e sua situação financeira também foi avaliada como "má". Daniela tinha 34 anos, instrução primária, nunca trabalhou fora e teve dois filhos, tendo situação financeira "boa". Sandra tinha 56 anos, seis filhos e sua situação financeira foi avaliada como "razoável". Mônica tinha 24 anos, seis filhos, era analfabeta e situação financeira "boa". Todas as cinco eram brancas, casadas, tinham filhos e atuavam como donas de casa, sem nunca ter exercido trabalho produtivo.

#### **4.2.3 As mulheres por trás das fontes**

Após a descrição de todos os casos pesquisados, é possível traçar os perfis sociais e econômicos dessas mulheres com base nos dados fornecidos pelas fontes. Assim, no grupo das mulheres descritas nos prontuários, observa-se que a composição demográfica apresenta certas tendências. De um total de quatorze, havia onze negras (descritas, nos documentos originais, como “morenas”, “pardas” e “pretas”) e três brancas; doze delas eram analfabetas (das quais duas aprenderam a ler dentro do cárcere) e as duas sabiam ler e escrever, tendo recebido instrução formal até o primário; onze trabalhavam como empregadas domésticas antes da prisão, duas eram prostitutas e uma era lavradora. O crime mais cometido foi o homicídio, com sete incidências, seguido pelo furto com cinco e, por último, foi registrada uma apropriação indébita, embora seja necessário ressaltar que Isabela foi condenada por dois crimes (um homicídio e um furto) e Iara também foi acusada de dois delitos (homicídio e apropriação indébita). Além disso, frisa-se que oito das mulheres eram solteiras, quatro eram casadas e duas eram viúvas. Enfim, cinco contribuía para o sustento da família, duas informaram que não contribuía, enquanto os prontuários das demais careciam desta informação.

Em relação aos processos criminais analisados, o grupo das mulheres que foram condenadas ou presas em algum momento, mesmo quando absolvidas, também apresenta uma específica composição demográfica. Consta-se que havia cinco brancas e duas negras; todas eram alfabetizadas (quatro com instrução primária, uma com instrução secundária, outra concluiu o primeiro ano do curso normal e uma era estudante universitária); cinco eram solteiras, outra era viúva e uma era casada; três delas contribuía para o sustento da família e duas, não. Em termos de ocupação, havia duas empregadas domésticas, uma dona de casa, uma estudante universitária, uma cabeleireira, uma auxiliar de escritório e uma comerciante (vendedora de pipoca). A situação financeira de três delas é descrita como “ruim”, uma como “péssima” e uma como “ótima”, sem haver menção às condições financeiras de Gisele e Luana, mesmo que esta tendo alegado, em sua defesa, que passava por “uma fase ruim economicamente”. Quanto aos crimes, foram registrados um homicídio, um infanticídio, um porte de drogas, dois furtos e dois estelionatos, sendo que Luiza e Luana eram reincidentes em estelionato e Luana também já havia sido presa por furto. As duas mulheres negras foram condenadas, apesar de não constar informação sobre o seu aprisionamento. Entre as brancas, duas foram absolvidas, mas Verônica, de situação financeira “ruim”, passou dois anos presa preventivamente, enquanto Carla, de situação financeira

“ótima”, foi presa em flagrante, internada num hospital psiquiátrico e absolvida dentro do tempo recorde de 14 dias.

No grupo das mulheres cujos processos indicam absolvição ou extinção da punibilidade pela prescrição, percebe-se que também há uma tendência em sua composição demográfica. Havia, no total, vinte mulheres e todas eram brancas; uma era analfabeta e as outras dezenove eram alfabetizadas (doze com instrução primária, duas com o científico, uma com o ginásio, uma com instrução secundária, uma com ensino médio completo e a última com ensino superior completo); treze eram casadas, cinco eram solteiras e duas viviam em união estável. No que concerne à ocupação, havia dezessete donas de casa, duas estudantes e uma professora universitária, mas se ressalta que Priscila trabalhava como empregada doméstica e Cristina como comerciária na época do crime em que cada uma foi indiciada, Salete já foi enfermeira particular, Sofia chegou a trabalhar como empregada doméstica e Amanda atuou como escriturária antes do casamento. A situação financeira de oito delas é descrita como “regular” ou “razoável”, a de cinco mulheres é indicada como “boa” e a de três, “má”. Em relação aos crimes, foram registradas seis acusações por lesão corporal, cinco foram denunciadas por rixa no mesmo processo, três foram suspeitas de estelionato, duas foram acusadas por recepção no mesmo processo, duas por apropriação indébita, uma por calúnia e, finalmente, uma por furto. A respeito do desfecho dos processos, foram quatro ações penais prescritas e dezesseis absolvições.

Mesmo que não se possa obter uma relação de implicação com base nos processos analisados em decorrência de sua reduzida quantidade, percebe-se a existência de uma correlação da absolvição ou prescrição da ação penal com as categorias classe e raça. De fato, 100% das mulheres que não foram condenadas nem presas eram brancas e 65% delas eram de classe média ou alta. Nota-se, também, que dezessete delas, isto é, 85% da amostra eram donas de casa, estando, portanto, de acordo com os papéis de gênero socialmente destinados a elas. Além disso, treze eram casadas e duas estavam em união estável, o que indica que quinze mulheres estavam num relacionamento fixo, 75% da amostra.

Nesse sentido, em que pese o pequeno número de pessoas consideradas, percebe-se que o quadro das mulheres que não foram condenadas nem presas é diametralmente oposto ao que foi observado na análise dos prontuários das mulheres encarceradas, quando se verificou que 78,57% delas eram negras, as analfabetas representavam

85,71% e a totalidade delas era pobre, sendo, em particular, onze empregadas domésticas, o que equivale a 78,57% da amostra.

A respeito da pesquisa realizada no Livro de Registros da Penitenciária de Florianópolis, foi possível perceber um aumento gradativo da entrada de mulheres no estabelecimento, além de se ter notado que vários nomes supostamente femininos ali registrados não tiveram os seus prontuários localizados. Além disso, é preciso ressaltar que o livro contém apenas os nomes e os números de matrícula das pessoas encarceradas, aparentemente em ordem de ingresso na instituição. Não é organizado por ano nem por gênero. Em muitos casos, não foi possível saber se os nomes eram pertencentes a homens ou mulheres, o que resultou em uma análise bastante imprecisa. Com o objetivo de averiguar o momento em que se iniciou um recrudescimento mais sensível da quantidade de mulheres presas, foi necessário comparar os números de matrícula lá dispostos com os prontuários presentes no acervo para se ter uma noção mais clara das datas em que cada pessoa teve a sua entrada registrada. Acredita-se que, efetivamente, a ampliação das taxas de encarceramento feminino aconteceu em meados da década de 1970, acompanhando, pois, o processo de intensificação da inserção feminina no mercado de trabalho. Entretanto, essa afirmação não passa de conjectura, já que a enorme imprecisão dos dados coletados a partir do Livro de Registros não permite o alcance de conclusões. Por esse motivo, optou-se por não fazer, aqui, uma análise quantitativa desses dados, considerando que eles precisariam contar com uma margem de erro desconhecida, que não pode ser mensurada.

## 5 CONCLUSÃO

Observa-se que a lógica seletiva dos processos de criminalização se estendeu às mulheres de uma forma singular, que guarda relações com a criminalização masculina, mas traz especificidades que não podem ser desconsideradas. Tanto para mulheres como para homens, a intersecção entre classe e raça atua de maneira particularmente relevante para essa seleção, elegendo, no interior dos estratos sociais subalternos e das minorias étnico-raciais, aquelas pessoas que são efetivamente investigadas e encarceradas. Contudo, o aprisionamento feminino, é condicionado também pela organização social de gênero, voltando-se com maior rigor contra aquelas mulheres infames, desajeitadas e desregradas, que contradizem os papéis sociais a elas impostos. Conforme Baratta (1999, p. 50-52), essa inadequação das mulheres que negam sua "condição feminina" ocorre, também, quando elas assumem posições usualmente ocupadas por homens, seja na família ou no mercado de trabalho.

Destarte, embora o cárcere não tenha sido, em sua origem, projetado para abrigar mulheres (DAVIS, 2003, p. 66), a afronta aos padrões de gênero que lhes são impostos precisava ser controlada. Sendo o cárcere a instituição máxima de controle social, as mulheres socialmente desajeitadas precisavam ser submetidas a sua disciplina. Nota-se, portanto, que o controle dos corpos femininos se configura através de um complexo processo de custódia da mulher que conduz a sua exclusão sistemática do espaço público e ao seu confinamento no recinto doméstico. Sob os vigilantes olhares de seus pais, de seus maridos e de quaisquer homens com quem convivessem, as mulheres - em especial as mulheres negras - foram e, em muitos aspectos, ainda são as principais vítimas do controle social em geral. Limitadas na sua gestualidade, na sua alimentação, na sua fala e no seu pensamento, foram encarceradas em diversos momentos da história em instituições totais, sejam estas o cárcere, o manicômio ou o convento (MENDES, 2014, p. 125, 127).

Sendo, via de regra, representadas como essencialmente diferentes dos homens, as mulheres condenadas não recebem o mesmo tratamento que as suas contrapartes masculinas. Apesar de os homens rotulados de criminosos serem enxergados e estigmatizados como desviantes, a criminalidade masculina é considerada mais aceitável e "normal" do que a criminalidade feminina. A conduta da mulher criminalizada, portanto, é vista como aberrante e patológica, já que comportamentos violentos ou meramente ativos por parte das mulheres

escapam aos estereótipos de passividade, docilidade e submissão a que elas são constrangidas pelo sistema de gênero (DAVIS, 2003, p. 65-66).

Conforme Baratta (1999, p. 49-50), a clientela do cárcere é formada, predominantemente, pelos sujeitos desempenhadores de papéis masculinos e apenas excepcionalmente por aqueles que desempenham papéis femininos, o que pode explicar a elevada proporção de homens nas prisões em comparação com o número reduzido de mulheres. A menor incidência do controle penal formal sobre as mulheres expressa, portanto, a preocupação do sistema penal com a esfera da reprodução, limitando a interferência negativa da justiça criminal para assegurar o cumprimento dos papéis conferidos às mulheres. Por trás disso, está a pretensão de demonstrar que o lar é, por excelência, o recinto feminino, onde elas devem cuidar dos filhos e dos afazeres domésticos sob o arbítrio de seus maridos. Entretanto, quando essas mulheres deixam de desempenhar as funções reprodutivas que lhes são cominadas, passam a ser visadas pelo controle penal, que procura, dentro da prisão, domar a sua rebeldia, conformando-as a esses papéis e estereótipos que foram por elas negados.

Assim, quando as mulheres são efetivamente punidas com a detenção, a pena tem a função latente de adequá-las aos papéis que ousaram confrontar, assegurando a sua subordinação às relações de gênero e àqueles binarismos exacerbados pela modernidade. Isto é, aquelas que afrontam a divisão sexual do trabalho e os preceitos da domesticidade feminina, devem passar pela "terapêutica prisional", sendo educadas em conformidade com as posições de mãe e esposa que deveriam ocupar. Por conseguinte, o cárcere não tem a pretensão de ressocializar e educar as mulheres para uma vida autônoma, mas de restabelecer a capacidade de reprodução feminina, bem como o vínculo de dependência entre elas e os homens. Nessa perspectiva, aquelas que exercem os papéis socialmente estabelecidos como masculinos, como as mulheres responsáveis pela chefia e sustento do lar, infringem não somente as regras sancionadas penalmente, mas a própria organização social de gênero, devendo receber todo o rigor do controle penal (BARATTA, 1999, p. 50-51).

Sustenta-se, aqui, que a abertura dos mercados formais e informais para as mulheres, que, cada vez, adentraram no mercado laboral produtivo e abandonaram as funções reprodutivas que lhes eram confiadas, tenha provocado questionamentos e ultrajes à domesticidade feminina e à divisão sexual do trabalho, estimulando, com isso, nova atuação persecutória e repressiva do poder punitivo sobre os seus corpos e subjetividades. Logo, se as mulheres foram, no passado, aprisionadas

prioritariamente em conventos, hospícios e em seus próprios lares, com a modernização e a conseqüente expansão das prisões, elas passam a ser visadas pelo controle penal formal, ocupando, ao lado dos homens, as cadeias e penitenciárias.

Como se viu, a privação de liberdade emergiu como a forma predominante de punição a partir da industrialização e formação do Estado Legislativo ao final do século XVIII (DAVIS, 2003, p. 65). No Brasil, todavia, essa realidade apenas se refletiu nas políticas da metrópole, o que, eventualmente, teve algum impacto nas políticas brasileiras, ainda que mínimo. A prisão brasileira não surgiu como defesa da ordem industrial, mas, sim, da ordem escravocrata, objetivando a manutenção do seu modo de produção (ANDRADE et al., 2015, p. 110). Observa-se, então, que esse momento histórico é concomitante à consolidação das ideias liberais referentes à concepção de trabalho, que foram absorvidos pelo controle penal e utilizados como encobrimento ideológico. Por conseguinte, cabe investigar a associação entre o discurso de valorização do trabalho e a estruturação do controle penal e das prisões.

O trabalho, inicialmente visto como atividade degradante e desonrosa, porque tido como atributo da plebe e não da aristocracia, passou a ser supervalorizado com as transformações sociais, econômicas e políticas que sucederam o Iluminismo e se consolidaram com as revoluções industriais. A filosofia liberal instituiu o paradigma da acumulação como passo necessário para o progresso, vendo no trabalho a atividade mais apta para o alcance desse fim. Ao mesmo tempo, o ócio, antes estimulado, passou a ser execrado ou deixado em segundo plano (ESPINOZA, 2004, p. 38-39).

O conceito de "força do trabalho" surge nesse período, sendo entendido tanto como instrumento para a acumulação, como mercadoria a ser vendida para a obtenção de riqueza. O mercado de trabalho, então, estrutura-se a partir dessa troca, constituindo a dimensão político-econômica que determina o *status* dos indivíduos no mundo social, porque o valor dos sujeitos passa a ser medido pelas atividades econômicas por eles realizadas (ESPINOZA, 2004, p. 39-40). Conforme Menegat (2012, p. 63-64), sendo a sociedade burguesa governada por forças sociais alheias à livre escolha e ao conhecimento comum de seus membros, as pessoas acabam se tornando somente o suporte por meio do qual as relações sociais se realizam. Há, então, uma coisificação das relações humanas, de modo que o capital, o valor que move o mundo das mercadorias, assume o lugar de efetivo sujeito das relações sociais.

Destarte, o discurso de valorização social, moral e econômica do trabalho, aqui referenciado como "ética do trabalho", justifica a superexploração da mão de obra, sustentando-se em ideais meritocráticos que conferem ao trabalho a característica de atividade necessária para o engrandecimento humano. Esses pressupostos, no entanto, não se aplicam da mesma forma às mulheres.

A ótica funcionalista, embasada em noções características do senso comum, atribui ao trabalho o papel emancipador de instrumento de transformação e promoção de mobilidade social, sendo visto como essencial ao processo de superação do atraso econômico e dos privilégios sociais, porque entendido como uma oportunidade de crescimento concedida igualmente a todos que a ela tiverem acesso. Outrossim, o trabalho funcionaria como instrumento de promoção de justiça social e de meritocracia, já que, a partir do momento em que o indivíduo nele ingressava, o seu esforço seria o bastante para que pudesse competir com os demais. Assim, os trabalhadores competiriam entre si em iguais posições e a diferença entre os seus desempenhos só existiria em razão de suas maiores ou menores habilidades individuais. E o resultado dessa diferença de talentos seria o sucesso dos mais habilidosos, que, por uma questão de justiça, tenderiam a alcançar as posições consideradas mais prestigiosas na hierarquia social.

A ética do trabalho encara as atividades assalariadas como instrumento de democratização da riqueza, tendo como base o imaginário liberal que vê, no esforço e nas qualidades individuais, as variáveis determinantes para o bom ou mau desempenho. Ignora, portanto, os privilégios adscritos, as vantagens econômicas e o desprestígio dos empregos precarizados. A propalada concepção meritocrática não leva em conta a origem social dos trabalhadores e as consequências negativas da massificação do trabalho, como a superexploração e as condições de desigualdade que impedem a mobilidade profissional. Assim, por trás da aparência justa, a valorização do trabalho atua como uma violência simbólica que reproduz e legitima as desigualdades, servindo à lógica do capital que reforça hierarquizações e mantém na subalternidade os deserdados da sociedade. Ressalta-se, ainda, que o enaltecimento do trabalho é feito em detrimento do trabalhador, escorando-se num discurso que enxerga a ausência de atividade laboral como desonrosa.

Batista (2009, p. 15, 72) descreve a assimilação desse discurso pelo sistema penal, que disciplina os despossuídos ao constrangê-los a aceitar a ética referida sem considerar as suas posições marginais na divisão capitalista do trabalho e na distribuição da riqueza. Os



criminalizados têm as suas ocupações estigmatizadas pelo aparato penal, que os investiga e julga, especialmente, quando essas ocupações representam estratégias de sobrevivência. Paradoxalmente, o trabalho precarizado é apontado como agente reabilitador: a obediência e disposição para o trabalho dentro da prisão são encaradas como pontos favoráveis ao atestado de boa conduta e podem, inclusive, encurtar as penas.

A contradição, porém, é aparente e tem o objetivo de realimentar o círculo vicioso que leva os subalternos à prisão. Por um lado, encarceram-se aqueles que exerciam funções desprestigiadas antes de serem aprisionados e, por outro, valoriza-se o trabalho prisional, composto por funções igualmente desprestigiadas.<sup>20</sup> Quando devolvidos ao convívio social, os ex-encarcerados voltam a integrar as camadas mais baixas do mercado de trabalho após ser instruídos, dentro da prisão, a ocupar empregos iguais ou similares aos que desempenhavam antes de sua detenção, sendo novamente visados pelos processos de criminalização. O valor simbólico dessa ambiguidade está na intenção de manter todo um contingente atrelado a posições e ocupações subalternas que induzem à suspeição, ao mesmo tempo que se reafirma a qualidade curativa e ressocializadora do trabalho (BATISTA, 2009, p. 72, 121-122).

Contudo, a imposição da ética do trabalho à população feminina se baseia em pressupostos distintos daqueles acima referidos, sendo preciso que se atente às suas especificidades, bem como às consequências diferenciadas de sua assimilação ao sistema penal quando aplicada às mulheres. Se a operacionalidade seletiva do sistema penal é diferenciada para as mulheres, baseando-se em estereótipos de gênero, a ética do trabalho se utiliza desses estereótipos e age sobre as mulheres de maneira quase oposta à forma que incide sobre os homens. Enquanto

---

<sup>20</sup> Ao pesquisar e analisar processos do arquivo da 2ª Vara de Menores do Estado do Rio de Janeiro, Batista (2009, p. 122) observou que, de maneira reiterada, jovens eram recolhidos e aprisionados, entre outros motivos, por desempenharem funções desprestigiadas e tidas como suspeitas, como é o caso do engraxate e do vendedor de jornais. Ao receberem a liberdade assistida eram tidos como "curados", já que teriam recebido o ensino profissionalizante e passaram a desempenhar funções iguais ou semelhantes àquelas que exerciam quando presos. Citando o caso do adolescente A.M.N.T., detido por tráfico de drogas, a autora enfatiza o fato de que, ao adentrar na instituição, teve a sua suspeição registrada por ter sido considerado como alguém "sem vida produtiva declarada, [...] ocupado com subempregos diversos como engraxate". Ao adquirir a liberdade, foi considerado "perfeitamente integrado à sociedade", já que agora trabalhava - é preciso frisar - como engraxate.

o trabalho externo masculino é valorizado e engrandecido, o trabalho feminino somente é aceito quando vincula as mulheres à domesticidade. E essa aceitação, inclusive, sequer acarreta a sua valorização, tendo em vista que os trabalhos reprodutivos domésticos não são efetivamente reconhecidos como trabalhos.

Expectativas de gênero desvantajosas para as mulheres colocam em xeque a sua capacidade para assumir as posições tradicionalmente reservadas aos homens. Ao mesmo tempo, o discurso meritocrático só é válido para eles, dado que as mulheres que compõem a minoria bem sucedida têm a sua profissão constantemente questionada e associada a favorecimentos pessoais que teriam contribuído para a sua ascensão.

Valendo-se desses estereótipos, o sistema penal sustenta uma ética do trabalho para condenar com mais severidade os crimes dos homens não provedores de sua família, bem como daqueles que não se conformam com sua posição marginalizada nos estratos sociais e na hierarquia racial. Para as mulheres, essa proposição não se aplica, uma vez que não possuem, na conjuntura dos papéis sociais que lhes são atribuídos, a tarefa de prover o sustento da família. Ou seja, enquanto aos homens a pena é aplicada porque "preferiram" roubar ao invés de trabalhar (BARATTA, 1999, p. 52), para as mulheres que efetivamente assumem a tarefa de provedoras, a pena se dá porque preferiram trabalhar ao invés de se conformarem à domesticidade.

Em resumo, além de selecionadas com base em estereótipos de gênero, as mulheres criminalizadas são reapresentadas a eles no ambiente da prisão, onde a evocação de um "ser" feminino reafirma identidades construídas e naturalizadas pelo domínio patriarcal. Esses estereótipos se reproduzem no meio social e se valem de generalizações que reforçam as hierarquias de raça e gênero.

Como se viu na análise dos casos, a imensa maioria das mulheres encarceradas ocupavam a profissão de empregadas domésticas, sendo seguidas pelas prostitutas. Ressalta-se que há grande discussão acerca de o trabalho executado pelas empregadas domésticas ser produtivo ou reprodutivo. Afinal, as funções exercidas são praticamente as mesmas que são desenvolvidas pelas donas de casa, com o detalhe de que são realizadas na casa de um terceiro, e não na própria. Entretanto, o fato de as empregadas domésticas obterem um salário e, com isso, ter a possibilidade de se manter autonomamente e consumir mercadorias pode ser considerado suficiente para enquadrá-las dentro da categoria de trabalho produtivo. Salienta-se, ainda, que muitas delas informaram contribuir para o sustento da família. A observação de Batista (2012) relativa aos adolescentes conduzidos ao cárcere pode ser aplicada aqui

também: as mulheres que ocupam subempregos, como as empregadas domésticas, são perseguidas pelo controle penal, sendo que, dentro da prisão, as funções que desempenham nesses subempregos são afirmadas. Observa-se que, dentro da amostra analisada, o trabalho dentro do cárcere se resume aos afazeres domésticos, à cozinha e à costura, sendo Iara a única exceção, que desenvolveu o trabalho de datilógrafa dentro da prisão. Diferentemente dos homens, as mulheres são submetidas a uma disciplina prisional que visa reafirmar as suas funções reprodutivas.

As prostitutas praticamente dispensam comentários. Sendo considerada uma profissão imoral e suja, elas foram, desde sempre, tomadas como pervertidas e doentes, já que totalmente opostas ao modelo da mulher ideal, recatada, casta e do lar. Se, para outras mulheres "rebeldes", o controle social poderia ser realizado tão somente pela família e pela escola, para as prostitutas, a prisão nunca foi um destino incomum. A sua transgressão aos valores hegemônicos é tão forte e repulsiva que sempre demandou um aparato punitivo mais elaborado. É interessante notar, ainda, que se, por um lado, as prostitutas são condenadas moralmente, os homens contratantes de seus serviços não recebem o mesmo repúdio moral. No caso de Elisa, adolescente e prostituta desde os 14 anos, essa questão ficou clara. Enquanto os homens por ela furtados saíram ilesos dos julgamentos das autoridades, Elisa foi estigmatizada por sua "amoralidade e desonestidade", tendo o Juiz afirmado em sua sentença que não lhe restava "nem aquele último resquício de pundonor e de brio". Já Rosa trabalhava como empregada doméstica, mas o seu antigo envolvimento com "a vadiagem e a prostituição" foram determinantes para a sua condenação, sendo exaltados pela acusação e pelos desembargadores que cuidaram de seu caso.

Observa-se, por outro lado, que, entre as mulheres absolvidas ou que tiveram sua punibilidade extinta pela prescrição, a atuação como donas de casa é majoritária. Além disso, a maioria é casada ou está em relacionamentos estáveis, sendo que muitas têm filhos. Estão, portanto, em quase perfeita consonância com os papéis de mãe, esposa e responsável pelo lar. Não é à toa que a ação persecutória do controle penal não tenha sido tão intensa quanto nos casos das mulheres envolvidas com funções produtivas. Entre as condenadas, há apenas uma única dona de casa, Gisele. Todavia, é preciso atentar para o fato de que ela foi indiciada por aborto e denunciada por infanticídio, crimes que, por si sós, contrariam o papel de mãe exemplar destinado às mulheres. Nas alegações finais da acusação, o Promotor fez questão de

ressaltar que Gisele havia passado pela situação mais infeliz que poderia acontecer na vida de uma mulher, isto é, teve a experiência da maternidade frustrada, não tendo a oportunidade de desempenhar aquele que lhe é irrogado como o seu papel precípuo.

Em relação à maternidade, percebe-se que ela é evocada em diversos outros casos como motivo de elogios para algumas das condenadas e encarceradas. No caso de Renata, que tinha um filho pequeno e outro maior, internado no Hospital Colônia Santana, as autoridades reiteravam o seu bom comportamento, associando-o ao fato de "possuir um filhinho" e dedicar "adoração", "afeição e cuidados elogiáveis" a ele. O Diretor Penal é ainda mais claro ao mencionar que Renata desempenhava "a sua sublime missão de mãe" da melhor maneira possível, considerando-a "uma mãe exemplar". O prontuário de Iara também segue o mesmo padrão, sendo que, ao escrever uma carta dirigida ao Diretor Penal, requerendo que seus familiares pudessem lhe visitar mais vezes, o Diretor diz entender a situação dramática em que vivia seu filho por não poder compartilhar a presença de sua mãe. Seu comportamento exemplar foi "digno de elogios" em vários momentos, bem como o fato de ser uma "boa mãe". Ao ser submetida a exame médico, Estela também teve a sua função materna enfatizada, sendo apontada como uma "mãe exemplar", "cumpridora dos seus deveres e obrigações". No caso de Luana, condenada por estelionato e tendo três filhos pequenos, observa-se que o Juiz deferiu excepcionalmente o seu pedido de prisão domiciliar por ter ela sido "presa com um filhinho ao colo", considerando "uma desumanidade" afastar um filho de uma "mãe que o amamenta". No exame psíquico a que foi submetida, os médicos entenderam que sua periculosidade havia cessado em razão de direcionar as suas atenções "para a família e o trabalho honesto".

Os comportamentos fora do padrão também foram exaltados em diversos momentos pelos discursos das autoridades. No caso de Helena, o fato de ter matado o companheiro que lhe batia despertou revolta no Subdiretor Penal, que considerou o crime como "indiscutivelmente bárbaro" especialmente em razão de ter sido praticado contra o seu companheiro. Em outras palavras, Helena contrariou sua função de esposa fiel, atentando contra a vida de seu companheiro, a quem devia submissão e respeito. O prontuário de Renata também traz comentários acerca do papel de esposa, quando o Médico Chefe da Seção observa que, antes do falecimento de seu marido, Renata levava "uma vida conjugal perfeita e feliz". Na sentença que condenou Estela, o Juiz apontou que ela era "separada de seu legítimo marido", incluindo tal observação entre os fatos que desabonavam a sua conduta moral.

O caso de Rosa é, certamente, um dos que melhor evidenciam como a afronta aos estereótipos de gênero influenciava as decisões das autoridades. Tendo quebrado os vidros de uma janela para realizar um furto, o Juiz entendeu que tal atitude não era "normal em pessoa do sexo da acusada", além de ter ficado claramente incomodado por Rosa ter utilizado "vestes masculinas" para a prática do crime. Ademais, os seus "maus costumes" foram lembrados em mais de um momento. Já Débora, envolvida em uma luta corporal com seus vizinhos da qual resultou um homicídio, teve o seu comportamento reprovado pelo Juiz, que deu ênfase para o fato de ela sempre estar "envolvida em ataques grosseiros, em linguagem de baixo calão", o que seria, em seu entender, inadequado "para uma moça". Desses discursos, retira-se que o recato e a docilidade deveriam ser preservados pelas mulheres, de modo que os comportamentos agressivos por elas demonstrados precisavam ser reprimidos.

Entre os processos criminais analisados, o caso de Verônica, que era ameaçada, agredida e violentada por seu companheiro, traz elementos importantes. No relatório do Delegado, o "desvio de caráter" de Verônica é apontado pelo fato de ter mantido relações sexuais "obrigada com seu amasio, ora indiciado, no interior do próprio veículo". No que se refere à Gisele, a denúncia enfatiza o fato de estar grávida "por haver mantido relações sexuais com um homem casado", enquanto sua tia, em seu depoimento, afirma que Gisele era "uma menina direita". O caso de Carla, apesar de diferente de todos os demais, já que ela apresentava uma situação financeira "ótima", era filha de autoridades importantes e foi julgada e absolvida em tempo recorde, também traz apontamentos sobre o seu comportamento fora do padrão. Em seu depoimento, um dos policiais responsáveis por sua condução diz que "lhe chamou a atenção" que ela estivesse "de mãos dadas com uma moça loira". Em todos esses casos, é possível perceber que existe uma vistoria e um controle intensos das práticas sexuais femininas, que praticamente só eram aceitas e bem vistas quando praticadas discretamente, dentro dos lares e com seus maridos. Mesmo quando essas mulheres eram, na verdade, vítimas de violência, o objetivo central dos discursos das autoridades era ressaltar a imoralidade de sua conduta sexual.

A esse respeito, observa-se que situações de violência foram encontradas em diversos casos e, em todos eles, o discurso institucional desconsiderou em absoluto essas realidades. Carmen traz um dos casos mais tristes, no qual sua filha foi estuprada pelo próprio pai e ela, querendo fazer cessar essa situação, matou o seu companheiro de então.

A sua "frieza" foi apontada pelo Subdiretor, enquanto o Juiz entendeu que não havia relevante valor moral que justificasse a sua conduta. O caso de Helena é igualmente sofrido. Sendo agredida constantemente por seu companheiro, ela o matou com o objetivo de dar fim a essa situação, relatando não ter sentido nenhum remorso, porque seu agressor era "muito ruim". O caso foi relatado pelo Juiz como uma "questão íntima", mero "desentendimento" e "atrito" entre ela e a vítima, sem contar que, na denúncia, o motivo do crime foi considerado como fútil. Teve o seu pedido de livramento condicional negado, sendo que o Subdiretor ressaltou que a sua pena havia sido branda, porquanto deveria ter recebido "punição muito mais rigorosa".

No caso de Gisele, não houve violência física ou sexual, mas ficou evidenciado o abandono que ela sofreu do pai da criança que gerava. Ela ressaltou, em seus dois interrogatórios, que ele "não participou de forma alguma na gravidez", além de não ter a aconselhado em nada. O caso de Fernanda, por sua vez, traz a violência através de um discurso racista por parte de sua antiga patroa e vítima. Em seus depoimentos, esta a definiu como "uma pretinha" de quem "logo desconfiou" quando os furtos aconteceram, salientando que as suas suspeitas "recaíram sobre a empregada", "uma moça de cor preta". Mais uma vez, as autoridades permaneceram silentes em relação a essa situação.

O discurso médico e os princípios da ideologia da defesa social aparecem a todo instante, especialmente nos dados biopsíquicos sintetizados pelo Médico Chefe da Seção, mas também nas falas do Subdiretor, do Diretor, dos Juizes, do Conselho Penitenciário. A eficácia da "terapêutica prisional" é verificada em todos os prontuários, enquanto em dois processos criminais também aparece de maneira mais direta. Ressalta-se, ainda, a vinculação da criminalidade feminina a possíveis doenças psíquicas em alguns casos: Elisa foi internada por "doenças nervosas", Carla foi internada por apresentar "alterações de conduta e ansiedade" e Luana foi diagnosticada com "neurose conversiva e reação depressiva a nível neurótico", também tendo sido internada.

Há, ainda, grande vinculação entre os discursos das autoridades e a busca das causas da criminalidade na figura do criminoso ou em seu ambiente de origem. O viés etiológico aparece quando o Médico Chefe da Seção atrela as condutas de Carmen ao "meio inferior em que se desenvolveu"; quando o Subdiretor Penal diz que Helena ainda precisa "se submeter a um longo e intensivo tratamento" para não "oferecer perigo à sociedade"; quando a família de Elisa é retratada como "desestruturada", tendo a levado para a prostituição num "quadro de

abandono e de miséria"; quando o Juiz afirma que Joana apresenta "absoluta ausência de sensibilidade moral e instinto de perversidade"; quando o Médico Chefe da Seção informa que Laura não apresenta "nenhuma perturbação psíquica capaz de abalar sensivelmente sua linha de conduta"; quando Renata é avaliada como regenerada e recuperada pelo "tratamento reeducativo a que foi submetida"; quando o ambiente onde Débora vivia é descrito como "propício ao crime"; quando um "exame mais apurado" de sua personalidade é evocado; quando a personalidade de Isabela é descrita como "não íntegra"; quando o Juiz afirma que os fatos demonstram que a personalidade de Iara não é boa, entre vários outros momentos. As referências à "periculosidade acentuada" aparecem, também, ao longo de todos os casos analisados. Outrossim, a invocação da ética do trabalho aparece na quase integralidade dos casos.





## REFERÊNCIAS

ABOIM, Sofia. Do público e do privado: uma perspectiva de gênero sobre uma dicotomia moderna. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20, n. 1, p. 95-117, jan./abr. 2012.

AGUILAR, Paula Lucía. La feminización de la pobreza: conceptualizaciones actuales y potencialidades analíticas. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 126-133, jan./jun. 2011.

AGUIRRE, Carlos. Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940. In: MAIA, Clarissa Nunes; SÁ NETO, Flávio de; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz. **História das prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009, v. 1, p. 34-81.

ALMEIDA, Marina Leite de. **A revista brasileira "Discursos Sediciosos" (2000-2012): o "grande encarceramento" no eixo euroamericano**. 183 f. Trabalho de Conclusão (Graduação em Direito) - Curso de Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, 2015.

ALVES, Ana Elizabeth Santos. Divisão sexual do trabalho: a separação da produção do espaço reprodutivo da família. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, p. 271-289, maio/ago. 2013.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de Andrade. **A ilusão da segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal**. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão**. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema penal máximo X cidadania mínima: códigos da violência na era da globalização**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de; ALVES, Marcelo Mayora; GARCIA, Mariana Dutra de Oliveira. O controle penal na sociedade escravocrata: contributo da economia política da pena para a compreensão da brasilidade. In: CORTINA, Monica Ovinski de

Camargo; CIMOLIN, Valter (Org.). **Criminologia crítica**. Curitiba: Multideia, 2015.

ANITUA, Gabriel Ignacio. **Histórias dos pensamentos criminológicos**. Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

ARAÚJO, Hermetes Reis de. **A invenção do litoral: reformas urbanas e reajustamento social em Florianópolis na Primeira República**. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1989.

AREND, Silvia Fávero. Trabalho, escola e lazer. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012, p. 65-83.

BACELLAR, Carlos. Fontes documentais: uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **Fontes históricas**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008, p. 23-79.

BAHRI, Deepika. Feminismo e/no pós-colonialismo. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 21, n. 2, p. 659-688, maio/ago. 2013.

BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 11, p. 89-117, maio/ago. 2013.

BANDEIRA, Lourdes. A contribuição da crítica feminista à ciência. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, n. 1, p. 207-230, jan./abr. 2008.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal**. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 6. ed. Rio de Janeiro, Revan, 2011.

BARATTA, Alessandro. O paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana. Tradução de Ana Paula Zomer. In: CAMPOS, Carmen Hein de (Org.). **Criminologia e feminismo**. Porto Alegre: Sulina, 1999.

BATISTA, Vera Malaguti. Adesão subjetiva à barbárie. In: BATISTA, Vera Malaguti (Org.). **Loïc Wacquant e a questão penal no**

**capitalismo neoliberal.** Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2012b.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis:** drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2009.

BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à criminologia brasileira.** 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2012a.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco:** rumo a uma outra modernidade. Tradução de Sebastião Nascimento. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2011.

BENTO, Maria Aparecida Silva. A mulher negra no mercado de trabalho. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 3, n. 2, jul./dez. 1995.

BIROLI, Flávia. Divisão sexual do trabalho e democracia. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 59, n. 3, p. 719-754, jul./set. 2016.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política:** uma introdução. São Paulo: Boitempo, 2014.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) – Dezembro 2014.** Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2016. Disponível em: <[http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen\\_dez14.pdf](http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen_dez14.pdf)>. Acesso em: 16 maio 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen Mulheres) – Junho 2014.** Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2015. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/noticias/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>>. Acesso em: 16 maio 2016.

BRUSCHINI, Cristina. O trabalho da mulher brasileira nas décadas recentes. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 2, n. 1, p. 179-199, jul./dez. 1994.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. 2 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CAMPOS, Carmen Hein de. **O discurso feminista criminalizante no Brasil: limites e possibilidades**. 141 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1998.

CAMPOS, Carmen Hein de; CARVALHO, Salo de. Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira. In: CAMPOS, Carmen Hein de (Org.). **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CARDOSO, Paulino de Jesus Francisco. Em busca de um fantasma: as populações de origem africana em Desterro, Florianópolis, de 1860 a 1888. **Padê: Estudos em filosofia, raça, gênero e direitos humanos**, v. 1, n. 1, p. 11-30, jan./jul. 2007.

CASTRO, Lola Aniyar de. **Criminologia da libertação**. Tradução de Sylvia Moretzsohn. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago. Ciências sociais, violência epistêmica e o problema da "invenção do outro". In: LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005a, p. 169-186.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago. **La poscolonialidad explicada a los niños**. Popayán: Universidad del Cauca; Instituto Pensar, Universidad Javeriana, 2005b.

CLEMMER, Donald. **Prision community**. 2. ed. Nova Iorque: Holt, Rinehart And Winston, 1958.

CORBISIER, Roland. Prefácio. In: MEMMI, Albert. **Retrato do colonizado precedido pelo retrato do colonizador**. Tradução de Roland Corbisier e Mariza Pinto Coelho. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977, p. 1-17.

- CORREAL, Diana Marcela Gómez. Feminismo y modernidad/colonialidad: entre retos de mundos posibles y otras palabras. **En Outras Palavras**, Bogotá, n. 19, p. 43-61, jan./dez. 2011.
- COSTA, Claudia de Lima. Feminismo, tradução cultural e a descolonização do saber. **Fragmentos**, Florianópolis, n. 39, p. 45-59, jul./dez. 2010.
- COSTA, Claudia de Lima. Feminismos descoloniais para além do humano. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 929-934, dez. 2014.
- COSTA, Joana; MEDEIROS, MARCELO. What do we mean by “feminization of poverty”? **International Poverty Centre**, Brasília, n. 58, jul. 2008.
- CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan./jul. 2002.
- DAVIS, Angela. **Are prisons obsolete?** Nova York: Seven Stories Press, 2003.
- DEJOURS, Christophe. Introdução à psicopatologia do trabalho. In: HIRATA, Helena (Org.). Divisão capitalista do trabalho. **Tempo Social**, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 97-103, jul./dez. 1989.
- DINIZ, Débora. Três gerações de mulheres. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012, p. 313-322.
- DIRLIK, Arif. A aura pós-colonial: a crítica terceiro-mundista na era do capitalismo global. **Novos Estudos**, São Paulo, n. 49, p. 7-32, nov. 1997.
- DUTRA, Yuri Frederico. **"Como se estivesse morrendo"**: a prisão e a revista íntima em familiares de reclusos em Florianópolis. 193 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, 2008.

ESCOBAR, Arturo. Prefacio. In: MIÑOSO, Yuderkys; CORREAL, Diana Gómez; MUÑOZ, Karina Ochoa. (Orgs.) **Tejiendo de otro modo: feminismo, epistemología y apuestas descoloniales en Abya Yala**. Popayán: Editorial Universidad del Cauca, 2014.

ESPINOZA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo**. São Paulo: IBCCRIM, 2004.

FARGE, Arlette. **O sabor do arquivo**. São Paulo: Editora da USP, 2012.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro**. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

FOUCAULT, Michel. **A vida dos homens infames: ditos e escritos IV**. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

FOUCAULT, Michel. **História da loucura**. Tradução de José Teixeira Coelho Neto. 9. ed. São Paulo: Perspectiva, 2013.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 20. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1999.

FREYSSINET, Michel. A divisão capitalista do trabalho. In: HIRATA, Helena (Org.). Divisão capitalista do trabalho. **Tempo Social**, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 74-82, jul./dez. 1989.

GOÉS, Luciano. **A "tradução" de Lombroso na obra de Nina Rodrigues: o racismo como base estruturante da criminologia brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2016.

GOULARTI FILHO, Alcides. A formação econômica de Santa Catarina. **Ensaio FEE**, Porto Alegre, v. 23, n. 2, p. 977-1007, jul./dez. 2002.

GROSFUGUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 80, p. 115-147, jan./mar. 2008.

HAHNER, June E. Honra e distinção das famílias. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012, p. 43-64.

HALL, Stuart. **Da diáspora: identidades e mediações culturais**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2003.

HARDING, Sandra. A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 1, n. 1, p. 7-31, jan./jun. 1993.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: história e implicações**. Tradução de Adail Solbral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HIRATA, Helena. Globalização e divisão sexual do trabalho. **Cadernos Pagu**, Campinas, n.17/18, p. 139-156, jan./jul. 2002.

HULME, Peter. Postcolonial theory and the representation of culture in the Americas. In: MORAÑA, Mabel; DUSSEL, Enrique; JÁUREGUI, Carlos A. (Orgs.). **Coloniality at large: Latin America and the postcolonial debate**. Durham: Duke University Press, 2008, p. 388-395.

KERGOAT, Danièle. Da divisão do trabalho entre os sexos. In: HIRATA, Helena (Org.). **Divisão capitalista do trabalho**. **Tempo Social**, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 88-96, jul./dez. 1989.

KERGOAT, Danièle. O cuidado e a imbricação das relações sociais. In: ABREU, Alice Rangel de Paiva; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa (Orgs.). **Gênero e trabalho no Brasil e na França: perspectivas interseccionais**. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 17-26.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LANDER, Edgardo. Ciências sociais: saberes coloniais e eurocêntricos. In: LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p. 21-53.

LEMA, Vanessa Maciel. **O trabalho das mulheres no presídio feminino de Florianópolis**: das funções declaradas às funções latentes e realmente cumpridas. 162 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.

LIMA, Henrique Espada. Da escravidão à liberdade na Ilha de Santa Catarina. In: MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti; VIDAL, Joseanne Zimmermann (Orgs.). **Uma história diversa**: africanos e afro-descendentes na Ilha de Santa Catarina. Florianópolis: Editora da UFSC, 2013, p. 195-221.

LOPES, Mônica Sette. O feminino e o trabalho doméstico: paradoxos da complexidade. In: BORGES, Maria de Lourdes; TIBURI, Márcia (Org.). **Filosofia**: machismos e feminismos. Florianópolis: Editora da UFSC, 2014.

LUGONES, María. Colonialidad y género. **Tabula Rasa**, Bogotá, n. 9, p. 73-101, jul./dez. 2008.

MADALOZZO, Regina; MARTINS, Sergio Ricardo; SHIRATORI, Ludmila. Participação no mercado de trabalho e no trabalho doméstico: homens e mulheres têm condições iguais? **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 547-566, maio/ago. 2010.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Sobre la colonialidade del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFUGUEL, Ramón (Orgs.). **El giro decolonial**: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2007, p. 127-167.

MATOS, Maria Izilda Santos de. **Terceiro setor e gênero**: trajetórias e perspectivas. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2005.

MATOS, Maria Izilda Santos de; BORELLI, Andrea. Espaço feminino no mercado produtivo. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012, p. 126-147.

MCCLINTOCK, Anne. **Couro imperial**: raça, gênero e sexualidade no embate colonial. Campinas: Editora da Unicamp, 2010.



MELLINO, Miguel. **La crítica poscolonial:** descolonización, capitalismo y cosmopolitismo en los estudios poscoloniales. Buenos Aires: Paidós, 2008.

MELLO, Soraia Carolina de. **Feminismos de segunda onda no Cone Sul:** problematizando o trabalho doméstico (1970-1989). 189 f. Dissertação (Mestrado em História Cultural) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica:** as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX). Tradução de Sérgio Lamarão. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

MEMMI, Albert. **Retrato do colonizado precedido pelo retrato do colonizador.** Tradução de Roland Corbisier e Mariza Pinto Coelho. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista:** novos paradigmas. São Paulo: Saraiva, 2014.

MENEGAT, Marildo. **Estudos sobre ruínas.** Rio de Janeiro: Revan, 2012.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital:** rumo a uma teoria da transição. Tradução de Paulo Cezar Castanheira e Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo, 2011.

MIGNOLO, Walter. A colonialidade de cabo a rabo: o hemisfério ocidental no horizonte conceitual da modernidade. In: LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber:** eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p. 71-103.

MIÑOSO, Yuderkys; CORREAL, Diana Marcela Gómez; MUÑOZ, Karina Ochoa. (Orgs.) **Tejiendo de otro modo:** feminismo, epistemología y apuestas descoloniales en Abya Yala. Popayán: Editorial Universidad del Cauca, 2014.

MIRANDA, Antônio Luiz. **A penitenciária de Florianópolis: de um instrumento da modernidade a utilização por um Estado totalitário.** 132 f. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1998.

MOHANTY, Chandra Talapde. Bajo los ojos de occidente: feminismo académico y discursos coloniales. In: NAVAZ, Liliana Suárez; CASTILLO, Rosalva Aída Hernández (Orgs.). **Descolonizando el feminismo: teorías y prácticas desde los márgenes.** Madrid: Editorial Cátedra, 2008, p. 112-161.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicologia & Sociedade**, v. 18, n. 1, p. 49-55, jan./abr. 2006.

NEPOMUCENO, Bebel. Protagonismo ignorado. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). **Nova história das mulheres no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2012, p. 382-409.

NOVELLINO, Maria Salet Ferreira. Os estudos sobre feminização da pobreza e políticas públicas para mulheres. In: **Anais do XXVIII Encontro Anual da ANPOCS.** Caxambu: ANPOCS, 2004.

OKIN, Susan Moller. Gênero, o público e o privado. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 305-332, maio/ago. 2008.

PAREDES, Julieta. **Una sociedad en estado y con estado despatriarcalizador.** Cochabamba: Fundación Boliviana para la Democracia Multipartidaria, 2011.

PEARCE, Diane. The feminization of poverty: women, work and welfare. **Urban & Social Change Review**, Boston, v. 11, n. 1/2, p.28-36. 2008.

PEDDE, Valdir. "**Cabeça, sim; cauda não!**": um estudo antropológico sobre os evangélicos na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. 415 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Curso de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

PEDRO, Joana Maria. Corpo, prazer e trabalho. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012, p. 238-259.

PINSKY, Carla Bassanezi. Apresentação. In: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **Fontes históricas**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008, p. 7-8.

POYER, Viviani. Penitenciária estadual da Pedra Grande: estudo da instituição penal entre 1935-1945. **Esboços**, Florianópolis, v. 7, n. 7, p. 179-187, jan./dez. 1999.

PRANDO, Camila Cardoso de Mello. A contribuição do discurso criminológico latino-americano para a compreensão do controle punitivo moderno: controle penal na América Latina. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 3, n. 6, p. 77-93, jul./dez. 2006.

PRANDO, Camila Cardoso de Mello. **O saber dos juristas e o controle penal**: o debate doutrinário na Revista de Direito Penal (1933-1940) e a construção da legitimidade pela defesa social. 292 f. Tese (Doutorado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

PRATT, Mary Louise. In the neocolony: destiny, destination, and the traffic meaning. In: MORAÑA, Mabel; DUSSEL, Enrique; JÁUREGUI, Carlos (Orgs.). **Coloniality at large**: Latin America and the postcolonial debate. Durham: Duke University Press, 2008, p. 459-475.

QUEVEDO, Júlio; ORDOÑEZ, Marlene; SALES, Geraldo. **Santa Catarina**: estudos sociais. São Paulo: Scipione, 1994.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p. 227-278.

QUIJANO, Aníbal. Lo público y lo privado: un enfoque latinoamericano. In: QUIJANO, Aníbal. **Cuestiones y horizontes**: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder. Buenos Aires: CLACSO, 2014, p. 705-732.

RASCKE, Karla Leandro. Uma cidade, múltiplas experiências: africanos/as e afrodescendentes em Florianópolis (1888-1940). **Revista de História**, Salvador, v. 5, n. 1, p. 178-205, jan./jul. 2013.

RESTREPO, Eduardo; ROJAS, Axel. **Inflexión decolonial**: fuentes, conceptos y cuestionamientos. Popatán: Universidad del Cauca; Instituto Pensar, Universidad Javeriana, 2010.

RODRIGUES, Nina. **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. 3. ed. Salvador: Livraria Progresso, 1957.

ROSEMBERG, Fúlvia. Mulheres educadas e a educação de mulheres. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012, p. 333-359.

RUSCHE, Georg. KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. Tradução de Gizlene Neder. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1976.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Crítica da razão indolente**: contra o desperdício da experiência. São Paulo: Cortez, 2000.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Refundación del estado en América Latina**: perspectivas desde una epistemología del Sur. Lima: Instituto de Derecho y Sociedad Internacional, 2010.

SANTOS, Juarez Cirino dos. Privatizações de presídios. **Instituto de Criminologia e Política Criminal**, Curitiba, p. 1-6, jan. 2013.

SCOTT, Ana Silvia. O caleidoscópio dos arranjos familiares. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012, p. 15-42.

SCOTT, Joan Wallach. **Género e historia**. Ciudad de México: Universidad Autónoma de la Ciudad de México, 2008.

SCOTT, Joan Wallach. História das mulheres In: BURKE, Peter. **A escrita da história**: novas perspectivas. São Paulo: UNESP, 1992.

SEGATO, Rita Laura. **La crítica de la colonialidad en ocho ensayos:** y una antropología por demanda. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2013.

SEGATO, Rita Laura. La perspectiva de la colonialidad del poder y el giro descolonial. In: CORAGGIO, José Luis; LAVILLE, Jean-Louis (Orgs.). **Reinventar la izquierda en el siglo XXI:** hacia un diálogo Norte-Sur. Los Polvorines: Universidad Nacional de General Sarmiento, 2014, p. 175-189.

SILVA, André Luiz da; VENTURA, Aissa Wihby; KRITSCH, Raquel. O gênero do público: críticas feministas ao liberalismo e seus desdobramentos. **Mediações**, Londrina, v. 14, n. 2, p. 52-82, jul./dez. 2009.

SHOHAT, Ella. Notes on the "post-colonial". **Social Text**, Carolina do Norte, Third World and Post-Colonial Issues, n. 31-32, p. 99-113, 1992.

SMART, Carol. La teoría feminista y el discurso jurídico. In: BIRGIN, Haydée (Org.). **El derecho en el género y el género en el derecho.** Buenos Aires: Biblos, 2000, p. 31-69.

SODRÉ, Nelson Werneck. **A ideologia do colonialismo:** seus reflexos no pensamento brasileiro. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1984.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Crítica de la razón poscolonial:** hacia una historia del presente evanescente. Tradução de Marta Malo de Molina. Madrid: Akal, 2010a.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Tradução de Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa e André Pereira Feitosa. Belo Horizonte: UFMG, 2010b.

SUGAI, Maria Inês. **Segregação silenciosa:** investimentos públicos e dinâmica socioespacial na área conurbada de Florianópolis (1970-2000). Florianópolis: Editora da UFSC, 2015.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres:** a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Tradução de Sérgio Lamarão. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Introdução em pensamento jurídico crítico**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal**. Tradução de Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. 5. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2001.